

# DIARIO



Industrial de Melhoramentos  
Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

# OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 10 DE JANEIRO DE 1920

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.981, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, credito especial, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude do sentença judiciaria.

Decretos ns. 3.996 a 3.999, que autorizam o Poder Executivo a abrir diversos creditos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 4.003, que autoriza o Governo a reorganizar os serviços do Corpo de Investigação e Segurança Publica e da Inspectoria de Vehiculos, da Policia do Districto Federal.

Decreto n. 4.004, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença de um anno ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, João Carlos Dias da Motta.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 13.953 e 13.956, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda, para pagamento do que é devido, em virtude de sentença Judiciaria, a D. Maria Estephania Belfort Vieira e ao capitão Alfredo Nunes de Andrade.

Decreto n. 13.953, que declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.

Decretos ns. 13.964 a 13.967, que abrem creditos diversos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 13.970, que abre credito ao Ministerio da Viação, destinado a cobrir a responsabilidade do chefe da commissão de linhas estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas.

### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 e 8 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 de janeiro corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 e 8 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 24 de dezembro do anno findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral da Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acto — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 3.981 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 42:352\$110, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 42:352\$110, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

### DECRETO N. 3.982 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:115\$530, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:115\$530, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

### DECRETO N. 3.983 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Concede a D. Maria Eugenia Corrêa de Oliveira, viuva do conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, a pensão mensal de 1:000\$, enquanto viver, a contar da data do fallecimento do grande estadista.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a D. Maria Eugenia Corrêa de Oliveira, viuva do conselheiro Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, a pensão mensal de 1:000\$, enquanto viver, a contar da data do fallecimento do grande estadista.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

## DECRETO N. 3.996 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito de 525:000\$ complementar á verba 14ª — Material — Despezas especiaes — Aquisição de aeroplanos, etc. — do orçamento de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito de 525:000\$, complementar á verba 14ª — Material — Despezas especiaes — Aquisição de aeroplanos, etc. — do orçamento de 1919, o destinado á aquisição de uma esquadilha de aperfeiçoamento para a Escola de Aviação Militar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

## DECRETO N. 3.997 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito de 1.213:977\$444, complementar á verba 10ª — Classes inactivas. — Soldo vitalicio — do orçamento do dito ministerio relativo ao exercicio de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 1.213:977\$444, complementar á verba 10ª — Classes inactivas — Soldo vitalicio — do orçamento vigente, no exercicio de 1919, para pagamento, nesse exercicio, de differença de vencimentos aos officiaes e praças voluntarios da Patria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

## DECRETO N. 3.998 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.393:744\$081, complementar ás sub-consignações — Obras de fortificações — da verba 13ª e 12, 13, 18, 19, 20 e 23 da verba 14ª, do orçamento do dito ministerio relativo a 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 2.393:744\$081, complementar á sub-consignação — Obras de fortificações — da verba 13ª, e ás sub-consignações 12, 13, 18, 19, 20 e 23 da verba 14ª.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

## DECRETO N. 3.999 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito complementar de 11.572:458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8º e 9.626:200\$883 ao § 9º do orçamento de 1919 do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito complementar de réis 11.572:458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8º — Soldos e gratificações de officiaes — e 9.626:200\$883 ao § 9º — Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — do orçamento de 1919 do mesmo ministerio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

## DECRETO N. 4.000 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Herbert Portocarrero Martins, escrevente de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tres mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao escrevente de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Herbert Portocarrero Martins, tres mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

## DECRETO N. 4.002 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto José Leite de Araujo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a conceder um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto José Leite de Araujo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

## DECRETO N. 4.003 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a reorganizar os serviços do Corpo de Investigação e Segurança Publica e da Inspectoria de Vehiculos, da Policia do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar, na Policia do Districto Federal, os serviços concernentes ao Corpo de Investigação e Segurança Publica e á Inspectoria de Vehiculos, reduzindo a 320 guardas de 1ª classe, 400 de 2ª classe e 200 de 3ª classe, o effectivo da Guarda Civil.

Art. 2.º O Corpo de Investigação e Segurança Publica, que passará a denominar-se Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, terá o seguinte pessoal effectivo, com os vencimentos annuaes fixados nesta lei:

|                                                      |             |
|------------------------------------------------------|-------------|
| 1 inspector . . . . .                                | 10:800\$000 |
| 3 sub-inspectores, a . . . . .                       | 6:000\$000  |
| 45 agentes investigadores de 1ª classe, a . . . . .  | 3:600\$000  |
| 80 agentes investigadores de 2ª classe, a . . . . .  | 3:000\$000  |
| 100 agentes investigadores de 3ª classe, a . . . . . | 2:400\$000  |
| 8 auxiliares, a . . . . .                            | 3:000\$000  |

Paragrapho unico. As primeiras nomeações para investigadores ou fiscaes de vehiculos serão feitas dentre os actuaes agentes e guardas civis, de reconhecida moralidade e competencia, e dentre os que tiverem servido effectiva ou interinamente como commissarios do Policia, tendo desempenhado satisfactoriamente esse cargo, a juizo do chefe de Policia.

Art. 3.º A Inspectoria de Vehiculos terá o seguinte pessoal effectivo, nomeado e demissivel pelo chefe de Policia, com os seguintes vencimentos annuaes:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| 1 inspector . . . . .          | 8:400\$000 |
| 1 sub-inspector . . . . .      | 6:000\$000 |
| 10 auxiliares, a . . . . .     | 3:600\$000 |
| 2 escreventes, a . . . . .     | 4:200\$000 |
| 40 fiscaes geraes, a . . . . . | 3:000\$000 |
| 170 fiscaes, a . . . . .       | 2:700\$000 |

Art. 4.º A Guarda Civil será exclusivamente destinada ao policiamento dos logradouros publicos.

Art. 5.º São mantidas as taxas do actual regulamento, que serão cobradas em sello adhesivo, inutilizado pelo sinete da Inspectoria de Vehiculos.

Art. 6.º Fica também o Poder Executivo autorizado a expedir os necessários regulamentos:

1.º, para fiscalização de empregados destinados ao serviço domestico, estabelecendo o respectivo registro e responsabilidade.

2.º, para todas as casas de diversões e espectáculos publicos, inclusive cinematographos, podendo instituir a prévia fiscalização das peças theatraes e cinematographicas, o prohibir a exhibição daquellas que offendam a moral ou os bons costumes, e, no caso de desobediencia ou reincidencia das empresas, impedir o funcionamento dos espectáculos ou diversões;

3.º, para a reorganização do cadastro policial no Districto Federal.

Art. 7.º Nos regulamentos que forem expedidos para a execução desta lei, poderão ser estabelecidas, para os infractores, multas de 100\$ a 500\$, que serão cobradas executivamente.

§ 1.º Poderão, outrossim, ser cobradas taxas de exames de conductores de vehiculos, e respectivo registro, até o maximo de 100\$, e bem assim taxas de matriculas, averbações e rubricas não excedendo estas de 50000. Essas taxas, bem como as multas por infracção do regulamento de vehiculos, serão applicadas exclusivamente na melhoria dos serviços da Inspectoria respectiva.

§ 2.º No regulamento da Inspectoria de Vehiculos serão tomadas medidas que assegurem a cassação de carteiras dos conductores de vehiculos, após sentença judiciaria, pela reincidencia.

Art. 8.º São extensivos aos empregados da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica e Inspectoria de Vehiculos, os dispositivos do decreto n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918.

Art. 9.º A Caixa Beneficente da Guarda Civil reger-se-ha por estatutos organizados pelos seus associados e registrados, na forma do Código Civil, continuando a gozar dos favores de desconto em folha até dous terços do ordenado do associado respectivo.

Art. 10. No regulamento que o Governo expedir para a Inspectoria de Vehiculos, dividirá o territorio do Districto Federal em tres zonas — urbana, suburbana e rural, differenciadas entre si pelas exigencias a serem feitas aos proprietarios ou conductores de vehiculos.

Art. 11. E' o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos que se tornarem precisos á execução desta lei.

Art. 12. Pela averbação de matricula de vehiculos cobrar-se-ha a taxa de 28 e igual taxa pelo registro de licença de vehiculos. Ambas essas taxas serão pagas em sello adhesivo inutilizado pelo sinete da Inspectoria de Vehiculos.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

#### DECRETO N. 4.001 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao commissario de 2.ª classe da Policia do Districto Federal João Carlos Dias da Motta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a João Carlos Dias da Motta, commissario de Policia de 2.ª classe, um anno de licença, em prorrogação, com todo o ordenado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

#### DECRETO N. 4.006 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Armando Alves da Costa, praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria que percebe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Armando Alves da Costa, praticante de condu-

tor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria que percebe; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

#### DECRETO N. 4.007 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 92:417\$595, destinado a cobrir, por encontro de lançamentos, a responsabilidade do chefe da Comissão de Linhas Estrategicas de Matto Grosso no Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial de 92:417\$595, importancias das rendas de 1914 a 1917, que a Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas deixou de entregar á Repartição Geral dos Telegraphos por não terem as verbas marcadas coberto as despesas inadivels do serviço, ficando assim extinta, por encontro de lançamentos, a responsabilidade do chefe da mesma comissão, general Candido Marianno da Silva Rondon.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 13.955 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:115\$535, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.982, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:115\$530, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

#### DECRETO N. 13.956 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 42:352\$110, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.981, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 42:352\$110, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

#### DECRETO N. 13.963 — DE 6 DE JANEIRO DE 1920 (\*)

Declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz ex-vi dos decretos ns. 12.183, de 20 de agosto de 1916, e 12.530, de 25 de junho de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Nos termos das clausulas 48 e 49 das que baixaram com o decreto n. 12.183, de 20 de agosto de 1916, é de-

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

clarada a caducidade do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, ex-<sup>te</sup> do referido decreto, e modificado pelo termo de accordo que foi assignado na conformidade do decreto n. 12.530, de 28 de junho de 1917, por terem sido verificados os casos previstos nos itens 1º, 2º, 4º e 5º da citada clausula 48, a saber:

1º, suspensão dos trabalhos de construção por mais de 15 dias consecutivos, sem consentimento do Governo;

2º, emprego nos trabalhos da estrada de operarios em numero tão reduzido que demonstrou desidia da companhia na execução do contracto ou intenção de não cumprilo;

4º, falta de pagamento dentro de 30 dias, a contar da expiração do prazo a que se refere a clausula 32, das quotas de arrendamento de que trata a clausula 31;

5º, excesso de todos os prazos estipulados na clausula 4.

Art. 2º. A linha ferrea de Formiga até o ponto conveniente fica incorporada á Estrada de Ferro Oeste de Minas, inclusive o trecho inicial, construido sob o regimen de garantia de juros, o qual tambem será occupado pelo Governo, que passará a administrar directamente o ramal de Araguary.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA

J. Pires do Rio.

#### Exposição á que se referê o decreto supra

Sr. Presidente da Republica — Na conformidade das clausulas approvadas por decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz assignou com o Governo da União, aos 29 do mez subsequente, termo de revisão do contracto que entre os mesmos fora celebrado ex-<sup>vi</sup> do decreto n. 7.562, de 23 de setembro de 1909. Esse termo, modificado pelo de 16 de julho de 1917, que se lavrou segundo as clausulas baixadas com o decreto n. 12.530, de 28 do mez antecedente, foi mandado registrar no Tribunal de Contas aos 3 de agosto do mesmo anno.

Ao ser feita a sobredita revisão, achava-se esgotado desde 25 de abril de 1915 — contada á prorrogação por dous annos concedida pelo Poder Legislativo — o prazo para a conclusão das linhas ferreas que a companhia se obrigara a construir por empreitada e conta do Governo.

Incurra, por isto, havia mais de anno, na pena de caducidade do contracto, que lhe poderia ser applicada sem dependencia de acção ou interpellação judicial, o Governo entendeu, todavia, mais acertado deferir, pelo citado decreto n. 12.183, de 1916, o pedido da companhia para a revisão daquelle contracto, mas de modo a normalizar a execução do mesmo, ficando ella obrigada, sem augmento de encargos para o Thesouro, a concluir a construção dos trechos atacados, ligando-os entre si e ficando, até melhor oportunidade, a construção da estrada limitada ás obras necessarias para conclusão das ditas linhas.

São palavras da exposição de motivos publicada com o referido decreto de 30 de agosto de 1916; e por ella se vê que o Governo assim decidiu para attender tambem á conveniencia de incorporar no dominio da União, conforme o estatuido na clausula 9, o trecho de 250 kilometros construido sob o regimen da garantia de juros estabelecido pelos decretos n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, e 6.498, de 27 de março de 1907; e de liquidar definitivamente, como liquidada ficou pela clausula 5, a questão relativa á divida passiva da companhia, proveniente do adiantamento de 10.000.000 de francos e de pagamentos indevidos que lhe foram feitos.

Em harmonia com os já expressos designios do Governo, a companhia obrigou-se pelo novo contracto (cl. 4) a concluir e entregar ao transitio publico, dentro dos seguintes prazos, os diversos trechos de linhas que constituíam a sua empreitada e já estavam em construção:

1º, o trecho de S. Pedro de Alcantara a Lavrinhas, até 30 de novembro de 1916; o de Lavrinhas á cidade de Patrocínio, até 15 de março de 1917; o de Patrocínio a Monte Carmello, até 31 de agosto de 1917;

2º, a ligação de Monte Carmello a Catalão, até 28 de fevereiro de 1919;

3º, o prolongamento do Roncador á estação Tavares, até 28 de fevereiro de 1918;

4º, no ramal de S. Pedro de Alcantara a Uberaba — de S. Pedro de Alcantara a Araxá, até 31 de agosto de 1918, e de Araxá a Uberaba, até 31 de agosto de 1919.

Todos estes prazos estão extinctos sem que a contractante tenha até hoje cumprido esta clausula, salvo o seguinte:

1º, conclusão e entrega ao trafego definitivo, em 10 de junho de 1918, do trecho de S. Pedro de Alcantara a Lavrinhas (Catiara), com a extensão de 57.562 metros.

2º, entrega ao trafego, em caracter provisorio, por não ter concluido inteiramente a construção, dos trechos de Catiara a Salitre, com 26.424 metros, e Salitre a Patrocínio, com 34.124 metros, em 17 de junho e 12 de outubro de 1918.

Por conseguinte, a companhia, que, na vigencia do actual contracto, já devia ter posto em trafego definitivo 706 kilometros das linhas enumeradas na clausula 4, só inaugurou o trafego de 119 kilometros, dos quaes 62 (Catiara a Patrocínio) ainda não entregues definitivamente ao Governo, por não estarem inteiramente concluidos, e ainda não pagos porque os pagamentos ficaram sujeitos á prescripção da clausula 7. E' de advertir que o mencionado trecho de S. Pedro de Alcantara a Catiara já estava concluido por occasião de ser expedido o citado decreto n. 12.183, de 1916, e vinha sendo trafegado, em caracter provisorio, desde 29 de novembro do mesmo anno, e já o tinha sido, abusivamente, pelo empreiteiro da construção.

De referencia ás outras obras, relata o engenheiro chefe do districto de fiscalização:

«Depois da assignatura do contracto em nenhum outro trecho da rede em construção houve serviço de especie alguma que demonstrasse sequer vontade da companhia de dar cumprimento aos seus prazos. Os serviços estão como foram deixados em fins de 1914, quando se deu a paralysação geral. Peior do que isso. Os trechos de leito prompto estão em grande parte desfeitos pela falta de conservação e pela erosão das aguas. Grande parte de material, que foi abandonado á margem dessas linhas, tem sido desviado, quer pelo publico, quer pela propria companhia para o serviço de conservação das linhas em trafego.»

E' certo, pois, que a Companhia não só excedeu de muito os prazos estipulados na clausula 4, como tambem suspendeu por mais de 15 dias os trabalhos de construção, sem consentimento do Governo, demonstrando assim intenção de não cumprir o contracto.

O seguinte caso revela ainda a sua desidia quanto ás obrigações contrahidas:

Em 21 de fevereiro de 1918 o director gerente da companhia foi notificado para prover á guarda e conservação da grande quantidade de valioso material rodante e de linha, pertencente ao Governo, por já incluido em folha de medição, e destinado á construção do ramal de S. Pedro de Alcantara a Uberaba, suspensa por completo desde 1914. Esta notificação só foi respondida em 19 de dezembro do mesmo anno, depois de intimada a companhia a restabelecer o serviço de conservação e vigilancia regular e efficiente sobre o mesmo material, nos termos daquelle notificação.

Estes factos põem de manifesto que na vigencia do novo contracto persistiram as mesmas faltas e as mesmas irregularidades caracteristicas do momento em que se fez a revisão do contracto anterior, frustrando a companhia por completo a confiança do Governo ao acudil-a com esta revisão.

Mas, em outras faltas contractuaes, além das apontadas, veio ella a incorrer:

1º, deixou de pagar até hoje as contribuições ou quotas do prego do arrendamento correspondente aos seguintes semestres:

a) 1º de 1918, na importancia de 40:900\$485, para a qual foi expedida guia de pagamento em 27 de novembro de 1918;

b) 2º de 1918, na importancia de 29:281\$083, cujo pagamento devia ter sido feito em virtude da guia passada em 14 de maio de 1919;

c) 1º de 1919, representado pela quantia de 30:605\$109, cujo recolhimento aos cofres publicos tinha de ser feito mediante a guia que a companhia recebeu em 17 de outubro de 1919.

2º, outrossim, não entrou com as duas prestações, no total de 25:000\$, para as despesas de fiscalização de 1919, faltando desta maneira á obrigação consignada no § 2º da cl. 44.

De accordo com a clausula 52, as sobreditas quotas estão sendo cobradas executivamente, dado que a caução de 1.051:430\$120, ouro, só por si, ainda não basta para garantir a divida inscripta na clausula 5 e da qual foi apenas amortizada a somma de 53:232\$045, ouro, porquanto, suspensos inteiramente os trabalhos de construção, cessaram os pagamentos de que haviam de ser deduzidos os 24,75 % á conta de tal divida (clausula IV das que baixaram com o decreto n. 12.530, de 1917).

E', pois, evidente que a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz ha descumprido reiteradamente obrigações essenciaes do seu contracto, assim na qualidade de empreiteira da construção das linhas, quanto na de arrendataria do trafego; estando elle incurso na pena de caducidade comminada na clausula 48, pela incidencia em cada um dos seguintes casos previstos na mesma clausula:

a) suspensão dos trabalhos de construção por mais de 15 dias consecutivos, sem consentimento do Governo.

b) emprego nos trabalhos da estrada de operarios em numero tão reduzido que demonstra desidia da companhia na execução do contracto ou intenção de não cumpri-lo;

c) falta de pagamento dentro de 30 dias, a contar da expiração do prazo a que se refere a clausula 32, das quotas de arrendamento a que se refere a clausula 31;

d) excesso de cada um dos prazos estipulados na clausula 4.

Razões tem o Governo bem sufficientes para não mais differir a declaração desta caducidade, como lhe permite a mencionada clausula 48. Vão em seguida substanciados esses motivos.

A companhia detem illicitamente em seu poder a quantia de 1.228:786\$669, proveniente da renda da Estrada de Ferro Central do Brasil que a mesma companhia arrecadava, por força de um convenio de trafego mutuo. Remissa cada vez mais em cumprir a obrigação principal deste convenio, qual o pagamento dos saldos da Central do Brasil, teve esta de suspender, para evitar maior prejuizo, o recebimento de mercadorias com frete a pagar na Estrada de Ferro de Goyaz, o que redundava em prejuizo para o publico e inexecução do serviço de trafego mutuo a que esta ultima é obrigada pela clausula 43.

Para com a Estrada de Ferro Oeste de Minas, a divida da companhia é de 356:662\$763, importancia do saldo a favor da primeira, em conta corrente, proveniente sobretudo do serviço de trafego mutuo que tambem teve de ser suspenso, para impedir maior alcance.

Tal serviço, pelo descredito da companhia, ainda não foi estabelecido com a Estrada de Ferro Mogiana, na secção de Araguay.

Estão sendo reivindicadas por acção executiva as alludidas rendas das duas estradas da União; mas, no intuito de acautelar quanto possivel os interesses da Fazenda Nacional, este ministerio providenciou para que fosse feito o sequestro de todos os bens da companhia. Convertida a quantia de 2.398:325\$060, ouro (estado actual do debito reconhecido na clausula 5), tem-se que excede de 5.500:000\$, papel, a sua divida total para com o Governo.

Outros credores importantes tem ainda a contractante: entre elles, os Estados de Minas Geraes e Goyaz, por falta de prestação de contas dos respectivos impostos de exportação que ella arrecadava; e empreiteiros e sub-empreiteiros, alguns dos quaes já falliram e outros estão em litigio com a companhia, que tem demorado em liquidar as suas reclamações ou de regular inteiramente as suas relações para com elles, desta situação havendo derivado, em grande parte, os obices á execução do contracto de 29 de setembro de 1916.

A companhia, que, segundo se infere do exposto, está em fallencia ou destituida inteiramente de recursos para responder pelas suas obrigações mais elementares de contractante de um serviço ferro-viario, tem vindo, em successivos requerimentos e memoriaes, pedir ao Governo conceder-lhe, mediante a revisão do contracto, ou a sua rescisão por accôrdo, vantagens excepcionaes, que nem o passado nem o presente da solicitante justificariam, posto estivesse o Poder Executivo autorizado a outorgal-as, o que de facto não succede.

Desattendidas anteriores propostas, ella, por ultimo, em requerimento de 3 do corrente mcz, apresentado sob o pensamento de formular o minimo das suas pretensões, confessa que «ha cinco annos, pôde-se dizer, está paralyzada» e reitera a solicitação de favores afim de que possa remover as difficuldades de toda ordem que obstem á execução do seu contracto.

Eis o que é pretendido, nos termos do dito requerimento, como bases de um novo accôrdo:

a) desistir ella de todas as vantagens referentes ás linhas de Formiga a Patrocínio, Patrocínio a Lagôa e Uberaba a S. Pedro de Alcantara;

b) indemnizar a o Governo, por espirito de equidade, da quantia de 3.674:935\$886, ouro, que ella diz ter sido o excesso das despesas feitas na construcção dos primeiros 200 kilometros a partir de Formiga, excesso este em relação ao preço calculado na clausula 9, isto é, 30:000\$, ouro, por kilometro, tal indemnização far-se-hia por encontro de contas;

c) creditar á companhia todos os materiaes em stock pelos saldos de que resultasse ainda ser devedor á companhia; orçados estes materiaes, por equidade, sobre a base dos preços anteriores á guerra, augmentados de uma porcentagem razoavel;

d) ser pago o preço do trecho de Catiára a Patrocínio, já aberto ao trafego provisorio, deduzindo approximadamente 100:000\$ para trabalhos de acabamento;

e) ficar a companhia com o arrendamento da linha de Araguay a Roncador e prolongamentos ulteriores e do ramal de Goyandira-Lagôa;

f) ser modificado o contracto de construcção do prolongamento da linha Araguay a Roncador, de maneira a harmonizar as clausulas com as novas condições do trabalho;

g) rever as quotas de arrendamento previstas pelo contracto e que são calculadas sobre as receitas brutas.

Cumpra dizer sobre essa proposta.

Condições a) e c) — Consultam tão somente o interesse da companhia. A linha de Formiga está em regimen de deficit, enquanto a de Araguay apresentou, em 1918, segundo relatório da Inspectoria Federal das Estradas, o saldo de réis 258:651\$266.

Condição b) — Um dos motivos determinantes da revisão de 1916 foi, quanto ao trecho de 250 kilometros, a partir de Formiga, «regularizar a execução anomala que vinha sendo dada ao contracto, pagando o Governo duas vezes as mesmas obras e effectuar o resgate da dita linha, incorporando-a no dominio da União.

Dahi as estipulações:

1º, da clausula 4, pela qual a companhia se reconheceu devedora ao Governo da quantia de 1.575:000\$, ouro, proveniente do custo de 50 kilometros de estradas cujas despesas de construcção foram indevidamente lançadas nas contas das linhas construidas por empreitada e pagas pelo Governo;

2º, da clausula 9, pela qual o Governo assumiu a responsabilidade da divida hypothecaria da companhia, do valor nominal de 25 milhões de francos, contrahida para a construcção do mesmo trecho de 250 kilometros, sob o regimen da garantia de juros; passando elle em compensação, desde logo, á plena propriedade da União.

Succede, porém, que, tendo de ser reduzida á escriptura publica a estipulação contida na referida clausula 9, sendo essa escriptura indispensavel desde que se trata de consolidação de dominio sobre immovel, ella não poude até agora ser lavrada, por não haver a companhia satisfeito as condições indispensaveis, entre ellas a quitação do responsabilidades de natureza differente daquella divida hypothecaria, gravame unico a ser transferido á União com a propriedade da linha ferro-viaria de que se trata.

Culpa relevante da companhia é esta de, decorridos mais de tres annos da assignatura do contracto, não haver regulado todas as cousas de modo a ser passada a sobredita escriptura. Esta o Governo devia aguardar para fazer o pagamento, aos credores hypothecarios, dos juros vencidos das 50.000 obrigações mencionadas na clausula 9. Mas, por outro lado, ex-vi das disposições claras desta e da clausula 2 (parte 2ª), força era considerar integrados no arrendamento, para os effectos da clausula 31, assim o trecho inicial da linha de Formiga: como o de Catiára a Patrocínio, que, a pedido da companhia, foi posto em trafego provisorio, produzindo renda de que ao Governo cabe a respectiva porcentagem (cl. 31).

Cumpra agora attentar no seguinte: Aquelle trecho pertence a uma linha deficitaria, como já vimos. O interesse do Governo em encampar-o reside em uma simples conveniencia de ordem administrativa, a unificação de regimens, occasionalmente, como é, a embaração de varia ordem a existencia de uma linha particular, de extensão relativamente pequena, intercalada entre as redes ferro-viarias da «Oeste de Minas» e da «Goyaz», de propriedade do Governo.

Em impressionante desproporção com este interesse seria, entretanto, o onus do Governo, si levasse a credito da companhia, e a titulo de indemnização, a somma de 3.674:935\$886, ouro, para descarregar-a do seu alcance de contas. Demais disto, é preciso ter em vista que, celebrado um contracto, attinente a uma grande rede ferro-viaria, qual a da «Goyaz», e em que todos os elementos da materia pactuada houve de se considerar em conjunto, para a justa compensação das obrigações com os direitos e favores, não é licito allegar excesso de despesas ou prejuizos em relação a uma parte restricta daquella rede, sem a consideração do complexo de vantagens conferidas á companhia no contracto ou ex-contracto.

Condição c) — Importaria no pagamento de materiaes antes de empregados nas obras. Preferivel seria ter sido executado o disposto na clausula 58, não tendo o Governo entretanto encontrado para isto a boa vontade da companhia.

Condição d) — A companhia calcula em 100:000\$ approximadamente a despesa a fazer com os trabalhos complementares da construcção do trecho de Catiára a Patrocínio. Por não executados esses trabalhos, deixou o Governo de effectuar o pagamento correspondente ao dito trecho. A proposta da companhia corrobora a procedencia dos assertos sobre a fallencia de seus recursos e o inadimplemento de seu contracto.

Condição f) — Além das muitas outras vantagens de que summariamente tratamos acima, quer a companhia que lhe fique adjudicada a construcção do prolongamento da linha de Araguay a Roncador, mediante augmento de preços.

Tal não poderia ser feito sem alteração profunda do contracto, cujo objectivo já foi lembrado acima, isto é, reduzir es

encargos do Governo e normalizar a execução do contracto anterior.

**Condição g)** — Ao proveito de só continuar como arrendataria da linha de Araguary, cujo trafego é rendoso, a companhia pretende additar o da redução das quotas de arrendamento, o que, por certo, é inadmissível.

Volvemos á consideração de outro ponto, para declarar não ter o Governo jámais reconhecido, na demora do registro do contracto de 1916, causa impediante, que em verdade não foi, de sua immediata execução. Este registro o Tribunal de Contas não ordenou desde logo, pelo facto de haver-se consignado na clausula 5, como saldo do emprestimo de 100 milhões de francos, a quantia de 7.462:504\$030, ouro, que differia do saldo effectivo em 5:529\$358, para mais, tendo sido esta divergencia corrigida pelo termo autorizado pelo decreto pre-citado, n. 12.530, de 1917. Intencionalmente, o contracto de 1916, modalidade do contracto anterior, que urgia ser posto em execução na parte relativa á empreitada de construção das linhas, paralyzada havia muito, deixou de conter clausula pela qual só viesse a ser exequível depois daquelle registro, em discordancia com o que se fazia nos contractos lavrados no ministerio. De todo ponto incontestavel é que, para o pagamento dos diversos trechos que deveriam estar concluidos até 31 de agosto de 1918 (clausula 4<sup>a</sup>), sobejavam recursos especiaes, e tal pagamento, pela força mesma do anterior contracto, ou porque viesse a decorrer de uma despesa plenamente comprovada, não poderia deixar de ser realizada, com inteira normalidade. Occorre, por fim, a respeito dessa demora de registro, assignalar que, embora dilatados os prazos pelo tempo a ella equivalente, nem por isto teria a contractante ficado isenta da incidencia no caso de caducidade prevista no item 5<sup>o</sup> da clausula 48.

Benefícios multiplos tem auferido a companhia da liberalidade do Governo e até da fiscalização defectiva, que, por parte delle, teve em certo periodo. Attestam-no varios documentos, entre elles o parecer de 11 de agosto de 1915, (*Diário Official*, de 2 do mesmo mez do anno seguinte) emitido pela Comissão de revisão de contractos, composta dos Srs. Drs. G. Osorio de Almeida, A. J. Barbosa Lima e M. M. de Sá Freire. O adiantamento de francos 10.000.000, feito em 1910, em virtude do aviso n. 1.038, de 10 de maio do mesmo anno, adiantamento ainda não inteiramente amortizado, constitue sufficiente medida do espirito de benevolencia do Governo.

Demais, é bem notoria, no caso da Companhia Estrada do Ferro de Goyaz, a responsabilidade que sobre os seus embargos antigos e presentes tem as relações que ella estabelece com a «Société Internationale des Voies Ferrées et Travaux Publics», de caracteristicos indistinctos e confusos, a qual durante muito tempo, dada até uma certa communidade do pessoal dirigente das duas empresas, teve actuação directa e decisiva influencia sobre os negocios e os destinos da companhia, da qual recebeu fortes sommas, absorventes de seus lucros, a título de empreiteira, que effectivamente não era.

Tudo ponderado, sendo clara e manifesta a falta de idoneidade da companhia, que, uma vez mais, deixou de dar execução aos seus contractos com o Governo, parece que ora se impõe a declaração da caducidade em que está incurso o contracto de 29 de setembro de 1916, modificado pelo termo de accordo de 16 de julho do anno seguinte.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *J. Pires do Rio*.

#### DECRETO N. 13.964 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Guerra, o credito de 525:000\$, complementar á verba 14<sup>a</sup> — Material — Despezas especiaes — Acquisição de aeroplanos, etc. — do orçamento de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.996, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra, o credito de 525:000\$, complementar á verba 14<sup>a</sup> — Material — Despezas especiaes — Acquisição de aeroplanos, etc. — do orçamento de 1919, e destinado á aquisição de uma esquadilha de aperfeiçoamento para a Escola de Aviação Militar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 13.965 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito complementar de 11.572:458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8<sup>o</sup> e 9.626:200\$883 ao § 9<sup>o</sup> do orçamento de 1919 do mesmo ministerio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legisla-

tivo n. 3.999, desta data, resolve abrir pelo Ministerio da Guerra o credito suplementar de 11.572:458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8<sup>o</sup> — soldos e gratificações de officiaes — e 9.626:200\$883 ao § 9<sup>o</sup> — soldos, etapas e gratificações do praças de pret — do orçamento de 1919 do mesmo ministerio.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 13.966 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito de 2.393:744\$081, supplemantar ás sub-consignações — Obras de fortificações — da verba 13<sup>a</sup> e 12, 13, 18, 19, 20 e 23, da verba 14<sup>a</sup>, do orçamento do dito ministerio, relativo a 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.998, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.393:744\$081, supplemantar á sub-consignação — Obras de fortificações — da verba 13<sup>a</sup>, e ás sub-consignações 12, 13, 18, 19, 20 e 23 da verba 14<sup>a</sup>, revogando-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 13.967 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito de 1.213:977\$444, supplemantar á verba 10<sup>a</sup> — Classes inactivas — soldo vitalicio — do orçamento do dito ministerio, relativo ao exercicio de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.997 desta data, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 1.213:977\$444, supplemantar á verba 10<sup>a</sup> — Classes inactivas — soldo vitalicio — do orçamento relativo ao exercicio de 1919, para pagamento, nesse exercicio, de differença de vencimentos aos officiaes e praças voluntarios da Patria.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 13.970 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 92:417\$595, destinado a cobrir, por encontro de lançamentos, a responsabilidade do chefe da comissão de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.007, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 92:417\$595, importancia das rendas de 1914 a 1917, que a comissão de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas deixou de entregar á Repartição Geral dos Telegraphos, por não terem as verbas marcadas coberto as despesas inadiveis do serviço, ficando assim extinta, por encontro de lançamentos, a responsabilidade do chefe da mesma comissão, general Candido Mariano da Silva Rondon.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

#### MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.004, desta data, que me autoriza a conceder a João Carlos Dias da Motta, commissario de 2<sup>a</sup> classe da Policia do Districto Federal, um anno de licença, em prorrogação, com todo o ordenado, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99<sup>a</sup> da Independencia e 32<sup>a</sup> da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder a João Carlos Dias da Motta, commissario de Policia de 2ª classe, um anno de licença, em prorrogação, com todo o ordenado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.003, desta data, que me autoriza a reorganizar os serviços do Corpo de Investigação e Segurança Publica e da Inspectoria de Vehiculos, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a reorganizar os serviços do Corpo de Investigação e Segurança Publica e da Inspectoria de Vehiculos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 43:352\$110, para pagar o que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 292, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 43:352\$110, para pagamento ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 706, de 27 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autorizou a conceder ao escrevente de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil Herbert Portocarrero Martins tres mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 301, de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 3ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 13 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autorizou o Poder Executivo a conceder ao escrevente de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de

Ferro Central do Brasil Herbert Portocarrero Martins tres mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autorizou o Governo a conceder um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Ernesto José Leite de Araujo, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 9, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 3ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 12 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autorizou o Governo a conceder um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Ernesto José Leite de Araujo.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autorizou a conceder a Armando Alves da Costa, praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria que percebe, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 8, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 3ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 14 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autorizou o Poder Executivo a conceder a Armando Alves da Costa, praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria que percebe.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 92:417\$595, importancia das rendas de 1914 a 1917, que a comissão de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas deixou de entregar á Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da alludida resolução.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 4 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autorizou a abertura do credito especial de 92:417\$595, importancia das rendas de 1914 a 1917, que a comissão de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas deixou de entregar á Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra do credito supplemental de réis 11.572:458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8º e 9.626:200\$883 ao § 9º do orçamento de 1919, do mesmo ministerio, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 13, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA**

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, do ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 13, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura pelo Ministerio da Guerra do credito supplemental de 11.572 458\$293, sendo 1.946:257\$410 ao § 8º e 9.626:200\$883 ao § 9º do orçamento de 1919 do mesmo ministerio.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.213:977\$444, supplemental á verba 10ª «Classes inactivas», Soldo vitalicio do orçamento do dito ministerio relativo ao exercicio de 1919, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 313, de 31 do mez findo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA**

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 762, de 31 do mez findo, da resolução do Congresso Nacional concernente á abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 1.213:977\$444, supplemental á verba 10ª, «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do orçamento do dito ministerio relativo a 1919.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.393:744\$081, supplemental ás sub-consignações — Obras de fortificações — da verba 13ª e 12, 13, 18, 19, 20 e 23 da verba 14ª do orçamento do dito ministerio relativo a 1919, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 312, de 31 do mez findo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA**

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 761, de 31 do mez findo, da resolução do Congresso Nacional relativa á autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 2.393:744\$081, supplemental ás sub-consignações — Obras de fortificações — da verba 13ª e 12, 13, 18, 19, 20 e 23 da verba 14ª do orçamento do referido ministerio relativo a 1919.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 525:000\$, supplemental á verba 14ª «Material — Despezas especiaes — Acquisição de aeroplanos, etc.», do orçamento de 1919, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 14, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA**

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 14, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 525:000\$, supplemental á verba 14ª «Material — Despezas especiaes — Acquisição de aeroplanos, etc.», do orçamento de 1919.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de devolver ao Senado Federal a resolução do Congresso Nacional que manda elevar a 3 ½ a quota a que tem direito os funcionarios da Alfandega do Rio Grande, á qual neguei sanction pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA**

#### **Razões do «Veto»**

A lei n. 3.990, de 2 deste mez, autenizou ao Presidente da Republica a augmentar nas proporções que entender razoaveis, mas que não poderão exceder de 20 %, os vencimentos dos funcionarios civis e militares que perceberem annualmente nove contos de réis, e a «rever os quadros do funcionalismo publico civil, para o fim de classificar os logares por categorias e, de accordo com estas, uniformizar-lhes os vencimentos». Por sua vez, a lei n. 3.991, de 5, tambem deste mez, art. 67, n. 19, autorizou o Governo a «rever as quotas percebidas pelos empregados das alfandegas da Republica, tendo em vista a proporcionalidade entre as quotas e a lotação, não podendo elevar aquellas em mais de 0,03 %, e de fórma que o acrescimo da despesa não se eleve a mais da quantia supra indicada (54:000\$)». O Governo, portanto, está autorizado a tomar uma medida de ordem geral sobre o assumpto da resolução ora submettida ao seu exame. E é isto o que convém. Da adopção de providencias isoladas, beneficiando particularmente a esta ou aquella repartição, a esta ou aquella classe de funcionarios, é que justamente tem provindo essa situação de disparidade e injustiça, contra a qual todos reclamam e que os decretos individuaes nada mais fazem do que agravar. O mal que o projecto visa reparar não se observa sómente na Alfandega do Rio Grande, mas tambem em outras repartições do mesmo genero. E' elle devido sobretudo á diminuição da renda, que acarretou uma redução de 4\$268 entre o valor da quota recebida e a lotação da dita alfandega. Mas a mesma cousa, e até com caracter mais grave, occorreu em outras alfandegas de igual categoria, como, por exemplo, as de Porto Alegre e Manaus, onde a redução foi, respectivamente de 6\$862 e 9\$126. E' verdade que a Alfandega do Rio Grande foi privada tambem das taxas de armazemagem e capatazias, hoje cobradas pela empreza arrendataria do porto. Mas, além de que este elemento já entrou no calculo acima indicado, acontece que daquellas taxas foram tambem privadas as alfandegas da Bahia e Pernambuco, da mesma categoria, ás quaes seria então de justiça estender a medida. Esta, porém, como já resolveu acertadamente o Congresso, deve ser geral, de sorte que o projecto, provendo aliás de modo exaggerado, para um caso isolado, não consulta os interesses da Nação. Nego-lhe, portanto, o meu assentimento e, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição, devolvo-o ao Senado, que o iniciou. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Epitacio Pessoa.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal por tempo de quatro annos, na fórma da lei :

### SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Morada Nova

1º supplente José Ambrosio da Silva.

Município de São Renedicto

1º supplente Francisco Candido da Fonseca.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Primeiros escripturarios, os 2ºs da mesma alfandega Frederico Carlos da Cunha Junior e João Antonio Nepomuceno; 2ºs escripturarios os 3ºs José Pamplona Machado, José Hyppolito Pereira e Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha; 3ºs escripturarios, os 4ºs Lino de Barcellos, Armando Guedes de Mello, Tancredo de Mesquita Lima, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e Catão Corrêa da Camara; 4ºs escripturarios, os 2ºs officiaes aduaneiros da mesma alfandega Benedicto Galvão, bacharel Carlos Marinho de Paula Barros e Leoncio de Lima Fernandes Tavora e o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba Antonio de Andrada Moura.

Para a Alfandega de Santos:

Segundo escriptuario, o 3º da mesma alfandega Antonio Marques Netto; 3º escriptuario, o 4º Luiz Corrêa Paes; 4º escriptuario o 2º official aduaneiro da mesma alfandega João Gualberto de Oliveira.

O 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba Joaquim da Silva Guimarães Ferreira para o lugar do 1º escriptuario da mesma Alfandega.

O official aduaneiro da mesma alfandega Edmundo Fortes Barbosa para o lugar do 2º escriptuario da delegacia fiscal no mesmo Estado.

O official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande José Pereira da Silva para o lugar do 4º escriptuario da Alfandega do Recife.

O official aduaneiro da Alfandega de Aracaju Hugo Corrêa Paes para o lugar do 2º escriptuario da mesma alfandega.

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará José Maria da Motta Araujo para o lugar do 4º escriptuario da delegacia fiscal no mesmo Estado.

O 4º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande Antonio Moraes Pereira da Costa para o lugar do 2º escriptuario da Alfandega de Paranaguá.

O official aduaneiro da Alfandega do Recife Othon Coelho Bastos para o lugar do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

O chefe da secção da Alfandega da Bahia bacharel Ulysses Octacilio Cajazeira para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

A pedido:

O 3º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Tancredo Ramos de Mello para identico lugar na Delegacia Fiscal em São Paulo.

O 3º escriptuario da mesma delegacia em S. Paulo João Rodrigues da Fonseca para identico lugar na de Pernambuco.

— Foi aposentado o mestre das lanchas a vapor da Alfandega do Pará Francisco Avellino da Trindade, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

## Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Attendendo ao que requereu o armeiro de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo do Sub-Officiaes da Armada, Paulo Bispo dos Santos, reformado no mesmo posto, com o respectivo soldo e a graduação de 2º tenente:

Resolve, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e resolução presidencial de 7 de julho do anno proximo passado, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 5 de maio do mesmo anno, rectificar o decreto de 5 de abril de 1916, que o reformou, para o fim de ser considerada a sua reforma no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais onze quotas na razão de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto haver sido adicionado ao seu tempo de serviço o periodo de quatro annos, cinco mezes e cinco dias, comprehendido de 4 de maio de 1890 a 9 de outubro de 1891, em que serviu como foguista contractado, a bordo do encouraçado *Aquidaban*, e que somado ao tempo com que foi reformado, de 31 annos e 27 dias, perfaz o total de 35 annos, seis mezes e dois dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 407 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação vigente, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Raul Soares de Moura.

Por decretos de 7 de janeiro de 1920:

Foram exonerados:

A seu pedido, o vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira do cargo de chefe do Estado Maior da Armada;

O vice-almirante graduado Pedro Max Fernando de Frontin do cargo de director da Escola Naval de Guerra.

Foram nomeados:

O vice-almirante graduado Pedro Max Fernando de Frontin para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Foi aposentado, de conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação vigente, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Emilio Gomes Duque Estrada, no cargo de contra-mestre da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi mandado, de conformidade com o decreto n. 5.031, de 25 de novembro de 1903, modificado pelo de n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, continuar na reserva, para a qual foi transferido em 20 de julho de 1917, o capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, visto haver obtido licença para, durante mais tres annos, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 de janeiro corrente:

Foram promovidos:

A general de brigada o coronel Clóvaldo da Fonseca;

Na arma de cavallaria: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Alvaro de Souza Portugal; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Hilobrando Sengimundo de Bonoso; a major, por antiguidade, o major graduado João Torres Cruz; a capitão, por estudos, o capitão graduado Nathaniel Ribeiro Neves e a 1º tenente o 1º tenente graduado João Facó.

Foram graduados:

No posto de marechal o general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro;

Na arma de cavallaria: no posto de coronel o tenente-coronel Augusto Pedro de Alcantara Junior; no de tenente-coronel o major João Baptista Pires de Almeida; no de major o capitão Marcionillo Gonçalves Barroso; no de capitão o 1º tenente Bento do Nascimento Vellasco e no de 1º tenente o 2º tenente Firmino Merculano de Moraes Ancora.

Foi nomeado Balmiro Bretas director do Gabinete Central de Identificação da Guerra.

Foram concedidas:

As honras do posto do general de brigada ao coronel honorario do Exército Bibiano José Teixeira Ruas, visto se achar comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 3.938, de 24 de dezembro de 1919;

A demissão que pediu do serviço do Exército, o 1º tenente dentista Dionisio Manhão Duarte.

Foram reformados:

O marechal graduado José Cactino de Fari e o general de divisão Feliciano Mendes de Moraes, ministros do Supremo Tribunal Militar quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.291, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

O 3º sargento do Material Bullico Rosalino Martins, do 5º Corpo de Tiem, o official graduado asilado Theodoro de Oliveira Guedes no posto de cabo da esquadra, e o musico de 1ª classe Hortencio de Lima Costa, do 9º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi declarado:

Que a reforma concelida por decreto de 2 de janeiro de 1919 ao então capitão medico Dr. Juvenio da Silva Gomes, professor do Collegio Militar de Porto Alegre, deverá ser considerada a partir de 26 de dezembro de 1918 em que foram reformados os capitães Lafayette Cruz e Athayde da Costa Galvão, 1º tenente Leonardo Ribeiro da Silva e outros, professores do referido collegio, visto que aquelle official pediu sua reforma na mesma data em que estes a solicitaram e a demora em effectuar-se essa reforma foi independente da sua vontade;

Que o capitão Annibal Dufayer de Oliveira, classificado por decreto de 30 de dezembro findo na 4ª bateria do 2º grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) pertencencia á 6ª bateria do 2º grupo do 3º regimento (sem effectivo) e não ao quadro suppletor como consta do dito decreto.

—Foram transferidos:

Na arma de artilharia: os capitães Euclydes Hermes da Fonseca, da 1ª bateria do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaqui) para a 2ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra), e Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, do quadro suppletor para o ordinario, sendo classificado na 6ª bateria do 2º gru. o do 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo).

—Por decretos de 8 de janeiro corrente:

Foi declarada sem effecto a nomeação de

Rosendo Pinto de Miranda para o cargo de tenente secretario do 9º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de São Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso, effectuada por decreto de 13 de outubro de 1900, visto não possuir os requisitos necessarios para tal nomeação.

—Foram classificados:

Na arma de cavallaria: o coronel Alvaro do Souza Portugal, tenente-coronel Hildebrando Segismundo de Bonoso, major João Torres Cruz e capitão Nathaniel Ribeiro Neves no quadro suplementar, e capitão Leon de Campos Pacca no 2º esquadron do 3º regimento independente (S. Luiz).

—Foram transferidos:

Na arma de infantaria: os majores Jeremias Fróes Nunes, Manoel Henrique da Silva e Christiano Alves Pinto, dos III batalhão do 1º regimento, I batalhão do 11º e II do 9º regimento, respectivamente, para os II batalhão do 2º regimento, III batalhão do 1º e I do 11º regimento;

Na arma de cavallaria: o tenente-coronel Jeronymo Furtado do Nascimento do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 9º regimento independente (Jaguarão).

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolvo remover o administrador dos Correios de Goyaz, bacharel Fernão de Aragão e Mello, para o cargo de administrador dos Correios de Sergipe, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolvo, de accordo com o § 3º, letra a, do art. 121 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e art. 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do mesmo anno, anno, conceder aposentadoria, com o ordenado de seu cargo, visto ter se inutilizado em virtude de accidente occorrido no desempenho de suas funções e contar mais de dez annos do serviço publico federal, o ajudante de mechanico da Directoria de Meteorologia e Astronomia Luiz da Costa Lima.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Aceitou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 139-1809, de 27 de novembro do anno findo, acom-

panhado do *memorandum*, por cópia, da Embaixada Italiana nesta Capital, pedindo a attenção do mesmo ministerio para o caso, nelle referido, a respeito da sentença do jury de S. Sebastião do Cahy, que condemnou a 30 annos de prisão o subdito italiano Angelo Darold, accusado de ter assassinado Francisco Lopes de Oliveira, e, em resposta, declarou-se que, segundo as informações prestadas pelo procurador geral da Republica, já o Supremo Tribunal Federal se manifestou, por duas vozes, sobre o processo daquelle condemnado, decretando a improcedencia do pedido de sua revisão, feito pelo condemnado, por entre outras razões, insufficiencia de prova por elle apresentada com relação á sua allegada memoria do acto de commetter o crime; e, na segunda revisão, o requerente não melhorou a referida prova, não tendo satisfeito a exigencia do Supremo Tribunal Federal, no sentido de ser reconhecida pelo nosso agente consular a firma do procurador geral de Veneza e a daquelle pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

—Communicou-se ao Sr. desembargador chefe de Policia, em resposta ao officio numero 1.077, de 17 do mez findo, que foi deferido o requerimento do mestre de musica da Colonia Correccional de Dous Rios, Antonio José da Costa, pedindo lhe seja abonada uma ração diaria.

—Devolveram-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

A petição, que acompanhou o aviso n. 10, de 10 de dezembro findo, encaminhada ao mesmo ministerio pela Embaixada Italiana e na qual Tereza Fiorenzano Sabino solicita do Sr. Presidente da Republica indulto de um criminoso, seu filho, motivada essa devolução pelo facto de ter sido a mesma petição redigida em lingua italiana, quando, só depois do traduzida em vernaculo, na forma da lei, pôde transitar para os devidos fins administrativos; cumprindo ainda notar que se faz necessario instrui-la nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, declarando-se tambem a prisão onde se acha o réo, para tornar conhecido o juiz do processo, a quem, por força de lei, se deverá transmittir a petição dependente de informações judiciais;

Devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Portugal ás de S. Paulo, para citação de Antonio José de Abreu e sua mulher, Maria Mendes, em execução hypothecaria que lhes move Antonio Marques.

Requisitou-se do director da Leopoldina Railway, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, de ida e volta da Victoria, Estado do Espirito Santo, á esta Capital, para o procurador da Republica na mesma secção, bacharel Affonso Corrêa Lyrio.

#### Requerimento despachado

D. Adozinda Freire Cabral.—Complete o sello dos documentos.

#### Directoria de Contabilidade

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Telegramma—Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.

Sr. director geral da Assistencia do Alienados—Rio—Communicando-vos terem sido feitas as distribuições devidas dos creditos destinados ao custeio desse estabelecimento no anno que ora começa, declaro-vos que, de conformidade com a doutrina art. 72 da lei n. 3.991, de 5 deste mez, este ministerio não ordenará absolutamente o pagamento de despesas mensaes que excederem o quociente dos creditos votados para 1920, não solicitando de modo algum no corrente exercicio qualquer credito suplementar e responsabilizando individualmente as autoridades que ordenarem dispen-

dios superiores aos creditos consignados na lei orçamentaria vigente cujo art. 77 deverá ser rigorosamente cumprido. Dessa resolução dareis conhecimento a todos os funcionarios vossos subordinados aos quaes diga respeito o assumpto, determinando-lhes a mais ostricta observancia e para o que confio nos vossos zelosos esforços.

Saudações.—Alfredo Pinto.

Idêntico aos directores da Casa de Detenção, Casa de Correção, Archivo Nacional, Saude Publica, Escola Nacional do Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamin Constant, Instituto de Surdos Mudos, Bibliotheca Nacional, Instituto Oswaldo Cruz e aos commandantes da Brigada Policial do Districto Federal e Corpo de Bombeiros, ao consultor geral da Republica, ao presidente do Conselho Superior do Ensino e ao engenheiro de obras deste ministerio.

#### Directoria Geral de Saude Publica

##### Expediente do dia 8 de janeiro de 1920

Pela 9ª Delegacia de Saude foram impostas por infracção do regulamento sanitario em vigor as seguintes multas:

Pharmaceutico Octavio Pedro Vaz, artigo 321, 50\$000.

José Thiago Pereira, § 2º do art. 103, 200\$000.

Fortunato José Gonçalves, art. 141, 50\$000

Fortunato José Gonçalves, § 2º do art. 110, 200\$000.

Bernardino Martins Corrêa, § 2º do artigo 110, 125\$000.

Bernardino Martins Corrêa, § 2º do artigo 110, 125\$000.

Bernardino Martins Corrêa, § 2º do artigo 141, 50\$000.

Bernardino Martins Corrêa, § 2º do artigo 141, 50\$000.

Guilherme Leopoldo Drêa, § 2º do art. 110, 125\$000.

Manoel da Silva Bastos, § 2º do art. 110, 200\$000.

#### Accusou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado do Pará, o recebimento do mappa demonstrativo do movimento do porto de Belém, durante o mez de novembro ultimo (90).

#### —Communicou-se:

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento em que Cleobulo de Oliveira Freitas solicitou permissão para ser aberto o canteiro perpetuo n. 2.991 do cemiterio de S. João Baptista, onde foi sepultado, em 8 de janeiro de 1917, o corpo do almirante José Antonio de Oliveira Freitas, afim de serem no mesmo inhumados os restos mortaes de seu filho José Antonio (72).

Ao Sr. inspector geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, que o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Desiderio Pagan, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 6585, producto de desinfeção em sepulturas e da venda de objectos imprestaveis á repartição (78).

#### —Responderam-se:

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça, solicitando a distribuição do credito de 2.745\$566, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba de Socorros Publicos para pagamento dos vencimentos a que tem direito o inspector de Saude do Porto de São Salvador Dr. Francisco de Mendonça, de 27 de julho a 31 de dezembro findo (86).

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, o aviso n. 5.771, de 23 de dezembro ultimo, expedido pela primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, informando que o Dr. José Cornelio da Fonseca

ima compete o pagamento que reclama o que está indicado no processo, que foi iniciado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco (92).

Officiou-se:

Aos Srs. Drs. directores dos hospitais e casas de saúde desta Capital, em additamento a circular n. 3.176 A, de 12 de dezembro de 1919, declarando que esta directoria prescinde dos nomes dos doentes tratados naquelles estabelecimentos desde que os mesmos sejam assinalados por iniciaes ou numero de matricula (73).

Solicitaram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Desiderio Pagani a quantia de \$1.200\$ para occorrer ás despezas o prompto pagamento da mesma inspectorial (77).

Ao Sr. gerente da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., as necessarias providencias no sentido de que as aguas servidas do prédio n. 53 da rua Alice Figueiredo não sejam escoadas para a rua (88).

Ao Sr. ministro da Justiça, a necessaria autorização para permittir que o Dr. João Pedro de Albuquerque, superintendente das commissões de Prophylaxia da Febre Amarella nos Estados do Norte do Brasil, adquira, para o porto de Natal, um aparelho Clayton pela quantia de \$9.000\$000 (93).

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, a folha na importancia de \$14.024\$818, para pagamento do pessoal empregado no serviço da prophylaxia contra a varíola, durante o mez do dezembro ultimo; (74) a folha especial para pagamento de gratificação concedida ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Leonidio Rodrigues de Oliveira; (75) a folha na importancia de \$10.000\$ para pagamento de gratificação concedida aos inspectores sanitarios interinos; (76) as terceiras vias dos pedidos ns. 339 a 427 do almoxarifado e os de ns. 79 a 73 da Pharmacia do Hospital Paula Candido, correspondentes a segunda quizena do mez do dezembro ultimo; (79) as terceiras vias dos pedidos ns. 186 a 216, de fornecimentos feitos para a Policia Sanitaria do Porto durante a 2ª quizena do mez do dezembro ultimo; (80) 11 pedidos da Inspectoria de Prophylaxia relativos á segunda quizena do mez do dezembro ultimo; (81) 8 pedidos da secção de engenharia de ns. 4 a 11 relativos ao mez do dezembro ultimo; (82) os documentos relativos ás despezas feitas pela Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, com o tratamento de Ricardo Pinero, da Marinha de Guerra da Republica Oriental do Uruguay (83), as 3ª vias das contas e folhas da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Sergipe, pagas pela Delegacia Fiscal em Aracaju, na importancia de \$38.443\$950 (84). Os documentos comprobatórios das despezas e prompto pagamento effectuados pelo administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (85), a folha na importancia de \$1.030\$, para pagamento das differenças de vencimentos a que toem direito diversos funcionarios da Directoria Geral (94).

Ao Sr. inspector de Saude do Porto de São Salvador, a portaria datada de 3 do corrente mez, pela qual o Exmo. ministro da Justiça concede a Joaquim Dorvault de Calazans, escripturario-archivista desta inspectorial, quatro mezes de licença (87).

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, o requerimento em que o inspector de Saude dos Portos do Estado do Pará Jeronymo Fernandes Costeira solicita sua exoneração daquelle cargo (89).

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, os laudos do Sr. Antonio Ferreira Polonio.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, ao Sr. Hieracito Fontoura Sobral Pinto.

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, os dos Srs. José dos Prazeres Filho e Mario Pereira Paz.

Ao Sr. director geral dos Correios, os dos Srs. Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti e Edgard Freitas de Oliveira.

Ao Sr. director geral da Directoria da Justiça, os do Sr. Olympio da Silva Costa.

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1920

4º districto:  
Guilherme Mario Peguin (4.791).— Serão concedidos 90 dias.

Borges & Irmão (4.769).— Serão concedidos 60 dias.

Segundo Fernandes Rodrigues.— Serão concedidos 30 dias.

A. M. Catholica Brasileira (4.734).— Serão concedidos 60 dias.

Joaquim de Oliveira Soares (4.625).— Cumpra a intimação.

Pinheiro & Comp. (4.525).— Deferido.

5º districto:  
Oscar Guimarães Rodrigues (4.814).— Serão concedidos 30 dias.

Boque de Moraes Costa (4.776).— Serão concedidos 30 dias.

Dr. Valmore dos Santos Guimarães (4.720).— Não pódo ser attendido.

6º districto:  
O Banco Allemão Transatlantico (4.826).— Serão concedidos 30 dias.

O Banco Allemão Transatlantico (4.825).— Serão concedidos 30 dias.

Carlos Gonçalves Pereira (4.832).— Serão concedidos 30 dias.

Antonio Montinho (4.833).— Deferido por equidade.

7º districto:  
Antonio Rodrigues dos Cotias (4.754).— Deferido, quanto á multa relativa ao registro sanitario. A 2ª multa será relevada si a intimação for cumprida dentro de trinta dias.

Marina Gomes Kichner (4.788).— Serão concedidos 30 dias.

Arlindo Barroso (4.845).— Indeferido.

8º districto:  
Francisco M. Pires (9).— Serão concedidos 60 dias.

9º districto:  
Oscar da Silva Gomes (3).— Certifique-se.

José Joaquim Marques (5).— Requeira ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

Manoel Fontão Outão (13).— Serão concedidos 60 dias.

Octavio Pedemonte (26).— Serão concedidos 60 dias.

S. A. Martinelli (48).— Deferido, por equidade.

Dr. José Doméque do Barros (31).— Certifique-se.

Dr. José F. de Sampaio Vianua (32).— Deferido.

#### SECÇÃO PHARMACEUTICA

#### Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1920

Zilah Moraes (976).— Indeferido.

Zilah Moraes (864).— Archive-se.

Raymundo do Medeiros Macedo (4.038).— Indeferido.

Raymundo de Medeiros Macedo (4.035).— Deferido.

Schoene & Schilling (4.028).— Deferido.

Alfredo Pinto da Costa (999).— Deferido.

Raul Soutto Mayor (1.025).— Compareça nesta directoria.

Raul Soutto Mayor (5).— Deferido.

Paul Bruyère (1.002).— Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

Paul Bruyère (1.003).— Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

#### Policia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente:

Foi exonerado o 3º suppleto do delegado do 18º districto policial Jayme do Barros Campello, sendo nomeado Rodrigo Cesar para exercer esse cargo;

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 19º districto policial o cidadão Luiz Ithontan Iparraguirre e designado para interventor da mesma guarda o cidadão Dr. Miranda Horta.

## Ministerio da Fazenda

Por acto de 5 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda nomeou Octavio da Silva Barbosa para o lugar de 2º official advanciro da Alfândega do Rio de Janeiro.

#### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1920 (\*)

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4 — De accordo com o que V. Ex. solicitou no officio n. 353, de 2 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter-lhe a inclusa precatória que deixou de acompanhar a mensagem, pedindo a abertura do credito de \$323\$232, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria de Almeida Martins Costa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 9

Sr. ministro da Guerra:

N. 7 — Transmittindo o incluso processo enviado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 59, de 14 de novembro do anno pasado, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, relativo á habilitação dos menores Ladislau, Godofredo e Noemia, á percepção das pensões de meio-soldo e montepio deixados por seu irmão, o capitão do Exército Estanislau dos Santos Nunes, fallecido em 11 de novembro de 1909, peço a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos no parecer de fls., da Primeira Sub-Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo que acompanhou o aviso n. 3.753, de 31 de agosto de 1918, desse ministerio, e que junto lhe devolve, relativo ao pagamento a Antonio Pedro Vidal e outros, da importancia de \$1.496\$060, do imposto indevida mente descontados de seus vencimentos em 1915, resolveu, em sessão de 6 de junho do anno passado, segundo declarou em officio n. 843, de 14 desse mesmo mez, recusar registro á despesa, visto ter sido a mesma liquidada em importancia menor que a devida, pois o credito Joaquim dos Santos tem direito á restituição de \$35\$944 e não a de \$71\$644, como consta do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Com as explicações que vem de prestar a Directoria do Patrimonio Nacional, em parecer de 10 de dezembro proximo findo,

(\*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

incluso tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp. e The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited, da importancia de 7:399\$, provenientes de trabalhos executados no Thesouro Nacional, podendo de novo a esse instituto se digno de reconsiderar o acto pelo qual negou registro á respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 12—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.936, de 31 de dezembro, que abre, a este ministerio, o credito especial de 43:352\$110, para pagamento ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5 — Afim do ser submettido á deliberação do Congresso Nacional, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso requerimento em que o agente fiscal dos impostos do consumo no interior do Estado do Amazonas Francisco Ferreira do Carvalho solicita um anno de licença, para tratamento de saude e com a respectiva gratificação.

Devo declarar a V. Ex. que, por este ministerio, o supplicante já obteve as seguintes licenças, para o mesmo fim de que ora requer: do seis mezes, por portaria de 31 de maio de 1918, e de igual tempo, em prorrogação, por acto de 10 de março do anno passado.

Prevalecendo-me do ensejo, reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 6—Restituindo o requerimento que acompanhou o officio de V. Ex. n. 381, de 24 de setembro de 1918, no qual D. Veronica Rodrigues de Oliveira solicita relevação da prescrição para receber quantias a que se julga com direito, tenho a honra de prestar-lhe as seguintes informações sobre o assumpto:

A requerente, viuva do 2º sargento da Brigada Policial, José Henrique de Oliveira, fallecido em combate no dia 14 de novembro de 1904, solicitou, em petição de 28 de março de 1905, a concessão do soldo de accordo com o decreto n. 1.594-A, de 4 de novembro de 1893. O Thesouro, apreciando o pedido, fixou a pensão em 15% mensaes, correspondentes ao meio soldo.

Em petição de 26 de outubro de 1905, a viuva reclamou o pagamento da diferença de pensão, visto se julgar com direito á importancia mensal de 345\$00, equivalente ao soldo, tendo sido o pedido indeferido por despacho de 5 de janeiro do anno seguinte.

Posteriormente, isto é em 6 de julho de 1914, foi mais uma vez solicitada a revisão do processo e, examinado de novo o assumpto, verificou-se que realmente D. Veronica, de accordo com o decreto n. 1.594-A, já citado, tinha direito á pensão equivalente ao soldo diario de 2\$300, e nesse sentido foi mandado passar novo titulo por despacho de 23 de setembro do mesmo anno, quando então foram julgadas prescriptas as pensões relativas ao periodo de 17 de novembro de 1904 a 30 de junho de 1909.

Quanto á relevação pedida devo dizer que ella é acto de graça.

—Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 2—Accusando o recebimento do telegramma n. 332, de 22 de dezembro ultimo, agradeço a V. Ex. a comunicação que se dignou fazer-me de haver sido installada solemnemente naquella data a Assembléa Legislativa convocada pelo decreto de 12 do mesmo mez, para reconhecimento dos seus novos membros conforme a lei n. 711, de outubro de 1916 e perante a qual foi lida a mensagem presidencial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

#### **EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 9 de janeiro de 1920*

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição Deoclydes Salles Monteiro.

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao conferente effectivo da revisão do *Diario Official* Adalberto Mario Ribeiro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao trabalhador das Caratuzias da Alfandega desse Estado, João de Souza Guimarães.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Ilidio Bôlla.

N. 3—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º official adjuvante da Mesa de Rendas do Porto Esperança, nesse Estado, Abelardo Ribeiro de Azevedo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Orozimbo de Almeida.

#### **Directoria da Receita Publica**

##### **EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 8 de janeiro de 1920*

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1—Tendo o collector Manoel do Valle e Silva recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Itacaré, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou em officio n. 131, de 17 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 5—Tendo os Srs. Antonio Homem Cardoso Motta, Joaquim Rodrigues Milagres e Emilio Antonio da Silva Lopes recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. Pedro da Alti 1, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, cada um, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 199, de 22 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1920.

*Dia 9*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 12—Restituo a essa alfandega o incluso processo de isenção do direitos pretendida pela companhia de mineração Ouro Preto Gold Mining of Brazil Limited, encaminhado com o vosso officio n. 336, de 30 de setembro do anno proximo findo, isenção que não pôde ser concedida, visto achar-se o material de que se trata sujeito ao pagamento da taxa de 4% *ad valorem*, em face do art. 111 da lei nu-

mero 3.642, de 31 de dezembro de 1918, conforme declarou o Tribunal de Contas em officio n. 1.778, de 15 de dezembro proximo findo.

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 362 V/1º, de 11 de dezembro findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 16 da lei o gamentaria do anno passado, para o material constante da relação annexa, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 14—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso sob n. 2.202, de 13 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez autorizar a isenção do direitos, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 16 da lei orçamentaria do anno passado, para duas caixas CB—m. c. s.—Rio ns. 3/4, contendo bombas para incendio, com o peso bruto de 6.088 kilos, vindas de Londres pelo vapor *Glamorganshire* e destinadas ao Corpo de Bombeiros.

N. 15—Transmitto a essa Alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 22 de Janeiro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Carlos Wigg, com 10 caixas, marca CW numeros 25 a 29, 27/34, contendo enxadas a picaretas sem cabos, pesando bruto 1.837 kilos, vindas de Inglaterra pelo vapor *Navasota* e destinadas ao custeio da mineração da Usina Wigg, em Burnier, no Estado de Minas Geraes, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de novembro ultimo, ter sido de parecer que o referido material está sujeito ao pagamento da taxa de 4% *ad valorem*.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2—Remettendo o incluso processo da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, encaminhado com o officio n. 377, de 20 de outubro do anno proximo findo, da Recebedoria do Districto Federal, solicito vossas providencias no sentido de ser examinada a estampilha apposta á folha a verso do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8—Declaro-vos, para os fins convenientes, em confirmação ao meu telegramma sob n. 10, desta data, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 449, de 15 também de dezembro, resolveu autorizar a alfandega desse Estado a despachar, livre de direitos, duas caixas numeros 1.500 e 1.501, marca I.O.C.S., contendo cada uma cem (100) tubos de caldeira, de 1 1/2" para perforatrizes «Keystone», material esse embarcado nos Estados Unidos da America do Norte, no vapor *Strabo* e consignado ao 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com sede nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3—Confirmando o meu telegramma numero 11, desta data, declaro-vos, para os necessarios fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 431, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu autorizar a alfandega desse Estado a despachar, livre de direitos, nove (9) volumes ns. 1.000/1.008, marca I.O.C.S., contendo accessorios para perfuratrizes «Keystone», embarcados nos Estados Unidos da America do Norte, no vapor *Polyarp* e consignados ao 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com sede na capital desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:  
N. 1 — Afim de informarmos com urgencia, remetto-vos o incluso telegramma n. 174, de Boje, de Gomos, Bruzzi & Patrocínio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:  
N. 2 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma numero 134, de 3 do corrente, da viuva Catharina Castro.

N. 3 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento do gerente do Serviço de Navegação a Vapor do Rio Sapucahy, nesse Estado, de 8 de julho do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:  
N. 4 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu negar a restituição da quantia de 1:280\$250 pretendida por D. Luiza Pedrosa, no processo encaminhado com o vosso officio n. 362, de 12 de setembro do anno passado relativa aos direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 29<sup>a</sup> de junho do mesmo anno, visto tal material não se achar comprehendido entre os discriminados no § 36, art. 2º das Preliminares da Tarifa, nem entre os mencionados no art. 124, §§ 27 e 28 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 10, 12, 13, 15 e 16.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 36, de 13 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar, nos termos do art. 2º, § 31 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 16 da lei orçamentaria do anno passado, a isenção de direitos para 24 reproductores «Herford», destinados à Exposição Gira do Curityba e que deveriam ter chegado em Livramento, nesse Estado, em 24 do referido mez, consignados ao Sr. Armando Muniz.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 181, de 9 de setembro do anno proximo findo, relativo à exposição feita pela Alfandega do Sant'Anna do Livramento sobre a necessidade do restabelecimento da guarda da mesma Alfandega, outorga feita por praças do Exército, resolveu, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, que, por deficiência de tropa, conforme communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.470, de 14 de outubro do mesmo anno, não pôde ser attendido o pedido do que se trata.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 12 — Afim de que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado a fls. 16 verso, transmitto-vos o incluso processo, relativo ao officio n. 1.493, de 8 de agosto do anno proximo findo, em que o Lloyd Brasileiro reclama contra o acto da inspectoría da Alfandega de Santos, impondo a multa de direitos em dobro ao commandante do vapor *Cuyabá*.

#### Portaria

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes da Barra do Piraby, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas autorizações para requisição de passes ns. 40, 38, 37 e 36, concedidas pela Companhia de Estradas do Ferr. Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira) afim de serem entregues aos agentes fiscaes Joaquim da Costa Simas, Jorge Vasconcellos, Francisco Rosannah Cordeiro e Alfredo Pinto da Silva.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL Aditamento ao dia 8 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Havendo divergencia nos laudos das inspecções de saude a que se submetten o Sr. Ricardo Pereira da Silveira, contra-mestre da secção dos coronheiros do Arsenal de Guerra, pois o primeiro laudo o considerou em estado de validez enquanto o segundo o deu por invalido, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que seja o alludido funcionario sujeito a nova inspecção, como propõe no incluso recurso o bacharel Senhorinho Gurruti Possoa, que representou a Fazenda nas alludidas inspecções.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 10 — Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira reclamado contra a divida de consumo de agua do predio da avenida Rodrigues Alves ns. 301 a 313, referente ao primeiro semestre, peço vos dignéis esclarecer o caso, visto como a divida de que se trata foi extrahida em face das notas cnyadas por essa repartição.

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo à fiança de D. Maria Alagon, agente do Correio na Praia Vermelha, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 14 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo à fiança de Manoel Peretti Guimarães, collector das rendas federaes em Japarutuba, no Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 15 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo à fiança de Fausto Ferreira da Luz, collector federal em S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 16 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas numero 606, de 10 de dezembro ultimo, relativo à fiança de Serzedello Maia de Barros Correia, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Viçosa, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 17 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 256, de 13 de novembro ultimo, relativo à fiança de Josias Gomes de Oliveira, collector federal do municipio de Caldas, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 18 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 272, de 29 de novembro ultimo, relativo à fiança de Durval Ferreira Barros, thesoureiro da agencia postal de Limeira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 19 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia

Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 76, de 28 de novembro ultimo, relativo à fiança de José Pompeu Ferreira Coelho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Morro do Chapéo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 20 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 236, de 14 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Alfredo Teixeira Pinto, collector das rendas federaes em Jatahy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 21 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz n. 201, de 10 de dezembro ultimo, relativo à fiança de Sebastião Pombo de Pina, agente postal em Pyrenópolis, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 22 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 330, de 28 de novembro ultimo, relativo à substituição da fiança de Sebastião Athanazio do Carvalho, thesoureiro da Administração dos Correios do mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 273, de 28 de novembro ultimo, relativo à fiança de Francisco Morato Junior, collector federal no municipio de Apacté, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 11.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica na 2ª secção do Districto Federal:

N. 12 — Passando ás mãos de V. S. a inclusa cópia do aviso n. 5, de 8 do corrente, que me dirigiu o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, rogo se digne V. S. enviar-me com urgencia as necessarias informações.

#### Requerimentos despachados

João de Almeida Araujo pedindo certidão de imposto de industrias e profissões da rua da Misericórdia n. 47. — Requeira J. Carvalho, querendo.

Eurico Americano de Carvalho pedindo prestar fiança no cargo de pagador da Inspectoría de Obras contra as Seccas. — Aceito, procedendo-se de accordo com a informação.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1920

Maria Custodia de Souza. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Bergfeld & Rappel. — Encaminhe-se.

H. Berrogain & Comp. — Idem.

Emilio de Macedo Portugal Fanzeres.

— Transfira-se.

José Francisco de Bastos Caulino. —

Idem.

Manoel Francisco de Souza. — Idem.

João Baptista Duarte. — Idem.

Rodolpho Graca. — Idem.

Marcelline Lazaro. — Idem.

Cdr. José Antonio da Silva. — Idem.

Antonio Soares Nunes. — Idem.

Manoel Joaquim Lopes. — Idem.

Maria Luiza Galvão Carneiro da Cunha.

— Idem.

Anna de Sá Miranda Pinto. — Idem.

idem. Imponhe a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Francisco José de Souza. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Guilherme Melilo. — Idem.  
Dr. Garcia Santos. — Idem.  
G. Corrêa Cardoso. — Idem.  
Gregorio Amorim. — Idem.  
Alberico Moreira. — Idem.  
Emeterio de Mattos. — Idem.  
José Silveira de Souza. — Idem.  
João Castro Megria. — Idem.  
Dr. Franklin Guedes. — Idem.  
José Alves. — Idem.  
Horacio Carneiro & Pinho. — Idem.  
Gonçalves & Camegi. — Idem.  
Demetrio Callet Manstr. — Idem.  
Francisco Rodrigues Neves. — Idem.  
Adriano de Mello. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Balthasar da Silva Pereira. — Idem.  
Raphael Paulo Clemente. — Idem.  
Manoel da Costa Dias. — Averbese a mudança.

Marques Braga & Comp. — Idem, de accordo com o parecer.

Francisco Ferreira da Cunha. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e sello o de fl. 6.

Esmeralda Zenobia e outro. — Reconheça a firma do documento de fls. 4 a 7, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Antonio X. da Costa Lima. — Sello o documento de fl. 7.

Antonio José Martins Tinoco. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Reduza-se, de accordo com o parecer, no corrente exercicio, a 3:600\$ o valor locativo do immovel.

Pires & Fernandes. — Reconhecem as firmas dos signatarios da declaração de fl. 14, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Pachol Anacleto Moreno. — Nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lancado.

J. F. de Lima. — Idem.  
J. F. de Lima. — Idem.

Salim Khalil Fameri. — Pague a taxa de saneamento.

Soares & Antonio. — Satisfaca a exigencia do despacho de 4 de agosto de 1919, a fl. 3, do processo annexo.

Habib Najjar. — Nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lancado.

Alves & Comp. — Idem.

Antonio de Abreu Freitas. — Entre-gue-se, mediante recibo.

Arthur Pinheiro Hessa. — Volte o processo ao protocolo para aguardar o cumprimento da exigencia contida na ultima parte do despacho supra.

Alinio Bandeira. — Idem.

Hoffmann & Fishmann. — Satisfacem integralmente o despacho de 9 de dezembro findo.

Luiz Rosario Eugenio Gialio. — A' 2ª Sub-Directoria, para emittir seu parecer.

Antonio E. Richard. — Idem.

Bhering & Comp. — Idem para os devidos fins.

Fonseca & Lemos. — Proven o allegado.

Antonio Lessa. — Proven o allegado.

Antonio R. Franca. — Idem.

Antonio Teixeira da Costa. — Idem.

Firmino Moreira Rodrigues. — Idem.

Ignez Pereira da Costa. — Idem o complete com revalidação o sello da petição retro.

Maria Amalia Gomes. — Proven o allegado e apresente procuração.

Olga Muniz Freire. — Proven o allegado.

João José Rodrigues e outro. — Idem.

Oliveira, Irmão Limitada. — Idem.  
Arminda Lopes Miguez. — Idem.

Cardoso & Alves. — Idem.

Octavio Denys. — Idem.

João Antonio dos Santos. — Idem.

Francisco Barbosa Leite. — Idem.

Antonio Pereira. — Idem.

Antonio da Silva Arcos. — Idem.

Antonio de Almeida. — Idem.

Antonio Alves Montinho. — Idem.

Arthur Duarte Pinto & Comp. Limi-

tada. — Idem.

A. Calil & Irmão. — Idem.

Alves & Dora. — Idem.

Francisco Vieira Machado. — Idem.

Gonçalves Ferreira & Soares. — Idem.

Gonçalves & Thomaz. — Idem.

Geraldino da Silva Pinheiro. — Idem.

Guilherman & Heidel. — Idem.

G. N. de Moraes Guimarães. — Idem.

Idem.

Henrique da Costa e outro. — Idem.

H. Teujel. — Idem.

Innocencio Sampaio e outro. —

Idem.

João Soares Pinto. — Idem.

José Joaquim Barbosa. — Idem.

José Theodor de Souza. — Idem.

Leoncio de Souza Marinho. — Idem.

José R. da Silva. — Idem.

José Alves de Sá & Comp. — Idem.

M. Santos & Almeida. — Idem.

José Iglesias & Comp. — Idem.

Joaquim Caetano da Cunha. — Idem.

Joaquim da S. Pereira. — Idem.

Joaquim Gonçalves. — Idem.

J. Cerqueira & Comp. — Idem.

J. F. Santos. — Idem.

Levy & Peixoto. — Idem.

Luciano Otranto. — Idem.

Luiz Fernandes da Silva. — Idem.

Movsés R. Avellar. — Idem.

Martins, Lopes Anjo. — Idem.

Gomes Duarte & Comp. — Idem e re-

valida o sello da petição retro.

Antonio N. Thomaz. — Proven o al-

legado.

Domingos R. Rolas. — Idem e apre-

sente procuração.

Tanner Aron. — Proven o allegado.

S. Novaes de Carvalho Guimarães. —

Idem.

Souza & Soares. — Idem.

Antonio José de Moraes. — Idem.

Antonio M. Pinto Ribeiro Duarte. —

Idem.

Antonio Moraes. — Idem.

Antonio C. de Aguiar. — Idem.

Antonio L. Ferreira & Comp. — Idem.

Antonio F. Pacheco. — Idem.

Francisco José de Moraes. — Idem.

Castro & Bastos. — Idem.

Frederico H. dos Santos. — Idem.

Companhia Viagem Brasileira. —

Idem.

Cypriano F. Pinto. — Idem.

Coragem Aguiar & Comp. — Idem.

Antonio da Fonseca. — Idem.

Luiz da Silva Reis. — Idem.

Eugenio Urbano. — Idem.

Zenba Ramos & Comp. — Idem.

Conceição de Jesus Costa e outro. —

Idem.

Companhia de Seguros Terrestres e Ma-

ritimos Fluminense. — Idem.

Companhia America Fabril. — Idem.

João Joaquim Gonçalves. — Idem.

Francisco Barbosa Leite. — Idem.

Francisco Joaquim de Brito & Comp. —

Idem.

Francisco dos Santos. — Idem.

Ulysses Maciel de Oliveira. — Idem.

Felippe N. Lobo. — Idem.

Francisco Faria. — Idem.

Francisco Ferreira Assumpção. —

Idem.

Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

Raul Lopes de Freitas. — Idem.

Romeu Villa Verde de Carvalho. —

Idem.

Rachel R. Augusto Avelino. — Idem.

Theophilo R. Valladares. — Idem.

Alcantara & Costa. — Idem.

Marques & Cardoso. — Idem.

Elvira Teixeira da Costa. — Idem.

Eduardo C. M. & Comp. — Idem.

Eleuterio de Castro Pires. — Idem.

A. Macedo & Favella. — Idem.

Schrig & Comp. — Idem.

A. L. Potter. — Idem.

Antenor Erman e outros. — Idem.

Augusto da S. Ferreira. — Idem.

Sebastião da Costa Moraes. — Idem.

Albino Lopes de Araujo. — Idem.

Augusto H. Hiltz. — Idem.

A. Couto. — Idem.

V. O. 3ª de S. Francisco da Peniten-

cia. — Idem.

Vicente Marcellino. — Idem.

Aguiar & Rocha. — Idem.

Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

Arthur Abranches Galeão. — Idem.

Edelvira Machado Fernandes. — Idem.

Zuleika P. Souza Pitanga. — Idem.

Elias Miguel & Irmão. — Idem.

Eduardo da Silva. — Idem.

Emilia C. da Costa. — Idem.

Domingos G. Filho. — Idem.

Dora M. Freire. — Idem.

Domingos A. Posse Souto. — Idem.

Luiza F. Valle. — Idem.

Dario D. Rodrigues. — Idem.

Dr. José da Cunha. — Idem.

Jair Cunha. — Idem.

José Vicente R. Lemos. — Idem.

José da Cruz Lima. — Idem.

José C. de Figueiredo. — Idem.

José de Oliveira. — Idem.

João Pallut. — Idem.

José R. de Sá. — Idem.

José Francisco dos Santos. — Idem.

José Marques. — Idem.

Maria José Borges. — Idem.

Manoel da Costa Novaes. — Idem.

João Fernandes Espindola. — Idem.

Anibal Amorim. — Idem.

Albino R. dos Santos. — Idem o sello

o documento de fls. 2.

Angelito Zilha Sescana. — Proven o al-

legado.

Casemiro Francisco da Cruz. — Idem.

Pio Dutra da Rocha. — Idem.

C. Lopes de Almeida. — Idem.

Braga & Solino. — Idem.

A. J. de Oliveira & Irmão. — Idem.

Francisco José Ayres e outro. — Idem.

Manoel de Souza Almeida. — Idem.

Manoel Alves Seabra. — Idem.

Manoel F. Gonçalves. — Idem.

Manoel da Cunha. — Idem.

Manoel H. de Barros. — Idem.

Manoel da Silva Souto. — Idem.

Luiz de Almeida Rabello Filho. —

Idem.

Laudelino Alexandre da Silva. — Idem.

C. Moreira & Ribeiro. — Idem.

Clementina C. de Souza Oliveira. —

Idem.

Dr. Cesar de Sá Rabello. — Idem.

Maria C. Q. Bastos. — Idem.

Dr. Sylvio M. de Souza. — Idem.

Dr. Manoel José Reis. — Idem.

Dr. Justino F. Paixão. — Idem.

Joanna M. Ghera. — Idem.

Angiolina Grinaldi. — Idem.

Fanny Orestein. — Idem.

Decio Bento de Oliveira. — Idem.

Aristides Lobo n. 234, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 560, de 9 de dezembro de 1919, contra Araujo Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Voluntario da Patria n. 20.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor aos infractores Araujo Nobrega & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Voluntarios da Patria n. 20, a multa de 50\$ minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 550, de 8 de dezembro de 1919, contra The Dr. Williams Medicine Co., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 23.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor aos infractores The Dr. Williams Medicine Co., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Conselheiro Saraiva n. 23, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 547, de 8 de dezembro de 1919, contra Oliveira Junior & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 285.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor aos infractores Oliveira Junior & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua do Catete n. 285, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 610, de 12 de dezembro de 1919, contra D. Alice Sette Rios, estabelecida á rua Marciana n. 59.

Decisão. — Estando provada e confessada a infracção, capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor á infractora, D. Alice Sette Rios, estabelecida com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Marciana n. 59, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no ar-

tigo 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 676, de 13 de dezembro de 1919, contra João Francisco Tavares, estabelecido á praça Tiradentes n. 62.

Decisão. — Estando provada e confessada a infracção, capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor João Francisco Tavares, estabelecido com fabrica e especialidades pharmaceuticas á praça Tiradentes n. 62, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 562, de 9 de dezembro de 1919, contra Ferreira Mendes & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda n. 21.

Decisão. — Estando provada e confessada a infracção, capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor aos infractores Ferreira Mendes & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua da Quitanda numero 21, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 38 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado.

N. 39 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada no mez de dezembro ultimo.

N. 40 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita arrecadada em dezembro do anno passado.

N. 41 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro, idem idem.

N. 42 — Ao Sr. Quintino Moreira da Silva, communicando que foram enviados os Diarios Officiaes.

N. 43 — Ao Sr. Carlos Echenique, respondendo o cartão postal de 27 de dezembro ultimo.

N. 44 — Ao Sr. chefe de Policia, prestando informações.

### Requerimentos despachados

Zolino Scraphim do Nascimento. — Sim, em termos.

Sebastião Custodio da Luz. — Encaminhe-se.

Eurico de Mattos. — Sim.

João Lazzarini. — A' inspecção, querendo.

Godofredo Aguiar Leite. — Indeferido.

## Inspectoria de Seguros

### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de janeiro de 1920

Ao Sr. delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 1 — Afim de ser notificada a Companhia Alliança, do Pará, devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 14.

N. 2 — Afim de ser notificada a Companhia Commercial, devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 17.

— Aos Srs. directores da companhia Lloyd Paragense:

N. 3 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de outubro proximo passado, notificando a recolher, dentro de 60 dias, ao Thesouro Nacional ou á Delegacia Fiscal no Estado, a importancia de 50:000\$, afim de integralizar o deposito de 150:000\$ desfalcado em virtude de penhora havida.

Dia 7

Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 4 — Devolvendo o processo referente á Providencia, afim de ser a sociedade notificada do despacho da inspectoría sobre o caso de sello de pensões, á vista da resolução do Sr. ministro constante do officio n. 651, de 23 de dezembro de 1919, e publicado no Diario Official de 24 do mesmo mez e anno.

N. 5 — Afim de ser notificada a Companhia Indemnizadora sobre o sello de pensões, devolvendo o respectivo processo.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 6 — Devidamente informadas o afim de serem presentes ao Sr. ministro, remetendo as reclamações de Antonio Franklin e Salvador Macodo, sobre a sociedade Providencia, encaminhadas á inspectoría por ordem dessa directoría.

— Aos Srs. representantes da North British & Mercantile Insurance Co:

N. 7 — Em solução á consulta constante do officio de 19 de dezembro findo, declarando que a companhia poderá aceitar riscos sobre automoveis, nos termos das disposições legais actualmente em rigor para os seguros terrestres.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do janeiro de 1920:

Foi prorogada de accordo com o decreto n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, por tres annos, a licença concedida ao capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, em 20 de julho de 1917, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas a marinha.

— Por outras de 9 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Emiliano de Mello Sampaio, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, os papeis relativos ao requerimento em que o contra almirante graduado medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão pede a concessão da medalha militar de ouro.

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 da janeiro de 1920

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 96 — Rogo vos dignéis do providenciação afim de que, por intermedio desse ministerio, seja sciencificado o «Bureau International de

'Union Télégraphique' de que foi dado a estação costeira de Anhatomirim o indicativo de chamada S O D, em substituição ao de S O I, que lhe pertencia, visto apresentar possibilidade de ser confundido com o signal de soccorro S O S.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 97 — Rogo vos dignéis do providenciar afim de que, por intermedio desse ministerio, seja sciencificada a Repartição Geral dos Telegraphos de que foi dado a estação costeira de Anhatomirim o indicativo de chamada S O D, em substituição ao de S O I, que lhe pertencia, visto apresentar possibilidade de ser confundido com o signal de soccorro S O S.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 98 — Attendendo a informação prestada pelo commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais em officio n. 43, de 3 do corrente, declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo autorizar a exclusão, daquelle corpo, do marinheiro nacional grumete numero 4.373—SE—visto haver empregado meio illicito para obter sua praça.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 99 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, discordando da conclusão do parecer do Supremo Tribunal Militar, emittido em consulta de 15 de dezembro ultimo, sobre o requerimento em que o capitão de fragata Henrique Aristides Guilhem pediu contagem, pelo dobro do tempo em que serviu em comissão de limites do Brasil com a França, Bolivia e Perú, houve por bem indeferir o pedido, sob o fundamento de que, nenhuma lei autorizando a contagem do tempo pelo dobro em comissões de limites, fallece ao Poder Executivo competencia para fazel-o, e de que os invocados precedentes, por contrarios a lei, não devem ser seguidos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Marinha:

N. 93 — Determinando a lei do orçamento vigente, que baixou com o decreto n. 3.991, de 5 do corrente, em seu art. 7º, alinea VIII, a revisão das actuaes tabellas do diarias e ajudas de custo do Exercito e Armada, sob as condições alli especificadas, declaro-vos, para os devidos effeitos que, attendendo ao que propuzestes em officio n. 53—Gabinete—da 8 do corrente, ora resolvo tornar extensivas a Marinha as disposições contidas no art. 86, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, relativamente ao Ministerio da Guerra, até definitiva approvação das tabellas que forem organizadas pela comissão incumbida de revel-as.

#### **Requerimentos despachados**

Marinheiro nacional de 1ª classe Felismino Pinheiro.—Indeferido á vista das informações (7—3º—Estado-maior).

Marinheiro nacional grumete Antonio Alambert.—De accordo com as informações, indeferido (88—C. Marinheiros).

Marinheiro nacional grumete Joaquim Capolino Peixoto.—Indeferido á vista da informação da Contabilidade (2.834—2ª—Cont.).

Durval Ferreira.—Deferido, de accordo com a informação (27—Portos e Costas).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.—Indeferido (39—Portos e Costas).

Eduardo Rodrigues Lopes.—Mantenho o despacho anterior (17—2ª—I. Marinha).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.—Indeferido (48—Portos e Costas).

#### **EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 9 de janeiro de 1920*

Sr. commissario de Alimentação Publica: N. 90—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que a firma Oliveira, Irmãos & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 181, está obrigada a fornecer a este ministerio, diariamente, 4.700 kilogrammas de carne verde, conforme seu contracto.

## **Ministerio da Guerra**

Por despacho de 8 do corrente, foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Primeiros tenentes Edgard Collás, Mario Augusto do Nascimento, Gastão Pimentel, do 52º batalhão de caçadores; Henrique Hermogenes da Silva Loureiro e Izaltino de Pinho, do 57º batalhão de caçadores; Mario da Veiga Abreu e José Augusto da Costa Leite, do 5º regimento, todos para o 10º regimento, em Juiz de Fora; João Cezar de Castro, do 10º regimento para o mesmo em Juiz de Fora; Armando Silva, Raymundo Nonato Lopes de Menezes e Americo Alvaro dos Santos, do 51º batalhão de caçadores; João de Mendonça Lima, Hermano Pinto Araujo Rabello e Luiz Lindemberg Amaral, do 54º de caçadores; João Ferreira Mendes, do 63º de caçadores e Augusto Comte Torres Homem, do 60º batalhão de caçadores, todos para o 11º regimento em São João d'El-Rey; Orlando de Assis Baptista e Ovidio Jaulfret Guilhon, do 58º de caçadores; Pedro Angelo Corrêa e José de Andrade Faria, do 59º batalhão de caçadores; Mario Pinto da Silva Valle e Tancredo Gomes Ribeiro, do 10º regimento; Arthur Oscar de Macedo, Octavio Alves de Araujo e José Bina Tanyat, todos para o 12º regimento em Bello Horizonte.

Segundos tenentes Aristoteles de Souza Martins, Antonio José Bellagamba, Edgard Buxbaum e Alcino Arthidoro da Costa, do 52º batalhão de caçadores; Gustavo Adolpho Murgel e Nelson Bandeira Moreira, do 57º batalhão de caçadores, todos para o 10º regimento em Juiz de Fora; Edgard de Oliveira, João Reif de Paula, Alcides Montenegro Maciel, Alvaro de Souza Bezerra e Gualberto Gonçalves Pereira de Mello, do 51º de caçadores; Pello Ramalho e Arthur Murer, do 54º de caçadores, todos para o 11º regimento em S. João d'El-Rey;

Eurico Ribeiro Mosso, Roberto Deolindo Santiago e Armando de Castro Uchôa, do 58º batalhão de caçadores; Gastão de Albuquerque, José Eduardo de Lima e Silva e Lannes José Bernardes Junior, do 59º batalhão de caçadores, todos para o 12º regimento em Bello Horizonte.

Na arma de infantaria:

Os primeiros tenentes Francisco de Arruda Camara, João Damasceno de Albuquerque e Candido Caldas, do 5º regimento 13º batalhão, para o 13º de caçadores (Joinville); Adherbal de Castro e Silva e Nestor José da Silva Soares, do 14º batalhão do 5º regimento e Othello Carvalho de Oliveira, do 5º regimento, para o 14º batalhão de caçadores (Florianopolis); Antonio de França Gomes, Granville Bellerophonte de Lima e Alarico Cunha, do 4º regimento, para o 15º batalhão de caçadores (Curityba); Francisco Joaquim Pereira Caldas e Othello Rodrigues Franco da 5ª companhia de metralhadoras, para a 17ª (Ponta Grossa); Ermilio Antão Ribeiro do 48º batalhão de caçadores e João Felipe Bandeira de Mello, do 13º batalhão do 5º regimento, para a 18ª companhia de metralhadoras (Blumencau). E os segundos tenentes Gualberto Nasimungto Cunha, do 13º batalhão do 5º regimento, para o 13º batalhão de caçadores (Joinville); Roberto Nogueira e Pedro Sebastião

Carpes do 5º regimento, para o 14º de caçadores (Florianopolis); Osman Medeiros, Djalma Polly Coelho e Tullio Paes Leme, do 4º regimento, para o 15º batalhão de caçadores (Curityba); Telmo Antonio Borba, da 35ª de caçadores, para o 15º (Curityba); Adriano Saldanha Mazza, da 5ª companhia de metralhadoras e Antonio Alves de Magalhães, do 4º regimento, para a 17ª companhia de metralhadoras (Ponta Grossa).

Os primeiros tenentes João Guilherme Leal Ferreira e Eurico Mariano de Oliveira, do 12º regimento, Augusto de Oliveira Goes, do 4º regimento, para o 21º de caçadores; Euripedes Esteves Lima e Henrique Ascendino de Mattos, do 11º regimento e Raymundo de Oliveira Pantoja do 40º de caçadores, para o 22º de caçadores; Roberto Mendes Malheir s, do 46º, Paulo de Aguiar, do 41º e Heitor Augusto Borges do 46º de caçadores, para o 13º de caçadores; Estevam Antunes dos Santos e Melchades de Albuquerque Paes Barreto, do 40º de caçadores, para a 20ª companhia de metralhadoras; e os segundos tenentes Zoroastro Baptista Firme, Raul da Cunha Pinto, Flavio Mario Bezerra Cavalcanti, Cicero Odilon Mafra de Magalhães e Paulo Pinto da Silva Valle, do 12º regimento, para o 21º de caçadores (Recife); Delmiro Pereira de Andrada e Heitor Cabral Ulysséa, do 49º de caçadores, para o 22º de caçadores; Cesar Monto de Almeida e Liberato da Cruz Barroso, do 46º, para o 23º de caçadores (Fortaleza) e Joaquim de Lemos Cunha, do 40º de caçadores, para a 20ª de metralhadoras (Natal).

Os primeiros tenentes Rodolpho Figueiredo de Souza, do 48º de caçadores, Mario de Magalhães Cardoso Barata e Mario de Oliveira Cruz, do 4º regimento, para o 24º de caçadores (S. Luiz); Elizeir de Oliveira Jobim, do 4º regimento, Octaviano Alves de Athayde, do 44º de caçadores e Alberto de Castro Pinto, do 4º regimento, para o 25º de caçadores (Therezina); Athaulpa de Alencar Lima, do 12º regimento e João de Moraes Niemeyer, do 58º de caçadores, para o 26º de caçadores (Belém); José Armendo de Oliveira e Joaquim Vidal Pessoa, do 45º de caçadores e Guilherme Lemos Faria, do 4º regimento, para o 27º de caçadores (Manãos); e os segundos tenentes Manoel Candido Fernandes, do 48º, para o 24º de caçadores (S. Luiz); Nearco Augusto Salgado dos Santos e Manoel Innocencio Pires de Camargo, do 47º e José Coelho Valente do Couto, do 45º, aquelles para o 26º (Belém) e este para o 27º de caçadores (Manãos).

— Por despacho de 8 do corrente, foram classificados os seguintes officiaes nas unidades abaixo declaradas:

- 1º R. I.—Villa Militar
- 2º tenente Jorge Duarte de Oliveira;
- 2º tenente Frederico Bnys Mendes Ribeiro;
- 1º B. C.—Avenida Pedro Ivo
- 2º tenente Alfredo Marinho Ravasco,
- 2º B. C.—Praia Vermelha
- 2º tenente Luiz de Mendonça Padilha;
- 2º tenente Catão Menna Barreto Monclarô;
- 4º B. C.—S. Paulo
- 1º tenente José Nicodemos Monteiro de Barros.
- 6º B. C.—Ipamery
- 2º tenente Heitor Gonçalves de Araujo;
- 6º C. M.—Rio Claro
- 2º teneute Iran Carpenter Ferreira.
- 6º R. I.—Caçapava
- 1º tenente Ernesto Theodorico da Silva;
- 1º tenente Arthur Bonites Guimarães.
- 7º C. M.—Lorena
- 1º tenente Jorge Americo de Gouvêa;
- 8º B. I.—Cruz Alta
- 1º tenente Ulysses de Sá Brito.
- 9º R. I.—Cidade Rio Grande
- 1º tenente Americo Carneiro de Campos;
- 11º R. I.—S. João d'El-Rey
- 1º tenente Rosemiro de Freitas Maria;

2º tenente Noé de Vianna Montezuma;  
2º tenente Cyro Espirito Santo Cardoso.  
13º B. C. — Joinville  
2º tenente Frederico Christiano Buys.  
16º C. M. — Blumenau  
2º tenente Aristeu Catão Mazza.  
19º B. C. — Bahia  
2º tenente Domosthenes Tertuliano Ribeiro.  
20º B. C. — Alagóas  
2º tenente Antonio Orozimbo Soares Dutra.  
21º B. C. — Recife  
2º tenente Leonidas de Lima Botelho.  
25º B. C. — Thorezina  
2º tenente Manoel Caldas Braga.

— Por despacho de 8 do corrente foram transferidos, na arma de infantaria, os seguintes 1ºs tenentes: Luiz de Mello Portella, Pacifico Antonio Xavier de Barros Junior e Miguel de Freitas Travassos, do 10º regimento para o 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre); Alborito Guodas de Foutoura, João Marques da Cunha e Napoleão de Lima Costa, do 10º regimento, para o 8º batalhão de caçadores (São Leopoldo); Cid Ignacio Pereira de Moraes, do 7º regimento; Januario Coelho da Costa, José Ricardo Moraes Veiga Abreu e Waldemar Schnaider, do 26º batalhão do 9º regimento para o 9º batalhão de caçadores (Pelotas); 2ºs tenentes Carlos de Lemos Bastos e Aristides Prado de Oliveira, do 10º regimento para o 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre); Ricardo Gaertner e Alberto Pompilio da Rocha Moreira, do 10º regimento para o 8º batalhão de caçadores, (São Leopoldo); Gastão Augusto Grünwald da Cunha e Cicero Augusto Góes Monteiro, do 16º batalhão do 9º regimento para o 9º batalhão de caçadores (Pelotas).

Os 1ºs tenentes Alcebiades de Oliveira Brasil, Arthur Lopes de Castro Pinto e José Maria Leal de Menezes do 11º regimento para o 19º de caçadores (Bahia); Tristão Araripe de Faria Filho e Luiz Cavalcanti Lima, do 42º de caçadores para o 20º (Maceió); Philemon Moreira de Lima do 14º regimento para o 20º de caçadores (Maceió); do 41º de caçadores para a 19ª companhia de metralhadoras (Araçá) Augusto Maynard Gomes e Mizael de Mondonça; os 2ºs tenentes Edgar da Cruz Cordeiro e Joaquim de Magalhães Cardoso Barata do 11º regimento para o 19º de caçadores (Bahia); do 42º de caçadores para o 20º (Maceió) José Marinho dos Santos; do 41º para a 19ª companhia de metralhadoras (Araçá) João Porcira de Oliveira; do 61º de caçadores para o 17º (Cuyabá) os 1ºs tenentes José da Silva Pereira e Antonio Thomé Rodrigues; do 4º regimento também para o 17º; Ayrton Plaisant; do 62º de caçadores para o 16º (Corumbá) Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, Othon Feio da Silveira e José Martinho da Costa Teixeira; os 2ºs tenentes Eudoro Corrêa de Arruda e Sá do 61º de caçadores para o 17º (Cuyabá) e Pedro Baptista de Castro do 62º para o 16º (Corumbá); os 1ºs tenentes Vicente de Paula Formiga, Abilio Pereira de Rezende e Carlos Santiago do 55º de caçadores para o 4º também da caçadores (Capital Federal); do 56º para o 2º (Capital Federal) João Peixoto de Vasconcellos Castro, Looncio de Figueiredo Neiva e Carlos Soares do Lago; do 50º para o 3º (Villa Velha); Walfrido Agniello Simões dos Reis, Attila Augusto de Abreu Viêira e Arlindo Cunha; 2ºs tenentes do 54º de caçadores João Hyppolito Simões da Costa, do 52º Juvenio Corrêa de Araujo e do 55º Rosalvo Tanajura Guimarães, Tristão de Alencar Araripe e Luiz Agapito da Veiga para o 1º batalhão de caçadores (Capital Federal); do 56º de caçadores para o 2º também de caçadores (Capital Federal) Hugo Bezerra de Albuquerque, Eurico do Figueiredo Sampaio, Eloy da Camara Catão, Cesar Gonçalves e Alfredo Augusto Ribeiro Junior; do 50º para o 3º (Villa Velha) Lydio Gomes Barbosa e Raphael Fernandes Guimarães; do 50º de caçadores para o 1º regimento (Villa Militar) José Euderydo Guimarães Padilha; do 50º Vi-

cente de Paula Pereira da Silva e do 58º Carlos Coelho Cintra para o 3º regimento (Niteroi); os 1ºs tenentes do 43º de caçadores para o 4º (S. Paulo); Hermanno Carrão de Sá e João da Costa Palmeira; do 53º para o 5º (Lorena) Francisco José Duarte, Elydio Paes da Silva e José de Borba Moura, do 60º para o 6º (Ipameri) Marcos Antonio Feliz de Souza e Honorio Domingues de Menezes Doria; da 7ª companhia de metralhadoras para a 6ª (Rio Claro) Luso Alves Garrido e Faustino Candido Gomes; da 19ª companhia de metralhadoras para a 7ª (Jacarehy) José de Andrade; do 43º batalhão de caçadores para o 4º (S. Paulo) os 2ºs tenentes Carlos Villaça, Gil Guilherme Christiano, Gustavo Ramalho Borba Filho, Plinio Ribeiro da Silva e Arthur de Azevedo Marques O'Reilly; do 53º para o 5º (Lorena) Evaristo Cicero de Menezes e Enedino Virgilio de Carvalho; do 60º para o 6º (Ipameri) Theophilo Amadeu Diniz e da 5ª companhia de metralhadoras para a 7ª (Jacarehy) Manoel de Freitas Moraes.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear engenheiro auxiliar do movimento da Estrada do Ferro Central do Brasil o engenheiro Erico Delamare S. Paulo, que exercia o cargo de ajudante do residente extinto em virtude do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 9 de janeiro de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para vosso conhecimento e devidos fins que por portaria de 8 do corrente foi exonerado Raphael Augusto Moura Campos do cargo de chefe de deposito de 2ª classe dessa estrada. (officio n. 5 V/1ª).

#### Segunda secção

##### Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1920

Sorocabana Railway Company.— Comparaça para pagar sello do decreto.

### Directoria Geral de Obras Publicas

#### Primeira secção

Expediente de 8 de janeiro de 1920

Communicou-se á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes que, por decreto numero 13.962, de 5 do corrente mez, foram approvados o projecto e o orçamento para a construçao de 10 armazens externos, provisórios, na rua Sigma, no cães do porto desta Capital (officio 5/0).

#### Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por merecimento, a inspector de 1ª classe da Repartição

Geral dos Telegraphos, o inspector de 2ª classe da mesma repartição engenheiro Alvaro Alencar da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nos termos do art. 323, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1913, nomear o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos engenheiro Ernesto do Prado Seixas Netto para o cargo de inspector de 2ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 3ª classe da mesma repartição João Theresio da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por merecimento, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 3ª classe da mesma repartição Luiz Basilio Peixoto, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 4ª classe da mesma repartição José de Barros Albuquerque Leão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por merecimento, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Francisco Eloy Calero, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por merecimento, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Wanderlino Nogueira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—  
J. Pires de Rio.

Por portarias de 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:  
De 30 dias, em prorogação, com ordenado, a Diogo Maria dos Reis, amanuense;  
De 30 dias, com a metade da diaria, a Alexandre Costa, manobreiro de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diária, a Antonio Martins, trabalhador de 3ª classe;

De 30 dias, com a diária integral, a Ernesto Luiz da Silva, praticante do machinista;

De 30 dias, em prorrogação, sendo 18 com dois terços e 12 com a metade da diária, a Manoel Cabral Pimenta, guarda-chaves de 3ª classe.

— Por outras de igual data, foram concedidos a Lindolpho José Tavares, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 270 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

#### *Expediente de 9 de janeiro de 1920*

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 1ª classe, aposentado, da agência postal de Petropolis, Emygdio Francisco de Moraes, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de novembro de 1914 e até a véspera de seu desligamento do serviço (aviso n.º 9).

— Restituiu-se no Ministerio da Fazenda o processo da revisão de aposentadoria de Emygdio Francisco de Moraes (aviso n.º 10).

— Solicitou-se:

A Directoria da Rede de Viação Cearense, a remessa do laudo de inspecção de Joaquim José de Oliveira Netto;

A Directoria Geral dos Telegraphos, a remessa do quadro de tempo de serviço do engenheiro Carlos Leopoldo Ferreira, para solução de seu pedido de gratificação adicional (officio n.º 20).

— Transmittiu-se á Directoria Geral dos Correios o processo de aposentadoria de Florentino José Martins (officio n.º 15).

#### **Directoria Geral de Contabilidade**

##### **Primeira secção**

#### *Expediente de 6 de janeiro de 1920*

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Egydio Josué Gittirani, amanuense da Directoria Geral dos Correios, a quantia de 152\$668, proveniente de gratificações por substituições feitas, em 1913, na Administração dos Correios no Estado da Bahia.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificações aos empregados dos correios ambulantes, etc.», da verba 2ª, art. 49, da lei numero 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n.º 12).

#### *Diá 7*

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a quantia de 6:207\$201, sendo: 2:895\$892 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o trimestre findo em maio de 1919, na linha de Alegrete a Quarahy, kilometros 0 a 57; e 3:311\$312 relativos á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o trimestre findo em agosto de 1919, na linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, kilometros 0 a 35, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se das ditas quantias, para reforço da caução, de accordo com a clausula XIII do contracto anexo ao decreto n.º 8.556, de 15 de fevereiro de 1911, a quota de 10%, no valor de 620\$720, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construção de estradas de ferro», letra b (aviso n.º 23).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 150\$, proveniente de serviço executado, no anno de 1919, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Móveis, utensilios, reparações e concertos», verba 16ª, art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 24).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com a processo constante do incluso requerimento, seja paga, por exercicios findos, a quantia de 889\$660, a Euclydes Iacis Cavalcante, foguista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de salarios relativos aos mezes de abril a dezembro de 1918, cuja despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «4ª divisão—Fossos», da verba 6ª, art. 129, da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n.º 25).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1919, á Commissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therozina, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 8 de janeiro de 1918: á Casa Pratt, 410\$; a A. A. de Queiroz, 458\$800.

A despesa, na importancia total de 868\$800, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n.º 13.724, de 14 de agosto de 1919 (aviso n.º 27).

Dignae-vos ordenar que, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista dos inclusos documentos, seja lavrada a escriptura de compra e venda do terreno e aguada, sitos na Barra de Camapan, Estado de Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com João Gomes Diniz e sua mulher, pelo quantia de 5:000\$; devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.646, de 18 de junho de 1919 (aviso n.º 30).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1919, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n.º 3.454, de 8 de janeiro de 1918: á sociedade anonyma Casa Pratt, 70\$; a C. Placido Marques & Comp., 40\$200; a Archaujo Sobrinho & Comp., 120\$700; a Arnaldo Braga & Comp., 1:283\$359.

A despesa, na importancia total de 1:514\$259, deverá correr pela consignação «Material de expediente e escriptorio para a inspectoría, etc.», da verba 11ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 31).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., (2), 1:190\$ o Cardinale & Comp., 980\$, provenientes de fornecimentos feitos, em 1919, á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro; correndo a despesa, na importancia total de 2:170\$, pela sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», titulo «Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro», da verba 2ª «Correios» art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 32).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918: á Vicente dos Santos Caneco & Comp. (2), 2:862\$530; a S. Mc. Lanchlan

& Comp. (2), 93\$; a Francisco Leal & Comp. (2), 1:090\$; a F. R. Morcira & Comp., 400\$; a Julio Miguel de Freitas & Comp., 508\$500; a Fonseca Almeida & Comp., 243\$; a Ilme & Comp., 600\$923; a Borlido Maia & Comp., 173\$880; a Dias Garcia & Comp., 912\$870; a Rocha Couto & Comp., 463\$150.

A despesa, na importancia total de réis 7:353\$833, deverá correr pela sub-consignação «Material de consumo etc.», da verba 16ª, art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 33).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo uma proveniente de serviço contractado, outras de aquisições feitas de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918: á Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, 35000; a J. L. Costa & Comp., 433\$800; a Oscar Soares, 99\$000.

A despesa, na importancia total de 545\$800, deverá correr pela sub-consignação «Expediente», verba 16ª, art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 34).

#### *Diá 8*

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 5:017\$500, proveniente do pessoal incumbido dos trabalhos referentes a conservação dos materiaes destinados ao serviço de Saucamento da Baixada Fluminense, durante o mez de dezembro proximo findo. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n.º 13.611, de 21 de maio de 1919 (aviso n.º 46).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Borges Leal, na importancia de 1:423\$, proveniente do aluguel de lanchas para o serviço de revisão das linhas submarinas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Material»—titulo «Revisão da rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, artigo 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 49).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Porfirio Gonçalves, na importancia de 5:700\$, proveniente de trabalhos executados na construção da casa de turma da Via Permanente da Estrada de Ferro Rio do Ouro, ex-vi da clausula XIII do contracto assignado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas em 26 de julho do anno proximo passado e relativa ao mez de dezembro do mesmo anno; correndo a despesa por conta da consignação «Material», titulo «Estrada do Ferro Rio do Ouro, Via permanente e edificios», etc., da verba 8ª, art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n.º 50).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Anibal de Azevedo Marinha (9), 270\$; e Julio Gomes da Rosa, 89\$; provenientes de transportes effectuados durante os mezes de março e novembro ultimos em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa, na importancia total de 329\$, por conta da consignação «Material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 51).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, a quantia de 5:000\$, proveniente de honorarios por serviços prestados

como arbitro por parte do Governo na divergencia havida entre este e a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; correndo a despesa pelo credito especial de 5:000\$, aberto pelo decreto n. 13.912, de 3 de dezembro de 1919, para esse fim (aviso n. 32).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim do que, do credito de 500:000\$, aberto pelo decreto n. 13.884, de 24 de novembro de 1919 fique em ser a quantia de 30:000\$, para pagamento do material, e o restante seja distribuido ao Thesouro Nacional, para attender ás demais despesas da Estrada de Ferro Therezopolis, no exercicio de 1919 (aviso n. 33).

## Segunda secção

### Expediente de 7 de janeiro de 1920

#### Officios expedidos:

N. 7—Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, transmittindo o processo o titulo de pensão conferido a D. Euthalia Jacobina de Souza, sobrinha de Maria Amelia Jacobina de Souza.

N. 8 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Amella Barauna da Silva Lisboa e outros, viuva e filhos de Maria Augusta da Silva Lisboa, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 9—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Luiz Corrêa de Souza.

### Requerimentos despachados

#### Dia 9 de janeiro de 1920

D. Corina Machado de Lima, viuva, do Americo dos Santos Lima, solicitando os favores do montepio para si e seus filhos menores.—Deferido.

D. Alexandrina Bracet dos Santos Moreira e outras, viuva e irmãs de Alvaro Bracet dos Santos Moreira, fazendo identico pedido. — Convém que o chefe da repartição dos funcionarios attestantes declare que os mesmos são, effectivamente, funcionarios da Casa da Moeda.

D. Luiza Machado de Miranda Ribeiro e outras filhas de D. Anna Maia Peres Machado, viuva do contribuinte José Ribeiro Peres Machado, solicitando revisão do processo.—Apresentem certidões do teor da apostilha de 1.º de janeiro de 1909, que elevou o ordenado simples annual de de cujos para 3:200\$ e de obito da viuva do funcionario.

D. Maria Rosa de Andrade, filha de Joaquim Francisco de Andrade, pedindo os favores do art. 81 do regulamento da Estrada do Ferro Central do Brasil.—Deferido.

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario da Estrada do Ferro de Barreiros ás proximidades de Sertãozinho.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu 60 dias de licença a Antonio Gabriel Rabello, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Gerais.

—Por outra de 8, tambem deste mez, foi nomeado estafeta distribuidor desta directoria, o auxiliar de praticante Carlos de Pinho Gonçalves.

—Por outra ainda da mesma data, foi nomeada D. Esther Rodrigues Soares Pereira para o lugar de fiel de 2ª classe do thesoureiro desta directoria.

—Por outra de 9 do corrente, foi declarada sem effeito a de 9 de dezembro ultimo pela qual fora admittido no lugar de auxiliar do servente desta directoria o cidadão Euclides Rocha Tristão.

### Requerimentos despachados

#### Dia 2 de janeiro de 1920

Dias & Comp., negociantes estabelecidos com sirgueira e alviataria, pedindo autorização para fornecerem fardamentos aos carreteiros, estafetas, pessoal do correio ambulante, continuos e serventes.—Deferido.

#### Dia 3

Salvador Maissi, remetente do vale internacional n. 5.612, pedindo uma certidão do recibo do deposito.—Certifique-se.

#### Dia 6

Alexandro de Oliveira Brandão, estafeta de linha, pedindo para descontar mensalmente, em sua folha de pagamento, a importancia de 1\$, em favor da Sociedade dos Diaristas Postales.—Deferido.

Djalma Raphael Serra, estafeta interno, pedindo para pagar pela 3ª parte, a importancia de 173\$409 por que foi responsabilizado.—Deferido.

O mesmo, pedindo reconsideração do despacho que o responsabilizou.—Indefido.

#### Requerimentos:

D. Carlota Theodora Pereira, agente do Correio de Inhoahyba, no Districto Federal, pedindo seja revalidado o titulo da licença concedida por um anno, em 27 de setembro do anno passado.—Compareça á Sub-directoria a 10 expediente.

Francisco Penna, conductor de malas em Ouro Preto, pedindo alforria de vencimentos.—Aguarde opportunidade.

Antonio Simões Carneiro de Oliveira, ex-agente do Correio de Serrinha, no Estado da Bahia, pedindo reconsideração do despacho, que indefidiu o recurso que o mesmo interpoz, do acto do administrador dos Correios daquelle Estado, que o demittiu.—Indefido.

Os moradores da estação de Triumpho, pedindo a criação de uma agencia do Correio na mesma localidade.—Aguarde opportunidade.

Adalberto Carneiro Lisboa, ex-estafeta da linha de Anchieta a Alfredo Chaves, recorrendo do acto que o exonerou.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Aleides Velloso, ex-servente da agencia de Juiz de Fora, pedindo reconsideração do despacho que indefidiu o seu requerimento o pedindo cancelamento da nota «a bem do serviço publico».—Mantenho o despacho anterior.

Florianio Peixoto Babo, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo, nos termos da lei.

Claudio Reis, pedindo para ser certificado se o Rio Jornal foi distribuido por mais de 15 pessoas em 12 de dezembro.—Certifique-se, de accordo com a informação.

Bento Gonçalves de Freitas, praticante de 2ª classe dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de penalidade.—Indefido.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Manoel de Souza Barbosa, Luiz Indig e Adalino Abilio Trigo de Loureiro. — Concedo 30 dias com ordenado.

Guilherme Felipe, Raymundo Santos, Emylio Torquim, Luiz Vieira de Medeiros, Francisco Ferreira, Heracito Corrêa de Oliveira, João Baptista Fernandes e Francisco José Martins. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Romão Januario Carneiro. — Concedo 40 dias, com ordenado.

Adriano Gonçalves Ribeiro. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Joaquim Pinto, Theophilo de Oliveira, Anastacio Rodrigues Garcia, Francisco Cyriac

Cardoso, João Baptista de Medeiros, José da Silveira e José Veissimo dos Santos. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Pereira Junior, Gumercindo Pereira do Valle, Normandino Paiva da Silva, Modestino Esteves Rodrigues, Alirio da Pompa de Vasconcellos e Harvey Villela. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Raul Prado, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Legalize o sello.

Job Carvalho, pedindo restituição de caução.—Restitua-se, na forma estabelecida.

### Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas resolve conceder ao servente desta Inspectoria Pedro da Costa Brittes 30 dias de licença com ordenado, a partir de 21 de dezembro findo, nos termos do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e do art. 41 do regulamento desta Inspectoria, approvado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—Paulino de Jesus, inspector.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Commissariado da Alimentação Publica

#### RESOLUÇÃO N. 305, DE 9 DE JANEIRO DE 1920

O Commissariado da Alimentação Publica; em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta do assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da lei n. 3.533, de 1918 e lettras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez e anno, requisitar do trapiche da Companhia Cantareira e Vição Fluminense as seguintes quantidades do assucar crystal, branco, que se acham no mesmo depositadas e consignadas á ordem: 250 sacos da Usina Cambahyba, vindos pela Estrada do Ferro Leopoldina e sob o despacho n. 55, de 31 de dezembro de 1919, da estação de Cambahyba, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 7 do corrente mez; 250 ditos, da mesma usina, vindos, pela mesma estrada e sob o despacho n. 1, de 2 do corrente mez, da estação de Cambahyba, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 7 do corrente mez; 250 ditos, da Usina Santo Antonio, vindos, pela mesma estrada e sob o despacho n. 1, de 1 do corrente mez, de D. Anna, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 7 do mesmo mez; dussentos e cincoenta (250) ditos, da mesma usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 2, de 1 do corrente mez, de D. Anna, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados, no referido trapiche, em 7 do mesmo mez; dussentos e cincoenta (250) ditos, da Usina Conceição, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 1, de 1 do corrente mez, do Conceição, municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche, em 5 do mesmo mez; tresentos e trinta e tres (333) ditos, da Usina Mineiros, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 29, de 27 de dezembro de 1919, da Estação S. Braga, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 3 do corrente mez; dussentos e cincoenta (250) ditos, da Usina São

Pedro, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 17, de 22 de dezembro de 1919, da Estação do Paraizo, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 5 do corrente mez; trescentos e trinta e tres (333) ditos, da mesma Usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 18, de 22 de dezembro de 1919, da Estação do Paraizo, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 5 do corrente mez; trescentos e trinta e tres (333) ditos, da Usina Poco Gordo, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 34, de 19 de dezembro de 1919, de Cambahyba, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 26 do mesmo mez e anno; dusentos e vinte e dous (222) ditos, da mesma usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 44, de 24 de dezembro de 1919, de Cambahyba, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 29 do mesmo mez e anno; trescentos e trinta e tres (333) ditos, da mesma usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 31, de 16 de dezembro de 1919, de Cambahyba, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 22 do mesmo mez e anno.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este Commissariado, aos proprietarios da referida mercadoria ou representantes seus, legalmente autorizados.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste Commissariado, nos depósitos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro, de 1920. — L. R. Vieira Souto, commissário da Alimentação Publica.

#### SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 9 de janeiro de 1920

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram fiscalizados 70 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

M. Nogueira & Comp., Boulevard de São Christovão n. 70.

Aniceto Marques & Irmão, rua Conde da Bomfim n. 265.

Manoel Gonçalves Cancela, rua Eugenia n. 2.

Despacho de 9 de janeiro de 1920

Multados em 300\$000:

1.664—Joaquim Moreira Rodrigues & Comp., rua Barão de Bom Retiro n. 74.

Multado em 200\$000:

1.663—Cesar A. Mendes., rua Conde de Irajá n. 151.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

Primeira sessão extraordinaria em 9 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CALVANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo,

presidente, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações civis

N. 2.175 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Pedro Innocencio de Oliveira; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, resolvendo-se preliminarmente excluir o assistente, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.209 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, Silvino Alves de Figueiredo e sua mulher; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.220 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, o capitão Aureliano Gama Alcantara; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundo Lins e Leoni Ramos.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.226 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellant, o Juizo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, Alfredo Ferreira. — Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.230 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, João Cantidio Leite Marques; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.244 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellant, o Juizo Federal; appellado, Casemiro Machado. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Cory Brothers and Company; embargados, Wilson Sons and Co., Limited. — Foram rejeitados os embargos contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 2.268 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, P. Lamebue, Sanson & Comp.; embargada, a Société Nestlé & Anglo Liss Caridensedilk. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.273 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro

Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; embargante, a Empresa de Navegação Hoepcke; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.284 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministro Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellant, Alvaro de Azevedo Quintanilha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.614 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargantes a União Federal; e o Dr. José Ventura Boscoli; embargado, o Dr. Fausto Pacheco Jordão. — Concedida a preferencia para o julgamento do feito, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, a requerimento do embargado, foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, tendo servido de procurador geral ad-hoc o Sr. ministro Muniz Barreto.

Homologação de sentenças estrangeiras  
N. 757 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Leoni Ramos; requerente, Olvaro Vital de Oliveira. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

### Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 9 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravo de instrumento

N. 366 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Basilio Candido Dantas; aggravados, Nobrega Pereira & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

##### Embargo de declaração

Aggravo de petição n. 5.530 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; embargante, José de Souza Moraes; embargado, Centro Alagoano. — Julgarão improcedentes, unanimemente.

##### Aggravos de petição

N. 5.596 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Leopoldo Nascimento; aggravada, The Red Star Company. — Não conheceram pela illegitimidade da parte aggravante, unanimemente.

N. 5.598 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Adolpho Trapaga; aggravado, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.599 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Elias Nemer Abou Allam; aggravados, Wagner Schadlich & Comp. — Não conheceram pela illegitimidade da parte aggravante, unanimemente.

## EDITAES

## Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

*De citação com o prazo de seis meses, na forma abaixo*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de seis meses virem ou delle conhecimento tiverem que por parte de Francisco Soares e sua mulher representados por seu bastante procurador o advogado doutor Humberto Pimentel Duarte, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Provedoria e Residuos — Francisco Soares e sua mulher, nos autos de extinção, de usufructo que se processa em appenso, aos de inventario do finado Manoel Gonçalves Tinoco, em que são requerentes seus filhos Mario Tinoco Soares, Maria Guilhermina Tinoco Soares e o supplicante como representante do seu filho Darlindo Tinoco Soares, cujo paradeiro desconhecem, requerem a V. Ex., que se digna mandar juntar ao processo, o incluso mandato, para os devidos effectos. Tendo sido julgada a extinção do usufructo vem nos termos da petição inicial requerer a V. Ex. que se digna julgar por sentença aberta a successão provisoria do herdeiro Darlindo Tinoco Soares a que seja a mesma sentença publicada em edital pela imprensa pelo prazo de seis meses, e de decorrido esse prazo, e pago o sello proporcional se proceda á adjudicação da parte dos bens de seu dito filho Darlindo aos supplicantes na qualidade de unicos herdeiros na forma do artigo quatrocentos e setenta e tres doCodigo Civil Brasileiro. Nestes termos. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove. — M. Pimentel Duarte. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de trescentos réis). Despacho: Nos autos. Rio, cinco, doze, dezenove. — C. Tourinho. Vindo-me os autos concluzos proferi o despacho seguinte: Sobre a petição de folhas cincoenta e quatro, diga o doutor curador. Rio, nove, doze, dezenove. — C. Tourinho. Promocão de folhas 59. Sem opposição ao pedido de folhas cincoenta e quatro. Rio, vinte e dois, doze, novecentos e dezenove. — Ademar Tavares, curador. Despacho de fl. 60. Defiro o pedido de folhas cincoenta e quatro. Rio, vinte e sete, doze, novecentos e dezenove. — Ovidio Romeiro. Foi justificada a ausencia de Darlindo Tinoco Soares, cuja justificação foi julgada por sentença de oito de maio de mil novecentos e dezenove, conforme documento junto de folhas tres e dezoito. Em virtude do que cito e chamo a todos os interessados para sciencia de que foi aberta a successão provisoria de Darlindo Tinoco Soares, por despacho de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezenove, por espaço de seis meses, findo o qual se procederá á adjudicação dos bens pertencentes ao referido Darlindo a seus paes, Francisco Soares e Maria Gonçalves Tinoco Soares, na qualidade de seus herdeiros mais proximos. E para que chegue a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de extinção do usufructo, que se acham em poder e cartorio do escrivão do primeiro officio sito á rua dos Invalidos numero cento e cin-

coenta. Dado e passado aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, José Seara de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi e assigno. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor total de quatro mil e duzentos réis).

## Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

CARTORIO DO 2º OFFICIO

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios numeros I e II da rua da Matriz n. 28, pertencentes ao espolio do finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, na forma abaixo:*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão interino, que este subscreve, correm seus devidos e regulares termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Residuos — D. Castorina Gabriel, inventariante dos bens deixados por seu finado marido Jesuino Gabriel, nada tem a oppôr á avaliação (fls. 25 a fls. 30 v.), e requer a V. Ex., ouvidos os interessados, se digna autorizar a venda, por leilão, dos dous predios, sitos nos fundos do terreno á rua da Matriz ns. 28 — I e II, avaliados em 16:000\$, affim de poder occorrer ás despesas judiciais e dividas de funeral, medico, pharmacia, impostos, etc., as quaes tem sido suppridas pelo testamenteiro, e ser facilitado o cumprimento das disposições testamentarias. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 13 de novembro de 1919. — Hermano de Villemor Amaral. — Advogado, Edmundo Eugenio Villeroy. (Estava devidamente sellado.) Despachô: J. dizendo os interessados. Rio, 14 — 11—219.—E. Tavares». Tendo concordado os interessados, proferiu, o m. m. juiz, á fl. 44, o despacho do teor seguinte: «Defiro o pedido de fl. 38, procedendo-se á venda em praça, expedidos os editaes. Rio, 3 — 1 — 520. — Ovidio Romeiro». Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico que, no dia 30 do corrente, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 h[or]as, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação os predios I e II da rua da Matriz n. 28, e entregará o tanto a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, que é do teor seguinte: Rua da Matriz n. 28 — Dous predios assobradados, situados á rua da Matriz, sob ns. 28 — I e II, estão construidos nos fundos de um terreno que mede na totalidade 5m,20 de largura na frente, indo com esta largura na extensão de 28m,82, ali toma os fundos do predio n. 28 A, o vac então com a largura de 11m,60 na extensão de 21m,20; é fechado á frente por portão e gradil de ferro sobre parapeito de tijolo; dos lados e fundos, por muro; tem cada predio dous mezzaninos no porão, que servem apenas para ventilação; na parte assobradada duas janellas e uma porta; mede cada casa 5m,50 de largura por 7m,00 de comprimento;

N. 5.600 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Adolpho Brandão; agravado, João Camuyano. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.602 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Zacharias da Silva; agravado, Dr. João Alves Affonso Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.604 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Hassem Salim; agravado, Ali Meramed. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.606 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, The London and River Plate Bank Limited; agravado, Robert Holland. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.608 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Maria da Gloria Pinto Bittencourt; agravado, Otto Haase. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.611 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Cosme Damião Vaz; agravado, Firmino Fernandes Pereira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.616 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel José de Oliveira; agravado, Frederico Carlos Humm. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.618 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Frederico Dohnell e sua mulher; agravados, Dr. Caetano do Faria e sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.620 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Abilio Cesar Teixeira; agravado, Manoel Marques da Silva. — Não conheceram do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5.622 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante Antenor de Moura Miranda; agravados, Araujo Maia & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

## SORTEIO

## Carta testemunhavel

N. 365 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

## Agravos de petição

N. 5.612 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.613 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.614 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.615 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

## EM MESA

## Agravos de instrumento

N. 367.

## Carta testemunhavel

N. 368.

## Agravos de petição

Ns. 5.617, 5.619, 5.621, 5.623, 5.624, 5.625, 5.626, 5.627, 5.631, 5.632, 5.633, 5.635 e 5.643.

## PUBLICAÇÃO

## Carta testemunhavel

N. 364.

## Agravos de petição

Ns. 5.402, 5.259, 5.493, 5.514, 5.550, 5.575, 5.577, 5.578, 5.579, 5.580, 5.581, 5.583, 5.586, 5.587, 5.589 e 5.592.

do corpo principal, que é dividido em duas salas e dois quartos, forrados e soalhados; tem cada casa puxado, que mede 1m,80 de largura por 4m,30 de comprimento, com cozinha, em seguimento telheiro, que mede 1m,80 de largura por 2m,40 de comprimento, com privada e tanque. Os prédios são de construção antiga, de frontal de tijolo, os portais são de madeira; suas divisões são de estuque e cobertos com telhas francesas, estando em bom estado. Deoram-lhes o valor de 16:000\$. E quem os mesmos prédios pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920, Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevivo, interino, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romero. Está conforme. — O escrevivo, interino, Gaspar Fragoso de Albuquerque.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 33, antigo 13, da ladeira do Livramento, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticias tiverem que, no dia 30 do corrente mez, logo após a audiência deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste Juizo levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da importancia abaixo, o predio n. 33, antigo 13, da ladeira do Livramento, pertencente tres quartas partes a D. Adalgisa Parreira Diniz, outra a Adalgisa Candida Parreira de Brito, e ¼ á sua filha Marinha, menor impubere. O referido predio tem os seguintes caracteristicos e avaliação: «Predio de sobrado de dous andares á ladeira do Livramento n. 13, freguezia de Sant'Anna, tendo uma janella e duas portas no pavimento terreo, sendo uma que dá ingresso aos dous andares e tres janellas de frente em cada um destes, com portadas de madeira nestes e do oantaria naquello. Construção na frente de pedra e cal e o restante de alvenaria de tijolo, medindo de frente sete metros por 18 metros e 20 centímetros de fundos nos dous andares, dividido o pavimento terreo em sala e dous quartos, o primeiro andar em sete pequenos quartos, sendo alguns com divisões de madeira e uma saleta e o segundo andar em 10 pequenos quartos, sendo também alguns com divisões de madeira. Ha em seguida ao fundo do primeiro andar um puxado de dous pavimentos o qual é separado do corpo por uma passagem e tem um compartimento para deposito no primeiro pavimento e uma cozinha no segundo, cujo puxado mede tres metros e 60 de comprimento por tres metros e 40 de largo. Ha mais no fundo do primeiro andar um quintal medindo quatro metros de comprimento por sete de largo, o qual é dividido em dous, sendo um pertencente ao primeiro andar e

outro ao segundo. Tem no to quintal uma caixa d'agua que é commum aos dous andares, os quaes tem latrina e tanque de lavagem. Este predio está precisando de alguns reparos. Avaliam o predio e respectivo terreno em quatorze contos de réis e por conseguinte a metade pertencente ao espolio em sete contos de réis. Esta avaliação foi feita em 4 de maio de 1905. A praça foi requerida por D. Adalgisa Parreira Diniz, assistida por seu marido Manoel José Diniz, e sua filha Marinha representada por seu tutor Manoel José Diniz, tendo sido ouvido o Dr. primeiro curador de Orphãos que, com a mesma concordou, e é a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, bem como as despesas com o porteiro e cartório serão satisfeitas no acto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem affixados no logar do costume e publicados na imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Estava sellado de accordo com a lei.

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, á reclamação de Ferreira Dias & Freitas, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte de Ferreira Dias & Freitas, lho foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista de credores de Jorge Saadi, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1903. Despacho: A. Sim. Rio, 11 de dezembro de 1919. — Paulino da Silva. E, tendo fallado o fallido e liquidatario. Em virtude do que são citados os interessados, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação, sob pena de revelia. E para constar, passaram-se dous de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevo. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Veiga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communicando aos credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente mez e anno, ás 14 horas, para ter logar a assembleia. Rio, 7 de janeiro de 1920. — O escrevivo, José Candido de Barros.

#### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José de Albuquerque Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrevivo Coronel Dario communicando aos credores da fallencia de José Albu-

querque Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações o documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os § 5º e 6º do artigo 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Pelo escrevivo, Alvaro Cunha, escrevente juramentado.

#### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Barbosa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Barbosa & Comp., que em virtude de despacho deste juizo, ficou transferida a assembleia de credores para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pelo escrevivo, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado.

#### Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Anselmo Thomé Argimundes

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Anselmo Thomé Argimundes que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 14 horas, á audiência que se realizará no dia 21 do corrente mez, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Para constar e chegar a noticia ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 9 de janeiro de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

#### Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo Francisco Gouvêa Riobom

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Gouvêa Riobom, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diário Official, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 9 de janeiro de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevivo, subscrevi. — Edgard Costa.

**Juiz da Sexta Pretoria Criminal**

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Maria Antonia da Conceição, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar a pessoalmente; pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revollia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e pasado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o escrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. — Está conforme. Rio, 7 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

**RENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Districto Federal**

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Renda arrecadada de 1 a 8 de janeiro de 1920..... | 1.393:3793818 |
| Renda arrecadada em 9 de janeiro de 1920.....     | 291:5115430   |
|                                                   | 1.689:8915248 |
| Em igual periodo de 1919..                        | 1.137:0563368 |
| Diferença para mais em 1920                       | 552:835880    |

**Alfandega do Rio de Janeiro****MEZ DE JANEIRO**

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| Renda arrecadada em 9:                     |               |
| Em ouro.....                               | 163:8165237   |
| Em papel.....                              | 452:9145973   |
| Total.....                                 | 316:5615230   |
| Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente..... | 1.498:0075161 |
| Em igual periodo de 1919...                | 2.059:2858854 |
| Diferença a maior em 1919.                 | 561:2783393   |

spectivo commandante superior no Estado do Rio de Janeiro.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu, em resposta ao telegramma que enviou, do Bo s Annos, aos diversos Chefes de Estado, mais a seguinte resposta:

«Assumpção, 3.—Muito agradecido, tenho a honra de retribuir a V. Ex. os cordiaes cumprimentos do Anno Novo, formulando votos pela felicidade pessoal do Sr. Presidente e pela prosperidade da Nação amiga. *José P. Montero*, Presidente do Paraguay.»

Collegio Pedro II—Exames de Preparatorio.—Serão chamados hoje, 10 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Historia Natural—Germano Bento Figueira, José Martins Fontes, João Soares Brandão Filho, João José de Figueiredo, João Miranda Junior, João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar, João Mauricio de Castro Aragão, Joaquim Antonio Leite de Castro, Jurandyr Cardoso, Jandyr de Castro Fretz, Luiz Fritz Campos, Lincoln Machado, Luiz Borges de Andrade Ramos, Luiz Valdetaro Cordovil e Murillo de Paula Fonseca. (2ª e ultima chamada): Euclides Janot de Mattos, Fernando Gomes de Mattos, José Scabra, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque e Ulysses Giffoni.

Nota—Os que faltarem á primeira chamada, deverão requerer a segunda no proprio dia da falta.

Collegio Pedro II—Resultado dos exames realizados, em 8 do corrente:

Historia Natural—Francisco Osmond Coelho, simplesmente, 4 1/3; Ernesto Camillo Morize, simplesmente, 3 2/3; Amphiloquio Conrado do Niemeyer, simplesmente, 3,8. Reprovados 9.

Physica e Chimica—João Miranda Junior, simplesmente 5; José Sotio Maior Lagos, simplesmente 5; D. Jurandyr Cardoso, simplesmente, 5; Joaquim Antonio Leite de Castro, simplesmente, 5; João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar, simplesmente, 3 2/3; João Mauricio de Castro Aragão, simplesmente, 4; Jandyr de Castro Fretz, simplesmente, 3 2/3; José Martins Fontes, simplesmente, 3 2/3; João Soares Brandão Filho, simplesmente, 3 2/3; João José de Figueiredo, simplesmente, 3 2/3; Germano Bento Figueira, simplesmente 3 2/3; Luiz Borges de Andrade Ramos, simplesmente, 6; Lincoln Machado, simplesmente, 5; Luiz Valdetaro Cordovil, simplesmente, 3 2/3; Moacyr dos Guaranyes Mello e Oliveira, simplesmente, 3 2/3; Murillo de Paula Fonseca simplesmente, 3 2/3. Reprovados 11.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo dia util, as seguintes folhas do meio soldo e montepio da Justiça:

Nota — Os que deixarem de receber no di proprio só serão attendidos do 13º ao 18º util.

A Repartição dos Correios expedir, mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo *Siria*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Ilasuccé*, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Crosshill*, para Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Harbair Maru*, para Nova Orleão, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical**

| CUNSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA                                                     |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Praças                                                                                         | 90 d/v   | A' vista |
| Sobre Londres.....                                                                             | 17 23/32 | 47 39/64 |
| Sobre Paris.....                                                                               | \$327    | \$334    |
| Sobre Hamburgo.....                                                                            | —        | \$078    |
| Sobre Italia.....                                                                              | —        | \$274    |
| Sobre Portugal.....                                                                            | —        | \$934    |
| Sobre Nova York.....                                                                           | —        | \$5637   |
| Libra esterlina, em moeda.....                                                                 | 205230   |          |
| Sobre Buenos Aires (peso papel).....                                                           | 45594    |          |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....                                                            | 35590    |          |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....                                                              | 35853    |          |
| Sobre Hespanha (peso ouro).....                                                                | 3701     |          |
| Sobre Suissa (francos).....                                                                    | \$657    |          |
| Sobre Belgica (francos).....                                                                   | \$339    |          |
| Sobre Hollanda (florim).....                                                                   | 13390    |          |
| Sobre Suecia.....                                                                              | \$785    |          |
| Sobre Noruega.....                                                                             | \$750    |          |
| Sobre Dinamarca.....                                                                           | \$740    |          |
| Sobre Japão (yen).....                                                                         | \$5880   |          |
| Sobre Austria.....                                                                             | \$050    |          |
| Sobre Palestina.....                                                                           | 473/8    |          |
| Moedas:                                                                                        |          |          |
| Francos (papel).....                                                                           | \$380    |          |
| Escudos (papel).....                                                                           | \$300    |          |
| Dollars (papel).....                                                                           | \$640    |          |
| Peso papel (argentino).....                                                                    | \$590    |          |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                                                    | 9335000  |          |
| Apolices emprestimo de 1903, portador.....                                                     | 9105000  |          |
| Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %.....                                               | 9605000  |          |
| Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....                                   | 9115000  |          |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....                                            | 4915300  |          |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....                                            | 4915000  |          |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....                                            | 4885000  |          |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de '00\$, 4 %, port.....                                  | 975500   |          |
| Companhia Petropolitana.....                                                                   | 2135000  |          |
| Debentures da Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi.....                                 | 4985000  |          |
| Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 1ª serie.....                                    | 2005000  |          |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — A. Simonsen, syndico. |          |          |

**NOTICIARIO**

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem á noite com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores Dr. Raul Soares e Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica.

—Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Victorino Monteiro, Eusebio de Andrade, José Murinho, Rego Monteiro, Venancio Neiva, Raymundo Miranda, Antonio Massa, Francisco Salles, Costa Rodrigues e Jeronymo Monteiro e deputados José Bonifacio, Olegario Pinto, Octacilio de Albuquerque, Leão Velloso, Mario Hermes, Costa Rego, Agripino Azevedo, Antonio Aguirre, Osorio de Paiva, Justiniano de Serpa, João Cabral, Arlindo Fragozo, Aristarcho Lopes, Elpidio de Mesquita, Arlindo Leone, Oscar Soares, João Elysio, Torquato Moreira, Herculano Cesar, Monteiro de Souza, Cunha Machado e Deodato Maia.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia particular, no Salão dos Despachos do Palacio do Cattete, o Sr. Ralph Paget, embaixador da Grã-Bretanha, junto ao Governo do Brasil, tendo servido de introduçõ o Sr. capitão-tenente José Maria Neiva, official de dia ao Estado Maior da Presidencia da Republica.

—Pelo Sr. Presidente da Republica foi remettido ao Sr. desembargador chefe de Policia, com a recommendação de attender desde já, as reclamações que lhe parecerem justas, o memorial apresentado a S. Ex. pelos motoristas, nos pontos que não dependem da revisão do regulamento da Inspeçtória de Vehiculos, autorizada pelo Congresso Nacional.

—Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por motivo de sua recente promoção, o Sr. major de artilharia Hermenegildo Augusto de Seixas, que agradeceu o decreto de sua promoção.

—Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na inauguração do edificio do quartel general do Exercito de 2ª linha, na vizinha cidade de Nitheroy, o Sr. coronel Thomaz Pereira, re-

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de Janeiro de 1920.

Zona norte — Por falta de dados, não é feita a synops desta zona. Zona centro — Tempo incerto, muito encoberto, tendo chovido fortemente e trovejado, hontem á tarde, no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, e mais fracamente no do Rio de Janeiro. A temperatura declinou sensivelmente: Zona sul — Tempo, em geral, bom, não obstante alguma nebulosidade. Choveu abundantemente e trovejou hontem á tarde em S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Santa Victoria do Palmar. A temperatura subiu. A maior temperatura do hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 14.8, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — ainda instavel e sujeito a chuvas e trovoadas (1). Temperatura — estavel ou ligeiro declinio á noite (1); em ascensão accentuada de dia (2). mormaço. Ventos — variaveis e por vezes frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. [Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom, excepto o do Rio Grande do Sul; Uruguayo, regular; Argentino, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de Janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estação               | Observações do dia             |                      |                        |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |              |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                        | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão (X) |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Barra do Corda (X)... |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Fortaleza (X).....    |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)....  |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Natal (X).....        |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Paratyba (X).....     |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Rocife (X).....       |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Pão de Assucar.....   | 763.4                          | 28.0                 | -1.0                   | S        | 2     | 6                | —                | I. (n. manhã).                                 | 36.0                 | 21.0   | 45.6         | C. t. r. pm.                                |
| Aracajú.....          | 62.5                           | 27.0                 | -0.9                   | E        | 4     | 6                | Vagas.           | I. (i. manhã).                                 | 28.8                 | 21.8   |              |                                             |
| Bahia.....            | 60.9                           | 28.0                 | -1.0                   | E        | 4     | 6                | Chão.            | I. us. (i. c. m.).                             | 32.0                 | 24.0   | 0.4          | I. pm. v. r. pm.                            |
| Caetitê.....          | 59.8                           | 21.0                 | -3.0                   | SE       | 1     | 9                | —                | I. (i. manhã).                                 | 28.0                 | 17.0   | 3.1          | C. r. t. pm.                                |
| Januaria.....         | 58.3                           | 22.0                 | -1.0                   | E        | 4     | 10               | —                | I.                                             | 26.0                 | 18.0   | 1.2          | Chs. pm.                                    |
| Bello Horizonte.....  | 60.5                           | 20.0                 | 0.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 25.0                 | 18.0   | 61.0         | C. t. pm.                                   |
| Theophilo Ottoni..... | 59.9                           | 24.0                 | 2.0                    | Calma    | 0     | 10               | —                | I. n. (i. nt. m.).                             | 25.0                 | 20.0   | 5.9          | Chs. am. pm.                                |
| Uberaba.....          | 58.0                           | 23.0                 | -1.0                   | NE       | 6     | 7                | —                | C. manhã.                                      | 28.0                 | 19.0   | 7.6          | C. am. c. t. v. pm.                         |
| Caxambú.....          | 58.5                           | 20.0                 | -1.0                   | NE       | 2     | 10               | —                | I.                                             | 28.0                 | 18.0   | —            | R. pm.                                      |
| Goyaz.....            | 57.2                           | 23.0                 | —                      | N        | 6     | 10               | —                | I. v. (c. manhã).                              | 33.0                 | 15.0   |              |                                             |
| Santa Luzia.....      | 56.3                           | 21.0                 | -2.0                   | Calma    | 0     | 10               | —                | B.                                             | 31.0                 | 15.0   |              |                                             |
| Cuyabá.....           | 55.6                           | 23.4                 | -2.0                   | N        | 2     | 8                | —                | B. (b. o. manhã).                              | 32.6                 | 23.0   |              |                                             |
| Corumbá.....          | 54.8                           | 28.0                 | 1.0                    | SE       | 1     | 3                | —                | B. (b. manhã).                                 | 35.0                 | 22.0   | 1.0          | Chs. v. pm.                                 |
| Victoria.....         | 59.8                           | 26.0                 | 2.0                    | NE       | 1     | 10               | Tranquillo.      | —                                              | 31.0                 | 22.0   | 2.4          | C. pm.                                      |
| Capital Federal.....  | 57.7                           | 24.3                 | -0.7                   | SSE      | 4     | 8                | Pqs. vagas.      | B. (ch. manhã).                                | 26.6                 | 23.8   | —            | C. chs. am. pm.                             |
| Campos.....           | 59.7                           | 28.0                 | 2.0                    | N        | 3     | 2                | —                | B. (o. manhã).                                 | 30.0                 | 22.0   |              |                                             |
| Friburgo.....         | 58.4                           | 23.0                 | -2.0                   | Calma    | 0     | 7                | —                | I.                                             | 27.0                 | 17.0   | 5.9          | C. t. pm.                                   |
| Petropolis.....       | 57.6                           | 22.5                 | 0.0                    | NE       | 2     | 6                | —                | B. (o. manhã).                                 | 31.5                 | 18.0   | 0.5          | C. r. pm.                                   |
| Rozende.....          | 57.1                           | 25.0                 | 2.0                    | Calma    | 0     | 4                | —                | B. (b. manhã).                                 | 31.0                 | 20.0   | 0.5          | C. t. pm.                                   |
| Cabo Frio.....        | 58.1                           | 26.0                 | 0.0                    | SE       | 1     | 6                | Chão.            | B. o. manhã.                                   | 29.0                 | 22.0   | 0.8          | I. am. pm. ns. pm.                          |
| Therzopolis.....      | 58.8                           | 23.0                 | 3.0                    | N        | 3     | 4                | —                | B. (o. b. m.).                                 | 26.0                 | 15.3   | 4.5          | I. am. pm. c. t. pm.                        |
| S. Paulo.....         | 57.4                           | 21.5                 | 0.5                    | NE       | 2     | 6                | —                | —                                              | 27.0                 | 17.3   |              |                                             |
| Santos.....           | 58.0                           | 29.0                 | 3.0                    | S        | 1     | 2                | Tranquillo.      | B. manhã.                                      | 28.0                 | 22.0   | 36.3         | C. am. i. am. pm.                           |
| Paranaguá.....        | 58.5                           | 26.0                 | 1.0                    | Calma    | 0     | 5                | Tranquillo.      | I.                                             | 25.0                 | 18.0   | 67.4         | C. am. pm.                                  |
| Curityba.....         | 60.0                           | 20.0                 | —                      | NW       | 1     | 3                | —                | B.                                             | 27.0                 | 14.8   | —            | C. pm. c. pm.                               |
| Florianopolis.....    | 58.7                           | 25.0                 | 2.0                    | N        | 2     | 5                | —                | I. (i. manhã).                                 | 25.0                 | 21.0   | —            | I. am. pm.                                  |
| Lages (X).....        |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |
| Porto Alegre.....     | 56.0                           | 27.0                 | 1.0                    | Calma    | 0     | 1                | —                | B. (q. manhã).                                 | 31.0                 | 19.0   |              |                                             |
| Uruguayana.....       | 56.5                           | 28.0                 | 3.0                    | E        | 2     | 0                | —                | B.                                             | 33.0                 | 22.0   |              |                                             |
| Montevideo.....       | 56.2                           | 26.0                 | 0.0                    | N        | 5     | 10               | —                | —                                              | 30.0                 | 22.0   |              |                                             |
| Buenos Aires (X)..... |                                |                      |                        |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |              |                                             |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                            | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                   |                             | Maxima                   | Minima |
| Podregulho.....        | 0.0                         | 29.0                     | 22.6   | Lagoa Rodrigo do Freitas.....     | —                           | —                        | —      |
| Eugenho de Dentre..... | 0.0                         | 30.6                     | 22.5   | Cascadura (H. N. S. das Dores)... | 0.0                         | 32.0                     | 21.0   |
| Penha.....             | 0.0                         | 29.4                     | 22.2   | Tijuca (Collegio Baptista).....   | 30.0                        | 28.7                     | 21.2   |
| S. Januario.....       | 0.0                         | 28.6                     | 22.6   | Nitheroy.....                     | 0.0                         | 30.2                     | 20.6   |

Nota (X) Não veio telegramma.

Resultado dos exames realizados no dia 6 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1º anno — Geographia — Plenamente gráo 8, Manoel N. da Fonseca; simplesmente 5, Minervino de A. Lessa e Carlos de G. Brasil; idem, 4, Renato P. Filho. Reprovados dous e faltou um alumno.

2º anno — Portuguez — Plenamente gráo 6, Osmar P. de Mello; idem 7, Djalma G. da Silveira; idem 6, Luiz G. de Souza; simplesmente gráo 5, Agildo da Gama B. Ribeiro, Leopoldo M. Filho e Adaylton S. Pirassinunga; 4, José da Silva Guimarães, Halley D. Ribeiro e Paulo Voyano. Reprovados, tres e faltaram tres alumnos.

2º anno — Francez — Plenamente gráo 8, Helio M. R. Peixoto; idem, 6, Augusto O. Confucio; simplesmente 5, Emmanuel Pedra Padron e Justino de Oliveira; idem 4, Octavio de Sá Earp, Octavio Denyz Filho. Reprovados cinco e faltaram dous alumnos.

2º anno — Arithmetica — Distinção 10, Tito R. de Alencastro Filho; plenamente 6, Aldogern de A. Ramos; simplesmente 4, Carlos de F. Albuquerque, Orestes Bustamante; idem 5, Paulo Pinto da Silva; idem 4, Hermann Baena. Reprovados seis alumnos.

2º anno — Geographia — Plenamente 6, Rosauo de A. Suzano, Idalio Sarndemberg; simplesmente 5, Leopoldino de A. Filho, Alberico Cordeiro, João Miranda; idem 4, Alfredo P. G. Dahalhein.

4º anno — Historia Geral — Distinção 10 — Henrique Fleuiss; plenamente 9, José A. Vieira Sobrinho; idem 6, Fabio Faria da Veiga; Oswaldo P. Matoso Maia; simplesmente 5, Milton P. Borges da Cunha, Bellarmino A. de Athayde Sobrinho, Evangelino S. da Cunha, Carlos E. de A. A. Magalhães; idem 4, Aldo H. M. Alvarez, José A. B. da Silveira, Augusto L. P. de Lima e José Luiz de Mello.

5º anno — Geometria — Simplesmente 5, Luiz Ferraz Sampaio. Reprovados, sete e faltaram dous alumnos.

6º anno — Gymnastica e Natação — Distinção 10, Carlos A. Freire; Hypathes de Campos; plenamente gráo 9, Luiz Salazar; 8, José H. de M. e Albuquerque, Jonas de M. C. Filho, Asperides de S. França; 7, Pedro Abreu Rego, Serapião de A. Martins, Mario C. de M. Serejo; 6, Hoche M. Aché, Armando B. Perestello; simplesmente 5, Floriano F. da Conceição Netto.

6º anno — Tiro ao alvo — Distinção 10, Decio Pagani e Walter C. Ribeiro; plenamente 8, Oscar R. Monteiro; idem 7, Mario de M. Moraes; idem 6, Sylvio G. de Carvalho, Francisco P. de Faria; simplesmente 5, Abda A. dos Reis; idem 4, Waldyr M. de Albuquerque. Reprovados quatro e faltou um alumno.

Resultados dos exames realizados 5 7 do corrente:

2º anno — Portuguez — Plenamente, 8, Luiz de Faria; 7, Paulo Pinto da Silva; 6, José C. da Rocha Menezes, Nelson dos Santos e Octavio de M. Povoas; simplesmente, 5, Heitor de A. Guimarães; 4, Miguel Joaquim R. C. Netto, Jayme P. de Mello, Oswaldo Diniz de A. Dantas, Antonio de S. Aguiar Junior e Euclydes Borba. Reprovado um alumno.

2º anno — Francez — Plenamente, 8 — Joaquim R. Monteiro e Clovis Salgado Gama; 7, Jocelyn Alves; 6, Nelson M. de Vasconcellos e Alcides M. Junior; simplesmente, 5, Caetano F. e Albuquerque. Reprovados, cinco e faltaram tres alumnos.

2º anno — Geographia — Plenamente, 6, José de A. Mello; simplesmente, 4, Eduardo G. F. Junior, Luiz G. de Souza, Leopoldo M. Filho e Raul de M. Werneck. Reprovados, seis, e faltou um alumno.

2º anno — Arithmetica — Plenamente, 8, Nelson M. C. Freitas; 6, Djalma G. da Silveira e Emmanuel P. Padron; simplesmente, 4, Sylvio P. Palheiro. Reprovados, dous, e faltaram sete alumnos.

4º anno — Francez — Reprovado, um alumno.

6º anno — Musica — Distinção 10, Annibal Faro, Marino R. Brigido, Candido A. da Silva; plenamente 9, Oscar R. Monteiro, Salm de Miranda; 8, Leopoldo P. Schimelpfeng; 7, Alvaro de Sá Nogueira, Hildebrando P. R. Pereira, Jorge de O. Tinoco; 6, Sylvio G. de Carvalho, Antonio A. Teixeira, Huyghens do Monte Lima.

6º anno — Tiro ao alvo — Distinção 10, Altayr F. Ferreira, Heitor B. Fortes, plenamente 6, Waldemar P. Cotta, Alcyr J. Guimarães; idem 8, Arthur da Costa Seixas; simplesmente 5, Antonio de A. Cunha, Alvaro de Sá Nogueira, Haroldo B. Brigido; 4, Astrogildo S. Silva, Benjamin C. de M. Serejo e Adalberto de S. Menezes.

Resultado dos exames realizados 8 do corrente:

2º anno — Francez — Plenamente 8, Joaquim de F. Machado; 6, Rubens N. Miranda; simplesmente 5, Aylton de C. Dias; 4, João de O. Brazil, Luiz S. C. Guimarães. Faltaram sete alumnos.

2º anno — Geographia — Plenamente 8, Waldemar D. da Paixão; 7, Aldogern de A. Ramos, Nelson dos Santos; 6, Manoel de M. Faria; simplesmente 5, Edgar de A. Lima; 4, Antonio F. da Rocha, Murillo P. B. Cavalcanti, Paulo P. S. Lopes Domingues. Reprovado um e faltaram tres alumnos.

2º anno — Portuguez — Plenamente 6, João Miranda, Mario N. da Silva; simplesmente 5, Alcides de A. Rego; simplesmente 4, Alfredo P. G. Dahalhein, Cid de A. Lima e Orestes Bustamante. Reprovados cinco e faltou um alumno.

3º anno — Geographia — Plenamente, 6, Juvencio F. L. de Campos; simplesmente, 5, Coaraciara B. V. Pereira, Ismael Gonçalves, Djalma W. Allan, Nerval J. de Abreu e Armando T. Pereira; 4, Arthur C. do Amaral Bevilacqua, Carde A. Pacca e Carlos T. da Silva. Reprovados, tres alumnos.

5º anno — Historia Geral — Plenamente, 8, Waldemar Visconti; 6, José Diogo B. da Rocha; simplesmente, 5, Hildebrando L. da Silva, Aguinaldo D. Uruguay e Joaquim I. de Oliveira Paredes; 4, Ives F. da Silva, Alberto P. Amaral, Alcides C. de Castro e Silva, Egas M. Balsemão e Aloysio de M. Moura Ferreira. Reprovados, dous alumnos.

6º anno — Tiro ao alvo — Plenamente, 9, Renato Ernesto de Amorim Bezerra, Leopoldo Pereira Schmmefgeng e Jorge de Oliveira Tinoco; 8, Salm de Miranda; 7, Mariano Rangel Brigido, Candido Alves da Silva; 6, Pedro de Abreu; simplesmente, 5, Mario da Costa Robim; 4, Huyghens do Monte Lima.

6º anno — Musica — Distinção — Jonas de Moraes Correia Filho e Renato Ernesto de A. Bezerra; plenamente, 9, Pedro de Abreu Rego e José E. de Moura Albuquerque; distinção, 10 Hipatlis de Campos; plenamente, 8, Serapião de A. Martins; plenamente, 7, Amando Barcellos Perestrello e Asperi-

des de Souza França, Iberé Pires Ferreira; 6, Ismael Cruvello Cavalcanti e Floriano F. da Conceição Netto.

Realizam-se hoje, 10 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

2º anno — Portuguez — Alumnos ns. 122, 511, 579, 580, 591, 635, 636, 647, 653, 654 e 656.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 5, 58, 304, 305, 492, 533, 534, 539, 566, 616, 638 e 640. Suplementar: n. 648.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 82, 98, 153, 156, 228, 230, 231, 252, 637, 642, 671 e 768.

4º anno — Portuguez — Alumnos ns. 132, 134, 423, 471, 476, 485, 502, 518, 641, 655, 664 e 777. Suplementar: n. 85, 112 e 290.

4º anno — Francez — Alumnos ns. 6, 20, 27, 35, 46, 71, 97, 99, 202, 239, 415 e 470. Suplementar: ns. 66, 78 e 97.

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 65, 392, 406, 414, 416, 443, 465, 479 e 482. Suplementar: ns. 540 e 548.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 6.330

Ridgways, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo, contendo no centro, em feilto de parallelogrammo, uma tarja com enfeites circundando um ramo em cima do qual estão as letras «H. M. B.», entre aspas, tendo mais abaixo as palavras, superpostas, «Her Majesty's Blend». Do lado esquerdo do rotulo, lê-se as palavras «Her Majesty's Blend», tendo mais abaixo, entre aspas, as letras «H. M. B.», seguindo-se após diversas indicações sobre o producto. Do lado direito, lê-se a palavra «Ridgways», sublinhada, e que é o característico principal da marca; por baixo desta palavra, acham-se indicações referentes ao endereço, data e estabelecimento, e outras sobre a depositante. Esta marca, que pôde variar em cor, typo de letra e dimensões, serve a distinguir chá da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — Por procuração, Moura Wilson & Co (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 13 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.330, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.338

Mackie & Company, Distilleries, Limited, estabelecida em Glasgow, Escocia, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta, tendo na parte superior, do lado esquerdo, um quadro preto com a figura de um cavallo branco, encimado pelas palavras «White Horse Cellar», característico da marca, e por baixo «Estab. 1742»; á direita do quadro e começando um pouco acima deste, as palavras «The Old Blend Of The White Horse Cellar From The Original Recipe 1746». Na parte inferior, vê-se uma carruagem, tirada por quatro cavallos

uma lenda a ella referente, termina a etiqueta o nome, endereço e domicílio da depositante. Esta marca, que pôde variar em dimensão, cor e typo de letra, serve á distinguir whisky, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Moura Wilson & C.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.338, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.883

Rodolpho Ribeiro Machado, pharmaceutico, estabelecido á rua Barão de São Felix n. 155, apresenta, para ser registrada, a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado pharmaceutico do seu fabrico e formula, destinado ao tratamento da calvice. Consiste ella no nome característico «Calvice», entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Rodolpho Ribeiro Machado — Rio de Janeiro». A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — *Rodolpho Ribeiro Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.883, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

#### N. 14.884

Rodolpho Ribeiro Machado, pharmaceutico, estabelecido á rua Barão de São Felix n. 155, apresenta, para ser registrada, a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado do seu fabrico e formula, destinado ás molestias dos pulmões. Consiste ella no nome característico «Pulmosam», entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Rodolpho Ribeiro Machado — Rio de Janeiro». A marca poderá variar no typo e cores. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — *Rodolpho Ribeiro Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.884, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

#### N. 14.885

Cerqueira, Guerrero & Comp., estabelecidos á rua Coronel Rangel ns. 72 a 76, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os charutos de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Centenario», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma

estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919. — *Cerqueira, Guerrero & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 15 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.885, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.943

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio e fabrico de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o cognac «Jockey», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, guarnecido por um filete dourado e outro inferior fino de cor vermelha. O centro do rotulo representa o prado fluminense em dia de corridas, ao fundo as archibancadas repletas de povo e na raia tres jockeys montados e a toda a brida, disputam o respectivo premio. No alto em sentido curvilíneo, lê-se em typos dourados a palavra «Cognac», e na parte inferior, também em sentido curvilíneo, o nome dos supplicantes em letras douradas, guarnecidas de traços pretos: «Guichard & Comp.», e em linha recta e typos menores, pretos: «Rua Treze de Maio ns. 37 a 41 — Rio de Janeiro». Completando este rotulo na parte inferior em forma de etiqueta guarnecida por filetes de linhas douradas na mesma disposição, vê-se a medalha da Exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade». Uma pequena meia lua de papel branco lustroso, também circulado por linhas douradas e vermelhas, vê-se um pequeno jockey montado e a toda a brida, ladeado por duas grandes estrelas douradas. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor, o rotulo no bojo das garrafas, contendo o cognac de sua fabricação, e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.943, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.944

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelos supplicantes para distinguir a laranjinha de sua fa-

bricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo no formato de um losango, representando tres laranjas sazonadas, com folhas dispersas e presas por um pequeno galho em curva, a uma fita vermelha que se enrosca no fundo do rotulo em linhas sinuosas até a parte inferior, onde se lê em typos pretos, em pequena faixa mais larga o seguinte: «Guichard & Comp. — Rua Treze de Maio ns. 37 a 41 — Rio de Janeiro». No alto em uma outra faixa curvilínea lê-se em typos brancos e pretos: «Industria Nacional — Laranjinha Especial». Em uma etiqueta usada como complemento desse rotulo e de cores condizentes vê-se a medalha da exposição Nacional de 1908, representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade. A referida marca será applicada neste formato e em toda e qualquer cor, nas garrafas, contendo a laranjinha especial do fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.944, por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 de dezembro de 1919. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.945

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac superior de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, margeado por um largo filete prateado sombreado de azul ferrete, guardando as mesmas disposições para direita e esquerda e servindo de guarnição a um oval branco com um leão em pé, prateado empunhando um alfaange. No alto, em sentido curvilíneo, lê-se em typos brancos grandes, sobre fundo azul, a inscripção «Cognac Superior» e na parte inferior, sobre uma faixa branca com as extremidades enroscadas nos arabescos, lê-se em typos azuis «Rua Treze de Maio — Guichard & Comp. 37 a 41», e logo abaixo, em linha recta, a localidade «Rio de Janeiro». Completando este rotulo, na parte inferior em forma de etiqueta, entre lavores das mesmas cores e disposição vê-se a medalha da Exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade». Uma meia lua margeada por um largo filete prateado e fundo azul ferrete, veem-se tres estrelas grandes, também prateadas dispostas no formato da meia lua. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor, o rotulo no bojo das garrafas, contendo o cognac superior de sua fabricação, e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, afim de

bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.945, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.955

##### «PRISCILA»

*Castro d'Almeida & Comp.*, estabelecidos na avenida Rio Branco n. 58, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Priscila» entre aspas. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada impressa, gravada, estampada, pintada ou de outro qualquer modo directamente sobre o artigo ou mercadoria, ou sobre rotulos e envoltorios, caixas ou semelhantes, servindo para distinguir: ferros de engommar electricos, pneumaticos, camaras de ar, aros de borracha, massigos para auto-caminhões, gaihetas para machinas, oleos e graxas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1919. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

• Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.956, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.965

*Arlindo Fróes*, estabelecido com farmacia nesta Capital, á rua Uruguayana n. 208, apresenta para registro a marca acima, que consiste essencialmente nas palavras «Agua do Dr. Sheorí, acompanhadas dos dizeres — «Preparado por *Arlindo Fróes* — Rio de Janeiro.» Essa marca que poderá variar em typo, cores e dimensão, servirá para distinguir um preparado hygienico e medicinal, para pelle, de sua fabricação. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — *Arlindo Fróes* (sobre uma estampilha federal de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.965 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.966

*Dionysio Dutra Silva*, estabelecido nesta praça, á rua dos Ourives n. 137, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, contendo no centro o desenho de um triangulo, sobre raios, lendo-se no seu interior os dizeres:

«Marca Registrada». Na parte superior do rotulo lê-se o nome característico «Bilox», e inferiormente em um quadro emoldurado os dizeres, «para calçados e todos os artigos de couro tornando-os novos com brilho e frescura natural — Rio de Janeiro». A referida marca é usada em um liquido (verniz) para calçados e todos os artigos de couro tornando-os novos com brilho e frescura natural de seu fabrico, variando em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.). Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1919. — *Dionysio Dutra Silva*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 7 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.966 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### N. 14.968

*Almeida Cardoso & Comp.*, estabelecidos nesta praça á rua Marechal Floriano n. 17, vem apresentar a marca acima, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao lado a marca geral da casa, já registrada; em seguida, ha as palavras: «Carica Americana — Medicamento efficaz na dyspepsia, do estomago, prisão de ventre devido á vida sedentaria ou nas pessoas que tem feito muito uso de purgantes.» Seguem-se as indicações para uso após as quaes ha os dizeres: «Laboratorio e Pharmacia Homeopatica, Almeida Cardoso & Comp. — Rua Marechal Floriano n. 17 — Rio de Janeiro — Proximo ao largo de Santa Rita — Grande Premio na Exposição Nacional de 1908». A referida marca será usada pelos supplicantes no medicamento estomacal de seu fabrico ao qual distinguirá, podendo variar de cores dimensões e formato. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1919. — *Almeida Cardoso & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 7 de novembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.968 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

#### N. 14.969

*M. Nogueira de Souza*, estabelecido nesta praça á rua General Camara n. 121, apresenta a marca acima, consistente em um rectangulo contendo na parte superior uma faixa de fundo escuro com o nome característico «Cresotinas», acompanhado inferiormente dos dizeres: «O desinfectante prodigioso». A referida marca é usada em um desinfectante do seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.). Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1919. — *M. Nogueira de Souza*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 8 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

#### CERTIFICADOS

##### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

##### N. 3.938

Certifico, em virtude do despacho proferido na petição supra, que a marca «Coqueluchol», consistente no nome, para a cura da coqueluche e tosse em geral, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 3.938, por Luiz Machado, foi depositada nesta Junta Commercial em 18 de dezembro ultimo, juntamente com o exemplar do jornal *A Federação*, órgão official daquelle Estado em que a referida marca foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivistado, passei a presente certidão, que assiguo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre 3\$700 em estampilhas). Visto. Junta Commercial, em 9 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

##### ESTADO DE MINAS GERAES

##### N. 418

Certifico que a marca «A Favorita», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero quatrocentos e quarenta e oito, por Freitas Borges & Comp., foi publicada no jornal official daquelle Estado e depositada nesta Junta em cinco de janeiro corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivistado, passei a presente certidão, que assiguo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 8 de janeiro de 1920 (sobre estampilha de 1\$000). — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. Junta Commercial, em 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

## EDITAES E AVISOS

#### IMPRESA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — *J. S. do Pillar Filho*, chefe de secção.

#### Ministerio da Guerra

##### Estado Maior do Exército

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército e na fórmula do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico, que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertenciam ao Exército ou à sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes do corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente o directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

a) exame pratico de vôo em aparelho Nicuporl de 28<sup>ma</sup> (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;

b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituida dos membros da Missão Franceza do Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete. (

#### Directoria de Saude da Guerra

##### CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as Instruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exército, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exército ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necesarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete. (

#### Primeira Companhia Ferro-Viaria

##### DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Consc-

lho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necesarios a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá logar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; assucar refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeitonas brancas, cincoenta kilos, a dous mil e trescentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, cem kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; cangica especial nova, trescentos kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde, com osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cincoenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trescentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canella, cravo, herva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; côcos secos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trescentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cincoenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dous mil e cem réis o kilo; figado, cento e cincoenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dous mil e quinhentos kilos, a trescentos e cincoenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão branco, cem kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de côr, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trescentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; gallinhas especiaes, duzentos e vinte e cinco a tres mil duzentos e cincoenta réis o kilo; lenha em tôcos, cincoenta metros cubicos, a sete mil réis o metro; linguiça de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matte, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; mocotó, vinte e cinco kilos, a seiscentos e cincoenta réis o kilo; pão cacetete de (500) quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe, quinhentos kilos, a dous mil réis o kilo; queijo de Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa, quatro mil e trescentos kilos, a oitenta réis o kilo; temperos, sessenta e oito kilos, a mil o duzentos réis o kilo; toucinho, cento e

cincoenta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trescentos réis o litro; alfafa, dous mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapôlio, tres duzias, a tres mil e trescentos réis a duzia; Rupi, cinco litros, a dous mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistol, tres litros, a dezoito mil réis o litro; balistol, um kilo, a setenta e cinco mil réis o kilo; tijolo de arcar, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, dous mil réis a duzia; Cruzwaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos, a trescentos e vinte réis o kilo; alcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na fórmula do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, ás 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, esti-

pulando o conselho a caução mínima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-ão á todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente, secretario.

#### Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envoltorios fechados, datados e assignados e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada á 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizados todos os serviços postos em concorrência e que comprehendam: a) demolição de todo o edificio acima designado até o nivel superior dos alicerces; b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatoria por parte do contractante de todo o material resultante das demolições e do accordo com as especificações; prazo máximo do serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá logar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 604\$900, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente, nos termos do decreto n. 134, de

4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás especificações e instruções do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 604\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluído dentro do prazo maximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:048\$070.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete.

#### Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA  
"O TIRO DE GUERRA"

De ordem do Sr. coronel-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data abaixo até o dia 15 do corrente mez, está aberta, nesta repartição, a 2ª concorrência para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o exercicio de 1920, para o que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente provará, antes de apresentar proposta:

a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiver sujeito;

b) seu contracto estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) o bom desempenho que tenha dado ás obras já executadas para o Estado ou não;

d) que deposite a importancia de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si for accepta a proposta;

e) declarar sujeitar-se á caução na repartição competente, na importancia que for estabelecida, para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multa, quando não satisfeitas pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marçal

Floriano Peixoto n. 212, segundo andar, 10 dos dias uteis das 10 1/2 ás 15 1/2 horas, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 paginas exclusive a capa de cartolina couché, formato 112 por 76, com 95 kilos em tricomia, á parte o preço de cada pagina de annuncio com ou sem gravura. Os clichés que a revista poderá publicar terão preços por centimetros por quadrados, também á parte.

Os preços maximos acima dos quaes não será accepta nenhuma propostas, são os seguintes:

#### Impressão da Revista:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Mil exemplares.....       | 420\$000   |
| Dous mil exemplares.....  | 730\$000   |
| Tres mil exemplares.....  | 1:090\$000 |
| Cada milheiro a mais..... | 200\$000   |

#### Capa de cartolina couché em tricomia:

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Mil exemplares.....                           | 90\$000  |
| Dous mil exemplares.....                      | 180\$000 |
| Tres mil exemplares.....                      | 270\$000 |
| Cada milheiro a mais.....                     | 90\$000  |
| Pagina de annuncio, uma.....                  | 6\$000   |
| Cliché para tricomia (capa).....              | 120\$000 |
| Cada centimetro quadrado para o inferior..... | \$010    |

4.º A revista deve sair no dia 1º de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia maximo para a recepção de originaes, afim de dar á revista naquella dia.

5.º Em caso de atraso o executor da obra soffrerá uma multa de 100\$ por dia o, na reincidencia, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paragrapho unico. Si o atraso se der por culpa da directoria, nenhuma pena soffrerá o executante.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra a sua proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 10m,33 por 0m,22, escriptas sem rasura ou emendas, contendo, além do selo (primeira via) data o assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusive as da capa e as de annuncios para os quaes não ha limite) em papel assentinado AA, 40 k., medindo 0m,27x0m,19, declarações de sujeitar-se ás condições técnicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo maximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Paragrapho unico. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, constantes do item terceiro, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.º No caso de não comparcimento do proponente ou de seu representante legal á apuração da proposta correrá á sua revelia.

Em 17 de dezembro de 1919. — Manofredo Segismundo Liberal, gerente da revista.

**Hospital Central do Exército**

São convidados a comparecer hoje, às 9 horas, para prestarem a prova pratica de «Aplicação do appparelhos e primeiros curativos», os seguintes candidatos: José Pedro Martins, João Juvenino do Souza, Ulysses Lopes de Oliveira, Porfírio Calheiros Lius e Waldemar de Souza Mangueira.

Hospital Central do Exército, 10 de janeiro de 1920.—Dr. Arthur Lobo, major, presidente.

**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 12 de corrente, às 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo que não foram accitos na concorrência realzada a 7 deste mez, de enxoval e fardamento:

Colcha branca admascada e embaïnada, tendo 2<sup>m</sup> x 4<sup>m</sup>; 30, uma, 155; collarinho de algodão recto e-fechado sem traspasse com as pontas redondas, um \$690; tesoura para unhas, uma \$5000.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão ler o edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE MEIAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 12 de corrente, às 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem de meias dos alumnos deste collegio, que não foi accito na concorrência realzada a 16 do mez findo, a saber: meias, par, 120 rês.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão ler o edital publicado no *Diário Official* de 10 de dezembro ultimo.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

**Ministerio da Justiça e Negócios Interiores****Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo prédio sito á rua Dr. Agra n. 12, a comparecer a esta directoria geral dentro de cinco dias, afim de tomar conhecimento e assignar a intimação numero 10.379, que lhe foi expedida pela 7ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de janeiro de 1920.—O secretario, J. Pedresco.

**Brigada Policial do Districto Federal**  
ANULLAÇÃO DE CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, ter sido annullada a concorrência realzada no dia 5 do corrente, para os grupos quatro, objectos de expediente; cinco botinas; seis materia prima de fardamento para officiaes; sete materia prima de fardamento para Praças; oito forragem;

nove capim; 10 generos alimenticios; 11 frutas, temperos e verduras; 12 leite fresco de vacca e mantiga; 13 pão fresco; 14 ovos e aves; 15 carvão de pedra; 17 medicamentos; 18 utensilios e vasilhame para pharmacia e 20 carne verde; por isso que nas propostas apresenta as ao conselho administrativo os preços excederam ao maximo fixado no edital da concorrência.

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 9 de janeiro de 1920.—João Gomes Ribeiro Filho, tenente coronel.

**Intendencia da Brigada Policial do Districto Federal****REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA**

Previne-se as costureiras matriculadas nas officinas desta Brigada, que deverão reformar as cartas de fiança no prazo de 15 dias a contar de 10 do corrente, sendo eliminadas as que o não fizerem neste prazo.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 8 de janeiro de 1920.—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

**Corpo de Bombeiros**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTE CORPO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 do corrente, na Casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos, cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo, cujos concorrentes as trarão com os preços para os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, á tinta preta e á mão, uma somente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem acrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

II. Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 13, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brazil, a decima parte do seu capital.

III. Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ahí depositado a quantia de rês 500\$000 para garantia da assignatura do contracto, perdendo a o proponente que, sendo accito, deixo de assignar o até tres dias depois do notificado para esse fim.

IV. O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento do novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior á quantia da clausula acima.

V. Por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional

a importância que for arbitrada pelo commandante.

VI. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

VII. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

VIII. Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido.

IX. Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

X. Ao Corpo reserva-se o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorreram para exceder a verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações.

XI. Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junto a este edital.

XII. O proponente fica obrigado a entregar até o dia 8 de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de rês 100\$000 os que não o fizerem.

XIII. Fica também obrigado a vender aos officiaes e praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

XIV. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até 30 dias (trinta) depois do haver terminado o respectivo contracto, si isto convier ao Corpo, ficando, entretanto, desobrigados si antes for assignado novo contracto.

XV. As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeito ou que não esteja de accordo com as amostras, o commando poderá, atendendo ás circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo, neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não accitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

XVI. Não serão accitos preços maiores que os constantes da lista annexa.

XVII. Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 6 de janeiro de 1920.—Ernesto de Andrade, 4º tenente secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DO CORPO DE BOMBEIROS,  
PUBLICADO NESTA DATA

## Grupo 1 — Carvão

|                             |          |     |
|-----------------------------|----------|-----|
| New-Castle, tonelada.....   | 200\$000 | 14  |
| Cardiff, tonelada.....      | 185\$000 | 16  |
| Forja, tonelada.....        | 136\$000 | 13  |
| Vegetal, kilo.....          | \$200    | 300 |
| Cok da Light, tonelada..... | 130\$000 | 8   |

## Grupo 2 — Lenha

|                  |       |        |
|------------------|-------|--------|
| Achas, kilo..... | \$010 | 10.000 |
| Tocos, kilo..... | \$010 | 36.000 |

## Grupo 3 — Forragem

|                            |       |        |
|----------------------------|-------|--------|
| Alfafa nacional, kilo..... | \$376 | 20.000 |
| Farelo, kilo.....          | \$132 | 400    |
| Fubá grosso, kilo.....     | \$350 | 400    |
| Milho, kilo.....           | \$222 | 60.000 |
| Sal grosso, kilo.....      | \$160 | 200    |

## Grupo 4 — Expediente

|                                                                  |         |     |
|------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| Enveloppes para officios, iguaes á amostra, cento                | 2\$600  | 30  |
| Escrivaninha base de ferro, dous tinteiros, nacional, uma.....   | 7\$000  | 6   |
| Espania do borracha para molhador, Faathe-redg, uma.....         | 2\$500  | 4   |
| Folha impressa para pagamento das praças, uma.....               | 1\$100  | 250 |
| Folha impressa para pagamento dos officiaes, uma.....            | 1\$200  | 50  |
| Fita de cor para machina de escrever, uma.....                   | 4\$000  | 12  |
| Fita bicolor para machina de escrever, uma.....                  | 4\$300  | 12  |
| Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, uni.....          | 2\$500  | 140 |
| Grampo de metal para papeis, caixa.....                          | 1\$800  | 12  |
| Giz em bastão, groza.....                                        | 5\$000  | 1   |
| Lapis preto, Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....                      | 1\$140  | 13  |
| Lapis bicolor n. 717, duzia.....                                 | 6\$000  | 10  |
| Lapis de borracha, Faber, duzia.....                             | 4\$500  | 8   |
| Papel de linho para cartas, cento.....                           | 5\$000  | 500 |
| Papel carbono, um só lado, para machina de escrever, cento.....  | 6\$500  | 1   |
| Papel almasso Florete, 33 linhas, cinco kilos, rosma.....        | 10\$000 | 100 |
| Papel para embrulho, caderno.....                                | 1\$000  | 60  |
| Papel mata-borrão, grosso, caderno.....                          | \$200   | 220 |
| Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100, caixa.....             | 2\$600  | 158 |
| Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa.....                    | 2\$600  | 15  |
| Raspadeira-canivete, com cabo de osso, Rodger, uma.....          | 2\$800  | 12  |
| Tinta preta para escrever, J. A. Sardinha, litro.....            | 3\$200  | 120 |
| Tinta carmin J. A. Sardinha, litro.....                          | 4\$500  | 10  |
| Buvar de ma leira, grande, um.....                               | 2\$500  | 12  |
| Borracha para machina de escrever, uma.....                      | 4\$000  | 48  |
| Cesta de vime para papeis, uma.....                              | 4\$000  | 12  |
| Canetas de madeira, Faber, duzia.....                            | 2\$000  | 90  |
| Colchetes de metal Tho Tower ns. 0 a 2, caixa de 100, caixa..... | 1\$800  | 10  |
| Enveloppes para pagamento, milheiro.....                         | 12\$000 | 10  |
| Enveloppes de linho para cartas, tamanho diplomata, cento.....   | 4\$000  | 5   |
| Enveloppes para pagamento dos officiaes, milheiro.....           | 11\$000 | 5   |

## Grupo 5 — Materiaes de construção

|                                                                |          |         |
|----------------------------------------------------------------|----------|---------|
| Areia fina d'agua doce, metro cubico.....                      | 9\$080   | 1.000   |
| Areia grossa d'agua doce, metro cubico.....                    | 9\$000   | 1.000   |
| Barro (saibro), metro cubico.....                              | 9\$000   | 200     |
| Barro refractario, kilo.....                                   | \$ 00    | 200     |
| Cascalhinho, metro cubico.....                                 | 18\$000  | 200     |
| Cal do Cabo Frio, litro.....                                   | \$075    | 10.000  |
| Cal virgem, kilo.....                                          | \$090    | 200.000 |
| Cal de pedra extincta, kilo.....                               | \$065    | 100.000 |
| Curva de barro até 2", manilhas, uma.....                      | 1\$700   | 10      |
| Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.....              | 2\$400   | 10      |
| Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.....              | 3\$400   | 5       |
| Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.....              | 6\$000   | 5       |
| La'rilhos de barro, nacional, metro quadrado.....              | 5\$000   | 200     |
| La'rilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado..... | 6\$500   | 10.000  |
| Manilha de barro, até 3", uma.....                             | \$100    | 300     |
| Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.....                       | \$184    | 400     |
| Manilha de barro de 5 a 8", um.....                            | 3\$100   | 200     |
| Parallelepipedo, cento.....                                    | 20\$000  | 1.000   |
| Telha franceza, Ludolt, milheiro.....                          | 330\$000 | 100     |
| Telha franceza para cumieira, Ludolt, milheiro.....            | 500\$000 | 1       |

|                                   |          |     |
|-----------------------------------|----------|-----|
| Tijolo Porto Rosa, milheiro.....  | 80\$000  | .00 |
| Tijolo Santa Cruz, milheiro.....  | 80\$000  | 500 |
| Tijolo refractario, milheiro..... | 430\$000 | 1/2 |

## Grupo 6 — Madeiras

|                                                         |          |        |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| Pinho de Riga em couçocira de 0,228×0,076, metro.....   | 6\$000   | 100    |
| Pinho branco em couçocira de 0,228×0,076, metro.....    | 6\$000   | 56     |
| Pinho do Paraná em couçocira de 0,228×0,076, metro..... | 2\$900   | 20     |
| Friso de peroba de Campos, de 0,10×0,03, metro.....     | 1\$150   | 10.000 |
| Friso de Peroba de Campos, de 0,20×0,03, metro.....     | 2\$700   | 1.000  |
| Friso de pinho de Riga, de 0,10×0,03, metro.....        | 1\$500   | 200    |
| Friso de pinho de Riga, de 0,20×0,03, metro.....        | 3\$000   | 200    |
| Friso de cedro de 0,10×0,01, metro.....                 | \$750    | 1.000  |
| Raios de guarabú de 0,08×0,08, um.....                  | 1\$800   | 600    |
| Raios de guarabú de 0,10×0,10, um.....                  | 1\$900   | 100    |
| Taboa de canella refugo (larga), metro.....             | 1\$200   | 600    |
| Taboa de canella escolhida, metro.....                  | 1\$600   | 300    |
| Taboa de cedro de 0,015×0,60, metro.....                | 5\$400   | 600    |
| Taboa de cedro de 0,025×0,60, metro.....                | 8\$000   | 200    |
| Taboa de cedro de 0,030×0,60, metro.....                | 10\$500  | 200    |
| Taboa de peroba de Campos, de 0,015×0,60, metro.....    | 2\$800   | 50     |
| Taboa de peroba de 0,025×0,60, metro.....               | 4\$300   | 300    |
| Taboa de peroba de 0,03×0,60, metro.....                | 7\$000   | 200    |
| Madeira de lei de 0,228×0,076, metro.....               | 3\$000   | 3      |
| Vinhatico (taboas ou franchões) metro cubico.....       | —        | —      |
| Sorragem, pé quadrado.....                              | —        | —      |
| Tora de cedro serrada, metro cubico.....                | 220\$000 | 100    |
| Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....    | 210\$000 | 100    |
| Tora de oleo vermelho serrado, metro cubico.....        | 210\$000 | 50     |
| Tora de guarabú serrado, metro cubico.....              | 200\$000 | 15     |
| Tora de ipé tapaco de 0,35×0,35, ml.....                | 22\$000  | 10     |

## Grupo 7 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

| Especificação dos artigos — Unidades — Consumo maximo — Preço maximo |     |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| Açafrão oriental, kilo.....                                          | 1   | 200\$ 00 |
| Acetato de aluminio, kilo.....                                       | 1/2 | 20\$000  |
| Acetato de ammonco crystalizado, kilo.....                           | 1   | 40\$000  |
| Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....                            | 5   | 5\$000   |
| Acetato de cobre, kilo.....                                          | 1/2 | 13\$000  |
| Acetato de potassio, kilo.....                                       | 2   | 13\$000  |
| Acetato de sodio, kilo.....                                          | 1   | 6\$500   |
| Acido azotico do commercio, kilo.....                                | 5   | 2\$500   |
| Acido azotico puro, Baumé, 42°, kilo.....                            | 10  | 6\$000   |
| Acido benzoico, kilo.....                                            | 5   | 8\$000   |
| Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....                        | 120 | 4\$000   |
| Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....                           | 50  | 2\$000   |
| Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....                         | 1   | 6\$000   |
| Acido citrico, kilo.....                                             | 25  | 11\$000  |
| Acido lactico, kilo.....                                             | 1/2 | 30\$000  |
| Acido phenico, louro do commercio, kilo.....                         | 5   | 12\$000  |
| Acido phenico puro crystalizado, kilo.....                           | 2   | 10\$000  |
| Acido phosphorico medicinal, kilo.....                               | 1/2 | 5\$500   |
| Acido picrico, kilo.....                                             | 1   | 12\$000  |
| Acido pyrolenhoso, kilo.....                                         | 2   | \$100    |
| Acido salicylico, kilo.....                                          | 1/2 | 8\$000   |
| Acido sulphurico do commercio, kilo.....                             | 2   | \$800    |
| Acido sulphurico Baumé, 66°, kilo.....                               | 2   | 5\$000   |
| Acido tanico, kilo.....                                              | 5   | 8\$500   |
| Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....                     | 1   | 7\$500   |
| Aconito (folias), kilo.....                                          | 1/2 | 6\$000   |
| Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....                         | 48  | 1\$800   |
| Agua de S. Lourenço, garrafa.....                                    | 48  | \$800    |
| Agua Salutaris, garrafa.....                                         | 48  | \$300    |
| Agua Caxambu, garrafa.....                                           | 200 | \$800    |
| Agua-Cambuquira, garrafa.....                                        | 720 | \$800    |
| Agua Lambary, garrafa.....                                           | 96  | \$800    |
| Agua do Rubinat, garrafa.....                                        | 80  | \$800    |
| Agua de Villas Cabras, vidro.....                                    | 36  | 1\$500   |
| Agua distillada, litro.....                                          | 30  | \$500    |
| Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.....                     | 30  | \$800    |
| Agua de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 180,0, um.....        | 80  | 3\$000   |
| Agua de louro cotojo, franceza, litro.....                           | 3   | 3\$000   |
| Agua de rosas, Isnard, litro.....                                    | 5   | 2\$500   |
| Agua Labarraque, garrafa.....                                        | 12  | 2\$800   |
| Alcaçuz, raiz, kilo.....                                             | 1/2 | 2\$000   |
| Alcaçuz, pó, kilo.....                                               | 2   | 3\$800   |
| Alcatrão vegetal, da Noruega, kilo.....                              | 2   | 2\$500   |

|                                                               |        |         |                                                                     |         |         |
|---------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| Alcatrão liquido de qualquer fabricante, nacional, vidro..... | 36     | 43000   | Carbonato de magnesia, kilo.....                                    | 10      | 55000   |
| Alcool, desinfectado a 36 centigrados, litro.....             | 1.000  | 15400   | Carbonato de gácol, kilo.....                                       | 25,0    | 210000  |
| Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....              | 2.000  | 15500   | Carbonato de potassio puro, kilo.....                               | 1/4     | 45000   |
| Alcool absoluto, litro.....                                   | 3      | 45000   | Carbonato de sodio puro, kilo.....                                  | 1       | 45000   |
| Alcool melissa, composto, litro.....                          | 1/2    | 25400   | Carvão animal, kilo.....                                            | 1/4     | 5400    |
| Alfazema flores, kilo.....                                    | 5      | 25000   | Carvão vegetal, kilo.....                                           | 2       | 25000   |
| Almiscoar puro, gramma.....                                   | 10     | 85000   | Cera amarella, kilo.....                                            | 1       | 55000   |
| Aloes succotrina, kilo.....                                   | 1/2    | 15800   | Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....                              | 2       | 45000   |
| Altéa, raiz, kilo.....                                        | 2      | 45000   | Cevada portugueza, kilo.....                                        | 5       | 1510    |
| Altéa em pó, kilo.....                                        | 1      | 55000   | Chloral hydrato, kilo.....                                          | 1/4     | 385000  |
| Alumen em pó ou pedra, kilo.....                              | 3      | 5600    | Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....                         | 2       | 95000   |
| Alumen calcinado, kilo.....                                   | 1      | 25400   | Chlorhydrato de ammono, kilo.....                                   | 1/2     | 45000   |
| Amendoas doces, kilo.....                                     | 3      | 105000  | Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....                              | 60,0    | 45000   |
| Amido puro, kilo.....                                         | 10     | 15000   | Chlorhydrato de heroína, 1 gramma.....                              | 10,0    | 35500   |
| Ammonia liquida, kilo.....                                    | 10     | 35100   | Chlorhydrato de morfina, 1 gramma.....                              | 25,0    | 15900   |
| Aniz estrellado, kilo.....                                    | 5      | 115000  | Chlorhydrato de pilocarpina, 1 gramma.....                          | 10,0    | 45000   |
| Antipyrina, kilo.....                                         | 1      | 1305000 | Chlorhydrato de quinino, kilo.....                                  | 125,0   | 305000  |
| Aristol, kilo.....                                            | 1      | 1605000 | Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....                           | 1/4     | 405000  |
| Arnica, flores, kilo.....                                     | 1      | 5480    | Chlorethyl, tubo de 30,0, um.....                                   | 24      | 25500   |
| Arrhenal, gramma.....                                         | 250    | 5140    | Chloroformio quimicamente puro, ampoula de 60,0, uma.....           | 24      | 25400   |
| Arseniato de sodio, gramma.....                               | 25     | 5100    | Chlorureto de ammono, kilo.....                                     | 1/4     | 35500   |
| Aspirina, kilo.....                                           | 2      | 1005000 | Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....                   | 5       | 35500   |
| Assafetida, gramma.....                                       | 250    | 155000  | Chlorureto de calcio purissimo, kilo.....                           | 500,0   | 165000  |
| Assucar de leite em pó, kilo.....                             | 1      | 75000   | Chlorureto de sodio puro, kilo.....                                 | 2       | 85000   |
| Azotato de potassio do commercio, kilo.....                   | 1/2    | 15000   | Chlorureto de zinco, gramma.....                                    | 25,0    | 75200   |
| Azotato de potassio puro, kilo.....                           | 2 1/2  | 105000  | Citrato de sodio, kilo.....                                         | 25,0    | 405000  |
| Azotato de prata crystallizado, gramma.....                   | 60     | 5200    | Citrato de cafeina, kilo.....                                       | 25,0    | 1805000 |
| Azotato de prata fundido, gramma.....                         | 50     | 5200    | Citrato de potassio, kilo.....                                      | 1/4     | 825000  |
| Balsamo peruviano, kilo.....                                  | 1/4    | 805000  | Collodio, kilo.....                                                 | 2       | 255000  |
| Balsamo Tolu, kilo.....                                       | 1/4    | 145000  | Collodio elastico, kilo.....                                        | 2       | 155000  |
| Balsamo tranquillo, kilo.....                                 | 1      | 25500   | Cremor de tartaro soluvel, kilo.....                                | 1/4     | 85800   |
| Balsamo de Bengue, bisnaga.....                               | 100    | 25000   | Cyanureto de mercurio, kilo.....                                    | 25,0    | 90500   |
| Belladonna, folhas, kilo.....                                 | 1/2    | 155000  | Cyanureto de potassio medicinal, kilo.....                          | 23,0    | 1005000 |
| Benjoim, kilo.....                                            | 2      | 125000  | Dermatol, kilo.....                                                 | 1       | 1005000 |
| Benzina rectificada, litro.....                               | 2      | 35800   | Diastase, kilo.....                                                 | 25,0    | 112500  |
| Benzoato de amono, gramma.....                                | 1/2    | 85000   | Digitalina amorphia ou crystallizada, gramma.....                   | 1       | 5150    |
| Benzoato de bismuth, gramma.....                              | 100,0  | 255000  | Digitalis em pó, kilo.....                                          | 21,0    | 305000  |
| Benzoato de cafeina, gramma.....                              | 25,0   | 125000  | Diuretina, gramma.....                                              | 25,0    | 1005000 |
| Benzoato de creosoto, gramma.....                             | 25,0   | 165000  | Dormideiras, kilo.....                                              | 3       | 35500   |
| Benzoato de gácol, gramma.....                                | 50,0   | 2005000 | Emplastro estendido de cicuta, lata.....                            | 1       | 25100   |
| Benzoato de lithio, gramma.....                               | 125,0  | 305000  | Emplastro estendido de ichthyol, lata.....                          | 1       | 25600   |
| Benzoato de naphol, kilo.....                                 | 1/2    | 2805000 | Emplastro estendido de mercurio, lata.....                          | 1       | 25100   |
| Benzoato de sodio, kilo.....                                  | 5      | 605000  | Enxofre em bastões, kilo.....                                       | 1       | 15500   |
| Benzoato de magnesio, gramma.....                             | 50,0   | 905000  | Enxofre sublimado e lavado, kilo.....                               | 5       | 15500   |
| Benzoato de ferro, gramma.....                                | 50,0   | 605000  | Enxofre dourado de antimonio, kilo.....                             | 50,0    | 65100   |
| Betol, gramma.....                                            | 50,0   | 2005000 | Ergotina de Bonjean, kilo.....                                      | 50,0    | 1205000 |
| Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....                         | 5      | 15400   | Ergotina de Iyon, kilo.....                                         | 500,0   | 1765000 |
| Bicarbonato puro em caixa de 100,0, uma.....                  | 60     | 5600    | Escammonia, kilo.....                                               | 1/4     | 1805000 |
| Bichlorureto de mercurio, kilo.....                           | 1      | 305000  | Essencia de alecrim, kilo.....                                      | 5,0     | 115000  |
| Bichromato de potassio, kilo.....                             | 1      | 5800    | Essencia de alfazema, kilo.....                                     | 10,0    | 305000  |
| Biodureto de mercurio, kilo.....                              | 1/4    | 405000  | Essencia de aniz, kilo.....                                         | 10,0    | 285000  |
| Bisphosphato de calcio, kilo.....                             | 1      | 555000  | Essencia de baunilha, kilo.....                                     | 50,0    | 1055000 |
| Bromhydrato de cafeina, gramma.....                           | 25,0   | 3505000 | Essencia de cajuput, kilo.....                                      | 10,0    | 125000  |
| Bromhydrato de quinina, gramma.....                           | 25,0   | 3005000 | Essencia de canella, kilo.....                                      | 50,0    | 265000  |
| Brou, kilo.....                                               | 2      | 15500   | Essencia de cravo, kilo.....                                        | 25,0    | 265000  |
| Bromoformio, gramma.....                                      | 125,0  | 1205000 | Essencia de hortelã pimenta, kilo.....                              | 1/4     | 425000  |
| Bromureto de amono, kilo.....                                 | 50,0   | 405000  | Essencia de limão, kilo.....                                        | 25,0    | 305000  |
| Bromureto de camphora, kilo.....                              | 25,0   | 605000  | Essencia de bergamota, kilo.....                                    | 125,0   | 805000  |
| Bromureto de calcio, kilo.....                                | 25,0   | 705000  | Essencia de limas, kilo.....                                        | 10,0    | 805000  |
| Bromureto de stroncio, kilo.....                              | 1/4    | 405000  | Essencia de laranja, kilo.....                                      | 25,0    | 4005000 |
| Bromureto de potassio, kilo.....                              | 1      | 305000  | Essencia de mostarda, kilo.....                                     | 25,0    | 2505000 |
| Bromureto de sodio, kilo.....                                 | 1/4    | 305000  | Essencia de fosa, kilo.....                                         | 10,0    | 2505000 |
| Bromureto de lithio, kilo.....                                | 25,0   | 805000  | Essencia de therebentina pura, litro.....                           | 5       | 15600   |
| Boricina caixa de 100,0, kilo.....                            | 2      | 55000   | Essencia de Wintergreen, litro.....                                 | 1       | 805000  |
| Bryonia, kilo.....                                            | 1/4    | 125000  | Estigmas de milho, kilo.....                                        | 1/4     | 85000   |
| Bistorca, raiz, kilo.....                                     | 1/4    | 85000   | Ether sulphurico, kilo.....                                         | 25      | 55000   |
| Borragens, flores, kilo.....                                  | 1/2    | 5400    | Euquinina, kilo.....                                                | 50,0    | 2005000 |
| Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....                       | 10     | 25000   | Eupheno, kilo.....                                                  | 25,0    | 1005000 |
| Cacodylate de sodio, gramma.....                              | 25,0   | 1205000 | Evonymina, kilo.....                                                | 125,0   | 1005000 |
| Cafeina, gramma.....                                          | 50,0   | 2805000 | Exalgina, kilo.....                                                 | 25,0    | 1045000 |
| Cal virgem, kilo.....                                         | 1      | 15600   | Extracto de carne, pote de 56,0, kilo.....                          | 2       | 35500   |
| Calomelanos, a vapor, kilo.....                               | 1/4    | 205000  | Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, kilo.....                | 100,0   | 5500    |
| Calumba, pó, kilo.....                                        | 1/4    | 105000  | Extracto fluido de cascara sagrada, v. de 100,0, kilo.....          | 100,0   | 15000   |
| Camomilla, kilo.....                                          | 2      | 35600   | Extracto fluido de cascas de laranja, v. 100,0, kilo.....           | 1       | 5800    |
| Camphora de 1ª qualidade, kilo.....                           | 10     | 145000  | Extracto fluido de cinco raizes, v. de 100,0, kilo.....             | 1/2     | 5400    |
| Canella de Ceylão, casca, kilo.....                           | 2      | 45000   | Extracto fluido de chicorea, comp. vidro de 100,0, 100 grammas..... | 200,0   | 5700    |
| Canella, pó, kilo.....                                        | 1      | 55000   | Extracto fluido de coca, vidro de 100,0, 100 grammas.....           | 1.000,0 | 15000   |
| Capsulas chapireau, sortidas, 1.000.....                      | 20.000 | 35600   | Extracto fluido de Desessartz, vidro de 100,0, 100 grammas.....     | 2.000,0 | 15000   |
| Carmim puro, kilo.....                                        | 25,0   | 215000  | Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0, 100 grammas.....      | 100,0   | 5700    |
| Codoina, gramma.....                                          | 25,0   | 35000   | Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0, 100 grammas.....      | 100,0   | 65000   |
| Casca de jiquitibá, kilo.....                                 | 1      | 15500   |                                                                     |         |         |
| Casca de viburnum, kilo.....                                  | 1/4    | 85800   |                                                                     |         |         |
| Carbonato de ammono, kilo.....                                | 2      | 55300   |                                                                     |         |         |
| Carbonato de calcio, kilo.....                                | 1      | 35000   |                                                                     |         |         |
| Carbonato de creosoto, kilo.....                              | 25,0   | 805000  |                                                                     |         |         |
| Carbonato de ferro, kilo.....                                 | 25,0   | 5400    |                                                                     |         |         |
| Carbonato de lithio, kilo.....                                | 25,0   | 23500   |                                                                     |         |         |

|                                                                               |         |          |                                                             |       |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------|-------|----------|
| Extracto fluido de ippecacuanha, vidro de 100,0, 100 grammas.....             | 200,0   | 3\$500   | Lycopo Ho, kilo.....                                        | 1     | 16\$000  |
| Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, 100 grammas.....               | 100,0   | 5\$000   | Lysol, kilo.....                                            | 1     | 4\$500   |
| Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 150,0, 100 grammas.....                | 100,0   | 5\$000   | Magnesia calcinada, kilo.....                               | 1/2   | 13\$000  |
| Extracto fluido de noz de cola, vidro de 100,0 100 grammas.....               | 2.000,0 | 1\$500   | Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro..... | 250   | \$600    |
| Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, 100 grammas.....                     | 100,0   | 4\$200   | Magnesia de Murray, kilo.....                               | 500   | 1\$000   |
| Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100,0 100 grammas.....           | 100,0   | 5\$000   | Malvas, kilo.....                                           | 5     | 2\$000   |
| Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0 100 grammas.....                  | 5.000,0 | 1\$600   | Manna commum, kilo.....                                     | 50    | 9\$000   |
| Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, 100 grammas..... | 1.000,0 | 1\$100   | Manna em lagrimas, kilo.....                                | 2     | 10\$000  |
| Extracto pilular de absinthio, kilo.....                                      | 25,0    | 10\$000  | Manteiga de cacau, kilo.....                                | 2     | 4\$800   |
| Extracto pilular de aconito, kilo.....                                        | 10,0    | 8\$000   | Mel de abelhas puro, kilo.....                              | 50    | 4\$200   |
| Extracto pilular de belladonna, kilo.....                                     | 10,0    | 36\$000  | Mentol, grammas.....                                        | 125   | 100\$000 |
| Extracto pilular de calumba, kilo.....                                        | 25,0    | 12\$000  | Mercurio d.c., kilo.....                                    | 1     | 12\$000  |
| Extracto pilular de cannabis indica, Lilo.....                                | 25,0    | 2\$500   | Mercurio metallico, kilo.....                               | 2     | 20\$000  |
| Extracto pilular de cascara sagrada, kilo.....                                | 25,0    | 3\$000   | Moscas de Nilito, una.....                                  | 12    | \$100    |
| Extracto pilular de cicuta, kilo.....                                         | 50,0    | 40\$000  | Musgo corsego, kilo.....                                    | 1/2   | 8\$000   |
| Extracto pilular de colchico, kilo.....                                       | 10,0    | 5\$000   | Musgo islandico, kilo.....                                  | 1/2   | 12\$000  |
| Extracto pilular de coloquintidas, kilo.....                                  | 10,0    | 5\$000   | Mirra, pó.....                                              | 2     | 2\$000   |
| Extracto pilular de convallaria, kilo.....                                    | 10,0    | 5\$000   | Murtha, pó.....                                             | 1/2   | 20\$000  |
| Extracto pilular de digitalis, kilo.....                                      | 10,0    | 5\$000   | Naphtalina pura em pó ou perolas, kilo.....                 | 2     | 4\$000   |
| Extracto pilular de estramoneo, kilo.....                                     | 10,0    | 5\$000   | Naphtol Beta, kilo.....                                     | 25,0  | 100\$000 |
| Extracto pilular de fumaria, kilo.....                                        | 10,0    | 5\$000   | Nogueira, folhas, kilo.....                                 | 2     | 4\$800   |
| Extracto pilular de genciana, kilo.....                                       | 25,0    | 8\$000   | Noz de kola, kilo.....                                      | 1/4   | 7\$000   |
| Extracto pilular de guayao, kilo.....                                         | 10,0    | 5\$000   | Noz vomica, pó, kilo.....                                   | 100,0 | 20\$000  |
| Extracto pilular de hamamelis, kilo.....                                      | 25,0    | 20\$000  | Óleo de amendas superior, kilo.....                         | 20    | 8\$000   |
| Extracto pilular de ippecacuanha, kilo.....                                   | 10,0    | 2\$000   | Óleo de ricino purissimo, kilo.....                         | 15    | 3\$400   |
| Extracto pilular de meimendo, kilo.....                                       | 10,0    | 14\$000  | Óleo de cade, kilo.....                                     | 100,0 | 1\$600   |
| Extracto pilular de noz vomica, kilo.....                                     | 10,0    | 40\$000  | Óleo de colza puro, litro.....                              | 3     | 8\$000   |
| Extracto pilular de opio gommoso, kilo.....                                   | 10,0    | 320\$000 | Óleo de copahyba, litro.....                                | 2     | 3\$800   |
| Extracto pilular de polygala, kilo.....                                       | 25,0    | 14\$000  | Óleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....                | 2     | 10\$000  |
| Extracto pilular de quina amarella, kilo.....                                 | 250,0   | 40\$000  | Óleo do figado de bacalhão, escuro, kilo.....               | 2     | 10\$000  |
| Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....                                 | 25,0    | 21\$000  | Óleo do linhaça, kilo.....                                  | 2     | 8\$000   |
| Extracto pilular de quina rubra, kilo.....                                    | 25,0    | 32\$000  | Óleo de meimendo, kilo.....                                 | 1     | 18\$000  |
| Extracto pilular de quina ratanhia, kilo.....                                 | 50,0    | 21\$000  | Óleo de ricino puro em capsulas, vidro.....                 | 36    | 4\$300   |
| Extracto pilular de rhuibarbo, kilo.....                                      | 25,0    | 40\$000  | Óleo de camomilla, kilo.....                                | 1     | 8\$000   |
| Extracto pilular de scylla, kilo.....                                         | 10,0    | 12\$000  | Opio de superior qualidade, pó, kilo.....                   | 100,0 | 16\$000  |
| Extracto pilular de valeriana, kilo.....                                      | 10,0    | 140\$000 | Orthoformio, kilo.....                                      | 250,0 | 200\$000 |
| Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo                            | 25,0    | 100\$000 | Oxalato de cerio, kilo.....                                 | 25,0  | 120\$000 |
| ferri-cianureto de potassio, kilo.....                                        | 100,0   | 6\$100   | Oxalato de ferro, kilo.....                                 | 25,0  | 100\$000 |
| ferro em limalias, kilo.....                                                  | 260,0   | 8\$000   | Oxydo amarello de mercurio, kilo.....                       | 25,0  | 16\$000  |
| Flores peitoraes, kilo.....                                                   | 500,0   | 1\$800   | Oxydo rubro de mercurio, kilo.....                          | 25,0  | 8\$000   |
| Formol, kilo.....                                                             | 1       | 45\$000  | Oxydo branco de antimonio, kilo.....                        | 25,0  | 12\$000  |
| Gayacol, kilo.....                                                            | 250,0   | 260\$000 | Oxydo de mercurio, kilo.....                                | 25,0  | 10\$000  |
| Gelatina branca, kilo.....                                                    | 1       | 20\$000  | Oxydo de zinco, kilo.....                                   | 5     | 4\$500   |
| Glycero phosphato de calcio, kilo.....                                        | 1/2     | 40\$000  | Pancreatina, kilo.....                                      | 25,0  | 48\$000  |
| Glycero phosphato de ferro, kilo.....                                         | 25,0    | 40\$000  | Papaina, kilo.....                                          | 25,0  | 101\$000 |
| Glycero-phosphato de sodio, kilo.....                                         | 2       | 40\$000  | Papoulas, petalas, kilo.....                                | 1     | \$600    |
| Glycero phosphato de potassio, kilo.....                                      | 1/2     | 40\$000  | Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....                | 2     | 3\$500   |
| Gomma-aleatira em pó, kilo.....                                               | 1       | 60\$000  | Pastilhas de hortela pimenta, kilo.....                     | 1     | 3\$500   |
| Gomma arabica em grão, kilo.....                                              | 3       | 4\$000   | Pastilhas de tolu, kilo.....                                | 2     | 3\$500   |
| Gomma-arabica em pó, kilo.....                                                | 10      | 9\$500   | Pau pereira, kilo.....                                      | 1/2   | 2\$000   |
| Gramma, kilo.....                                                             | 1/4     | 4\$000   | Potassa caustica, em cylindro, kilo.....                    | 1/2   | 30\$000  |
| Grindelia, kilo.....                                                          | 1/4     | 1\$500   | Potassa em placas, kilo.....                                | 1/2   | 7\$000   |
| Hamamelis, kilo.....                                                          | 1/4     | 8\$000   | Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....                   | 1/2   | 2\$800   |
| Hypophosphito de calcio, kilo.....                                            | 1       | 80\$000  | Permanganato de potassio, kilo.....                         | 1/2   | 50\$000  |
| Hypophosphito de sodio, kilo.....                                             | 2       | 4\$000   | Phenacetina, kilo.....                                      | 1/2   | 60\$000  |
| Ichthyol puro, kilo.....                                                      | 2       | 4\$500   | Phosphato de calcio, Mono e Tri, kilo.....                  | 1/2   | 10\$000  |
| Iodoformio puro, kilo.....                                                    | 1/4     | 84\$000  | Phosphato de ferro, kilo.....                               | 1/4   | 32\$000  |
| Iodo metalico kilo.....                                                       | 3       | 60\$000  | Phosphato de potassio, kilo.....                            | 1/4   | 32\$000  |
| Iodol, kilo.....                                                              | 50,0    | 480\$000 | Phosphato de sodio, kilo.....                               | 1/2   | 4\$000   |
| Iodureto de calcio, kilo.....                                                 | 50,0    | 80\$000  | Podophiline, Lilo.....                                      | 100,0 | 32\$000  |
| Iodureto de sodio kilo.....                                                   | 1       | 50\$000  | Polpas de tamarindos, kilo.....                             | 2     | 4\$000   |
| Iodureto de chumbo, kilo.....                                                 | 25,0    | 12\$000  | Polygala, kilo.....                                         | 1/2   | 10\$000  |
| Iodureto de stroncio, kilo.....                                               | 25,0    | 72\$000  | Pomada mercurial dupla, kilo.....                           | 1     | 30\$000  |
| Iodureto de ammonio, kilo.....                                                | 10,0    | 80\$000  | Pyramidon, kilo.....                                        | 100,0 | 300\$000 |
| Iodureto de potassio, kilo.....                                               | 5       | 82\$000  | Pyrethro, pó, kilo.....                                     | 3     | 160\$000 |
| Ipecacuanha raiz, Matto Grosso, kilo.....                                     | 1/2     | 1\$800   | Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....          | 1/4   | 8\$000   |
| Ipecacuanha pó, kilo.....                                                     | 50,0    | 13\$000  | Quassia, kilo.....                                          | 25,0  | \$100    |
| Jaborandy de Pernambuco, kilo.....                                            | 1/2     | 6\$000   | Quina amarella não esgotada, kilo.....                      | 40    | 4\$000   |
| Jalapá, raiz, kilo.....                                                       | 1/4     | 44\$000  | Quina cinzenta não esgotada, kilo.....                      | 1     | 3\$000   |
| Jalapá, pó, kilo.....                                                         | 50,0    | 1\$500   | Quina rubra não esgotada, kilo.....                         | 1     | 2\$500   |
| Kermes mineral, kilo.....                                                     | 50,0    | 12\$000  | Quinio, kilo.....                                           | 25,0  | 80\$000  |
| Lactato de stroncio, kilo.....                                                | 25,0    | 32\$000  | Ratanha, kilo.....                                          | 1/2   | 13\$000  |
| Lactato de ferro, kilo.....                                                   | 25,0    | 32\$000  | Resorcina, kilo.....                                        | 1/4   | 160\$000 |
| Lacto-phosphato de calcio, kilo.....                                          | 3       | 3\$500   | Rhuibarbo da China, kilo.....                               | 1/2   | 18\$000  |
| Lanolina, kilo.....                                                           | 3       | 18\$000  | Rhuibarbo da China, em pó, kilo.....                        | 50,0  | 4\$500   |
| Lerodo de cerveja, vidro.....                                                 | 3       | 3\$500   | Rosas rubras, kilo.....                                     | 250,0 | 2\$500   |
| Linhaça, grão, kilo.....                                                      | 4       | 1\$400   | Rosas brancas, kilo.....                                    | 1/2   | 2\$100   |
| Linhaça, pó, kilo.....                                                        | 20      | 1\$100   | Sabão de Marselha, kilo.....                                | 5     | 2\$300   |
| Lugolina, vidro.....                                                          | 250     | 2\$500   | Sabão medicinal, pó, kilo.....                              | 1/2   | 4\$800   |
|                                                                               |         |          | Sabonete de acido borico nacional, duzia.....               | 3     | 4\$800   |
|                                                                               |         |          | Sabonete de creolina nacional, duzia.....                   | 3     | 4\$800   |
|                                                                               |         |          | Sabonete de glicerina nacional, duzia.....                  | 3     | 4\$800   |
|                                                                               |         |          | Sabonete de ichthyol o sublimado nacional, duzia.....       | 3     | 9\$000   |
|                                                                               |         |          | Sabonete medicinal, quina, qualidade nacional, duzia.....   | 1     | 6\$000   |
|                                                                               |         |          | Sal de Seignete ou tratro de potassio de sodio, kilo.....   | 1/4   | 6\$000   |

|                                             |       |          |                                                |      |          |
|---------------------------------------------|-------|----------|------------------------------------------------|------|----------|
| Salicylato de bismutho, kilo.....           | 1     | 60\$000  | Sulfato de morfina, gramma.....                | 2    | 1\$400   |
| Salicylato de magnesia, kilo.....           | 100,0 | 70\$000  | Sulfato de magnesia, kilo.....                 | 50   | \$800    |
| Salicylato de naphthol, kilo.....           | 100,0 | 70\$000  | Sulfato de sodio, kilo.....                    | 30   | \$300    |
| Salicylato de sodio, kilo.....              | 1     | 60\$000  | Sulfato de quinino, kilo.....                  | 1/4  | 230\$000 |
| Salicylato de theobromina, kilo.....        | 100,0 | 240\$000 | Sulfato de zinco, kilo.....                    | 1/2  | 1\$800   |
| Salipyrina, kilo.....                       | 50,0  | 7\$800   | Sulfato de potassio, kilo.....                 | 1/2  | 6\$000   |
| Salot, kilo.....                            | 2     | 60\$000  | Tannalbina, kilo.....                          | 1/4  | 96\$000  |
| Salophono, kilo.....                        | 1/4   | 600\$000 | Tannato de bismutho, kilo.....                 | 23,0 | 250\$000 |
| Salsaparrilha, kilo.....                    | 1     | 4\$000   | Tartrato de ferro e potassio, kilo.....        | 1/2  | 40\$000  |
| Santonina, kilo.....                        | 25,0  | 8\$000   | Tartrato de potassio do commercio, kilo.....   | 1/2  | 20\$000  |
| Scylla, pó, kilo.....                       | 25,0  | 20\$000  | Tartaro emetico ou estibiado, kilo.....        | 1/4  | 5\$300   |
| Sonne, foliolas, kilo.....                  | 5     | 4\$300   | Terebentina de primeira qualidade, kilo.....   | 1/2  | 4\$000   |
| Silicato de potassio, kilo.....             | 2     | 1\$400   | Terpina, kilo.....                             | 1    | 30\$000  |
| Sinapismo Rigollot, latas de 10, caixa..... | 2     | 1\$400   | Terpinol, kilo.....                            | 50,0 | 16\$000  |
| Soda caustica em cylindro, kilo.....        | 1     | 21\$000  | Theobromina, kilo.....                         | 1/4  | 230\$000 |
| Soda em placas, kilo.....                   | 1     | 8\$000   | Tilia, kilo.....                               | 1    | 1\$800   |
| Subnitrito de bismutho, kilo.....           | 1     | 42\$000  | Trinitrina, solucao de 1 %, vidro de 23,0..... | 2    | \$300    |
| Sulfato de atropina, neutro, gramma.....    | 3     | 7\$000   | Valeriana, raiz, kilo.....                     | 1/4  | 16\$000  |
| Sulfato de cobre do commercio, kilo.....    | 5     | 3\$500   | Valerianato de cafeina, kilo.....              | 25,0 | 36\$000  |
| Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....        | 2     | 9\$000   | Valerianato de quinina, kilo.....              | 1/4  | 200\$000 |
| Sulfato de eserina, gramma.....             | 0,50  | 5\$000   | Valerianato de ammonoio, vidro.....            | 12   | 5\$000   |
| Sulfato de esparteina, gramma.....          | 25,0  | \$800    | Vaselina amarela superior, kilo.....           | 2    | \$3400   |
| Sulfato de strychnina, gramma.....          | 25,0  | \$600    | Vaselina branca superior, kilo.....            | 250  | 4\$000   |
| Sulfato de ferro do commercio, kilo.....    | 2     | 3\$000   | Vaselina loura, kilo.....                      | 2    | 10\$000  |
| Sulfato de ferro puro, kilo.....            | 1/2   | 1\$500   | Vaselina liquida, kilo.....                    | 5    | 7\$000   |

## Ministerio da Fazenda

## Recebedoria do Districto Federal

## IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição scientifica aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orgão a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

## Em fumo e seus preparados.

- a) charutos:  
De produção nacional:  
Por unidade..... \$030  
De produção estrangeira:  
Por unidade..... \$100  
b) cigarros ou cigarilhas:  
De produção estrangeira:  
Por vintena ou fracção..... \$200  
c) cigarros ou cigarilhas:  
De produção nacional:  
Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção..... \$020  
d) cigarros ou cigarilhas:  
De produção nacional:  
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção..... \$030  
e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido..... \$200  
f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção..... \$030  
g) As fabricas do desfiar, picar o migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importância devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessários aos cigarros e cigarilhas.  
h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.  
i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.  
j) Quando por circunstancias eventuaes e locais o negociante varejista não poder ven-

der o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

## Nas bebidas

## Cerveja:

## 1º, de baixa fermentação:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Por litro.....        | \$210 |
| Por garrafa.....      | \$160 |
| Por meio litro.....   | \$120 |
| Por meia garrafa..... | \$080 |

## 2º, de alta fermentação:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Por litro.....        | \$180 |
| Por garrafa.....      | \$120 |
| Por meio litro.....   | \$090 |
| Por meia garrafa..... | \$060 |

## Amer picon, bitter, fernet, etc.:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Por litro.....        | \$720 |
| Por garrafa.....      | \$480 |
| Por meio litro.....   | \$360 |
| Por meia garrafa..... | \$240 |

## Licores communs ou doces:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Por litro.....        | \$600 |
| Por garrafa.....      | \$400 |
| Por meio litro.....   | \$300 |
| Por meia garrafa..... | \$200 |

## Absintho, aguardente de França, etc.:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Por litro.....       | \$720 |
| Por garrafa.....     | \$480 |
| Por 1/2 litro.....   | \$360 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$240 |

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Por litro.....       | 2\$000 |
| Por garrafa.....     | 1\$500 |
| Por 1/2 litro.....   | 1\$000 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$500  |

Bebidas denominadas vinho do canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Por litro.....       | \$240 |
| Por garrafa.....     | \$160 |
| Por 1/2 litro.....   | \$120 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$080 |

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaca, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25º-1º:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Por litro.....       | \$120 |
| Por garrafa.....     | \$080 |
| Por 1/2 litro.....   | \$060 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$040 |

## De mais de 25º até 30º cartier:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Por litro.....       | \$240 |
| Por garrafa.....     | \$160 |
| Por 1/2 litro.....   | \$120 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$080 |

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1º:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Até 25º:             |       |
| Por litro.....       | \$210 |
| Por garrafa.....     | \$160 |
| Por 1/2 litro.....   | \$120 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$080 |

## Do mais de 25º:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Por litro.....       | \$460 |
| Por garrafa.....     | \$320 |
| Por 1/2 litro.....   | \$240 |
| Por 1/2 garrafa..... | \$160 |

## Nas perfumarias:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| Productos até 2\$ a duzia:     |        |
| Por unidade.....               | \$020  |
| Idem de 2\$ até 3\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$010  |
| Idem de 3\$ até 10\$ a duzia:  |        |
| Por unidade.....               | \$060  |
| Idem de 10\$ a 15\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$100  |
| Idem de 15\$ a 20\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$120  |
| Idem de 20\$ a 25\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$180  |
| Idem de 25\$ a 30\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$200  |
| Idem de 30\$ a 45\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$300  |
| Idem de 45\$ a 60\$ a duzia:   |        |
| Por unidade.....               | \$400  |
| Idem de 60\$ a 120\$ a duzia:  |        |
| Por unidade.....               | \$800  |
| Idem de 120\$ a 150\$ a duzia: |        |
| Por unidade.....               | 1\$500 |
| Idem de 150\$ a 200\$ a duzia: |        |
| Por unidade.....               | 2\$500 |
| Idem de 200\$ a 300\$ a duzia: |        |
| Por unidade.....               | 3\$500 |
| Idem de 300\$ a 400\$ a duzia: |        |
| Por unidade.....               | 4\$500 |
| Idem de 400\$ a 500\$ a duzia: |        |
| Por unidade.....               | 5\$000 |
| Idem de 500\$ para acima:      |        |
| Por unidade.....               | 6\$000 |

## Nos tecidos

|                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| Tecidos de algodão cru:                                       |       |
| Por metro ou fracção.....                                     | \$020 |
| Idem branco, idem.....                                        | \$030 |
| Idem tinto, qu'estampado, idem.....                           | \$040 |
| Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem..... | \$500 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                   | \$020  | crecimento do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        | Punhos para camisas:                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
| Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem...                                                                                                                                                                                                                                                         | \$040  | Nos artefactos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | 1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par.....                                                                                                                                                                                                                                  | \$120  |
| Tecidos de linho puro, crus, idem...                                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$040  | Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, pallas, pannos de mesa; toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem do 90 centímetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade..... | \$160  | 2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....                                                                                                                                                                                                                              | \$250  |
| Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$030  | Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade...                                                                                                                                                                                                                                                                                 | \$500  | 3º, de seda pura, por par.....                                                                                                                                                                                                                                                                | \$500  |
| Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....                                                                                                                                                                                                                                                         | \$070  | 2º, de seda simples ou composta, por unidade les.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | \$5000 | Leucos:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
| Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem.....                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$030  | Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$015  | 1º, de algodão puro, simples, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                | \$015  |
| Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | \$030  | 2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | \$023  | 2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade...                                                                                                                                                                                                                             | \$030  |
| Idem idem, idem, bordadas, cru, branco, tinto ou estampado, idem...                                                                                                                                                                                                                                                          | \$030  | 3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | \$030  | 3º, de algodão e linho simples, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                              | \$030  |
| Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como alpacos, flanelas, cassas lilaz, durants, damascos, merinós, cachemiras, princeitos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de incia, touquim, risso, velludo, baeta, baetão, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção..... | \$150  | Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção.....                                                                                                                                                                      | \$015  | 4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade...                                                                                                                                                                                                                             | \$060  |
| Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem...                                                                                                                                                                                                                                                          | \$200  | Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | \$300  | 5º, de linho puro, simples, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                  | \$030  |
| Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casemiras, cassinetas, cheviots, flanelas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....                                                                                                                                 | \$200  | por mais cada metro quadrado ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$300  | 6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade...                                                                                                                                                                                                                           | \$100  |
| Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem...                                                                                                                                                                                                                                                         | \$300  | Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | \$300  | 7º, de borra de seda ou de seda com outra materia, simples, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                  | \$200  |
| Tecidos de borra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                          | \$300  | por mais cada metro quadrado ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$300  | 8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                          | \$300  |
| Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção...                                                                                                                                                                                                                                                         | \$400  | Baixeiros, cochinchos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | \$150  | 9º, do seda pura, simples, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                   | \$300  |
| Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                      | \$500  | Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$100  | 10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                  | \$100  |
| Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                    | \$100  | Idem, idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$120  | Gravatas de qualquer tecido:                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
| Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                    | \$300  | Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | \$130  | 1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                              | \$100  |
| Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                                       | \$200  | Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | \$180  | 2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                  | \$200  |
| Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção.....                                                                                                                                                                                  | \$100  | Idem de linho puro, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | \$230  | 3º, de seda pura, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                            | \$200  |
| Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                        | \$500  | Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | \$300  | Suspensorios para calças:                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
| Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                          | \$1100 | Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$600  | 1º, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....                                                                                                                                                                                                             | \$150  |
| Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                     | \$3500 | Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | \$5000 | 2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                       | \$500  |
| Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                                           | \$3500 | As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        | Ligas para meias:                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
| Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                          | \$900  | Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | 1º, de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, por...                                                                                                                                                                                                                         | \$100  |
| Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                    | \$600  | 1º, de algodão puro, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | \$100  | 2º, de seda pura ou com outra materia, par.....                                                                                                                                                                                                                                               | \$300  |
| Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                        | \$000  | 2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$150  | Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente a materia tributada.                                                                                                                                                                                      |        |
| Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....                                                                                                                                                                                                                                                              | \$3500 | 3º, de linho puro, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$230  | Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:                                                                                                                                                                                                                                           |        |
| Os tecidos recebidos pelas fabricas—para beneficiamento—pagarão a differença do acrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.                                                                                                                                                           |        | 4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$600  | Por litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$120  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | 5º, de seda pura, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$5000 | Por garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                              | \$080  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | Collarinhos para camisas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | Por 1/2 litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | \$060  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | 1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | \$030  | Por 1/2 garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$010  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | 2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | \$120  | De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:                                                                                                                                                                                                                                                    |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | 3º, de seda pura, por unidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$230  | Por litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$210  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                              | \$160  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | \$120  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$080  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | De mais de 24º de alcool absoluto:                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                              | \$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | \$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$200  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | \$3000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                              | \$2000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 litro.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | \$1500 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Por 1/2 garrafa.....                                                                                                                                                                                                                                                                          | \$1000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | A taxaço sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará depeendente de regulamentação. |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Recobedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-diretor interino, A. E. Tavares.                                                                                                                                                                                                |        |

## Recebedoria do Districto Federal

## REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para a torno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas secas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

## Fabricas:

|                                                                                                                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....                                                                                                | 60\$000  |
| Em duas, pela segunda—emolumento.....                                                                                                                                    | 40\$000  |
| Em tres, pela terceira—emolumento.....                                                                                                                                   | 20\$000  |
| Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....                                                                                                                   | 10\$000  |
| Pelas restantes, cada uma, idem....                                                                                                                                      | 5\$000   |
| 2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....                                                                                            | 150\$000 |
| Em duas, pela segunda—emolumento.....                                                                                                                                    | 100\$000 |
| Em tres, pela terceira, idem.....                                                                                                                                        | 50\$000  |
| Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....                                                                                                                   | 15\$000  |
| Pelas restantes, cada uma—idem....                                                                                                                                       | 10\$000  |
| 3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou appparelhos de capacidade de produção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento..... | 500\$000 |
| Em duas, especies, pela, segunda—emolumento.....                                                                                                                         | 300\$000 |
| Em tres, pela terceira, idem.....                                                                                                                                        | 150\$000 |
| Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....                                                                                                                   | 50\$000  |
| Pelas restantes, cada uma—emolumento.....                                                                                                                                | 20\$000  |
| Commercio por grosso:                                                                                                                                                    |          |
| Em uma só especie—emolumento.....                                                                                                                                        | 300\$000 |
| Em duas, pela segunda, idem.....                                                                                                                                         | 150\$000 |
| Em tres, pela terceira, idem.....                                                                                                                                        | 50\$000  |
| Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....                                                                                                                   | 20\$000  |
| Pelas restantes, cada uma, idem....                                                                                                                                      | 10\$000  |
| Commercio a varejo:                                                                                                                                                      |          |
| Em uma só especie—emolumento.....                                                                                                                                        | 60\$000  |
| Em duas, pela segunda, idem.....                                                                                                                                         | 40\$000  |
| Em tres, pela terceira, idem.....                                                                                                                                        | 20\$000  |
| Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....                                                                                                                   | 5\$000   |
| Pelas restantes, cada uma, idem....                                                                                                                                      | 2\$000   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica. |
| 2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só                                                                   |

emolumento do registro na importancia de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que também tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que cubra, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infração do regulamento do imposto de consumo da do taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, Hermano Eugenio Tavares.

## Imprensa Nacional

## CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES.

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 15 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para a compra do aparas do papel de diversas qualidades.

As propostas, serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia o hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envelopos fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente proferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 9 de janeiro de 1920.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido a vir a esta alfandega, dentro do quinze dias, sob pena de revelia, para dizer o que julgar a bem do seu direito, o dono de vinte garrafas de vinho espumante e nove velas para motor a gasolina, mercadorias essas apprehendidas, no dia 4 de janeiro corrente, ás 3 horas, por occasião da busca em botes de estivadores, pelo segundo official aduaneiro José Jacintho Osorio.

De ordem do Sr. inspector, convido a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar perante esta alfandega o que entender a bem de seus interesses, o dono de duas peças da fazenda, apprehendidas pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, auxiliados pelos também segundos officiaes Omar de Brito e Jagonharo da Fonseca, no dia 3 do mez de dezembro findo, em poder de estivadores, quando estes passavam pela Guardamoria desta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de trinta e uma duzias de cordões do prata que foram apprehendidas occultas sob as vestes de um tripulante do vapor inglez *Orilay* em 5 deste mez, no momento em que o mesmo descia as escadas do mesmo vapor, pelo ajudante de guardamór Annibal Nunes Pires, com o auxilio do 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento o o marinheiro Thimothéo José de Lima, para que venha a esta repartição, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar em bem de seus direitos, no processo sobre tal concorrência aqui mandado instaurar.

Convindo, de ordem do Sr. inspector, o dono de cincoenta e seis chapéus Panamá, quatrocentas e cincoenta navalhas, duas caixas contendo cento e oitenta borrachas para escriptorio e uma e meia duzias de latas de talco a vir a esta repartição, dentro de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que entender a bem de seu direito, no processo a respeito mandado instaurar. Essas mercadorias foram

aprehendidas, em 3 do corrente, por occasião de uma rigorosa busca effectuada pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e o marinheiro Argemiro de Pina Lobo, e se achavam escondidas sob fardos de estopa, no paiol dos cabos.

De ordem do Sr. inspector, está convidado a vir, dentro de quinze dias, sob pena de revelia, allegar perante esta alfandega o que entender a bem do seu direito, o dono de tres peças de seda, que foram apprehendidas em poder de passageiros de um bote, quando desembarcavam no cães do Porto, em 5 deste mez, pelo 2º official aduaneiro Christovam Vasconcellos.

De ordem do Sr. inspector, convino a se apresentar a esta alfandega, para dizer, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, o que entender a bem do seu direito, o dono de tresentas e oitenta figas, vinte e meia duzias de collares de prata, quaranta e tres bolsas de prata para senhora, tres duzias de porta-moedas e vinte e duas cigarreiras de prata, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e pelo marinheiro Argemiro de Pina Lobo, no dia 31 de dezembro ultimo, por occasião do desembarque dos passageiros de terceira classe do vapor ingloz *Demerara*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Paulo Enélio de Oliveira, 3º escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arreimadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo isto, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 46

Vapores ignorados:  
A—Fabricado—M—BP—645—S—Na Suissa  
B: 1 fardo n. 233.  
HMS: 1 fardo sem numero.  
H—B—T—933: 1 fardo sem numero.  
19: 1 barrica n. 39.  
PM—C: 1 engradado sem numero.  
PM—C: 1 engradado sem numero.  
VBC: 1 caixa n. 1.721.  
VSC: 4 caixa n. 2.  
VSC: 1 caixa n. 3.  
Sem marca: 4 barricas sem numero.  
Idem: 1 tambor sem numero.  
Idem: 1 sacco sem numero.  
Idem: 1 bobina sem numero.  
Idem: 2 rollos de cabos sem numero.  
Idem: 1 amarrado de ferro sem numero.  
Idem: 3 amarrados de cabos sem numero.  
Idem: 9 latrinas, sendo 2 quebradas, sem numero.  
Idem: 2 caixas sem numero.  
Idem: 2 fardos sem numero.  
Idem: 1 barril sem numero.  
Idem: 22 chapas sem numero.  
Idem: 21 amarrados de ferro sem numero.  
Idem: 47 barras de ferro sem numero.  
Idem: 3 amarrados de chapas sem numero.  
Idem: 4 estacas de ferro sem numero.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — O escripturario, João Lopes da Fonseca Souza.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. inspector desta alfandega ficam intimados Diebold & Comp., negociantes em Santos, Estado de S. Paulo, a retirar do armazem n. 10, do Caes do Porto do Rio de Janeiro, no prazo improrogavel de oito dias, uma partida de sua propriedade constante de 246 saccos de café em grão, marca FC, vindas no vapor ex-allemao *Coburg*, entrado neste porto em 27 de julho de 1914, sob pena de findo o referido prazo, ser a referida partida vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor americano *Lake Ellendale*, entrado em 2 de dezembro de 1919:

Armazem interno n. 3 — ACL—83—Buenos Ayres: 3 tambores sem numero, vascullo.

Julio Favre Hijo & Comp. — Buenos Ayres: 1 caixa n. 168, avariada.

Idem: 1 dita n. 247, idem.

Idem: 1 dita n. 246, idem.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

SSMCP—Buenos Ayres: 1 dita n. 9.250, repregada e avariada.

U—Montevideo: 1 encapado n. 40, roto com falta.

Julio Favre Hijo & Comp. — Buenos Ayres: 1 caixa n. 163, avariada.

Idem: 1 dita n. 164, idem.

Idem: 1 dita n. 188, idem.

Vapor francez *Fort Douaumont*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 4 — AA: 52 saccos, rotos.

Vapor americano *Purkeville*, entrado em 23 de novembro de 1919:

Armazem n. 5 — C—M: 2 caixas ns. 336 e 340, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 312 e 343, idem.

Idem: 2 ditos ns. 337 e 341, idem.

Idem: 2 ditos ns. 335 e 338, idem.

RH: 1 dita n. 63, idem.

S—S—RG—W: 1 dita n. 3.314, idem.

Vapor ingloz *Deseado*, entrado em 2 de dezembro de 1919:

Armazem n. 6 — AR: 1 caixa n. 23, repregada.

Idem: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 17, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

B—BO: 1 dita n. 450, idem idem.

S—C—C: 1 dita n. 207, idem idem.

C&C—C: 1 dita n. 6.407, idem idem.

S—C—C—SB: 1 dita n. 206, idem idem.

Ciademu — S 1.012: 1 dita n. 4, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 268, idem idem.

CFMV: 1 dita n. 20, idem idem.

CF&C: 1 engradado n. 783, idem idem.

CmB: 1 barrica n. 351, idem idem.

Idem: 1 dita n. 348, idem idem.

EL: 1 caixa n. 117, idem idem.

Idem: 1 dita n. 66, idem idem.

Idem: 1 dita n. 69, idem idem.

Idem: 1 dita n. 68, idem idem.

Idem: 1 dita n. 70, idem idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem idem.

EA&C: 1 caixa n. 2.350, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.039, idem.

FMS: 1 dita n. 3.014, idem.

JDS&C—S 1.007: 1 dita n. 2, idem.

AE—J: 1 dita n. 430, idem.

MM&C: 1 dita n. 8.120, idem.

R—153—Itajubá: 1 dita n. 75, idem.

AE—59—C: 1 dita n. 512, idem.

Idem: 1 dita n. 493, idem.

Idem: 1 dita n. 499, idem.

NGB: 1 dita n. 7, idem.

AS—Rio—&C: 1 dita n. 502, idem.

MM—1.603—E: 1 barrica n. 121, idem.

Idem: 1 dita n. 187, idem.

Idem: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 117, idem.

APC—Rio: 1 dita n. 100, idem.

SMANDCO: 1 caixa n. 1.221, idem.

SA&C: 1 dita n. 1.004, idem.

ST&C: 1 dita n. 8.012, idem.

Tijaca: 1 dita n. 237 C, idem.

W: 1 dita n. 478, idem.

Idem: 1 dita n. 507, idem.

Idem: 1 dita n. 506, idem.

Idem: 1 dita n. 503, idem.

Idem: 1 dita n. 508, idem.

WX&C: 1 dita n. 8.077, idem.

Idem: 1 dita n. 8.078, idem.

Z: 1 dita n. 7.413, idem.

Idem: 1 dita n. 7.403, idem.

Idem: 1 dita n. 7.411, idem.

IO: 1 dita n. 7.938, idem.

332: 1 gigo n. 14, idem.

Idem: 1 dito n. 18, idem.

Idem: 1 dito n. 16, idem.

Idem: 1 dito n. 9, idem.

Idem: 1 dito n. 8, idem.

Idem: 1 dito n. 10, idem.

Idem: 3 peças de louça sem numero, avariadas.

MD: 3 caixas ns. 2, 4 e 5, repregadas

Vapor ingloz *Oreoma*, entrado em 1 de dezembro de 1919:

Armazem interno n. 9:

ARC: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

ALS: 1 dita n. 501, idem.

C: 1 dita n. 3.182, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.181 e 1.984, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.201 e 3.183, idem.

DP: 2 barricas, repregadas e avariadas.

FB&C: 3 caixas ns. 96, 97 e 98, repregadas e avariadas.

GSC: 1 fardo n. 57, roto.

G: 2 barricas ns. 314 e 315, repregadas.

ES&C: 2 fardos ns. 2.063 e 2.094, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.051 e 2.071, idem.

Idem: 2 caixas ns. 36.518 e 36.482, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 36.493 e 36.486, idem.

Idem: 1 dita n. 36.503, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em 25 de dezembro de 1919:

Armazem interno n. 13:

ACCC: 1 caixa n. 97, repregada.

AUC: 1 dita n. 7.114, avariada.

AVI: 1 dita n. 408, repregada.

AC: 1 dita n. 333, idem.

AC: 1 dita n. 59, idem.

B da G: 2 ditos ns. 1.074 e 1.075, idem.

KMOM: 1 caixa n. 65, avariada.

BCC: 2 ditos ns. 35 e 33, repregadas.

CH: 1 dita n. 5.352, avariada.

CCM: 3 ditos ns. 123, 114 e 111, repregadas.

CZ—701: 1 dita n. 1, idem.

CBCI: 1 dita n. 401, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

ESC: 1 dita n. 2.001, repregada.

MRMC: 2 ditos ns. 1.012 e 1.013, repregadas e avariadas.

M. Etienne Esberard: 2 ditos sem numero, idem.

747—Porto Alegre: 1 dita n. 3, idem.

OM—Diluvio: 2 dita n. 51, repregada.

QN: 1 dita n. 13, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em novembro de 1919:

Armazem n. 8:  
C.B.C.: 12 quintos, vasando;  
Idem: 2 ditos, vasios.  
Idem: 1 decimo, vasio.  
Idem: 2 ditos, vasando;  
D.A.C.: 3 ditos, idem.  
Idem: 24 quintos, vasando;  
Idem: 2 ditos, vasios.  
CTC: 8 caixas, repregadas e avariadas;  
CDC: 4 ditos, idem.  
CAC: 1 dita, idem.  
DAC: 26 ditos, idem;  
FAC: 2 ditos, idem.  
FA: 2 ditos, idem.  
FCC: 1 dita, idem.  
FE: 1 dita, idem.  
FCHI: 2 ditos, idem.  
Idem: 16 ditos, idem;  
HMC: 7 ditos, idem.  
HS: 8 ditos, idem.  
JS: 1 dita, idem;  
HMC: 1 dita, idem.  
OLS: 2 ditos, idem.  
PERAL: 3 ditos, idem;  
USC: 1 dita, idem.  
Sem marca: 8 saccos, avariados.  
Monsieur Conty: 1 caixa, repregada e avariada.

FCHI: 4 ditos, idem.  
GVC: 6 ditos, idem.  
GAB: 12 ditos, idem.  
NG: 7 caixas repregadas e avariadas;  
MBC: 20 ditos, idem idem.  
MPC: 3 ditos, idem idem.  
MC: 1 dita, idem idem.  
CBC: 1 decimo, vasando;  
Idem: 7 quintos, idem.  
Idem: 1 dito, vasio.  
CRC: 22 ditos, vasando.  
Camilo Moura: 33 ditos, idem;  
Idem: 2 ditos, vasios.  
DAC: 1 dito, idem.  
Idem: 16 ditos vasando;  
Idem: 4 decimos, idem.  
Idem: 2 ditos, idem.  
MC: 2 quintos, idem.  
Idem: 16 ditos, vasando;  
RCC: 14 ditos, idem.  
Idem: 2 ditos, vasio.  
Pereira Lima: 1 dito, idem;  
Idem: 7 ditos, vasando.  
VMC: 23 ditos, idem.  
Idem: 6 ditos, vasando.

Vapor inglez *Cuthbert*, entrado em 23 de novembro de 1919:

Armazem n. 17—Companhia Mercantil Brasileira: 2 caixas ns. 7 e 51, repregadas.  
Idem: 2 ditos ns. 1 e 10, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 3 e 8, idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem.  
CGE do B: 1 encapado n. 81.948, idem;  
Idem: 1 caixa n. 54.591, repregada.  
CGC: 1 dita n. 2.220, idem.  
CF: 1 dita n. 02.501, idem.  
DRC: 1 dita n. 345, idem.  
B-16—DALE: 1 dita, idem.  
FMCC: 2 barricas ns. 25 e 21, avariadas.  
FRMC: 2 engradats ns. 1 e 2, repregados.  
HSC—W 1.061: 1 caixa n. 93.886 avariada e repregada.  
JBO: 1 dita n. B-1.501, idem idem.  
LBC: 1 dita n. 3.219, idem idem.  
MB—983: 1 dita, idem idem.  
Idem: 1.033, 1 dita idem idem.  
Idem: 1 amarrado de caixas n. 2, idem idem.  
M—F—3.722: 2 caixas ns. 9 e 25, repregadas.  
Idem: 2 dita n. 5 e 13, idem.  
Idem: 1 dita n. 4, idem.  
M—F—3.722: 1 caixa n. 15, avariada.  
Navio: 1 dita n. 870, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 872, repregada.

J—T—184: 1 dita n. 631, idem;  
OG: 1 dita n. 28, avariada.  
Sem marca: 1 dita n. 632, idem;  
Idem: 1 dita n. 639, idem.  
Idem: 1 dita sem numero, repregada;  
Idem: 1 dita idem, idem.  
SSC: 1 dita n. 02.103, idem.  
TL: 1 amarrado de caixas, n. 803, idem;  
Winteross—288: 2 ditos ns. 93 e 100, repregada e avariada.  
Idem: 2 ditos ns. 93 e 88, repregadas.  
Idem: 1 dita n. 89, idem.  
WE Gault: 2 caixas ns. 931 e 937, idem;  
Idem: 1 dita n. 996, repregada e avariada.  
Vapor inglez *Cuthbert*, entrado em novembro de 1919:  
Armazem n. 4—Moca: 4 caixas, repregadas e avariadas.  
NASC: 1 dita, idem idem.  
Vapor inglez *Acon*, entrado em 2 de dezembro de 1919:  
Armazem n. 18—AV: 1 caixa repregada e avariada.  
C: 1 dita n. 3.232, idem idem.  
A—G—M—S—B: 1 caixa n. 3.233, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 3.232, idem idem;  
Idem: 1 dita n. 3.233, idem idem;  
Idem: 1 dita n. 3.234, idem idem;  
Idem: 1 dita n. 4.48, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 4.435, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 4.435, idem idem.  
PSN—HC&C: 1 dita n. 3.468, idem idem;  
Idem: 1 dita n. 3.470, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 4.47, idem idem.  
SM: 1 dita n. 379, idem idem.  
JBC: 1 dita n. 77, idem idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919.—O ajudante de inspector Carlos Proença Gomes.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respectiva:

Vapor inglez *Croschill*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 2—IMC—201: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.  
LP—RWC: 1 engradado n. 1, idem.  
PMA: 1 caixa n. 120, idem.  
Idem: 9 volumes de ferro, idem.  
SO: 3 caixas ns. 48, 335 e 531, repregadas e avariadas.  
Idem: 1 dita n. 834, idem.  
OR: 2 ditos ns. 4.147 e 4.182, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 1.448 e 4.334, idem.  
RFM & Co LTD—440: 1 dita n. 2, avariada.  
SSMC: 3 ditos sem numero, 3.432 e 4.281, repregadas e avariadas.  
VRCO—2.919: 1 sacco n. 11, roto.  
B&C: 2 caixas ns. 4.843 e 4.833, repregadas e avariadas.  
CNE: 1 dita n. 6.793, idem.  
CPME: 1 pacote n. 42.940, roto.  
CGER: 3 ditos ns. 42.813, 45.818 e 42.811, rotos e avariados.  
Idem: 3 ditos ns. 41.836, 41.433 e 41.463, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 44.837, 44.837 e 44.443, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 42.931, 44.861 e 41.496, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 41.557, 42.792, e 33.177, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 45.817, 41.219 e 42.960, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 45.816, 45.343 e 41.497, idem.  
CGEB: 3 ditos ns. 44.290, 44.195 e 42.957, idem.

Idem: 3 ditos ns. 42.932, 42.818 e 44.925, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 43.233, 45.841 e 41.835, idem.  
Idem: 1 dito n. 42.958, idem.  
FRMAC: 1 dito n. 44.557, idem.  
GGFV: 3 caixas ns. 10, 22 e 17, repregadas e avariadas.  
Idem: 2 ditos ns. 16 e 18, idem;  
JBC—LP: 1 dita n. 24, idem.  
RWC: 1 dita n. 6, idem.  
JCC: 1 dita n. 121, idem.  
Major G. B. Johanson: 1 dito n. 811, idem.  
Vapor ballandez *Gorland*, entrado em 8 de dezembro de 1919:  
Armazem n. 3—GL—LB—GL: 1 caixa numero 23.385, repregada e avariada.  
W&C—GL: 1 dita n. 6.332, idem.  
RB—AL: 1 dita n. 23.380, idem.  
W&C: 1 dita n. 6.319, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.323, idem.  
Idem: GL: 1 dita n. 6.310, idem;  
HB—GL: 1 dita n. 43.433, idem.  
MC—GL: 1 dita n. 6.533, idem.  
W&C—GL: 1 dita n. 6.328, idem;  
RB—GL: 1 dita n. 23.382, idem.  
HB—GL: 1 dita n. 13.429, idem.  
RD: 1 dita n. 6.327, idem.  
Idem—GL: 1 dita n. 23.384, idem;  
W&C: 1 dita n. 6.320, idem.  
Idem—JW: 1 dita n. 6.334, idem;  
ST&E: 1 dita n. 577, idem.  
Idem: 1 dita n. 508, idem.  
OGH: 1 dita n. 4.890, idem.  
CSCL: 1 dita n. 2.151, idem.  
CL&C—Pernambuco: 1 dita n. 19, idem;  
CSCL: 1 dita n. 4.854, idem.  
C: 1 dita n. 23, idem.  
Idem: 1 dita n. 29, idem.  
EK: 1 dita n. 1.791, idem.  
GCC—EK: 1 dita n. 7, idem.  
Idem: 1 dita n. 8, idem.  
HS&C: 1 dita n. 130, idem.  
Idem: 1 dita n. 127, idem.  
Idem: 1 dita n. 131, idem.  
Idem: 1 dita n. 132, idem.  
Idem: 1 dita n. 129, idem.  
Idem: 1 barrica n. 6, avariada;  
LH&C: 1 caixa n. 402, idem.  
Idem: 1 dita n. 508, idem.  
Lino: 1 dita n. 131, idem.  
Idem: 1 dita n. 33, idem.  
Idem: 1 dita n. 429, idem.  
OGH: 1 dita n. 1.783, idem;  
Idem: 1 dita n. 1.649, idem;  
AR: 1 dita n. 35, idem.  
BP: 1 dita n. 505/2, idem.  
Idem: 1 dita n. 503/4, idem.  
Lino: 1 dita n. 150, idem.  
OGH: 1 dita n. 4.662, idem;  
Idem: 1 dita n. 4.936, idem;  
Idem: 1 dita n. 4.881, idem;  
OGH: 1 dita n. 4.718, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.882, idem;  
Idem: 1 dita n. 1.881, idem;  
Idem: 1 dita n. 4.637, idem;  
Idem: 1 dita n. 4.781, idem;  
Idem: 1 dita n. 4.750, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.883, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.782, idem.  
Armazem n. 3—OGH: 1 caixa n. 1.760, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 1.751, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.844, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.681, idem.  
S—NN: 1 fardo n. 1, avariado.  
S—TS: 1 dito n. 2, idem.  
Armazem n. 8—AIC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
APD: 1 dita idem, idem.  
AMC: 10 ditos idem, idem.  
CNCN: 8 ditos idem, idem.  
PAC: 3 ditos idem, idem.  
PIC—Rio: 11 ditos idem, idem;  
JTA: 1 barril idem, idem.  
PHEHNE: 3 caixas, idem idem.  
CRC: 6 quintos sem numero, vasando;

CCF: 5 ditos idem, idem.  
 Idem: 3 decimos idem, idem.  
 CFC: 13 ditos idem, idem.  
 Fernandes Mourão: 18 quintos idem, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.  
 GM: 4 ditos sem numero vasando.  
 PL: 14 ditos idem, idem.  
 OLS: 2 decimos sem numero, vasando.  
 NS: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.  
 FRC—Santos: 2 barricas sem numero, avariadas e com falta.  
 GH—Bahia: 4 ditos idem, idem.  
 OP—Bahia: 1 dita idem, idem.  
 MRC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.  
 VFC: 4 ditos idem, idem.  
 SFC: 2 ditos idem, idem.  
 Idem: 2 barricas sem numeros, avariadas e com falta.  
 HCC: 7 caixas sem numeros, avariadas e separadas.  
 TMC: 2 ditos idem, idem.  
 TMC: 1 dita idem, idem.  
 Vapor francez *Belle Isle*, entrado em dezembro de 1919:  
 Armazem n. 4—CP: 2 quintos sem numeros, vasando.  
 Idem: 1 quinto n. 2, vasio.  
 Corte Real: 7 ditos sem numero, vasando.  
 MFO—Dias Almeida: 8 ditos idem, idem.  
 Fernandes Mourão: 27 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dito n. 173, vasio.  
 Henrique Santos: 4 ditos sem numero, vasando.  
 JA: 6 ditos idem, idem.  
 Idem: 2 decimos idem, idem.  
 LC: 6 quintos sem numero, vasando.  
 Teixeira Borges & Comp.: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 LAC: 2 ditos idem, idem.  
 VWC: 3 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 AAC: 5 quintos sem numero, vasando.  
 CP: 2 ditos idem, idem.  
 Corte Real: 9 ditos idem, idem.  
 CAEC: 6 decimos idem, idem.  
 Idem: 1 dito n. 32, vasio.  
 PAC: 10 quintos sem numero, vasando.  
 Fernandes Mourão e C.: 11 ditos idem, idem.  
 CN: 2 bordalezas idem, idem.  
 GFC: 6 quintos idem, idem.  
 Henrique Santos: 7 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dito n. 59, vasio.  
 JF: 11 ditos sem numero, vasando.  
 JA: 12 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dito n. 103, vasio.  
 JLE: 3 bordalezas sem numero, vasando.  
 MFC: 4 quintos idem, idem.  
 MFO: 8 ditos idem, idem.  
 Riba Cruz: 5 quintos sem numero, vasando.  
 Idem: 3 decimos idem, idem.  
 Roma e C: 23 quintos idem, idem.  
 Thomé: 8 ditos idem, idem.  
 VMC: 3 decimos idem, idem.  
 VEREC: 2 bordalezas idem, idem.  
 ABE: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 ALV: 3 ditos idem, idem.  
 BCA: 7 ditos idem, idem.  
 CMC: 36 ditos idem, idem.  
 CB: 3 ditos idem, idem.  
 CRLEC: 9 ditos idem, idem.  
 JFC: 7 ditos idem, idem.  
 Macedo Junior e C: 8 ditos idem, idem.  
 OCE: 1 dita idem, idem.  
 PG: 8 ditos idem, idem.  
 PGC: 3 ditos idem, idem.  
 Polaespa: 1 dita idem, idem.  
 Ref: 1 dita idem, idem.  
 RO: 3 ditos idem, idem.  
 Riba Cruz: 1 dita idem, idem.  
 SF: 1 dita idem, idem.  
 SMC: 5 caixas, repregadas e avariadas.  
 TAC: 2 ditos, idem, idem.

TEAC: 1 dita, idem, idem.  
 Teixeira Borges & C: 3 ditos, idem, idem.  
 Corte Real: 8 ditos, idem, idem.  
 C: 2 ditos, idem, idem.  
 FIC: 1 sacco, avariado.  
 FI: 8 caixas, repregadas e avariadas.  
 FF: 4 ditos, idem, idem.  
 GM: 1 dita, idem, idem.  
 GSC: 1 dita, idem, idem.  
 HS: 4 ditos, idem, idem.  
 JFAC: 18 ditos, idem, idem.  
 Vapor inglez *Browning*, entrado em 8 de dezembro de 1919:  
 Armazem n. 5—CCC—FKC: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.  
 SMC: 1 fardo sem numero, avariado.  
 Vapor holandez *Drechterland*, entrado em 7 de dezembro de 1919:  
 Armazem n. 6—CO&C—GL: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.  
 GL: 1 dita n. 93.719, idem, idem.  
 HD&S: 1 dita n. 215, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 401, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 203, idem, idem.  
 HD&S: 1 dita n. 206, idem, idem.  
 HT: 1 dita n. 627, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 569, idem, idem.  
 MS&C: 1 dita n. 313, idem, idem.  
 H—5—T: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 RBF: 1 dita n. 204, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 289, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 469, idem, idem.  
 TEG: 1 dita n. 14, repregada.  
 Vianna: 2 barricas ns. 263 e 335, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 493 e 550, idem, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 263 e 491, idem, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 583 e 405, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 341, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 426, com pratos quebrados a granel.  
 AAC—Victoria: 1 dita n. 11, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em 5 de dezembro de 1919:  
 Armazem interno n. 7—Casa Claudino: 2 caixas ns. 171 e 148, avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 167 e 133, idem.  
 Idem: 1 dita n. 168, idem.  
 Armazem n. 8—Dias Almeida: 4 quintos, vasando.  
 Idem: 2 ditos, vasios.  
 CD: 3 caixas, repregadas e avariadas.  
 CN—NC: 4 ditos, idem, idem.  
 CNC: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 CR—C: 3 ditos idem, idem.  
 GB: 11 ditos idem, idem.  
 JCNMC: 1 dita, idem, idem.  
 MLC: 1 dita, idem, idem.  
 TBC: 1 dita, idem, idem.  
 W: 4 ditos, idem, idem.  
 Vapor inglez *Glanorganshire*, entrado em dezembro de 1919:  
 Armazem n. 8—Santos: 2 barricas, avariadas, com falta.  
 GH—Bahia: 4 ditos, idem, idem.  
 OP—Bahia: 1 dita idem, idem.  
 Vapor suco *Annie Johnson*, entrado em 10 de dezembro de 1919:  
 Armazem n. 9—EEAD: 2 caixas ns. 16 e 36, repregadas.  
 IGC: 1 dita sem numero, idem.  
 MRM: 1 dita idem, idem.  
 H—919—B: 1 dita idem, idem.  
 H—936—B: 1 dita idem, idem.  
 SKF: 1 dita n. 32.216, idem, idem.  
 SB&C—Diario: 5 fardos, avariados.  
 517—Diario: 3 ditos, idem.  
 TB Order 423: 1 caixa, idem.  
 TB Order 447: 1 dita, idem.  
 Vapor inglez *Vauban*, entrado em 7 de dezembro de 1919:  
 Armazem n. 18—Casa Pratt: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6, idem, idem.  
 Companhia Expresso Federal: 1 dita n. 6, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 GE—IC: 1 engradado n. 1, idem, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 430, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 431, idem, idem.  
 DHC: 1 dita n. 5.703, idem, idem.  
 DM&C: 1 dita n. 2, idem, idem.  
 R—E—C: 1 dita n. 114, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 41, idem, idem.  
 Faculdade de Medicina: 1 engradado numero 2.410, idem, idem.  
 Fontes: 1 barrica n. 02.374, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 02.354, idem, idem.  
 A: 1 caixa n. 1, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 40.619, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 33.728, idem, idem.  
 Armazem n. 18—A Reco: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 Cr. C&C: 1 dita n. 02.591, idem.  
 AFI: 1 dita n. 3, idem.  
 AAC: 1 dita n. 2.902, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.901, idem.  
 AH: 1 dita n. 830, idem.  
 B&L: 1 dita n. 10, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6, idem.  
 Idem: 1 encapado, sem numero, idem.  
 B&C: 1 caixa n. 7, idem.  
 B&C—Rio: 1 amarrado de caixas n. 03f, idem.  
 CASA EDISON: 1 caixa n. 293, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 203, idem.  
 Idem: 1 dita n. 198, idem.  
 Idem: 1 dita n. 197, idem.  
 CASA STEPHEN: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem.  
 CB: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Chinezza Legação: 1 dita sem numero, idem.  
 HRS: 1 dita n. 1.208, idem.  
 J—H—C—C: 1 dita n. 9, idem.  
 JQC: 1 dita n. 2.897, idem.  
 JT de CC: 1 dita n. 2.891, idem.  
 Julio Brito Cirio: 1 dita n. 47.918, idem.  
 KC: 1 dita n. 02.151, idem.  
 Idem: 1 dita n. 203, idem.  
 Idem: 1 dita n. 02.231, idem.  
 Idem: 1 dita n. 201, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 02.213, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 0226, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.920, idem.  
 Idem: 1 encapado n. 0227, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 238, repregada.  
 M—M—E—MEMARVIN: 1 dita n. 2, idem.  
 MB&C: 1 dita n. 2, idem.  
 W—D—164—P: 1 dita n. 101, idem.  
 CM—M—356—E—MEMARVIN: 1 dita numero 4.001, idem.  
 M—M—1.554—E—MEMARVIN: 1 dita numero 303, idem.  
 M—M—1.629—E—MEMARVIN: 1 dita numero 799, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Armazem n. 18—M—M—1.629—E: 1 caixa n. 829, avariada.  
 W—E—164—P—C: 1 dita n. 102, repregada e avariada.  
 O. de C.C.: 1 dita n. 2.911, idem, idem.  
 P.J.C.C.: 1 dita n. 17, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.874, idem, idem.  
 S.N.C.: 1 dita n. 892, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.001, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.903, idem, idem.  
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 Idem: 1 barrica idem, idem, idem.  
 Idem: 1 caixa idem, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 023, avariada.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 62594, repregada e avariada.  
 Idem: dita sem numero, idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, desmanchada.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada;  
S&S: 1 caixa n. 19, idem idem.  
S.B.L.: 1 dita n. 2, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.  
E. C. ou Enrico Canasio: 1 dita n. 10, idem idem.  
S.B.L.: 1 dita n. 4, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 00515/1, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 03001/1, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 05044/1, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
S&S: 1 dita n. 28, idem.  
Sociedade Bally Ltd.: 1 dita n. 27, idem idem.  
S.M.&C.: 1 dita sem numero, idem idem.  
Stansatz: 1 dita n. 801, idem idem.  
T: 1 dita n. 21.237, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 21.246, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 21.297, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 21.247, idem idem.  
P.S.: 1 dita n. 9.092, idem idem.  
P.L.: 1 barrica sem numero, avariada.  
Armazem n. 8 — C.S.C.: 2 caixas, repregadas e avariadas.  
Leonardo — Rio: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 1 dita, idem idem idem.  
Idem: 4 ditas, idem idem.  
R—P—150: 1 dita, idem idem.  
CLC: 1 dita, idem idem.  
VMC: 2 ditas, idem idem.  
VMC: 1 caixa, repregada e avariada.  
Vapor inglêz *Mississinier*, entrado em 6 do dezembro de 1919:  
Armazem interno n. 15—MBC: 1 caixa sem numero, repregada.  
54: 1 dita n. 83.302, idem.  
AE—50—E: 1 dita n. 2.318, idem.  
A&C: 1 dita n. 1.620, idem.  
PSC: 1 amarrado de caixas n. 268, idem.  
RFC: 1 caixa n. 382, idem.  
SSC: 1 dita n. 5.106, idem.  
T: 1 dita n. 20.763, idem.  
Idem: 1 dita n. 20.961, idem.  
(—) (—): 1 dita n. 6.002, idem.  
A) P(C: 1 amarrado de caixas n. 2.291, idem.  
Idem: 1 dito de ditas n. 280, idem.  
ADERC—ISC: 1 caixa n. 1, idem.  
ARO: 1 dita n. 208, idem.  
Areas: 1 dita n. 870, idem.  
A) P(E: 2 amarrados de caixas ns. 2.200 e 2.273, idem.  
IP—Brasil: 1 caixa n. 317, idem.  
Bragança: 1 amarrado de caixas n. 2.121, avariado.  
Idem: 1 dito de ditas n. 225, vasando.  
CS: 2 caixas ns. 143.862 e 143.672, avariadas.  
FCC&: 1 caixa n. 48.219, repregada.  
Casa Pratt: 2 ditas ns. 17 e 1.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
CMB: 1 amarrado de caixas n. 45.837, idem.  
CF: 1 caixa n. 2.565, idem.  
CBC: 1 dita n. 7, idem.  
Dr MC: 1 dita sem numero, idem.  
FME: 1 dita n. 7.450, idem.  
GCE: 1 dita n. 133.003, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.034, idem.  
LHFC: 1 dita n. 1.371, idem.  
AEC: 1 dita n. 1.731 A/2, idem.  
NME: 200 tintas, molhadas.  
Vapor nacional *Itapuca*, entrado em dezembro de 1919:  
CMB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
VJE: 2 ditas ns. 7 e 11, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 17 e 12, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1 e 20, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 3 e 23, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 5 e 10, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 8 e 18, idem.  
VTC: 2 caixas ns. 14 e 21, repregadas e avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 22 e 13, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 24 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 25, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2 e 19, idem.  
Idem: 1 dita n. 9, idem.  
Vapor sueco *Annis Johnson*, entrado em dezembro de 1919:  
Ilha do Cajú — Traso: 23 caixas ns. 1/100, vasando.  
Idem: 8 ditas ns. 1/100, com uma lata só cheia.  
Idem: 38 ditas ns. 101/200, vasando.  
Idem: 16 ditas ns. 101/200, com uma lata só cheia.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

## Ministerio da Marinha

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

## SEÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 10 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas, na quarta categoria de ns. 1 a 30.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Astrogildo de Moraes Goulart*, pelo capitão de corveta, sub-director.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

## Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

- 4.666 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calisto José de Almeida, Agenor Calisto de Almeida, Juiz do Fôra, Minas.  
4.183 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.  
21 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.  
562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.  
24.810 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.  
-09 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cosar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.  
20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.  
32.123 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.  
359.767 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamede, Mangel Mamede, Minas Geraes.

568 C — Largo da Lapa, Francisco do Paula Coelho, Braga, S. Paulo.  
34.918 — 7ª Secção (Rio), Joto Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.

1.10 3 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina do Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).

624 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Piratyby, Estado do Rio.

557 C — Largo da Lapa, Fernando do C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.741 — Frei Caneca, Mathemathico Arnan do Liqueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentin Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.034 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.

360 C — Largo da Lapa, Antonio Pedrosa, Ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vinceze Tavenze, Francesco Tavenoze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento de carros a 4ª divisão, em 1920, a que se refere o edital desta secretaria de 7 do corrente mez, terá lugar na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, ás 14 horas do dia 20 do proximo mez do fevereiro e não no dia 30 deste mez, como, por equívoco, foi publicado no *Diario Official* n. 6, desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

## Servico de passageiros

Bitola de 1<sup>ra</sup> 60

- 10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55:000\$000.  
10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 35:000\$000.  
4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, reis 60:000\$000.  
3 carros de bagagem e chefe de trem, da série EF, maximo de um, reis 25:000\$000.  
4 carros correio da série R, maximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1<sup>m</sup>.00

- 6 carros de 1<sup>a</sup> classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.  
 8 carros de 2<sup>a</sup> classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

## Serviço de mercadorias

Bitola de 1<sup>m</sup>.60

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000.  
 50 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga útil, máximo de um, 5:000\$000.  
 50 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga útil, máximo de um, 10:000\$000.  
 25 carros da série II, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1<sup>m</sup>.00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 8:000\$000.  
 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 6:000\$000.  
 20 carros da série II, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 7:000\$000.

## Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1<sup>m</sup>.60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.  
 1 carro de bitola de 1<sup>m</sup>.60, série X, para serviços de subúrbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Eugênio de Dentre, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1<sup>m</sup>.60 e para a bitola de 1<sup>m</sup>.00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R.

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitre ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se dêr, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação for nacional, e propriá, de 1<sup>a</sup> qualidade, si a fabricação

for estrangeira, não se admittingo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nos nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham sido furções erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e femêa de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e femêa com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de femêa e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de feitas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a

fabricação fôr nacional e própria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal às peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas às dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma fôrma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostos de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desenhadas e cobertas com lona americana igual à mostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de lincresta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso às cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido osapparelhos com molas de aço em fila.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico tipo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão do bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão apparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior, quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação so permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as iniciaes da estrada em monogrammas em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedo nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de apparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas à armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada à parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual à empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para saída d'agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedo ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (tipo «Sociables» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da serie B. deve trazer cinco colleções completas de capas de finho pardo com monogramma R. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em fôrma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonnus», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reservada terá uma lampada 439 identica à indicada anteriormente.

Todos esses apparelhos terão a peça G-27.

Os reservatorios para o gaz serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com apparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de tipo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 2/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as bracedeiras às cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simehs Martin, com centros cheios de aço fundido e eixo de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garrões deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de acção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão costas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes às apresentadas pela estrada.

Todas as roscaes de eixos, tirantes e parafusos serão de tipo Willworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de apparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento à pedra póme. Depois de bem secas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas às indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os distiecos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de apparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide a oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cadeiras dos carros irão de uma extremidade à outra, ao longo dos carros, entre os revestimentos, sendo feitos em chapas

de ferro de 2" X 3/8", e sendo atarracados às columnas por parafusos de fenda e aos longarões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os eixos de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, PLV e B, devendo, também, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadigos convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

*Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00*

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de campos ou de outra procedência, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as mínimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou interiores de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin. O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistência de

60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio á ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automática Slack Adjuster, o freio á mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio á mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vazio obedecerão á altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilhão para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrença n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no minimo.

Ponto de fulgor — 80° a 110°.

Ponto de ignição — 110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c — 3 no maximo;

Poder calorifico — 10.000 calorías.

Evaporação volátil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo ofertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcada para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000% a 20:000%, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com a perda da caução em favor dos cofres publicos, independentemente de interpellação judicial e mediante simples

aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a interpellar a immediatamente, desde que recobrá intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada somente os direitos aduandeiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer deciso, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**1 Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920****Concurrença n. 27**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de febreiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1<sup>ra</sup> 00:

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 21 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.816, de 15 de dezembro de 1911 da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$30.000.

**Observações**

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1<sup>ra</sup> 00.

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 26".

Diametro rodas motrizes 33".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 45"-6" (maxima).

Base machina e tender 54"-41".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 100 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 53,3 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Cace do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, diretos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva

entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**2 Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO EM 1920****Concurrença n. 26**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

**Segunda Divisão**

445 lapis graphite Faber, mo. 600 réis.

9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.491, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 15200.

1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 55000.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, 55000.

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13500.

410 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, fume, resma, 245000.

10 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, fume, resma, 235000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

400 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa, 125000.

4.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 35000.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 45500.

1.920 vidros de tinta para carimbos (Gille-Lorilleux), vidro, 25000.

1.900 vidros de tinta escarlata (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 15800.

48 vidros de goma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 35000.

800 vidros de goma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 15600.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 15000.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 25500.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 25500.

24 caixas de colchete. «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 25800.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 35200.

24 caixas de colchetes «Com», grandes, caixa, 25000.

24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 15600.

100 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 235000.

24 descancos para seis canetas, um, 45000.

24 molhadoras de porcellana, de 0<sup>m</sup> 07, um, 55000.

48 cestas de vimo para papeis, nacionais, uma, 35500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 15000.

12 pastas de oleado n. 106, uma, 75000.

24 reguas de borracha Faber, de 0<sup>m</sup> 50, uma, 35000.

36 raspadeiras J. Rodger, cabo de osso, uma, 55000.

400 resmas de papel pardo cartão para embulho, de 0<sup>m</sup> 95 x 1<sup>m</sup> 30, resma de 100 folhas, resma, 825000.2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0<sup>m</sup> 10 x 0<sup>m</sup> 23, uma 15900.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 45500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0<sup>m</sup> 22 x 0<sup>m</sup> 33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 35300.50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0<sup>m</sup> 22 x 0<sup>m</sup> 33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 55000.400 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0<sup>m</sup> 22 x 0<sup>m</sup> 33, 200 folhas, 52000 indice, um, 55000.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22x0m,33, 200 folhas, com índice, fim 3\$500.
- 2.160 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 25 índices, capa de paninho, de 0m,17x0m,34, um, 8\$000.
- 10 índices, capa de carneira, de 0m,17x0m,34, um, 12\$000.
- 7.100 lapis tinta «Indelible», um, \$650.
- 1.395 copiadores de 0m,25x0m,50, sem índice, um 13\$000.
- 100 copiadores de 0m,25x0m,50, com índice, um, 16\$500.
- 993 copiadores de 0m,25x0m,35, sem índice, um, 9\$500.
- 100 copiadores de 0m,25x0m,35, com índice, um 11\$500.
- 593.000 colchetes para fêrias, milheiro, 16\$800.
- 835 kilos de laço nacional, n. 3, kilo 3\$100.
- 3.130 folhas de papel impermeável, uma 1\$200.
- 200 envelopes «Diplomata», cento, 6\$000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0m,22x0m,33, em resma de 40 folhas, resma 3\$5000.
- 3 kilos do linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
- 3.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2x15, caixa de 100 folhas, uma, 1\$500.

## 3ª Divisão (escriptorio)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$700.
- 36 folhas de papel impermeável, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$300.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papeis, uma, 7\$000.
- 6 furadores com cabo de madeira para papeis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 4º distrito da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 11\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 1\$200.
- 12 vidros de Nankin «Pelikan», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de celluloid, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de celluloid, pequenos, um, 7\$000.
- 3 rolos de papel milimetrado «Carl Schleicher Schult», rolo, 28\$000.
- 3 caixas de lapis «Vandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots», n. 170, caixa, 5\$000.
- 18 cestas de vime, nacionais, para papeis, uma, 3\$500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.

## 3ª Divisão (2ª secção)

- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.
- 30 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pantadas, capa de paninho, de 0m,26x0m,16, uma, 2\$800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pantadas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0m,01x0m,03, tipo I (machina), um, 18\$000.
- 60 copiadores, com indice, de 500 folhas, de 0m,50x0m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem indice, de 200 folhas, de 0m,50x0m,25, um, 12\$000.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 1\$500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 160 lapis de tinta roxa, n. 1.230, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 1\$500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 20 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pantadas, capa de paninho, de 0m,33x0m,22, um 3\$000.
- 40 livros indices, de 200 folhas, de 0m,35x0m,23, um, 9\$800.
- 50 resmas de papel almasso, fiume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 10\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2x15, caixa, 13\$500.
- 30 caixas de 400 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 15\$000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0m,95x1m,30, resma, 82\$000.
- 10 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Bershira, de 8 1/2x14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt G. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 3\$000.
- 36 reguas de borracha de 0m,50, uma 3\$600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$800.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 1\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta para min Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 21 tinteiros com tampa de metal, de 0m,63, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0m,55, um, 5\$200.

## Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 3\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta escarlata, Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 20, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pantado, 33 linhas, sete kilos, fiume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem panta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeável «A. Maurin», folha, 1\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0m,95x1m,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovais, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 480 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 480 réis.

- 24 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolores «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$500.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$500.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$500.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$500.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 2\$3500.
- 24 raspadeiras «Vity», uma 7\$000.
- 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$300.
- 5 tesouras «Vity», de 6<sup>m</sup>, 18, uma 7\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$5000.
- 40 copiadorez de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 6<sup>m</sup>, 31,5 x 0<sup>m</sup>, 210, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0<sup>m</sup>, 37 x 0<sup>m</sup>, 26, capa de panud, um 12\$000.
- 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0<sup>m</sup>, 37 x 0<sup>m</sup>, 26, capa de panud, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0<sup>m</sup>, 37 x 0<sup>m</sup>, 26, capa de panud, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0<sup>m</sup>, 37 x 0<sup>m</sup>, 26, capa de panud, um 10\$000.
- 30 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$300.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 3\$5000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbon, violeta «Derby», caixa 1\$5000.
- 16 caixas de 100 folhas de papel carbon, azul «Derby», caixa 1\$5000.
- 12 caixas de papel da carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8,000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$500.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.
- 5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (máquina) para entrada de papeis, um 2\$500.
- 24 limpa-pennas de porcellana com chumbo, um 3\$500.

2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.

8 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$500.

4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$400.

4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.

6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadorez, livros e cadernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sigão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

##### Concurrença n. 28

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

88.000m3 para Entre Rios, sendo a entrega de Juparanã a Relicó e no ramal de Porto Novo.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

32.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Verneck e ramais de Vassouras a Portella Novo.

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramais.

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, faes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

#### I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 á 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, artium, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachela branca ou facinla secca, cachela amarella, cabão branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guarana ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuba, imbiribefe, imbio branco, imbiramba-branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebolla, maquogueira ou fructo de pombo, meluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmilo, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindiba, sana manandú ou salvação, dissanindú, sangue de drago, tati-bula, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso au-

amente o seu volume aparente, salvo acôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedência mínima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou pátios de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do tráfego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contratada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

## II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

## III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

## IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de acôrdo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$000 para Entre Rios;

7\$000 para Portella;

7\$000 para Valença;

7\$500 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que conliverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

## V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

## VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

## VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

## VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

(Alteração do edital de 24 de dezembro de 1919)

Concurrença n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 3/8";

320 kilos de 6" x 3/8";

200 kilos de 6 1/2" x 5/8";

510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1 1/4", 3 1/2" x 1 1/4", 4" x 1 1/4", 5" x 1 1/4", 6" x 1 1/4", 7" x 1 1/4", 8" x 1 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

580 kilos de 2" x 1/2";

30 kilos de 2 1/2" x 1/2";

45 kilos de 8" x 7/8";

45 kilos de 8" x 1";

45 kilos de 2 1/2" x 1 1/4";

40 kilos de 3" x 3/4";

8 kilos de 2 1/2" x 3/4";

8 kilos de 2" x 3/4";

175 kilos de 1 x 1/2";

175 kilos de 1 1/2" x 1 1/2";

175 kilos de 1 3/4" x 1 1/2";

275 kilos de 2 1/2" x 1 1/2";

415 kilos de 3" x 1 1/2";

400 kilos de 3 1/2" x 1 1/2";

400 kilos de 4" x 1 1/2";

175 kilos de 4" x 5/8";

400 kilos de 4 1/2" x 1 1/2";

400 kilos de 4 1/2" x 5/8";

425 kilos de 3" x 5/8";

415 kilos de 3 1/2" x 5/8";

30 kilos de 3" x 1/2";

30 kilos de 3 1/2" x 1 1/2";

470 kilos de 4" x 1/2";

30 kilos de 5" x 1/2";

30 kilos de 6" x 1/2";

30 kilos de 7" x 1/2";

580 kilos de 2" x 5/8";

580 kilos de 2 1/2" x 5/8";

470 kilos de 3" x 5/8";

30 kilos de 3 1/2" x 5/8";

470 kilos de 4" x 5/8";

30 kilos de 5" x 5/8";

30 kilos de 6" x 5/8";

30 kilos de 7" x 5/8";

30 kilos de 8" x 5/8";

30 kilos de 3 1/2" x 3/4";

470 kilos de 4" x 3/4";

30 kilos de 5" x 3/4";

30 kilos de 6" x 3/4";

30 kilos de 7" x 3/4";

30 kilos de 8" x 3/4";

30 kilos de 7" x 7/8";

O preço será mélio, sendo o máximo do kilo 3\$300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8";

50 kilos de 4" x 5/8";

50 kilos de 5" x 5/8";

50 kilos de 6" x 5/8";

60 kilos de 7" x 5/8";

60 kilos de 8" x 5/8";

20 kilos de 2" x 3/4";

30 kilos de 2 1/2" x 3/4";

40 kilos de 3" x 3/4";

50 kilos de 3 1/2" x 3/4";

50 kilos de 4" x 3/4";

50 kilos de 5" x 3/4";

50 kilos de 6" x 3/4";

60 kilos de 7" x 3/4";

60 kilos de 8" x 3/4";

20 kilos de 2" x 7/8";

30 kilos de 2 1/2" x 7/8";

40 kilos de 3" x 7/8";

50 kilos de 3 1/2" x 7/8";

50 kilos de 4" x 7/8";

50 kilos de 5" x 7/8";

50 kilos de 6" x 7/8";

200 kilos de 3" x 3/8";

150 kilos de 17" x 3/8";

40 kilos de 10" x 3/4";

40 kilos de 12" x 3/4";

50 kilos de 3 1/2" x 3/8";

50 kilos de 4" x 3/8";

50 kilos de 5" x 3/8";

50 kilos de 6" x 3/8";

60 kilos de 7" x 3/8";

60 kilos de 8" x 3/8";

20 kilos de 2" x 1/2";

30 kilos de 2 1/2" x 1/2";

40 kilos de 3" x 1/2";

50 kilos de 3 1/2" x 1/2";

50 kilos de 4" x 1/2";

50 kilos de 5"×1/2".  
50 kilos de 6"×1/2".  
60 kilos de 7"×1/2".  
60 kilos de 8"×1/2".  
20 kilos de 2"×3/8".  
30 kilos de 2 1/2"×3/8".  
40 kilos de 3"×3/8".  
60 kilos de 7"×7/8".  
60 kilos de 8"×7/8".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 2\$500, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.833 kilos de 2"×1/2".  
2.333 kilos de 2 1/2"×1/2".  
1.830 kilos de 3 1/2"×1/2".  
1.000 kilos de 5 1/4"×1/2".  
1.000 kilos de 5 1/2"×1/2".  
700 kilos de 11 1/2"×1/2".  
1.100 kilos de 12"×1/2".  
500 kilos de 12 1/2"×1/2".  
500 kilos de 13"×1/2".  
500 kilos de 13 1/2"×1/2".  
100 kilos de 1 1/2"×3/8".  
100 kilos de 1"×5/8".  
25 kilos de 1 1/2"×5/8".  
25 kilos de 1 3/4"×5/8".  
25 kilos de 1 3/4"×3/8".  
25 kilos de 1/2"×1 3/4".  
25 kilos de 1 3/4"×5/8".  
50 kilos de 2 1/2"×1".  
100 kilos de 3"×1/2".  
100 kilos de 3"×1".  
100 kilos de 3 1/4"×3/4".  
150 kilos de 7"×1".  
150 kilos de 10"×1".  
50 kilos de 12"×1 1/4".  
150 kilos de 12"×1".  
160 kilos de 14"×1".  
100 kilos de 3 1/4"×1".  
100 kilos de 3 1/2"×1".  
25 kilos de 4 1/2"×3/4".  
25 kilos de 6"×1".  
10 kilos de 1 1/2"×3/4".  
60 kilos de 2"×1 1/2".  
10 kilos de 2 1/2"×1 1/2".  
15 kilos de 1 1/2"×5/16".  
30 kilos de 1"×5/16".  
45 kilos de 2"×5/16".  
15 kilos de 2 1/2"×5/16".  
153 kilos de 1 1/2"×3/8".  
203 kilos de 1 1/2"×1/2".  
200 kilos de 12"×7/8".  
273 kilos de 14"×7/8".  
280 kilos de 16"×7/8".  
100 kilos de 6 1/2"×1 1/2".  
150 kilos de 2"×1 1/2".  
250 kilos de 1 1/2"×3/8".  
312 kilos de 2"×3/8".  
262 kilos de 2 1/2"×3/8".  
350 kilos de 3"×3/8".  
350 kilos de 3 1/2"×3/8".  
100 kilos de 1 1/2"×3/4".  
233 kilos de 1"×3/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2"×5/8".  
200 kilos de 3 1/2"×5/8".  
100 kilos de 4"×5/8".  
150 kilos de 8"×3/4".  
150 kilos de 10"×3/4".  
100 kilos de 12"×7/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavado

125 kilos de 2"×1/2".  
100 kilos de 2 1/2"×1/2".  
350 kilos de 4"×1".  
270 kilos de 3"×7/8".  
440 kilos de 2"×3/4".  
633 kilos de 3"×3/4".  
1.010 kilos de 1"×3/8".  
523 kilos de 2"×3/8".  
50 kilos de 10 1/2"×5/8".  
100 kilos de 11 1/2"×5/8".  
75 kilos de 6 1/2"×3/4".  
75 kilos de 15"×7/8".  
125 kilos de 17"×1".  
150 kilos de 18"×1".  
75 kilos de 18"×1 1/8".  
75 kilos de 20"×1".  
75 kilos de 21"×1 1/4".  
75 kilos de 25"×1".  
750 kilos de 9 1/2"×5/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

50 kilos de 5"×1/2".  
50 kilos de 5 1/2"×1/2".  
75 kilos de 13"×5/8".  
75 kilos de 13"×1".  
75 kilos de 14 1/2"×1".  
100 kilos de 23"×1 3/8".  
150 kilos de 2 1/2"×1/2".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor:

250 kilos de 4 1/2"×3/4".  
4.200 kilos de 5"×3/4".  
400 kilos de 5 1/2"×3/4".  
400 kilos de 2 1/2"×7/8".  
1.200 kilos de 3"×7/8".  
400 kilos de 3 1/2"×7/8".  
4.000 kilos de 4"×7/8".  
600 kilos de 4 1/2"×7/8".  
4.000 kilos de 5"×7/8".  
600 kilos de 6"×7/8".  
1.000 kilos de 1 1/2"×12".  
4.200 kilos de 2"×1/2".  
600 kilos de 2 1/2"×1/2".  
700 kilos de 3"×1/2".  
70 kilos de 1"×3/16".  
70 kilos de 1 1/4"×3/16".  
80 kilos de 1 1/2"×3/16".  
100 kilos de 1"×3/4".  
70 kilos de 1/2"×3/16".  
220 kilos de 1"×1/4".  
400 kilos de 2"×3/8".  
1.200 kilos de 1 1/4"×1/2".  
50 kilos de 3"×1".  
50 kilos de 3 1/2"×1".  
50 kilos de 4"×1".  
50 kilos de 4 1/2"×1".  
50 kilos de 5 1/2"×1".  
5 kilos de 1/8"×1".  
10 kilos de 1/4"×1".  
20 kilos de 3/8"×1".  
50 kilos de 5/8"×1/2".  
50 kilos de 5/8"×2 1/2".  
150 kilos de 7/8"×5".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolcada:

500 kilos de 5"×5/8".  
150 kilos de 5"×7/8".  
150 kilos de 5"×1".  
30 kilos de 1/2"×1 1/8".

30 kilos de 1/2"×1/4".  
30 kilos de 1"×1/8".  
50 kilos de 1 1/4"×1/4".  
30 kilos de 3/4"×1/4".  
50 kilos de 2"×1/4".  
50 kilos de 2"×3/8".  
30 kilos de 2"×5/8".  
75 kilos de 2"×3/4".  
75 kilos de 2"×7/8".  
75 kilos de 2"×1".  
75 kilos de 3"×3/8".  
75 kilos de 3"×1/2".  
65 kilos de 3"×5/8".  
75 kilos de 3"×7/8".  
125 kilos de 3"×1".  
115 kilos de 4"×3/8".  
125 kilos de 4"×1/2".  
250 kilos de 4"×5/8".  
125 kilos de 4"×1".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro common:

325 kilos de 4"×3/4".  
35 kilos de 1"×3/16".  
140 kilos de 3/8"×1/4".  
35 kilos de 7/8"×5/16".  
100 kilos de 1"×1/2".  
90 kilos de 3 1/2"×1/2".  
40 kilos de 1/2"×5/8".  
65 kilos de 1"×5/8".  
75 kilos de 3"×5/8".  
65 kilos de 5"×5/8".  
75 kilos de 2"×3/4".  
150 kilos de 2 1/2"×3/4".  
150 kilos de 3 1/2"×3/4".  
190 kilos de 5"×3/4".  
65 kilos de 3"×1".  
90 kilos de 4"×1".  
90 kilos de 5"×1".  
50 kilos de 3/4"×1 1/4".  
25 kilos de 7/8"×1 1/4".  
55 kilos de 1"×5/16".  
25 kilos de 1"×1/8".  
160 kilos de 1 1/2"×1 1/2".  
25 kilos de 1 3/4"×3/8".  
25 kilos de 2"×1/2".  
75 kilos de 1 1/2"×3/4".  
25 kilos de 1 1/2"×7/8".  
75 kilos de 2"×7/8".  
75 kilos de 6"×3/4".  
100 kilos de 1"×3/8".  
50 kilos de 1 1/4"×3/8".  
125 kilos de 1 1/2"×3/8".  
120 kilos de 1 1/2"×5/8".  
100 kilos de 2 1/2"×5/8".  
100 kilos de 3"×3/4".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.  
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 5\$000.  
3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$000.  
3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$000.  
33 grosas de 2" n. 10, grossa 5\$000.  
3 grosas de 2" n. 11, grossa 5\$300.  
3 grosas de 2" n. 12, grossa 6\$000.  
20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.  
20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$100.  
15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.  
15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.  
6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$600.  
6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$800.  
22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$900.  
42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$600.  
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5\$500.  
36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$500.  
10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.  
10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$500.  
10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.  
10 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.  
10 grosas de 1" n. 14, grossa 2\$400.

## Parafusos de metal cabeça redonda:

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.  
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.  
 21 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.  
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.  
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.  
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.  
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.  
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$000.  
 10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa 24\$000.  
 10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa 26\$000.  
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 35\$000.  
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 55\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.  
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.  
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.  
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 20\$000.  
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 23\$000.  
 10 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 25\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 30\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.  
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.  
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.  
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.  
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.  
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.  
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$000.  
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.  
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 43\$000.

15 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.  
 14 grosas de 3/4" n. 6, grossa 5\$500.  
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa 5\$500.  
 18 grosas de 3/4" n. 8, grossa 6\$000.  
 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$000.  
 8 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.  
 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa 10\$000.  
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$000.  
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.  
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 8\$000.  
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 9\$000.  
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 10\$000.  
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 11\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.  
 15 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 9\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 10\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 11\$000.  
 8 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 13\$000.  
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 14\$000.

22 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.  
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.  
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 9\$000.  
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 10\$000.  
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 13\$000.  
 15 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.  
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.  
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.  
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.  
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.  
 12 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 26\$000.  
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.  
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.  
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 18\$000.  
 13 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 20\$000.  
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 22\$000.  
 10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa 24\$000.  
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.  
 25 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.  
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.  
 25 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

## Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.  
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 55\$000.  
 21 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 3\$500.  
 22 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa 4\$000.  
 44 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa 4\$500.  
 32 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa 5\$000.  
 16 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 5\$500.  
 19 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 6\$000.  
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 5\$000.  
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 5\$500.  
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 6\$000.  
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 6\$500.  
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 7\$000.  
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.  
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 6\$000.  
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 6\$500.  
 85 grosas de 3/4" n. 8, grossa 7\$000.  
 25 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$500.  
 32 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.  
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 9\$000.  
 41 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$500.  
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.  
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 7\$500.  
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 8\$000.  
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 9\$000.  
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 10\$000.  
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 11\$000.

## Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 4\$000.  
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 4\$500.  
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 5\$000.  
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 6\$000.  
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 7\$000.  
 5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 4\$000.  
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.  
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 4\$800.  
 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 5\$000.  
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 5\$500.  
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 6\$000.  
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 6\$500.  
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 5\$00.  
 12 grosas de 3/4" n. 5, grossa 1\$500.  
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa 7\$000.  
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 12\$000.  
 25 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 7\$000.  
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 14\$000.  
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 22\$000.  
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 4\$500.  
 10 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 6\$000.  
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 7\$500.  
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 7\$000.  
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 8\$000.  
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 9\$000.  
 10 grosas de 1 3/4" n. 19, grossa 10\$000.  
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 5\$000.  
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$000.  
 83 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.

## Limitações redondos murças:

54 de 3/8", um \$800.  
 50 de 1/4", um \$700.  
 24 de 1/8", um \$600.  
 30 de 5" x 1/4", um \$500.  
 24 de 6" 1/2", um \$600.  
 18 de 4", um \$500.  
 42 de 6", um \$600.  
 147 de 8" um \$700.  
 129 de 10", um 2\$200.  
 130 de 12", um 2\$500.  
 140 de 14", um 2\$800.  
 63 de 16", um 5\$000.  
 48 de 18", um 7\$000.  
 5 de 1", um 6\$000.  
 36 de 1 1/2", um 1\$500.  
 24 de 5/8", um 2\$000.  
 20 de 3/4", um 3\$000.  
 20 de 7/8", um 4\$000.

## Limitações quadrados bastardos:

66 de 4", um \$500.  
 126 de 6", um \$600.  
 225 de 8", um \$700.  
 224 de 10", um 2\$000.  
 215 de 12", um 2\$800.  
 228 de 14", um 3\$000.  
 233 de 16", um 4\$500.  
 153 de 18", um 5\$000.  
 18 de 20", um 8\$000.

## Limas paralelas bastardas:

133 de 18", uma 8\$000.

## Limas paralelas murças:

74 de 4", uma, \$600.  
 114 de 6", uma, \$800.  
 150 de 8", uma, 1\$000.  
 192 de 10", uma, 2\$500.  
 231 de 12", uma, 3\$000.  
 274 de 14", uma, 4\$500.  
 207 de 16", uma, 8\$000.  
 73 de 18", uma, 9\$000.

## Limas paralelas com canto redondo:

18 de 6", uma, \$800.  
 60 de 8", uma, 1\$200.  
 72 de 10", uma, 2\$500.

## Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 5\$000.  
 78 de 4", uma, \$600.  
 137 de 6", uma, \$800.  
 187 de 8", uma, 1\$200.  
 175 de 10", uma, 2\$500.  
 280 de 12", uma, 3\$000.  
 308 de 14", uma, 4\$000.  
 320 de 16", uma, 8\$000.  
 436 de 18", uma, 9\$000.

## Limas chatas murças:

60 de 4", uma, \$600.  
 150 de 6", uma, \$800.  
 138 de 8", uma, 1\$200.  
 141 de 10", uma, 2\$500.  
 209 de 12", uma, 3\$000.  
 188 de 14", uma, 4\$000.  
 131 de 16", uma, 8\$000.  
 36 de 15", uma, 5\$000.  
 72 de 18", uma, 9\$000.

## Limas de 1/2 canna murças:

18 de 18", uma, 9\$000.  
 12 de 20", uma, 10\$000.  
 48 de 4", uma, \$600.  
 126 de 6", uma, \$800.  
 171 de 8", uma, 1\$500.  
 193 de 10", uma, 2\$500.  
 313 de 14", uma, 3\$000.  
 231 de 16", uma, 3\$500.

## Limitações redondos bastardos:

12 de 20", um, 10\$000.  
 72 de 4", um, 6\$000.  
 110 de 3/4", um, 5\$000.  
 92 de 7/8", um, 5\$500.  
 110 de 5/8", um, 4\$000.

## Limitações quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.  
 30 de 1/4", um, \$500.  
 42 de 3/8", um, \$600.  
 54 de 5/8", um, 4\$000.  
 36 de 7/8", 5\$500.  
 114 de 1", um, 6\$000.  
 90 de 3/4", um, 5\$700.  
 83 de 1/2", um, 3\$000.

## Limitações quadrados murças:

12 de 1/8", um, \$400.  
 12 de 1/4", um, \$500.  
 12 de 3/8", um, \$600.  
 15 de 1/2", um, 1\$200.  
 12 de 5/8", um, 4\$000.  
 18 de 4", um, \$100.  
 54 de 6", um, \$600.  
 11 de 8", um, 1\$200.

113 de 10", um 25000.  
103 de 12", um 25000.  
117 de 14", um 45000.  
95 de 16", um 85000.

#### Limatões redondos bastardos

122 de 1/2", um 35000.  
116 de 3/8", um 25000.  
84 de 1/4", um 25000.  
30 de 1/8", um 15000.  
171 de 18", um 45000.  
116 de 4", um 5000.  
132 de 6", um 8000.  
237 de 8", um 9000.  
237 de 10", um 25000.  
233 de 12", um 35000.  
229 de 14", um 45000.  
219 de 16", um 65000.

#### Limas triangulares murchas

117 de 4", uma 4000.  
102 de 6", uma 8000.  
141 de 8", uma 12000.  
38 de 10", uma 25000.

#### Limas triangulares bastardas

48 de 4", uma 6000.  
87 de 6", uma 8000.  
117 de 8", uma 12000.  
87 de 10", uma 25000.  
93 de 12", uma 35000.  
189 de 14", uma 45000.  
174 de 16", uma 75000.  
168 de 18", uma 85000.

#### Limas paralelas bastardas

78 de 4", uma 8000.  
56 de 6", uma 9000.  
186 de 8", uma 12000.  
240 de 10", uma 25000.  
219 de 12", uma 25000.  
259 de 14", uma 45000.  
351 de 16", uma 65000.

#### Limatões quadrados murchos

72 de 12" x 3/4", um 35000.

#### Limas quadradas bastardas

12 de 10", uma 25000.  
12 de 12", uma 35000.  
36 de 14", uma 45000.  
24 de 16", uma 65000.  
24 de 18", uma 75000.

#### Limatões triangulares bastardos

18 de 5", um 6000.  
20 de 16", um 35000.  
26 de 14", um 45000.  
20 de 12", um 35000.  
20 de 10", um 25000.

#### Limatões triangulares murchos

23 de 6", um 8000.  
20 de 8", um 15000.  
32 de 10", um 25000.  
32 de 12", um 35000.  
32 de 14", um 45000.  
20 de 16", um 85000.

#### Limas triangulares murchas

57 de 12", uma 25000.  
57 de 14", uma 35000.  
12 de 16", uma 85000.  
42 de 18", uma 95000.  
42 de 3", uma 5000.  
12 de 4 1/2", uma 6000.  
38 de 9", uma 8000.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

#### 5ª Divisão

4.630 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.  
2.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

2.500 kilos de coxins duplos tipo G, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço máximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura, das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão uma formula, de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 18 de dezembro de 1919

#### Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.

50 atados grossos do Rio Grande, do 1º, 60, um 60\$000.

903 kilos de arame de latão, sendo: 118 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço máximo do kilo, 6\$800.

1.670 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.

1.803 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.

580 kilos de arame do aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.

380 kilos de amiantho em papelão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.

75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.  
50 metros de algodão americano, metro 4\$000.

1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.

24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.

2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.

600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.

600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.

800 litros de alcool de 36º, em latas de 18 litros, litro 1\$600.

1.500 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros, litro 1\$800.

3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.

4.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.

200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$500.

3 colleções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.

20 kilos de balsamos de ferro de 0", 015", kilo 2\$800.

83 kilos de balsamos de latão de 3/4", kilo 9\$000.

2 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma 9\$3000.

2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8\$5000.

1 balança com estrado, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$000.

1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.

1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.

881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/2", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em  
peças de 20 metros, peça, 25\$000.  
200 kilos de crina animal, kilo, 55\$00.  
30 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.  
80 cadeados de ferro de 3", um, 45\$500.  
8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma;  
45\$00.  
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,  
8\$000.  
46 coadores de tella de arame, sendo: 6  
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 45\$500.  
80 cestos de taquara para carvão, um,  
2\$800.  
6 carrocinhas de madeira para aterro,  
uma, 90\$000.  
40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.  
50 kilos de corda de linho franceza de  
5/16", kilo, 55\$500.  
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionais,  
um, 46\$000.  
60 chaves inglesas de 0.40, uma, 16\$000.  
1 chave inglesa até 1", uma, 12\$000.  
1 chave inglesa até 1 1/2", uma, 9\$000.  
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de  
12", 3 de 18", 3 de 21", uma, 26\$000.  
6 chaves de parafuso de fenda com ca-  
traca, uma, 6\$000.  
6 canivetes grandes de uma folha, um,  
4\$000.  
80 cadeados de ferro para caixa, um,  
1\$800.  
20 chaves inglesas com cabo de madeira,  
de 0", 33, uma, 14\$000.  
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,  
kilo 55\$500.  
5 chaves para encanamento de 1/4", uma  
12\$000.  
60 chaleiras de cobre com mola, uma  
15\$600.  
Linha Clark em carretois de 500  
jardas:  
50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6  
preta n. 60, carretel 15\$300.  
Linha crua branca em carretel de  
500 jardas:  
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,  
carretel 35\$00.  
Linha crua encarnada em carretois  
de 500 jardas:  
30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel  
35\$400.  
200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",  
kilo 15\$60.  
Canos de cobre:  
150 de 1/4", 500 de 3/8", 200 de 1/2", 90 de  
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de  
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,  
preço maximo médio do kilo 55\$300.  
chaves para norcas com duas bocas:  
36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18  
de 1 x 3/8", 48 de 1 x 1/8", 18 de  
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de  
1" e 1/2", preço médio maximo de  
uma 9\$000.  
320 chaves brocadas em bruto, pequenas,  
uma 600 réis.  
200 chaves brocadas em bruto, grandes,  
uma 700 réis.  
200 chaves macissas em bruto, grandes,  
uma 1\$100.  
4 chaves inglesas bico de papagaio de 1",  
uma 12\$000.  
60 chaleiras de ferro esmaltado para dois  
litros, uma 7\$000.  
4 cortadores de tubos de 3 rodas, um  
120\$000.  
21 cadeiras austriacas, singelas, uma  
22\$000.  
200 kilos de cano de chumbo, sendo: 100  
de 3/4", 50 de 1 1/4", 50 de 1 3/4",  
kilo 15\$100.  
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro  
2\$000.  
30 metros de cabo de aço de 3/4", metro  
9\$000.  
50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",  
15\$000.  
3.100 kilos de corrente de ferro patente,  
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",  
250 de 1/4", kilo 25\$300.  
400 copos de latão de 1", um 35\$500.  
Canos de latão:  
50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de  
3/8", preço médio, maximo do kilo  
7\$000.  
200 kilos de chapas de latão «Muntz», de  
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo  
55\$000.  
500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",  
kilo 15\$600.  
4.100 kilos de corrente de ferro, sendo: 300  
de 3/8", 400 de 1/2", 400 de 5/8",  
kilo 15\$500.  
590 kilos de canos de ferro galvanizado com  
luvas, sendo:  
140 de 3/8", 290 de 1/2", 250 de 1",  
kilo, 15\$300.  
1 corta a frio de tres manivelas, para  
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.  
1 corta a frio de tres manivelas, para  
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.  
6 tubos de colla-tudo, tubo, 25\$500.  
30 conros crus, um, 40\$000.  
100 cabiletes de metal, cabeça de louça, um  
15\$000.  
463 latas de litro de creolina «Pearson»,  
uma, 25\$000.  
12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.  
Whitney Co., partes iguaes, uma,  
65\$000.  
4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2  
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.  
1 cortador de tres r. das para cortar fer-  
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.  
1 cortador de tres rodas pa. a cortar fer-  
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.  
1 cortador de tres rodas para cortar fer-  
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.  
16 chaleiras de cobre para machinista,  
n. 4, uma, 12\$000.  
16 chaleiras de cobre para machinista,  
n. 5, uma 15\$000.  
16 chaleiras de cobre para machinista,  
n. 6, uma, 18\$000.  
30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,  
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,  
6\$000.  
160 metros de cabo de linho alcatroado, de  
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,  
45\$00.  
1.340 kilos de chumbo em lençol 1/16" e  
1/8", partes iguaes, kilo, 15\$00.  
1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230  
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",  
250 de 1 1/12", 250 de 5/8", kilo,  
15\$100.  
3 peças de cabo de linho ou manilha,  
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,  
4\$000.  
4.300 kilos de corrente de ferro com elos di-  
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de  
1/2", 600 de 1", kilo, 15\$000.  
500 kilos de corrente de ferro com elos tor-  
cidos, de 1/2", kilo, 15\$800.  
500 kilos de corrente de ferro patente, de  
3/4", kilo, 25\$200.  
350 chaminés para manometro, uma,  
25\$000.  
80 metros de corrente de latão para ca-  
necas, metro, 15\$000.  
395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,  
25\$000.  
50 chaminés para pharol de locomotiva,  
uma, 25\$000.  
395 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,  
25\$000.  
Centrapinos de ferro em grossas:  
30 de 2 1/2" x 3/16",  
10 de 2" x 1/4",  
53 de 2 1/2" x 1/4",  
41 de 3" x 3/16",  
22 de 4" x 1/4",  
43 de 2" x 3/16",  
28 de 2" x 1/8",  
6 de 3" x 1/8",  
66 de 3" x 1/4",  
32 de 3" x 3/8",  
10 de 1 1/2" x 1/8",  
1 de 3 1/2" x 3/16",  
4 de 3 1/2" x 3/8",  
2 de 5" x 1/2",  
25 de 1 3/4" x 1/8",  
30 de 2 1/2" x 1/8",  
10 de 1 1/2" x 3/16",  
25 de 2" x 1/8",  
15 de 2" x 3/8",  
10 de 2 1/2" x 3/8",  
5 de 1" x 3/8",  
2 de 1" x 1/8",  
2 de 1" x 3/16",  
3 de 1/8",  
3 de 3/16",  
3 de 1/4",  
12 de 3 1/2" x 1/4",  
21 de 3" x 5/16",  
30 de 4" x 5/16",  
2 de 3 3/4" x 3/8",  
50 de 1 3/4" x 3/16",  
O preço será médio, maximo da grossa 75,  
comprehendendo qualquer das dimensões aci-  
ma pellidos, não sendo tomados em conside-  
ração os preços que apparecem em do-  
talhe.  
20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma  
9\$000.  
6 canecas pequenas de agathe, uma  
15\$00.  
12 camas de ferro com enxergão de ara-  
me, uma 31\$000.  
8 chaves de parafusos de fenda, uma  
2\$000.  
8 cadeados especiais, Yale, um 15\$000.  
180 colchões de capim membeque, um  
9\$000.  
300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",  
kilo 7\$000.  
20 chaves inglesas de 12", uma 12\$000.  
20 camas de ferro com 0", 88 de largura,  
uma 19\$000.  
30 carrinhos de mão para aterro, ameri-  
canos, um 35\$000.  
5 carrinhos americanos n. 4 para arma-  
m, um 55\$000.  
200 kilos de cera virgem, kilo 35\$500.  
80 chaves inglesas de 0", 30, uma 12\$000.  
30 chaves inglesas de 0", 20, uma 8\$000.  
100 kilos de crina vegetal, kilo 25\$000.  
100 kilos de enxofre em pedra, kilo 8\$00.  
40 kilos de enxofre em pó, kilo 8\$50.  
200 estacs de ferro de 3/4" e 1", partes  
iguas, kilo 16\$000.  
2 enxadas de aço propria para fundição  
uma 22\$000.  
40 escovas de aço para limpar tubos,  
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma  
25\$000.  
100 escovas de aço para rebarbação, uma  
12\$000.  
48 escovas para polir, tamanhos diversos,  
uma 8\$000.  
131 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" li-  
bras, uma 9\$000.  
1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma  
35\$00.  
12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.  
1 escala para arame de J. R. Brossu &  
Shaip, uma 25\$000.  
1 escala de abrir de cinco degraus, de-  
grão 25\$00.  
44 enxós da floreira, uma 55\$00.  
96 enxadas calçadas de aço de quatro li-  
bras, uma 8\$000.  
345 escovas de aço para fundição, uma  
6\$000.  
2 escovas de raiz para lustro, uma 25\$000.  
15 espanadores para fundição, um 25\$000.  
25 escovas para limpar limas, uma 4\$000.  
200 estacs de ferro de 7/8" x 1", kilo  
16\$000.

56 escovas de graphite, uma 2\$000.  
 144 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,  
 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137  
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo  
 2\$500.  
 350 estaes de cobre para fornalha de loco-  
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.  
 10 espanadores do cabelo com cabo, um  
 2\$500.  
 250 grammas de esponja escura grossa,  
 kilo 20\$000.  
 Estojes de ferro cabeça escariada para  
 remendo de fornalha:  
 350 de 2" x 5/8".  
 500 de 2" x 3/4".  
 250 de 2" x 7/8".  
 250 de 3/4" x 1".  
 Preço medio, maximo do kilo 8\$000.  
 15 duzias de espheras de aço de 1/8",  
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes  
 iguaes, duzia 3\$000.  
 Estojes de aço cabeça escariada para  
 caldeira:  
 400 de 1/2" x 3/4".  
 400 de 1 1/4" x 3/4".  
 400 de 7/8" x 1 1/2".  
 400 de 7/8" x 2".  
 50 de 5/8" x 1 1/2".  
 50 de 5/8" x 2".  
 50 de 1/2" x 1 1/2".  
 50 de 1/2" x 2".  
 400 de 2" x 3/4".  
 400 de 2" 1/2 x 3/4".  
 Preço medio, maximo do kilo 8\$000.  
 50 fechos pedrezes com castanha de 4",  
 um \$600.  
 50 fechos pedrezes com castanha de 6",  
 um \$700.  
 50 fechos pedrezes com castanha de 9",  
 um \$900.  
 50 fechos pedrezes com castanha de 14",  
 um 1\$300.  
 50 fechos pedrezes com castanha de 26",  
 um 1\$500.  
 16 fechaduras completas com pertences e  
 bombas, uma 20\$000.  
 15 fechaduras do ferro para armario de  
 de 3 1/2, uma 4\$000.  
 Fechaduras de metal com pertences  
 para gaveta:  
 48 de 2 1/2" x 1 1/2".  
 72 de 2 1/2" x 2".  
 48 de 3" x 2".  
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".  
 48 de 1 1/2" x 2".  
 48 de 2" x 1".  
 Preço medio, uma 3\$500.  
 6 forjas de campanha n. 1, uma  
 120\$000.  
 6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.  
 6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.  
 6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.  
 30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.  
 42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.  
 25 rolos de fio patente n. 9, rolo 2\$800.  
 230 metros de filote, sendo: 60 branco,  
 85 verde, 85 encarnado, metro  
 2\$500.  
 24 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.  
 20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.  
 230 rolos de fio branco patente destorcido  
 n. 5, rolo 4\$000.  
 3 filtros Pasteur para carros, conforme  
 typo usado, um 120\$000.  
 10 forjas de campanha, uma 120\$000.  
 6 formões apropriados para tornio de ma-  
 deira, um 4\$500.  
 2 filtros Fiel, um 12\$000.  
 Folhas de serra:  
 60 de 10", uma 350 réis.  
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.  
 160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.  
 80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.  
 75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,  
 uma 100 réis.  
 3 circulares para cortar ferro ou aço, de  
 31" x 1/4", uma 300\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500  
 réis.  
 Folhas de Flandres:  
 6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 fo-  
 lhas, um 90\$000.  
 6 cunhetes de X de 14 x 20, com 112  
 folhas, um 110\$000.  
 30 cunhetes de X x X de 20 x 28, um  
 145\$000.  
 12 cunhetes de X x X de 14 x 20, com 112  
 folhas, um 145\$000.  
 8 cunhetes de X x de 20 x 28, um  
 110\$000.  
 5 cunhetes de X de 20 x 28, um 90\$000.  
 12 fechaduras de metal para armario, uma  
 4\$500.  
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,  
 partes iguaes, kilo 7\$000.  
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,  
 partes iguaes, kilo 6\$500.  
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14  
 e 16, para iguaes, kilo 9\$000.  
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,  
 partes iguaes, kilo 7\$000.  
 700 guardanapos para machinistas, uma 12\$  
 réis.  
 50 kilos de gazeta redonda de espermato-  
 cete de 1", kilo 15\$000.  
 100 kilos de gazeta asbesto, em cordas, de  
 1", kilo 10\$000.  
 50 kilos de gazeta asbestos, em corda de  
 1/4", kilo 12\$000.  
 50 kilos de gazeta asbesto, em corda de  
 1/2", kilo 10\$000.  
 3 gryphas para cortar encanamento de  
 1/4" a 3", uma 90\$000.  
 220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.  
 Carretéis de linha Clark de 500  
 jardas:  
 150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,  
 um 1\$200.  
 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,  
 um 1\$300.  
 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,  
 um 1\$300.  
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes  
 iguaes, um 1\$300.  
 50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.  
 Luvas de ferro:  
 264 de 1/4", uma 300 réis.  
 40 de 2", uma 2\$000.  
 200 de 1 1/2", uma 1\$500.  
 616 de 1 1/4", uma 1\$200.  
 681 de 1", uma 1\$000.  
 366 de 3/4", uma 800 réis.  
 396 de 1/2", uma 600 réis.  
 306 de 3/8", uma 500 réis.  
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,  
 uma, 9\$000.  
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,  
 uma, 11\$000.  
 5 lamparinas para soldar a gasolina, de  
 1 litro, uma, 6\$000.  
 3 lamparinas para soldar a gasolina, de  
 dois litros, uma, 90\$000.  
 Latão redondo:  
 170 kilos de 3/8".  
 60 kilos de 1 3/8".  
 75 kilos de 1 5/8".  
 75 kilos de 1 7/8".  
 400 kilos de 2 1/4".  
 400 kilos de 2 3/4".  
 50 kilos de 1/32".  
 50 kilos de 1/16".  
 100 kilos de 3/16".  
 100 kilos de 1/4".  
 410 kilos de 5/8".  
 425 kilos de 1/2".  
 175 kilos de 1 1/8".  
 Preço medio, maximo do kilo, 7\$800.  
 Latão em chapa:  
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".  
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".  
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".  
 Preço medio, maximo do kilo, 7\$800.  
 62 lanternas circulares typo VII, uma,  
 1\$500.

504 martelos de aço para machinista, um  
 6\$000.  
 50 metros de metim trançado com lavana,  
 metro, 18\$000.  
 300 metros de morim enfiado, metro,  
 2\$400.  
 7 escalas de madeira de um metro para  
 algebeira, uma, 4\$000.  
 1 mangueira de borracha capeada de  
 arame, para ar comprimido de 3/4",  
 com 100 metros, metro, 15\$000.  
 50 mangas de vidro para lampadas mano-  
 metro e indicador, uma, 2\$500.  
 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,  
 um, 400\$000.  
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,  
 um, 550\$000.  
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,  
 um, 800\$000.  
 200 metros de mangueira de lona de 2",  
 metro, 5\$000.  
 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W,  
 & Paine, um, 18\$000.  
 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W,  
 & Paine, uma, 12\$000.  
 10 marretas de aço de 3.000 grammas, W,  
 & Paine, um, 10\$000.  
 110 metros de mangueira de borracha com  
 espiral de arame de 10 metros de  
 comprimento, diametro interno 3/4",  
 metro, 8\$000.  
 50 metros de mangueira de borracha com  
 espiral de arame de 10 metros de  
 comprimento, diametro interno 7/8",  
 metro, 10\$000.  
 30 metros de mangueira de lona de 3",  
 metro, 7\$500.  
 20 metros de mangueira de borracha  
 branca com duas dobras de lona, de  
 1", metro, 12\$000.  
 100 metros de mangueira de borracha de  
 lona, duas dobras, com 2", metro,  
 25\$000.  
 12 mangueiras de ar de 200 libras, metro,  
 30\$000.  
 200 metros de mangueira de lona 2 1/2",  
 para luvas de caldeira, metro, 7\$000.  
 10 mangueiras de borracha com arame  
 externamente de 2", interno para  
 lavagem de caldeira, metro, 25\$000.  
 2 mangueiras de borracha capeada de ara-  
 me de 2", com 20 metros cada uma,  
 metro, 25\$000.  
 Navalhas para plana Fay & Egan:  
 18 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 23\$000.  
 48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 30\$000.  
 48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 40\$000.  
 72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 60\$000.  
 72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 70\$000.  
 21 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 140\$000.  
 21 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.  
 5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.  
 630 metros de oleado verde de 1", 27 de  
 largura, metro, 18\$000.  
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e  
 verde garrafa, partes iguaes, metro,  
 6\$000.  
 50 metros de oleado verde de 1", 10, me-  
 tro, 6\$000.  
 50 metros de oleado verde de 1", 38 de  
 largura, metro, 6\$000.  
 30 litros de óleo de mocotó, litro, 2\$100.  
 500 litros de óleo especial para compressor  
 Sugersol, litro, 2\$500.  
 Pellos de couro marroco:  
 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,  
 190\$000.  
 500 metros de cadarço percenta de algodão  
 de 0", 08, metro, 1\$200.  
 150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",  
 uma, 2\$500.  
 150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",  
 um, 2\$800.  
 150 peças de cadarço de algodão, de 1",  
 uma, 3\$000.  
 23 peças de cadarço de linho, de 1/2",  
 uma, 3\$300.

25 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 35000.  
 25 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 45000.  
 500 metros de cadarço cor de vinho, igual á amostra n. 1, metro, 25800.  
 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual á amostra n. 1, metro, 25800.  
 500 metros de cadarço verde garrafa, igual á amostra n. 1, metro, 25800.  
 25 metros de cachemira de li, igual á amostra n. 4, de 0m,90, metro, 285000.  
 12 pás para fundição, uma, 185000.  
 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.  
 1.000 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 45000.  
 250 pás para carvão, concavas, uma, 185000.  
 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 405000.  
 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 225000.  
 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.  
 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.  
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 185000.  
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 205000.  
 60 grossas de parafusos Jackson para correias n. 3, grossa, 2505000.  
 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 45000.  
 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 45000.  
 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 375000.  
 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 375000.  
 2 panelas para coila, uma 155000.  
 30 picareta, uma 65000.  
 263 pás para machina, uma 195000.  
 48 pás de ferro com bico, uma 55000.  
 31 pás de ferro planas, uma 55000.  
 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 150500.  
 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 250500.  
 6 pedras de esmeril para rebaiar serras, marca Pickle, de 8" x 1 1/4", uma 215000.  
 6 pedras de esmeril para afiar facas de machinas, de 3 1/4" x 1 1/4", marca Pickle, uma 305000.  
 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Pickle, uma 505000.  
 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de platina, 8" x 5" x 1", uma 200500.  
 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 205000.  
 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 485000.  
 3.020 kilos de potassa, kilo 390 réis.  
 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 15200.  
 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.  
 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.  
 25 grossas de prego de romate, cabeça nichelada, grossa 65000.  
 Porcas de ferro batido com junção:  
 115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".  
 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".  
 15 kilos de 1 1/2".  
 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2, preço médio e máximo de uma 45000.

2 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 125000.  
 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1 1/2", uma 2005000.  
 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma 1805000.  
 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.  
 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.  
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jackson n. 1, grossa 1805000.  
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jackson n. 2, grossa 2205000.  
 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 405000.  
 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 405000.  
 kilos de rebites de cobre com arruelas:  
 10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o máximo médio do kilo 125000.  
 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 28500.  
 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 28500.  
 63 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 125000.  
 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 125000.  
 Rebolos de amollar:  
 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 2105000.  
 6 de 0m,60, um 1305000.  
 2 de 0m,70, um 1405000.  
 1 de 2" x 3", um 1205000.  
 4 de 1m,00, um 2005000.  
 3 de 0m,80, um 1605000.  
 14 de 1m,30 x 0m,30, um 3105000.  
 2 de 0m,40, um 125000.  
 1 de 48" x 8", um 2405000.  
 4 de esmeril, de 21 x 3", um 3505000.  
 308 latas de litro d. Rupi, lata 25400.  
 1 relógio de parede, 205000.  
 21 registros de latão de 1/2", um 35500.  
 21 registros de latão de 5/8", um 43800.  
 Serras de fita marca Balança ou semelhante:  
 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 405000.  
 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 1105000.  
 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 605000.  
 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 605000.  
 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 505000.  
 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 405000.  
 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 1205000.  
 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 605000.  
 3 de 6m,00 x 0m,10 x 0m,001, uma 1005000.  
 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 405000.  
 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 405000.  
 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 505000.  
 1 de 5m,00 x 0m,03, uma 705000.  
 Serras circulares marca Balança ou semelhante:  
 6 de 10" x 1/16", uma 355000.  
 6 de 13" x 1/16", uma 555000.  
 6 de 14" x 1/16", uma 605000.  
 6 de 16" x 1/16", uma 705000.  
 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 905000.  
 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2305000.  
 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 1005000.  
 2 de 0m,40 x 0m,001, uma 1505000.  
 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 805000.  
 2 de 0m,42 x 0m,0015, uma 205000.

1 de 21", uma 1405000.  
 1 de 12", uma 505000.  
 1 de 18", uma 905000.  
 1 de 20", uma 1205000.  
 1 de 22", uma 1505000.  
 1 de 24", uma 1405000.

Serra para engenho, marca Balança ou semelhante:

21 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 1005000.  
 21 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 1305000.  
 21 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 3005000.  
 110 kilos de sabão Marsolha, kilo 45000.  
 210 kilos de sabão especial, kilo 15500.  
 140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 45200.  
 300 kilos de soda caustica, kilo 15200.  
 10 kilos de sandalo, kilo 45500.  
 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 485000.  
 Solas:

282 meios, engraxada, meio 515000.  
 35 meios, garroteada, meio 465000.  
 250 meios, para enchimento, meio 405000.  
 59 meios, fina, preparada, meio 425000.  
 4 meios, grossa, preparada, meio 485000.  
 71 serrotes de mão de 0m,50, um 55000.  
 15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 75000.  
 3 kilos de solda branca, kilo 45500.  
 64 kilos de solda forte, kilo 125000.  
 3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.

Sabonotes:

213 barras S.A., uma 15700.  
 45 sabonetes Pear's, um 25200.  
 57 barras liapos, uma 15200.

Sabão:

335 kilos, virgem, kilo 15100.  
 575 kilos, comuns, kilo 15000.  
 50 kilos, Jannite, kilo 15000.  
 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 25000.

Serras de fita marca Balança ou semelhante:

15 metros para recorte de 1/4", metro 35000.  
 3 metros para recorte de 3/16", metro 45000.  
 3 metros para recorte de 4/16", metro 55000.  
 3 metros para recorte de 5/16", metro 65000.

20 metros de 0m,0015, metro 75000.  
 20 metros de 0m,002, metro 85000.  
 20 metros de 0m,0025, metro 105000.  
 32 metros de 0m,013, metro 75000.  
 32 metros de 0m,025, metro 105000.  
 32 metros de 0m,04, metro 155000.  
 16 metros de 0m,03 x 0m,0015, metro 205000.

Serra de fita com lamina fina:

10 metros de 0m,01, metro 55000.  
 10 metros de 0m,02, metro 85000.  
 10 metros de 0m,03, metro 145000.  
 40 kilos de sal amoniac, kilo 85000.  
 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 125000.

25 tornos para bancada, paralelos, tipo Bull-dog n. 5, um 2205000.

1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 3505000.

1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 505000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 605000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 805000.

6 tornos para bancada, paralelos, aperfeiçoados, com correção de aço de 6" de largura e bocca, um 3005000.

1 torno para apertar e atarrachar tubos, 1205000.

8 tesouras Universal para funileiro, uma 255000.

5 trancadores para serrar de 1m,50, um 245000.

1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

- 2 caixas de tarrachas, completas para parafusos de  $1/4"$  a  $1\ 1/2"$ , uma 300\$000.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de  $1/8"$ , 45 de  $3/8"$ , 120 de  $1/2"$ , kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 10 kilos de taxas de ferro de  $3/4"$ , kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de  $3/4"$ , kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de  $3/4"$ , kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de  $0^m,90$  de largura, metro 23\$000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de  $0^m,90$  de largura, metro 23\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, de  $3/8"$  a  $7/8"$ , uma 80\$000.
- 220 travesseiros de capim membeque, um 2\$000.
- Tralozes Grezes: 7 de  $2"$ , 6 de  $2\ 1/2"$ , 73 de  $1/2"$ , 49 de  $3/8"$ , 66 de  $5/8"$ , 49 de  $3/4"$ , 59 de  $7/8"$ , 12 de  $1\ 1/4"$ , 10 de  $1\ 1/2"$ , 5 de  $1\ 3/4"$ , 50 de  $1"$ , 5 de  $1\ 1/8"$  e 2 de  $1\ 3/8"$ , preço médio de um 6\$000.
- 3 tesouras de  $12"$  para cortar folha, Gam-bia, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de  $3/4"$ , uma 15\$000.
- 24 torneiras de latão de  $1/2"$  para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de  $5/8"$  para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de  $1/8"$  a  $3/8"$ , uma 10\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de  $5/8"$  e  $1/2"$ , partes iguaes, kilo 4\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de  $3/8"$ , uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de  $1/2"$ , uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de  $5/8"$ , uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de  $1\ 1/2"$ , kilo 4\$000.
- 300 kilos de tubos de ferro de  $1"$ , kilo 1\$600.
- 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de  $1/2$  tonelada com 30 pes de corrente, uma 400\$000.
- 10 toneladas de bronze para interrupção,  $3\ 1/4"$ , uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de  $3/8"$  para agua, uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de  $1/2"$  uma 5\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de  $3/4"$ , uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de  $1"$ , uma 33\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de  $1/2"$ , kilo 9\$500.
- 200 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de  $1^m,20$  de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$000.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de  $3/32"$  x  $1/4"$  para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de  $1/32"$ , metro 60\$000.

1 tarracha para encanamento de  $1/16"$  a  $3/8"$ , uma 60\$000.

1 talha patente de  $1/2$  tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.

Tubos de latão:

10 kilos de  $1/4"$ , 20 de  $3/8"$ , 25 de  $1/2"$ , 25 de  $3/4"$ , 15 de  $7/8"$ , 15 de  $1"$ , preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

50 kilos de tubos de cobre, de  $1/4"$ ,  $3/8"$ ,  $1/2"$ ,  $3/4"$ ,  $1"$ ,  $1\ 1/2"$ ,  $1\ 3/4"$ ,  $2"$ ,  $2\ 1/8"$ , partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de Ferro:

1.000 kilos de  $2"$  x  $4^m,20$ , 1.000 de  $2"$  x  $5^m,00$ , 1.000 de  $2"$  x  $6^m,00$ , 500 de  $2\ 1/4"$  x  $5^m,00$ , kilo 4\$600.

2 duzias de verrumas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de  $1/4"$ , um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de  $3/8"$ , um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 4\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 5\$200.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$000.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acciptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acciptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

#### Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento da linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados,

com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

##### Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

##### Aço para ferramenta

###### Quadrado:

- 100 kilos de 7/8".
- 150 kilos de 1 1/8".

- 200 kilos de 1 3/4".
- 350 kilos de 2 1/2".
- 300 kilos de 2 3/4".
- 300 kilos de 3".
- 870 kilos de 2".
- 200 kilos de 1".
- 150 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 1/2".
- 230 kilos de 1 1/2".
- 290 kilos de 1 1/4".
- 30 kilos de 1 3/8".

###### Em barra:

- 50 kilos de 5/8" x 3/8".
- Preço médio maximo de kilo 12\$000.
- Oitavado em vergalhão:

- 200 kilos de 5/8".
- 450 kilos de 1 3/8".
- 400 kilos de 1 1/4".
- 90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 4\$000.

##### Aço para molus redondo

- 465 kilos de 5/16".
- 330 kilos de 3/8".
- 1.015 kilos de 7/8".
- 4.050 kilos de 1".
- 1.920 kilos de 1 1/8".
- 920 kilos de 1 1/2".
- 1.053 kilos de 1 1/2".
- 850 kilos de 3" para pinos de eixos.
- 2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
- 3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
- 4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
- 4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
- 3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
- 3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
- 4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
- 2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
- 2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
- 3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
- 3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
- 3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

##### Aço commun

###### Em barra:

- 300 kilos de 1" x 1/4".
- 400 kilos de 2" x 1/8".
- 400 kilos de 2" x 3/16".
- 450 kilos de 2 3/4" x 3/8".
- 200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
- 300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
- 30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
- 30 kilos de 7/8" x 5/8".
- 20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

###### Em barra boleado:

- 1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
- 455 kilos de 2 1/2" x 1".
- 210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
- 60 kilos de 1" x 1/8".
- 60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
- 83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 140 kilos de 2" x 1/4".
- 127 kilos de 2" x 3/8".
- 120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
- 135 kilos de 2 1/3" x 3/8".
- 2.010 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo do kilo, 1\$700.

##### Aço em vergalhão quadrado

- 230 kilos de 3/4".
- 150 kilos de 5/8".
- 150 kilos de 1 3/4".
- 60 kilos de 1/2".
- 500 kilos de 2".
- 10 kilos de 1/4".
- 75 kilos de 3/8".
- 225 kilos de 7/8".
- 290 kilos de 1".
- 375 kilos de 1 1/2".
- 100 kilos de 1 1/4".

- 150 kilos de 3".
- 450 kilos de 3 1/4".
- 475 kilos de 3 1/2".
- 200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

##### Aço em barra com nervura

- 75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
- 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
- 1.085 kilos de 3" x 3/8".
- 3.050 kilos de 3" x 1/2".
- 2.850 kilos de 3" x 5/8".
- 125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
- 2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 3.300 kilos de 4" x 3/4".
- 2.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

##### Aço redondo para eixo

- 1.250 kilos de 9 1/2".
- 1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

##### Aço redondo commun

- 850 kilos de 3/8".
- 1.105 kilos de 1/2".
- 1.200 kilos de 5/8".
- 1.190 kilos de 3/4".
- 1.750 kilos de 7/8".
- 2.235 kilos de 1".
- 2.480 kilos de 1 1/8".
- 1.500 kilos de 1 1/4".
- 1.450 kilos de 1 3/8".
- 1.250 kilos de 1 1/2".
- 1.100 kilos de 1 3/4".
- 1.180 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/2".
- 575 kilos de 1 1/16".
- 825 kilos de 2 3/4".
- 1.250 kilos de 3".
- 365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

##### Ferro BB

###### Em barra:

- 18.000 kilos de 7 x 3/6".
- 9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 9.970 kilos de 3" x 1/2".
- 9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 14.950 kilos de 6" x 1".
- 6.150 kilos de 10" x 1".
- 7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
- 5.475 kilos de 3" x 5/8".
- 700 kilos de 4" x 1 1/4".
- 2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
- 1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
- 600 kilos de 5" x 1 1/2".
- 450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
- 625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
- 900 kilos de 3" x 3/16".
- 1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
- 1.300 kilos de 2" x 5/16".
- 2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
- 1.100 kilos de 3/4" x 5/16".
- 150 kilos de 8" x 7/8".
- 150 kilos de 2 3/4" x 1/2".
- 75 kilos de 5" x 1 1/2".
- 600 kilos de 6" x 1 1/4".
- 400 kilos de 6 3/4" x 1".
- 500 kilos de 5" x 3".
- 500 kilos de 6" x 1 1/2".
- 400 kilos de 7" x 1 1/2".
- 250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
- 250 kilos de 3" x 3 1/4".
- 150 kilos de 2" x 5/16".
- 700 kilos de 10" x 3".
- 200 kilos de 2 5/8" x 1".
- 200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
- 500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
- 3.000 kilos de 1 1/4" x 12".
- 2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
- 1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
- 700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".
- 750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
- 1.350 kilos de 1 1/2" x 3/16".
- 1.400 kilos de 1 1/3" x 1/8".
- 1.550 kilos de 1" x 3/16".
- 1.340 kilos de 1" x 1/4".
- 3.500 kilos de 1" x 12".

4.750 kilos de 12"×7/8".  
 6.000 kilos de 12"×3/4".  
 4.500 kilos de 10"×7/8".  
 2.350 kilos de 10"×1/2".  
 5.500 kilos de 10"×3/4".  
 4.500 kilos de 8"×7/8".  
 5.000 kilos de 8"×3/4".  
 4.000 kilos de 8"×5/8".  
 3.500 kilos de 7"×5/8".  
 6.000 kilos de 8"×1".

Preço médio máximo de kilo \$1400.

Redondo:

2.250 kilos de 5/16", preço máximo de kilo \$1500.

Quadrado:

250 kilos de 5/8".  
 40 kilos de 1/2".  
 50 kilos de 3/4".  
 25 kilos de 3/8".  
 380 kilos de 1".  
 250 kilos de 1 1/8".  
 250 kilos de 1 1/4".  
 450 kilos de 1 3/8".

Preço médio máximo de kilo \$1500.

Em cantoneira L

625 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×5/8".  
 590 kilos de 3"×3"×3/8".  
 850 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×5/16".  
 325 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1 1/4".  
 475 kilos de 2"×2"×1 1/4".  
 400 kilos de 2"×2"×3/16".  
 400 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1 1/4".  
 400 kilos de 3"×3"×1/4".  
 100 kilos de 3"×3"×5/16".  
 200 kilos de 4"×4"×3/8".  
 70 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".  
 400 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/4".  
 400 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/8".  
 608 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1 1/2".  
 500 kilos de 4"×4"×1/2".  
 75 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".  
 400 kilos de 2 1/2"×3"×3/8".  
 400 kilos de 2 1/2"×3 1/2"×1 1/2".  
 400 kilos de 4"×2"×3/8".  
 450 kilos de 5"×2 1/2"×1 1/2".  
 425 kilos de 3"×3"×1 1/2".

Preço médio máximo de kilo \$5700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de 24"×8"×3"×1/2".  
 4.300 kilos de 22"×10"×3 1/2"×1 1/2".

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em cantoneira T

450 kilos de 2 1/4"×2 1/4"×5/16", preço máximo de kilo 25100.

Ferro Lowmeor

Redondo:

1.000 kilos de 3 1/4".  
 1.500 kilos de 3 1/2".  
 270 kilos de 3 3/4".  
 315 kilos de 3/16".  
 200 kilos de 2 1/2".  
 750 kilos de 1/2".  
 950 kilos de 5/8".  
 1.000 kilos de 3/4".  
 1.400 kilos de 1 5/8".  
 700 kilos de 2".  
 500 kilos de 2 1/4".  
 300 kilos de 2 5/8".  
 950 kilos de 1".  
 1.275 kilos de 7/8".

Preço médio máximo de kilo, 25700.

Em barra:

200 kilos de 2"×3/8".  
 225 kilos de 2"×1/2".  
 225 kilos de 2"×5/8".  
 200 kilos de 2"×7/8".  
 180 kilos de 2"×1".  
 150 kilos de 1"×1/4".  
 400 kilos de 1"×3/8".  
 400 kilos de 1"×1/2".  
 400 kilos de 1 1/2"×1/2".  
 200 kilos de 1 1/2"×1 1/4".  
 800 kilos de 1 1/2"×3/8".  
 225 kilos de 2 1/2"×5/8".  
 270 kilos de 3 1/2"×1".  
 590 kilos de 4"×1 1/2".

2 50 kilos de 4"×2 1/2".  
 500 kilos de 4"×3".  
 500 kilos de 5"×1".  
 300 kilos de 6"×7/8".  
 500 kilos de 6"×2".  
 300 kilos de 6"×1 1/2".  
 350 kilos de 7"×3/4".  
 950 kilos de 8"×4 1/2".  
 725 kilos de 4"×2".  
 450 kilos de 4"×1 3/4".  
 450 kilos de 3 1/2"×1 1/2".  
 500 kilos de 5"×1 1/4".  
 500 kilos de 1 1/4"×3/16".  
 500 kilos de 1"×3/16".  
 450 kilos de 3"×7/8".  
 200 kilos de 4"×1/8".  
 200 kilos de 6 1/2"×2".  
 450 kilos de 6"×3".  
 450 kilos de 3"×1".  
 250 kilos de 3 1/2"×1 1/2".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de 10"×3 1/2"×5/8".  
 400 kilos de 4"×2"×3/8".  
 1.000 kilos de 8"×3"×3/8".  
 400 kilos de 6"×6"×1/2".  
 500 kilos de 12"×12"×3/4".  
 400 kilos de 8"×8"×1/2".  
 750 kilos de 15"×15"×3/4".  
 400 kilos de 10 1/4"×10 1/4"×1 1/2".  
 457 kilos de 8"×3"×7/16".  
 400 kilos de 8 3/4"×8 3/4"×1 1/2".  
 400 kilos de 3"×2 1/2"×3/8".  
 1.000 kilos de 8"×2 1/2"×3/8".  
 1.000 kilos de 6"×2 1/2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de 10"×3 1/2"×5/8".  
 400 kilos de 4"×2"×3/8".  
 1.000 kilos de 8"×3"×3/8".  
 400 kilos de 6"×6"×1/2".  
 500 kilos de 12"×12"×3/4".  
 400 kilos de 8"×8"×1/2".  
 750 kilos de 15"×15"×3/4".  
 400 kilos de 10 1/4"×10 1/4"×1 1/2".  
 457 kilos de 8"×3"×7/16".  
 400 kilos de 8 3/4"×8 3/4"×1 1/2".  
 400 kilos de 3"×2 1/2"×3/8".  
 1.000 kilos de 8"×2 1/2"×3/8".  
 1.000 kilos de 6"×2 1/2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de 1 1/8".  
 300 kilos de 1 1/4".  
 300 kilos de 1 3/8".  
 250 kilos de 1 3/4".  
 1.000 kilos de 1 1/4".

Preço médio máximo de kilo 5750.

Em chapa:

250 kilos de 8"×4"×5/32".  
 Preço máximo de kilo \$5700.

Ferro comum

4.750 kilos de 2".  
 500 kilos de 2 1/4".  
 500 kilos de 2 1/2".  
 500 kilos de 2 3/4".  
 2.050 kilos de 3".  
 500 kilos de 3 1/4".  
 1.205 kilos de 3 1/2".  
 400 kilos de 5/16".  
 400 kilos de 1/16".  
 50 kilos de 2 3/8".

Preço médio máximo de kilo \$910.

Ferro

Em cantoneira L:

234 kilos de 1 1/2"×3/16".  
 350 kilos de 2"×3/16".  
 420 kilos de 2 1/2"×1/4".  
 425 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".  
 175 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".  
 450 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1 1/4".  
 200 kilos de 3"×3"×1/2".  
 325 kilos de 2"×2"×1/2".  
 200 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×3/8".  
 150 kilos de 4"×4"×1/2".  
 400 kilos de 6"×2 1/2"×5/8".  
 400 kilos de 6"×2 1/2"×1/2".  
 500 kilos de 8 1/2"×2 1/2"×1 1/2".  
 450 kilos de 3"×2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo 15700.

Ferro

Em cantoneira L:

234 kilos de 1 1/2"×3/16".  
 350 kilos de 2"×3/16".  
 420 kilos de 2 1/2"×1/4".  
 425 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".  
 175 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".  
 450 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1 1/4".  
 200 kilos de 3"×3"×1/2".  
 325 kilos de 2"×2"×1/2".  
 200 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×3/8".  
 150 kilos de 4"×4"×1/2".  
 400 kilos de 6"×2 1/2"×5/8".  
 400 kilos de 6"×2 1/2"×1/2".  
 500 kilos de 8 1/2"×2 1/2"×1 1/2".  
 450 kilos de 3"×2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira Z:

200 kilos de 3"×3"×3"×3/8".  
 300 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×2 1/2"×3/8".

Preço médio máximo de kilo 25100.

Em chapa lavrada:

3.050 kilos de 10"×4"×3/16", preço máximo de kilo 15100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de 5"×2 1/2"×1/32".  
 1.000 kilos de 7"×3"×1/32".  
 400 kilos de 2"×00"×1"×00"×1/16".  
 1.500 kilos de 2"×00"×1"×00"×1/32".  
 400 kilos de 1"×00"×0"×50"×1/32".

Preço médio máximo de kilo \$5800.

Ferro sueco

em barra:

300 kilos de 1"×1/4".  
 75 kilos de 1 1/2"×1/4".  
 400 kilos de 2"×1/4".  
 150 kilos de 2"×3/8".  
 200 kilos de 2"×1".  
 400 kilos de 4"×1/2".  
 600 kilos de 7"×3".  
 200 kilos de 5"×1".  
 200 kilos de 7"×1".  
 300 kilos de 8"×1".  
 400 kilos de 10"×1".  
 500 kilos de 12"×4".  
 200 kilos de 4 1/2"×5/8".

Preço médio máximo de kilo 25700.

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro da 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:0005 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra ou outra conforme a differença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que as 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo para cada barrica... \$ 3

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hillon, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, diretos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico, que, as 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cais do Porto, den-

tro dos vagões da estrada, diretos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostra, não acceptas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS  
E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM  
1920

**Concurrença n. 30**

De ordem da directoria, faço publico que  
as 13 horas do dia 24 do corrente mez de ja-  
neiro, na Intendencia desta estrada, na Es-  
tação Maritima, serão recebidas propostas  
para o fornecimento de:

600 metros de baeta encarnada, encor-  
pada, metro, 6\$300.

150 betumadeiras communs, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$500.

43 betumadeiras de aço (sortidas), uma,  
2\$800.

6 betumadeiras espátulas, uma, 3\$300.

500 kilos de branco de zinco em massa,  
W. Montagne (Oliet), kilo, 4\$500.

34 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 14\$000.

80 kilos de branco Repolin, kilo, 9\$500.

**Brochas de cabelo redondas A. P.  
(francezas):**

100 de n. 4, uma, 1\$800.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

**Brochas de cabelo chatas A. P.  
(francezas):**

8 de n. 2, uma, 2\$800.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

10 de n. 8, uma, 7\$800.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 5\$800.

40 de n. 14, uma, 15\$000.

**Brochas de cabelo para calção:**

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespadores, um, 12\$000.

300 pelles grandes de camurça, uma,  
14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo,  
1\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.630 kilos de gesso commum, kilo, 400  
réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 800  
réis.

241 kilos de jaune chromo, Spooner, em  
pó, n. 3, kilo, 2\$600.

392 kilos de jaune chrome, Spooner, com-  
mum, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo,  
2\$200.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

443 kilos de esponjas grossas, escuras,  
kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma,  
230\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma,  
210\$000.

431 kilos de preto marfim, kilo, 5\$000.

50 papeis de purpurina de aluminium,  
papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 1\$500.

10 quartolas de pisc. kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20,  
um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18,  
um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22,  
um, 1\$100.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30,  
um, 2\$500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um,  
1\$800.

36 pinceis chatos para recorte, n. 26,  
um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28,  
um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16,  
um, 800 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 18,  
um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados n. 20,  
um, 1\$000.

128 pinceis redondos encastoados n. 22,  
um, 1\$100.

100 pinceis redondos encastoados n. 30,  
um, 2\$500.

312 pinceis redondos encastoados n. 24,  
um, 1\$800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo  
preto), um, 3\$000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo  
preto), um, 3\$000.

100 pinceis de corda, de pollegada, um,  
1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

103 pinceis n. 16, um, 600 réis.

209 pinceis para traços, um, 2\$300.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

1 pinceis pello de martha n. 7, com duas  
pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas  
pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas  
pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas  
pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas  
pontas, um, 3\$500.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas  
pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas  
pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas  
pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas  
pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas  
pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 10,  
um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 11,  
um, 600 réis.

434 pinceis redondos encastoados n. 12,  
um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um,  
600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um,  
600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 11, um,  
600 réis.

48 pinceis para recortes n. 23, um,  
2\$500.

36 pinceis para recortes n. 16, um,  
2\$200.

21 pinceis de pello de martha para filetes  
com rama comprida (sortidos), um,  
3\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para letras  
n. 12, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras  
n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras  
n. 16, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (bibou-  
quets), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sor-  
tidos, um, 3\$000.

21 pinceis espalmados encastoados em fo-  
lha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um,  
600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

50 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

960 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colônia, kilo,  
1\$300.

15 kilos de sombra de Oliveira, kilo,  
1\$200.

5 kilos de vermelho em pó para lustro,  
kilo, 5\$300.

10 litros de vieux chene, litro, 3\$000.

2.320 kilos do seccante branco «Castello»,  
kilo, 1\$200.

10 kilos de sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha,  
para pintura de vagões de ferro e  
madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros,  
kilo, 4\$800.

200 kilos de tinta preparada a oleo, branca,  
kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta,  
kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, vermelho  
«Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Frank-finnock, kilo,  
1\$500.

10 kilos de tinta Red Freight Car, kilo,  
1\$500.

150 kilos de tinta branca em massa Neige  
(em lata de cinco kilos), kilo,  
3\$500.

12 kilos de tinta esmalte preto (em latas  
de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo,  
1\$800.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo,  
3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo,  
7\$000.

50 galões de tinta Coler Body n. 141,  
galão, 6\$000.

100 galões de tinta Car Primer, galão,  
5\$000.

100 galões de tinta Car Paint, preta, ga-  
lão, 5\$000.

30 galões de tinta Valentina, galão,  
50\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma,  
5\$100.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma,  
5\$100.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1,  
uma, 4\$500.

58 trinchas fechadas para fingimento,  
n. 1 1/2, uma, 4\$500.

64 trinchas fechadas para fingimento, n. 2,  
uma, 4\$500.

124 trinchas fechadas para fingimento,  
n. 2 1/2, uma, 5\$000.

139 trinchas fechadas para fingimento,  
n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento,  
n. 3 1/2, uma, 6\$300.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma,  
7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$000.

60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, 38000.  
60 trinchas abertas n. 3, uma, 68000.  
60 trinchas abertas n. 4, uma, 78000.  
60 trinchas abertas n. 5, uma, 88000.  
1 trincha de aço de 2", por 68000.

6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, 38500.  
116 trinchetes fechados n. 2, um, 48500.  
59 trinchetes fechados n. 4, um, 78000.  
6 trinchetes fechados n. 6, um, 88000.  
63 trinchetes abertos n. 2, um, 48500.  
120 kilos do verde marca Castello, composto claro, kilo, 18200.

100 kilos do verde marca Castello, composto escuro, kilo, 18200.

40 kilos do verde nativo common, kilo, 48500.

800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.

400 kilos do verde Lon Fes n. 1, kilo, 18600.

250 kilos do verde Londres n. 2, kilo, 48600.

300 kilos do verde Londres n. 3, kilo, 18600.

2.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 24800.

17.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 24800.

12.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, 420 réis.

300 kilos de vermelhão francez, kilo, 98000.

105 kilos de vermelhão da China, kilo, 303000.

135 kilos de verde Paris, kilo, 38000.

110 kilos de verde composto em pó, kilo, 18200.

3 galões de verniz isolante, preto, galão, 268000.

1 galão de verniz isolante Ajax, galão, 268000.

20 galões de verniz Wearing Body, galão, 308000.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, presentes na secretaria desta estrada, em São João d'El-Rey, a commissão abaixo assignada, nomeada pelo senhor doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência e os senhores Clodomiro Lopes, representante da Hime & Companhia; Edgard Vianna, representante da Borlido Maia & Companhia; Manoel Araujo, representante de Fonseca Almeida & Companhia; Manoel Ferreira de Oliveira, representante de Dias Garcia & Companhia e Francisco da Costa Faria, representante de Eme Costa & Companhia, foram recebidos os envolveres dos proponentes Hime & Companhia, contendo a guia numero tres da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Borlido Maia & Companhia, contendo a guia numero um da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Fonseca Almeida & Companhia, contendo a guia numero dois da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Dias Garcia & Companhia, contendo a guia numero quatro da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Eme Costa & Companhia, contendo a guia numero cinco da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, julgando tais documentos habéis e suficientes, a commissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os respectivos documentos. Em seguida foram abertos os envolveres contendo as propostas apresentadas de accordo com o edital que regula a presente concorrência e corrigenda do mesmo, publicados em diversos numeros do Diário Official, entre outros no numero duzentos e oitenta e seis do onze de dezembro de mil novecentos e dezasseis e duzentos e noventa e seis do vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezasseis respectivamente 3 paginas dezoito mil e cincoenta e tres e dezoito mil setecentos e sessenta.

As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos presentes.

3 pães de verde esmeralda, pão, 48000.  
Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para não nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforma, vai assignada pela commissão e pelos presentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, oito de janeiro de mil novecentos e vinte. — João Baptista de Almeida. — Edgard de Oliveira Lima. — Getúlio Silva. — Por procuração de Hime & Comp., Clodomiro Lopes. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Manoel Araujo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Eme Costa & Comp., Francisco da Costa Faria.

Está conforme o original, 8 de janeiro de 1920. — Romualdo de Macedo, auxiliar.

Confere, 8 de janeiro de 1920. — E. de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 9 de dezembro proximo passado, publicado no Diário Official.

|                                                                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 600 kilos de arame zincado para sellar carros, conformo amostra, kilo.....      | \$    |
| 120 kilos de arame de aço de 1/8", 1 1/2" e 1 3/4" em partes iguaes, kilo.....  | 48160 |
| 90 kilos de arame de latão de 1/8", 1 1/2" e 1 3/4" em partes iguaes, kilo..... | 48851 |
| 60 kilos de arame de cobre ns. 2, 4 e 6, em partes iguaes, kilo.....            | 35900 |
| 1.000 kilos de aço doce redondo, de 1 1/2", kilo.....                           | 8875  |
| 1.000 kilos de aço doce redondo de 2", kilo.....                                | 8875  |
| 500 kilos de aço redondo de 1 1/4", kilo.....                                   | 8     |
| 500 kilos de aço para molas de 1" x 1/2", kilo.....                             | 8     |
| 500 kilos de aço para molas de 3/4" x 1/2", kilo.....                           | 18195 |
| 500 kilos de aço para molas de 3" x 3/8", kilo.....                             | 18195 |
| 500 kilos de aço para molas de 2 1/2" x 3/8", kilo.....                         | 18195 |
| 500 kilos de aço para molas de 3" x 1/2", kilo.....                             | 18195 |
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo.....                                | 18195 |

|                                                               |         |                                                              |        |
|---------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------|--------|
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1-1/4", kilo.....          | 45185   | 100 metros de correia «Dick's Balata» de 4" com quatro       |        |
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1-1/2", kilo.....          | 45185   | dobras, metro.....                                           | 85100  |
| 1.500 kilos de água-raz, kilo.....                            | 28700   | 100 metros de correia «Dick's Balata» de 4-1/2" com          |        |
| 300 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....              | 45170   | cinco dobras, metro.....                                     | 93600  |
| 2.000 kilos de alvaio de zinco «Vieille Montagne», kilo.....  | 45310   | 100 metros de correia «Dick's Balata» de 3-1/2" com          |        |
| 400 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....               | 45000   | quatro dobras, metro.....                                    | 65200  |
| 120 kilos de acido muriatico em vidros de um kilo, kilo.....  | 35630   | 200 metros de correia «Dick's Balata» de 3" com quatro       |        |
| 12 alicates de 8" com cabo isolado de ebonite, para ele-      |         | dobras, metro.....                                           | 55100  |
| tricidade, um.....                                            | 78800   | 200 metros de correia «Dick's Balata» de 2-1/2" com          |        |
| 60 alicates torques de 6", um.....                            | 23300   | quatro dobras, metro.....                                    | 45200  |
| 100 kilos de amiantho em corda de 3/8", 1/2", 5/8" e          |         | 300 metros de correia «Dick's Balata» de 2" com tres         |        |
| 3/4", partes iguaes, kilo.....                                | 45100   | dobras, metro.....                                           | 35300  |
| 12 armações para serra de 12", uma.....                       | 45900   | 300 metros de correia «Dick's Balata» de 1-1/2" com          |        |
| 50 kilos de algodão em novcos de 100 grammas, kilo.....       | 45360   | tres dobras, metro.....                                      | 25300  |
| 220 litros de alcool de 40° em caixa de 40 litros, litro..... | 45298   | 200 metros de correia «Dick's Balata» de 1" com duas         |        |
| 2 balanças com força de 500 kilos, uma.....                   | 2295000 | dobras, metro.....                                           | 45290  |
| 3 balanças com força de 1.000 kilos, uma.....                 | 4205000 | 100 metros de correia de sola singela de 1", metro.....      | 45780  |
| 2.000 kilos de breu, kilo.....                                | 5000    | 200 metros de correia de sola singela de 2", metro.....      | 35170  |
| 100 kilos de borracha em lençol de 4/8" e 5/8", sem           |         | 200 metros de correia de sola dobrada de 2-1/2", metro.....  |        |
| panno, em partes iguaes, kilo.....                            | 55870   | 100 metros de correia de sola dobrada de 3" metro.....       |        |
| 100 kilos de borracha em lençol de 4/8" e 5/8", com           |         | 100 metros de correia de sola dobrada de 3-1/2", metro.....  |        |
| panno, em partes iguaes, kilo.....                            | 65870   | 200 kilos de corrente de ferro patente de 1/4", kilo.....    | 45770  |
| 120 brochas francezas n. 10, uma.....                         | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 3/8", kilo.....    | 45770  |
| 210 brochas francezas n. 14, uma.....                         | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 1/2", kilo.....    | 45770  |
| 360 brochas francezas n. 12, uma.....                         | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 5/8", kilo.....    | 45770  |
| 360 brochas francezas n. 10, uma.....                         | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 3/4", kilo.....    | 45770  |
| 210 brochas francezas n. 9, uma.....                          | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 7/8", kilo.....    | 45770  |
| 210 brochas francezas n. 8, uma.....                          | \$      | 300 kilos de corrente de ferro patente de 1", kilo.....      | 45770  |
| 210 brochas francezas n. 7, uma.....                          | \$      | 30 kilos de corda franceza de 1/8", kilo.....                | 25940  |
| 210 brochas francezas n. 6, uma.....                          | \$      | 210 pares de dobradiças de machina de 5", par.....           | 5599   |
| 210 brochas francezas n. 5, uma.....                          | \$      | 240 pares de dobradiças de machina de 3-1/2", par.....       | 5599   |
| 210 brochas francezas n. 4, uma.....                          | \$      | 210 pares de dobradiças de machina de 4", par.....           | 5599   |
| 210 brochas francezas n. 3, uma.....                          | \$      | 600 pares de dobradiças de ferro c/junta 3"x1", par.....     |        |
| 210 brochas francezas n. 2, uma.....                          | \$      | 600 pares de dobradiças de ferro c/junta 3-1/2"x1", par..... |        |
| 210 brochas francezas n. 1, uma.....                          | \$      | 120 pares de dobradiças de latão c/junta 3"x1", par.....     |        |
| 500 brochas para calação, uma.....                            | 5870    | 12 diamantes para cortar vidro, um.....                      | 118850 |
| 360 brochas chatas de cabelo de 2", 2-1/2", 3", 3-1/2"        |         | 120 espanadores de cabelo, um.....                           | 25300  |
| e 4", em partes iguaes, uma.....                              | \$      | 180 espanadores de penas de 0,50, um.....                    |        |
| 24 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....              | \$      | 60 caixas de c-poletas n. 8 para dynamite, caixa.....        |        |
| 60 pelles de camurça de 0,10x0,50, uma.....                   | \$      | 2.000 metros de estopim para dynamite, metro.....            | 5140   |
| 24 carrinhos n. 4 para armazem, um.....                       | 358000  | 120 kilos de esmeril sortido de 0 a 2, kilo.....             | 45380  |
| 24 carrinhos tubulares reforçados para ate ro, um.....        | 305000  | 200 enxós da Ribeira n. 2, uma.....                          |        |
| 22 cofres de ferro de 0,75x0,55 com pedestal, um.....         | 6005000 | 400 caixas de 3-1/2 libras «Jacaré», uma.....                | 45990  |
| 1.200 latas de um litro de creolina Pearson, lata.....        | 45250   | 200 caixas de 4 libras «Jacaré», uma.....                    | 55200  |
| 200 kilos de colla da Bahia, kilo.....                        | 25290   | 20 kilos de enxofre em pedra, kilo.....                      | 5512   |
| 60 copos de crystal para agua, um.....                        | 45085   | 400 rodas de fita preta isolante, roda.....                  |        |
| 120 copos de 1/2 crystal para agua, um.....                   | 5798    | 50 rodas de fita amarella isolante alta tensão, roda.....    |        |
| 800 chaminés belgas n. 1, uma.....                            | 5660    | 1.000 metros de fio preto isolado a gutta percha, metro..... |        |
| 800 chaminés tulipas n. 1, uma.....                           | 5529    | 1.000 metros de fio duplo flexivel do isolamento duplo       |        |
| 2.000 kilos de carboreto de calcio, kilo.....                 | 5384    | para alta voltagem n. 18, metro.....                         |        |
| 20 curvas de ferro galvanizado de 3", uma.....                | \$      | 120 fechaduras de caixa, uma.....                            | 5890   |
| 20 curvas de ferro galvanizado de 2-1/2", uma.....            | \$      | 100 fechaduras com trinco e maçaneta para porta, uma.....    | 57670  |
| 60 curvas de ferro galvanizado de 2", uma.....                | \$      | 240 fechaduras de caixa, uma.....                            | 5799   |
| 100 curvas de ferro galvanizado de 1", uma.....               | 45350   | 120 fechaduras de ferro reforçadas para armario, uma.....    | 75790  |
| 100 curvas de ferro galvanizado de 7/8", uma.....             | \$      | 120 fechaduras de latão, reforçadas para armario, uma.....   | 45170  |
| 100 curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....             | 5899    | 24 fechaduras Yale para porta, uma.....                      |        |
| 60 curvas de ferro galvanizado de 5/8", uma.....              | \$      | 100 foices portuguezes n. 8, para roçar, uma.....            | 25850  |
| 100 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....             | 5789    | 6 colleções de ferro para pua de 1/8", a 1/2", uma.....      |        |
| 60 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....              | 5649    | 500 folhas de Flandres 5 cruces, folha.....                  | 45950  |
| 200 kilos de cabo de arame de aço de 5/8", kilo.....          | 35380   | 300 foibas de Flandres 3 cruces, folha.....                  | 45600  |
| 500 kilos de cabo de manilha alcatroado de 1-1/2", kilo.....  | 25749   | 500 metros de fileto de li eucarnada, metro.....             | 45580  |
| 1.000 cabos de picareta, um.....                              | 5684    | 500 metros de fileto de li verde, metro.....                 | 45580  |
| 200 cabos para machado, um.....                               | 5937    | 500 metros de fileto de li branca, metro.....                | 45580  |
| 500 cabos para enxós da ribeira, um.....                      | 5390    | 50 kilos de fio francez, cores sortidas, para installa-      |        |
| 5 duzias de cadeiras de palhinha, americanas, tipo            |         | ção, kilo.....                                               |        |
| austriaco, duzia.....                                         | 1515030 | 600 latas de formicida Gubba (em pó), lata.....              |        |
| 60 chaves inglesas de 12", uma.....                           | \$      | 50 caixas de grampos «Jacaré», para emendas, n. 15,          |        |
| 60 chaves inglesas de 8", uma.....                            | 55830   | caixa.....                                                   | 55900  |
| 24 cadeados de ferro de 0,12 reforçados, com corrente         |         | 50 caixas de grampos «Jacaré», para emendas, n. 25,          |        |
| de 0,40, um.....                                              | \$      | caixa.....                                                   | 75900  |
| 24 catracas de 10", uma.....                                  | \$      | 30 caixas de grampos «Jacaré», para emendas, n. 35,          |        |
| 24 catracas de 20", uma.....                                  |         | caixa.....                                                   | 105580 |
| 500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....             | 45199   | 30 caixas de grampos «Jacaré», para emendas, n. 45,          |        |
| 2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....                     | 5710    | caixa.....                                                   | 125890 |
| 300 bloquetes de cartolacens, um.....                         | 45970   | 60 kilos de gomma lacca, kilo.....                           | 85478  |
| 20 grozas de contrapinos de ferro 3"x5/16", groza.....        |         | 200 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....             | 45990  |
| 20 grozas de contrapinos de ferro 2-1/2"x3/8", groza.....     |         | 500 kilos de gesso cre, kilo.....                            | 5248   |
| 20 grozas de contrapinos de ferro 2-1/2"x5/16", groza.....    |         | 12 galpões de 1,85, um.....                                  |        |
| 20 grozas de contrapinos de ferro 1-1/2"x1/8", groza.....     |         | 200 kilos de giz em pedra, kilo.....                         | 5490   |
| 50 metros de correia balata de 8" com seis dobras, le-        |         | 40 kilos de gacheta patente, kilo.....                       | 45970  |
| gitima «Dick's Balata», metro.....                            | 25200   | 40 kilos de gacheta magnolia, kilo.....                      | 35100  |
| 50 metros de correia «Dick's Balata» de 7" com seis           |         | 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....          | 45999  |
| dobras, metro.....                                            | 195400  | 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....          | 45999  |
| 50 metros de correia «Dick's Balata» de 6" com cinco          |         | 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/8", um.....          | 45480  |
| dobras, metro.....                                            | 145300  | 100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....              | 45480  |
| 50 metros de correia «Dick's Balata» de 5" com cinco          |         | 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....            | 45200  |
| dobras, metro.....                                            | 115200  |                                                              |        |

|                                                                                      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....                                    | —       |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....                                    | 1\$100  |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....                                    | \$890   |
| 200 kilos de jale de chromo legitimo, kilo.....                                      | \$938   |
| 200 latas de 250 grammas de Kaol, lata.....                                          | 1\$050  |
| 300 lampadas economicas de rosca, 16/110, uma.....                                   | 1\$148  |
| 300 lampadas economicas de rosca, 25/110, uma.....                                   | 1\$148  |
| 200 lampadas economicas de rosca, 50/110, uma.....                                   | 1\$148  |
| 300 lampadas economicas de rosca, 32/100, uma.....                                   | 1\$148  |
| 200 lampadas economicas de rosca, 100/110, uma.....                                  | —       |
| 200 lampadas economicas de rosca, 50/120, uma.....                                   | —       |
| 200 lampadas economicas de rosca, 100/120, uma.....                                  | —       |
| 600 lampadas incandescentes de rosca, 16/32, uma.....                                | —       |
| 200 lampadas incandescentes de rosca, 16/24, uma.....                                | —       |
| 200 lanternas de signal, gyratorias, uma.....                                        | 13\$780 |
| 24 lanternas com tres signaes, para cauda de tren, uma.....                          | 24\$700 |
| 24 lampedes belgas n. 1, com abat-jour, para mesa, um.....                           | 29\$780 |
| 24 lampedes belgas n. 1, com arandela, abat-jour de porcellana, para centro, um..... | —       |
| 60 limatoes Greaves redondos de 1 1/4", um.....                                      | —       |
| 60 limatoes Greaves redondos de 1 1/8", um.....                                      | —       |
| 60 limatoes Greaves redondos de 1", um.....                                          | —       |
| 120 limatoes Greaves redondos de 7/8", um.....                                       | 3\$180  |
| 120 limatoes Greaves redondos de 3/4", um.....                                       | 2\$065  |
| 120 limatoes Greaves redondos de 5/8", um.....                                       | 2\$090  |
| 120 limatoes Greaves redondos de 1/2", um.....                                       | 1\$370  |
| 120 limatoes Greaves redondos de 3/8", um.....                                       | \$790   |
| 120 limatoes Greaves redondos de 1/4", um.....                                       | —       |
| 120 limatoes Greaves redondos de 1/8", um.....                                       | —       |
| 60 limatoes Greaves quadrados de 1" um.....                                          | 4\$380  |
| 60 limatoes Greaves quadrados de 7/8", um.....                                       | 4\$170  |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 3/4", um.....                                      | 3\$898  |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 5/8", um.....                                      | 2\$969  |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 1/2", um.....                                      | 2\$070  |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 3/8", um.....                                      | 1\$490  |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 1/4", um.....                                      | \$795   |
| 120 limatoes Greaves quadrados de 1/8", um.....                                      | —       |
| 60 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 18", uma.....                                 | 5\$930  |
| 60 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 16", uma.....                                 | 4\$930  |
| 120 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 14", uma.....                                | 3\$130  |
| 120 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 12", uma.....                                | 2\$390  |
| 240 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 10", uma.....                                | 1\$170  |
| 360 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 8", uma.....                                 | 1\$170  |
| 360 limas Greaves 1/2 cana bastardas de 6", uma.....                                 | —       |
| 60 limas Greaves 1/2 cana murgas de 18", uma.....                                    | 5\$770  |
| 60 limas Greaves 1/2 cana murgas de 16", uma.....                                    | 4\$800  |
| 120 limas Greaves 1/2 cana murgas de 14", uma.....                                   | 3\$480  |
| 120 limas Greaves 1/2 cana murgas de 12", uma.....                                   | —       |
| 120 limas Greaves 1/2 cana murgas de 10", uma.....                                   | —       |
| 120 limas Greaves 1/2 cana murgas de 8", uma.....                                    | 1\$195  |
| 120 limas Greaves 1/2 cana murgas de 6", uma.....                                    | —       |
| 60 limas Greaves paralellas bastardas de 18", uma.....                               | 5\$378  |
| 60 limas Greaves paralellas bastardas de 16", uma.....                               | 4\$960  |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas de 14", uma.....                              | 3\$200  |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas de 12", uma.....                              | 2\$788  |
| 240 limas Greaves paralellas bastardas de 10", uma.....                              | 2\$170  |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas de 8", uma.....                               | 1\$360  |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas de 6", uma.....                               | —       |
| 60 limas Greaves paralellas murgas de 18", uma.....                                  | 5\$930  |
| 60 limas Greaves paralellas murgas de 16", uma.....                                  | 4\$890  |
| 120 limas Greaves paralellas murgas de 14", uma.....                                 | —       |
| 120 limas Greaves paralellas murgas de 12", uma.....                                 | 2\$930  |
| 120 limas Greaves paralellas murgas de 10", uma.....                                 | 2\$430  |
| 120 limas Greaves paralellas murgas de 8", uma.....                                  | 1\$370  |
| 120 limas Greaves paralellas murgas de 6", uma.....                                  | —       |
| 120 limas Greaves triangulares de 12", uma.....                                      | —       |
| 240 limas Greaves triangulares de 10", uma.....                                      | —       |
| 240 limas Greaves triangulares de 8", uma.....                                       | 1\$576  |
| 240 limas Greaves triangulares de 6", uma.....                                       | —       |
| 60 limas Greaves facas bastardas de 12", uma.....                                    | —       |
| 60 limas Greaves facas bastardas de 9", uma.....                                     | 4\$780  |
| 120 limas Greaves facas bastardas de 6", uma.....                                    | 4\$370  |
| 60 limas Greaves facas murgas de 12", uma.....                                       | —       |
| 60 limas Greaves facas murgas de 8", uma.....                                        | 4\$860  |
| 120 limas Greaves facas murgas de 6", uma.....                                       | \$980   |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.....                                   | 1\$170  |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 1 3/8", uma.....                                   | —       |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.....                                   | \$980   |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.....                                       | \$894   |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 7/8", uma.....                                     | —       |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....                                     | —       |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 5/8", uma.....                                     | —       |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....                                     | \$195   |
| 400 luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....                                     | \$370   |
| 200 kilos de latão redondo de 3", kilo.....                                          | —       |
| 200 kilos de latão redondo de 1-1/2", kilo.....                                      | 3\$270  |

|                                                                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 200 kilos de latão redondo de 1-1/4", kilo.....                                                                                | —       |
| 200 kilos de latão redondo de 1", kilo.....                                                                                    | 3\$270  |
| 100 kilos de latão redondo de 7/8", kilo.....                                                                                  | 3\$270  |
| 100 kilos de latão redondo de 3/4", kilo.....                                                                                  | 3\$270  |
| 100 kilos de latão redondo de 5/8", kilo.....                                                                                  | 3\$270  |
| 100 kilos de latão redondo de 1/2", kilo.....                                                                                  | 3\$270  |
| 100 kilos em latão de chapa de 1/16" e 1/32", kilo.....                                                                        | 3\$150  |
| 200 metros de linho branco de 1m,60 de largura, tecido fechado, metro.....                                                     | —       |
| 5.000 folhas de lixa de esmeril sortidas 0 a 2-1/2, folha.....                                                                 | 5130    |
| 5.000 folhas de lixa para madeira n. 0 a 2-1/2, folha.....                                                                     | 5130    |
| 30 maços de linha Clark ns. 30 e 40, maço.....                                                                                 | —       |
| 10 kilos de li em meallas, kilo.....                                                                                           | —       |
| 20 caixas de lafito para soldar, caixa.....                                                                                    | 3\$520  |
| 600 caixas de kerozone, caixa.....                                                                                             | 18\$380 |
| 120 mangueiras de lona 2,40x7" para caixa d'agua, uma.....                                                                     | —       |
| 60 mangueiras de sola de 3,00x7" de diametro para caixa d'agua, uma.....                                                       | 41\$200 |
| 120 macha linhas Collins com cabo, uma.....                                                                                    | —       |
| 60 machados Collins sortidos, um.....                                                                                          | 5\$800  |
| 2.000 kilos de oleo de linhaça cru B. Spence, kilo.....                                                                        | 2\$170  |
| 1.000 kilos de oleo de linhaça fervido B. Spence, kilo.....                                                                    | 2\$930  |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 2-1/2" n. 14, grossa.....                                                     | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 2-1/2" n. 12, grossa.....                                                     | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 2-1/4" n. 12, grossa.....                                                     | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 2, n. 20, grossa.....                                                         | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 2, n. 12, grossa.....                                                         | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/2" n. 12, grossa.....                                                     | —       |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/3" n. 10, grossa.....                                                     | —       |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/2" n. 8, grossa.....                                                      | 41\$175 |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/4" n. 12, grossa.....                                                     | —       |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/4" n. 10, grossa.....                                                     | 41\$175 |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1-1/4" n. 8, grossa.....                                                      | 6\$881  |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1" n. 10, grossa.....                                                         | 9\$570  |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1" n. 8, grossa.....                                                          | 8\$810  |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1" n. 6, grossa.....                                                          | 8\$250  |
| 50 grosas de parafusos de latão com cabeça chata 1" n. 4, grossa.....                                                          | 5\$700  |
| 60 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1-1/2" n. 8, grossa.....                                                      | 2\$960  |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1-1/2" n. 8, grossa.....                                                     | 2\$750  |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1-1/2" n. 10, grossa.....                                                    | 2\$740  |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1-1/4" n. 8, grossa.....                                                     | 2\$195  |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1" n. 10, grossa.....                                                        | —       |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1" n. 8, grossa.....                                                         | —       |
| 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1" n. 6, grossa.....                                                         | —       |
| 30 grosas de parafusos de ferro com cabeça redonda, 2-1/4 n. 10, grossa.....                                                   | —       |
| 20 grosas de parafusos de latão com cabeça redonda, 2-1/4 n. 10, grossa.....                                                   | —       |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 5" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$980  |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 6" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$980  |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 7" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$980  |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 8" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$980  |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 9" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$980  |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca de 10" x 1/2", kilo.....                                                             | 1\$980  |
| 1.400 kilos de parafusos de ferro com porca de 5/8" de grossura por 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, kilo..... | 1\$890  |
| 200 kilos de pontas de Paris com cabeça 10x10, kilo.....                                                                       | —       |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 12x12, kilo.....                                                                       | —       |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 15x15, kilo.....                                                                       | —       |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 18x18, kilo.....                                                                       | —       |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 21x21, kilo.....                                                                       | —       |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 24x24, kilo.....                                                                       | —       |

|                                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 200 kilos de pontas de Paris com cabeça 19x27, kilo....                                          | —       | 100 metros de tela zincada fina para peneira, metro quadrado.....                                                                                                                                                                                                | 15918    |
| 200 kilos de pontas de Paris com cabeça 20x30, kilo....                                          | —       | 100 metros de tela zincada com malha de 3/8", metro quadrado.....                                                                                                                                                                                                | —        |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 22x36, kilo....                                          | —       | 36 tesouras Rodgers de 0,15, uma.....                                                                                                                                                                                                                            | —        |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 23x45, kilo....                                          | —       | 42 tesouras para funileiro de 0,25, uma.....                                                                                                                                                                                                                     | —        |
| 300 kilos de pontas de Paris com cabeça 24x48, kilo....                                          | —       | 120 trados Greaves de 3/8", um.....                                                                                                                                                                                                                              | 15970    |
| 200 kilos de pontas de Paris com cabeça 26x60, kilo....                                          | —       | 400 trados Greaves de 1/2", um.....                                                                                                                                                                                                                              | 25345    |
| 200 kilos de porca de ferro sextavada de 1-1/4", kilo....                                        | 4\$970  | 400 trados Greaves de 5/8", um.....                                                                                                                                                                                                                              | 25870    |
| 200 kilos de porca de ferro sextavada de 1-1/2", kilo....                                        | 4\$995  | 60 torneiras de latão de 1/2", uma.....                                                                                                                                                                                                                          | 25580    |
| 300 pás de bico de aço para terra, uma.....                                                      | 5\$170  | 60 torneiras de latão de 5/8", uma.....                                                                                                                                                                                                                          | 25790    |
| 300 picaretas de escavação, uma.....                                                             | 4\$280  | 24 torneiras nickeladas de 1/2", uma.....                                                                                                                                                                                                                        | 65970    |
| 300 picaretas com ponta e soquete, uma.....                                                      | 4\$470  | 24 torneiras de chumbo de 1/2", uma.....                                                                                                                                                                                                                         | 8850     |
| 20 kilos de palhinha em chicote n. 2, kilo.....                                                  | 10\$200 | 60 torneiras de chumbo de 5/8", uma.....                                                                                                                                                                                                                         | 18350    |
| 100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....                                                     | —       | 2.000 maços de tachas americanas sortidas, maço.....                                                                                                                                                                                                             | 3210     |
| 500 kilos de pó de sapato, superior, kilo.....                                                   | 3\$297  | 200 kilos de trincal em pedra, kilo.....                                                                                                                                                                                                                         | 3099     |
| 100 kilos de preto marfim, kilo.....                                                             | 4\$890  | 300 kilos de terra sienne crua, kilo.....                                                                                                                                                                                                                        | 5680     |
| 300 pincois encastoados sortidos para filete, um.....                                            | —       | 300 kilos de terra sienne queimada, kilo.....                                                                                                                                                                                                                    | 5680     |
| 300 pincois encastoados ns. 8 e 10, um.....                                                      | —       | 120 toalhas de linho de 1 <sup>m</sup> , 00x0 <sup>m</sup> , 60, para rosto, uma.....                                                                                                                                                                            | 10\$950  |
| 500 pincois encastoados ns. 20 e 30, um.....                                                     | —       | 24 trincos Yale n. 42, um.....                                                                                                                                                                                                                                   | 35900    |
| 120 pincois pello de marta cabo de penna para traços, um.....                                    | —       | 30 trenas metálicas de 10 metros, uma.....                                                                                                                                                                                                                       | 14\$870  |
| 500 livros pão de ouro francez, um.....                                                          | 2\$970  | 20 trenas metálicas de 20 metros, uma.....                                                                                                                                                                                                                       | —        |
| 300 pilhas seccas para campainhas e telephones, uma.....                                         | —       | 10 <sup>1</sup> trenas de aço de 20 metros, uma.....                                                                                                                                                                                                             | —        |
| 200 kilos de plumbagina, kilo.....                                                               | 9\$900  | 20 caixas de velas locomotoras, n. 6, caixa.....                                                                                                                                                                                                                 | —        |
| 500 kilos de potassa, kilo.....                                                                  | 2\$268  | 20 caixas de velas do peso, tipo grande, caixa.....                                                                                                                                                                                                              | —        |
| 60 peneiras de arame sortidas, uma.....                                                          | 3\$419  | 1.200 vassouras de palha de cinco fios, uma.....                                                                                                                                                                                                                 | 5\$99    |
| 200 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....                                                        | 9\$70   | 1.200 vassouras de piassava para varrer, uma.....                                                                                                                                                                                                                | 7\$90    |
| 100 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....                                                     | 9\$60   | 800 vassouras de piassava para lavar, sem cabo, uma.....                                                                                                                                                                                                         | —        |
| 500 kilos de rebites de ferro 1-3/4"x3/8", kilo.....                                             | —       | 120 vassouras de cabelo de 0 <sup>m</sup> , 50, uma.....                                                                                                                                                                                                         | 25990    |
| 500 kilos de rebites de ferro 1-1/4"x3/8", kilo.....                                             | —       | 300 vassourinhas de piassava para limpeza, uma.....                                                                                                                                                                                                              | 5\$85    |
| 500 kilos de rebites de ferro 1-1/2"x3/8", kilo.....                                             | —       | 240 vassouras sortidas, uma.....                                                                                                                                                                                                                                 | —        |
| 300 kilos de rebites de ferro de 2"x1/2", kilo.....                                              | 4\$199  | 10 kilos de vermellão da China, kilo.....                                                                                                                                                                                                                        | —        |
| 300 kilos de rebites de ferro de 1-1/2"x1/2", kilo.....                                          | 4\$199  | 300 kilos de vermellão francez, legitimo, kilo.....                                                                                                                                                                                                              | —        |
| 300 kilos de rebites de ferro de 1-1/4"x1/2", kilo.....                                          | 4\$199  | 200 vidros de 3/32"x0 <sup>m</sup> , 20"x20", um.....                                                                                                                                                                                                            | —        |
| 300 kilos de rebites de ferro de 1"x1/2", kilo.....                                              | 4\$193  | 100 vidros de 3/32"x18"x18", um.....                                                                                                                                                                                                                             | —        |
| 500 kilos de rebites de ferro de 1-1/2"x5/16", kilo.....                                         | —       | 200 vidros indicadores Klingor patente, um.....                                                                                                                                                                                                                  | —        |
| 500 kilos de rebites de ferro de 1-1/4"x5/16", kilo.....                                         | —       | 200 kilos de verde Londres, legitimo, kilo.....                                                                                                                                                                                                                  | 15730    |
| 500 kilos de rebites de ferro de 1"x5/16", kilo.....                                             | —       | 100 kilos de vaselina em lata de cinco kilos, kilo.....                                                                                                                                                                                                          | 25760    |
| 6 rebolos de pedra de 1.00x6", um.....                                                           | —       | 500 kilos de zarcão, legitimo, kilo.....                                                                                                                                                                                                                         | 5\$80    |
| 36 rebolos de esmeril de 12"x1/2" e furo de 1", um.....                                          | 9\$720  | 1.500 kilos de zinco puro em barra, kilo.....                                                                                                                                                                                                                    | 5\$95    |
| 6 relógios de parede, um.....                                                                    | 30\$100 | 300 metros de lona branca de 1 <sup>m</sup> , 90 de largura, igual à amostra, metro.....                                                                                                                                                                         | 11\$180  |
| 60 regadoras de folha para 15 litros, um.....                                                    | 4\$970  | 100 metros de lona branca de 2 <sup>m</sup> , 60 de largura, igual à amostra, metro.....                                                                                                                                                                         | 24\$970  |
| 500 kilos de roxo rei, kilo.....                                                                 | —       | O prazo para a entrega dos materiais será no maximo de 60 dias a contar da data do pedido, sendo que a maior parte será entregue logo após o respectivo pedido.                                                                                                  | —        |
| 6 serras circulares de 12", uma.....                                                             | —       | Cidade de S. João d'El-Rey, 8 de janeiro de 1920. — Por pro-<br>curação de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna.                                                                                                                                                  | —        |
| 6 serras circulares de 14", uma.....                                                             | —       | Ilme & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua<br>Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa estrada, de accordo<br>com o edital de 9 de dezembro de 1919, publicado no Diario Official,<br>o seguinte material, entregue na Estação Maritima: | —        |
| 6 serras circulares de 22", uma.....                                                             | —       | 1.000 kilos de aço doce redondo de 1 1/2", kilo.....                                                                                                                                                                                                             | 5\$70    |
| 100 metros de serra de fita de 1/2", metro.....                                                  | 2\$910  | 1.000 kilos de aço doce redondo de 2", kilo.....                                                                                                                                                                                                                 | 5\$70    |
| 100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....                                                  | 4\$140  | 500 kilos de aço doce redondo de 1 1/4", kilo.....                                                                                                                                                                                                               | 5\$70    |
| 100 metros de serra de fita de 1", metro.....                                                    | 5\$310  | 500 kilos de aço para molas de 4"x1/4", kilo.....                                                                                                                                                                                                                | 4\$130   |
| 100 metros de serra de fita de 1-1/2", metro.....                                                | 5\$000  | 500 kilos de aço para molas de 3 1/2"x3/16", kilo.....                                                                                                                                                                                                           | 4\$130   |
| 100 metros de serra de fita de 1-3/4", metro.....                                                | 9\$100  | 500 kilos de aço para molas de 3"x3/8", kilo.....                                                                                                                                                                                                                | 4\$130   |
| 800 kilos de seccante nacional (pacote), kilo.....                                               | 3\$389  | 500 kilos de aço para molas de 2 1/2"x3/8", kilo.....                                                                                                                                                                                                            | 4\$130   |
| 400 kilos de sabão virgem em caixas de 20 kilos, kilo.....                                       | 3\$365  | 500 kilos de aço para molas de 3x5/16", kilo.....                                                                                                                                                                                                                | 4\$130   |
| 2.000 kilos do sulphato de cobre, kilo.....                                                      | 1\$138  | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo.....                                                                                                                                                                                                                 | 4\$100   |
| 300 kilos de salla grossa preparada, kilo.....                                                   | —       | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/4", kilo.....                                                                                                                                                                                                             | 4\$100   |
| 1.000 torcidas belgas n. 1, uma.....                                                             | 5\$220  | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", kilo.....                                                                                                                                                                                                             | 4\$100   |
| 500 torcidas belgas n. 3, uma.....                                                               | 5\$210  | 1.500 kilos de agua raz, kilo.....                                                                                                                                                                                                                               | 2\$770   |
| 500 metros de torcida talpa de 15 m/m, metro.....                                                | —       | 300 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....                                                                                                                                                                                                                 | 5        |
| 400 metros de torcida talpa de 25 m/m, metro.....                                                | —       | 2.000 kilos de alvaziado de zinco «Vieille Montagne», kilo.....                                                                                                                                                                                                  | 15\$99   |
| 120 kilos de tubo de cobre laminado de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4" em partes iguaes, kilo..... | 6\$100  | 42 alicates de 8" com cabo isolado de elbonite, um.....                                                                                                                                                                                                          | 7\$600   |
| 40 tubos de chumbo de 3/8" (210 kilos) (Quantidade de<br>acordo com o edital), kilo.....         | —       | 42 armações para serra de 12", uma.....                                                                                                                                                                                                                          | 5\$300   |
| 400 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo.....                                                   | —       | 50 kilos de algodão em novello de 100 grammas, kilo.....                                                                                                                                                                                                         | 6\$100   |
| 500 kilos de tubo de chumbo de 5/8", kilo.....                                                   | —       | 2 balanças com força de 500 kilos, uma.....                                                                                                                                                                                                                      | 280\$000 |
| 500 kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo.....                                                   | —       | 3 balanças com força de 1.000 kilos, uma.....                                                                                                                                                                                                                    | 510\$000 |
| 600 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo.....                                                     | —       | 500 brochas para calção, uma.....                                                                                                                                                                                                                                | 5\$00    |
| 500 kilos de tubo de chumbo de 1-1/2", kilo.....                                                 | —       | 2.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.....                                                                                                                                                                                                                    | 5\$30    |
| 100 tubos de vidro indicador de 20"x3/4", um.....                                                | 4\$930  | 100 curvas de ferro galvanizado de 1", uma.....                                                                                                                                                                                                                  | 1\$300   |
| 200 tubos de vidro indicador de 14"x5/8", um.....                                                | —       | 100 curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.....                                                                                                                                                                                                              | 5\$70    |
| 300 tubos de vidro indicador de 4"x3/4", um.....                                                 | —       | 60 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....                                                                                                                                                                                                                 | 5\$60    |
| 20 tees de ferro preto de 1-1/2", um.....                                                        | —       | 60 chaves inglesas de 12", uma.....                                                                                                                                                                                                                              | 8\$000   |
| 100 tees de ferro preto de 1", um.....                                                           | —       | 60 chaves inglesas de 8", uma.....                                                                                                                                                                                                                               | 4\$300   |
| 100 tees de ferro preto de 1/2", um.....                                                         | —       | 300 kilos de corrente de ferro patente de 5/8", kilo.....                                                                                                                                                                                                        | 1\$300   |
| 100 tees de ferro galvanizado de 1/2", um.....                                                   | 7\$05   | 300 kilos de corrente de ferro patente de 3/4", kilo.....                                                                                                                                                                                                        | 1\$300   |
| 100 tees de ferro galvanizado de 5/8", um.....                                                   | —       | 2.000 metros de estopim para dynamite, metro.....                                                                                                                                                                                                                | 5\$10    |
| 100 tees de ferro galvanizado de 3/4", um.....                                                   | 9\$64   | 200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....                                                                                                                                                                                                                         | 5\$380   |
| 100 tees de ferro galvanizado de 1", um.....                                                     | 1\$009  | 400 fechaduras com trinco e maçaneta para porta, uma.....                                                                                                                                                                                                        | 5\$100   |
| 100 tees de ferro galvanizado de 1-1/2", um.....                                                 | —       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| 30 tees de ferro galvanizado com redução de 1", para<br>3/4", um.....                            | —       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| 30 tees de ferro galvanizado com redução de 1-1/2"<br>para 1", um.....                           | —       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| 30 tees de ferro galvanizado com redução de 3/4"<br>para 1/2", um.....                           | —       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| 20 tees de ferro galvanizado com redução de 3/4"<br>para 3/8", um.....                           | —       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| 400 flocos portugueses n. 8, para roçar, uma.....                  | 4\$900 |
| 300 folhas de Flandres XXX, uma.....                               | 2\$500 |
| 60 kilos de gomma laca, kilo.....                                  | 8\$300 |
| 200 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....                   | 2\$300 |
| 500 kilos de gesso crê, kilo.....                                  | \$370  |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....                | 1\$800 |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.....               | 1\$600 |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....                  | 1\$200 |
| 60 limas Greaves de 1/2 cana bastarda de 16", uma.....             | 4\$800 |
| 120 limas Greaves de 1/2 cana bastarda de 11", uma.....            | 3\$380 |
| 200 kilos de latão redondo de 2", kilo.....                        | 2\$700 |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo.....                    | 2\$300 |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/4", kilo.....                    | 2\$900 |
| 200 kilos de latão redondo de 1", kilo.....                        | 2\$300 |
| 100 kilos de latão redondo de 7/8", kilo.....                      | 2\$900 |
| 100 kilos de latão redondo de 3/4", kilo.....                      | 2\$900 |
| 100 kilos de latão redondo de 5/8", kilo.....                      | 2\$900 |
| 100 kilos de latão redondo de 1/2", kilo.....                      | 2\$900 |
| 100 kilos de latão em chapa de 1/16" e 1/32", kilo.....            | 2\$780 |
| 5.000 folhas de lixa esmeril sortidas de 0 a 2 1/2, folha.....     | \$177  |
| 5.000 folhas de lixa esmeril para madeira de 0 a 2 1/2, folha..... | \$038  |
| 300 pás do bico de aço para terra, uma.....                        | 4\$900 |
| 300 picaretas de escavação, uma.....                               | 5\$500 |
| 300 picaretas com ponta o soquete, uma.....                        | 6\$000 |
| 500 kilos de pó de sapato superior, kilo.....                      | \$350  |
| 200 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 10x10, kilo.....      | 1\$904 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 12x12, kilo.....      | 1\$705 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 15x15, kilo.....      | 1\$496 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 16x18, kilo.....      | 1\$395 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 17x21, kilo.....      | 1\$294 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 18x24, kilo.....      | 1\$294 |
| 200 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 19x27, kilo.....      | 1\$216 |
| 200 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 20x30, kilo.....      | 1\$216 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 22x36, kilo.....      | 1\$216 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 23x45, kilo.....      | 1\$216 |
| 300 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 24x48, kilo.....      | 1\$216 |
| 200 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 26x60, kilo.....      | 1\$216 |
| 2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....                        | 1\$380 |
| 100 kilos de tubos de chumbo de 3/8", kilo.....                    | \$890  |
| 400 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo.....                    | \$890  |
| 500 kilos de tubos de chumbo de 5/8", kilo.....                    | \$890  |
| 500 kilos de tubos de chumbo de 3/4", kilo.....                    | \$890  |
| 600 kilos de tubos de chumbo de 4", kilo.....                      | \$890  |
| 500 kilos de tubos de chumbo de 1 1/2", kilo.....                  | \$890  |
| 120 trados Greaves de 3/8", um.....                                | 1\$900 |
| 2.000 maços de tachas americanas, sortidas, maço.....              | \$150  |
| 300 kilos de terra de Sienna; crua, kilo.....                      | \$800  |
| 300 kilos de terra de Sienna; queimada, kilo.....                  | \$800  |
| 200 kilos de verde Lourdes legitimo, kilo.....                     | 1\$800 |
| 500 kilos de zarcão legitimo, kilo.....                            | 1\$300 |

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1920. *Him & Comp.*

*Eme Costa & Comp.,* sucessores de *M. Costa*, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accordo com o edital de 9 de dezembro proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa estrada o seguinte:

Concurrença para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da estrada durante seis meses do anno de 1920.

|                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 120 kilos de arame de aço de 1/8", 1/16" e 1/32", em partes iguaes, kilo.....  | 2\$480  |
| 90 kilos de arame de latão de 1/8", 1/16" e 1/32", em partes iguaes, kilo..... | 4\$230  |
| 60 kilos de arame de cobre n. 2, 4, e 6, em partes iguaes, kilo.....           | 3\$930  |
| 12 armazões para serra de 12", uma.....                                        | 3\$800  |
| 2 balanças com força de 500 kilos, uma.....                                    | 31\$500 |
| 60 chaves inglezas de 12", uma.....                                            | 8\$900  |
| 2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....                                      | \$830   |
| 50 metros de correia balata de 8" c/6 dobras, metro.....                       | 2\$490  |
| 50 metros de correia balata de 7" c/6 dobras, metro.....                       | 1\$980  |
| 50 metros de correia balata de 6" c/5 dobras, metro.....                       | 1\$790  |
| 50 metros de correia balata de 5" c/5 dobras, metro.....                       | 1\$580  |

|                                                                                                     |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 100 metros de correia balata de 4 1/2" c/5 dobras, metro.....                                       | 9\$900  |
| 100 metros de correia balata de 4" c/4 dobras, metro.....                                           | 7\$400  |
| 100 metros de correia balata de 3 1/2" c/4 dobras, metro.....                                       | 6\$980  |
| 200 metros de correia balata de 3" c/4 dobras, metro.....                                           | 5\$400  |
| 200 metros de correia balata de 2 1/2" c/4 dobras, metro.....                                       | 5\$400  |
| 300 metros de correia balata de 2" c/3 dobras, metro.....                                           | 3\$980  |
| 300 metros de correia balata de 1 1/2" c/3 dobras, metro.....                                       | 2\$320  |
| 200 metros de correia balata de 1" c/2 dobras, metro.....                                           | 1\$470  |
| 400 metros de correia de sola singela de 1", metro.....                                             | 1\$700  |
| 200 metros de correia de sola singela de 2", metro.....                                             | 3\$110  |
| 100 metros de correia de sola dobrada de 3", metro.....                                             | 9\$900  |
| 200 kilos de latão redondo de 2", kilo.....                                                         | 3\$160  |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo.....                                                     | 3\$160  |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/4", kilo.....                                                     | 3\$160  |
| 200 kilos de latão redondo de 1", kilo.....                                                         | 3\$160  |
| 100 kilos de latão redondo de 7/8", kilo.....                                                       | 3\$160  |
| 100 kilos de latão redondo de 3/4", kilo.....                                                       | 3\$160  |
| 100 kilos de latão redondo de 5/8", kilo.....                                                       | 3\$160  |
| 100 kilos de latão redondo de 1/2", kilo.....                                                       | 3\$160  |
| 6 serras circulares de 14", uma.....                                                                | 34\$000 |
| 100 metros de serra de fita de 1/2", metro.....                                                     | 2\$610  |
| 100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....                                                     | 3\$210  |
| 100 metros de serra de fita de 1", metro.....                                                       | 4\$180  |
| 100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....                                                   | 6\$720  |
| 100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....                                                   | 9\$790  |
| 100 tubos de vidro indicador de 20" x 3/4", um.....                                                 | 4\$100  |
| 200 tubos de vidro indicador de 14" x 5/8", um.....                                                 | \$790   |
| 300 tubos de vidro indicador de 4" x 3/4", um.....                                                  | \$390   |
| 1.000 kilos de aço doce redondo de 1 1/2", kilo.....                                                | \$890   |
| 1.000 kilos de aço doce redondo de 2", kilo.....                                                    | \$890   |
| 500 kilos de aço doce redondo de 1 1/4", kilo.....                                                  | \$890   |
| 500 kilos de aço para molas de 4" x 1/4", kilo.....                                                 | \$980   |
| 500 kilos de aço para molas de 3 1/2" x 5/16", kilo.....                                            | \$980   |
| 500 kilos de aço para molas de 3" x 3/8", kilo.....                                                 | \$980   |
| 500 kilos de aço para molas de 2 1/2" x 3/8", kilo.....                                             | \$980   |
| 500 kilos de aço para molas de 3" x 5/16", kilo.....                                                | \$980   |
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo.....                                                    | \$930   |
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/4", kilo.....                                                | \$930   |
| 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", kilo.....                                                | \$930   |
| 150 kilos de tubo de cobra laminado de 1 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", em partes iguaes, kilo..... | 6\$900  |

Os preços acima entendem-se para os materiais entregues na Maritima, após a aceitação e consequente registro do contracto que assignarem.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Eme Costa & Comp.*

*Dias Garcia & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 9 de dezembro publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiais abaixo mencionados:

|                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.000 kilos de aço doce redondo de 1 1/2", kilo.....             | \$730   |
| 1.000 kilos de aço redondo doce de 2", kilo.....                 | \$730   |
| 500 kilos de aço doce redondo de 1 1/4", kilo.....               | \$730   |
| 1.500 kilos de agua-raz, kilo.....                               | 2\$810  |
| 300 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....                 | 1\$100  |
| 2.000 kilos de alvaide zinco «Vieille Montagne», kilo.....       | 1\$470  |
| 400 kilos de azul ultramar legitimo, kilo.....                   | 1\$930  |
| 60 alicates torquizes de 6", um.....                             | 2\$500  |
| 12 armazões para serra de 12", uma.....                          | 3\$300  |
| 50 kilos de fio de algodão em novellos de 500 grammas, kilo..... | 6\$700  |
| 2 balanças com força de 500 kilos, uma.....                      | 33\$500 |
| 3 balanças com força de 1.000 kilos, uma.....                    | —       |
| 300 kilos de colla da Bahia, kilo.....                           | 1\$980  |
| 2.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.....                    | \$597   |
| 1.000 cabos de picaretas, um.....                                | \$700   |
| 270 cabos para machado, um.....                                  | \$810   |
| 2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....                        | \$810   |
| 600 pares de dobradiças ferro com junta 3", par.....             | \$330   |
| 600 pares de dobradiças ferro com junta 3 1/2", par.....         | \$330   |
| 12 diamantes para cortar vidro, um.....                          | 13\$900 |
| 2.000 metros de estupim para dynamite, metro.....                | \$143   |
| 200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....                         | \$175   |
| 120 fecha luras de caixa, uma.....                               | 1\$290  |
| 100 fechaduras com trinco e manivela para porta, uma.....        | 2\$100  |
| 120 fechaduras de ferro reforçado para armario, uma.....         | 1\$200  |
| 100 flocos portugueses n. 8, para roçar, uma.....                | 2\$790  |
| 4 collecções de ferrões para pua de 1/8" a 1/2", uma.....        | 13\$700 |
| 300 folhas de Flandres tres crazes, folha.....                   | 2\$180  |
| 60 kilos de gomma laca, kilo.....                                | 8\$350  |
| 200 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....                 | 2\$190  |
| 500 kilos de gesso crê, kilo.....                                | \$320   |

|                                                                   |         |                                                                                                     |          |
|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 200 kilos de giz em pedra, kilo.....                              | \$490   | 120 vassouras de cabelo de 0,50, uma.....                                                           | \$2970   |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1,1/2", um.....               | 2\$000  | 300 vassourinhas de piassava para limpeza, uma.....                                                 | \$190    |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1,1/4", um.....               | 1\$800  | 40 kilos de verniz da China, kilo.....                                                              | 11\$700  |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....                 | 1\$300  | 200 kilos de vardo Londres legitimo, kilo.....                                                      | 1\$620   |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....                 | 1\$200  | 500 kilos de zarcão legitimo, kilo.....                                                             | \$990    |
| 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....                 | \$700   |                                                                                                     |          |
| 200 kilos de Jald chromo legitimo, kilo.....                      | \$650   | Este material é entregue na estação marítima.                                                       |          |
| 1.200 latas de Rupi de 250 grammas, uma.....                      | \$980   | Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.     |          |
| 120 limações Greaves redondos de 1/2", um.....                    | 1\$100  | Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira. |          |
| 120 limações Greaves redondos de 3/8", um.....                    | 2\$300  |                                                                                                     |          |
| 120 limações Greaves redondos de 1/4", um.....                    | 1\$790  |                                                                                                     |          |
| 120 limações Greaves quadrados de 5/8", um.....                   | \$970   |                                                                                                     |          |
| 120 limações Greaves quadrados de 3/8", um.....                   | 2\$970  |                                                                                                     |          |
| 60 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 18", uma.....             | 1\$480  |                                                                                                     |          |
| 60 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 16", uma.....             | 5\$830  |                                                                                                     |          |
| 120 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 14", uma.....            | 4\$950  |                                                                                                     |          |
| 120 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 12", uma.....            | 3\$500  |                                                                                                     |          |
| 240 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 10", uma.....            | 2\$500  |                                                                                                     |          |
| 360 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 8", uma.....             | 1\$500  |                                                                                                     |          |
| 60 limas 1/2 canna murcha Greaves de 16", uma.....                | 1\$480  |                                                                                                     |          |
| 120 limas 1/2 canna murcha Greaves de 14", uma.....               | 5\$000  |                                                                                                     |          |
| 120 limas Greaves triangulares de 12", uma.....                   | 3\$500  |                                                                                                     |          |
| 240 limas Greaves triangulares de 10", uma.....                   | 2\$500  |                                                                                                     |          |
| 240 limas Greaves triangulares de 9", uma.....                    | 1\$600  |                                                                                                     |          |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1,1/2", uma.....                | 1\$190  |                                                                                                     |          |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1,1/4", uma.....                | 1\$000  |                                                                                                     |          |
| 1.000 luvas ferro galvanizado de 1", uma.....                     | \$750   |                                                                                                     |          |
| 100 luvas ferro galvanizado de 3/4", uma.....                     | \$650   |                                                                                                     |          |
| 100 luvas ferro galvanizado de 1/2", uma.....                     | \$130   |                                                                                                     |          |
| 100 luvas ferro galvanizado de 3/8", uma.....                     | \$380   |                                                                                                     |          |
| 5.000 folhas lixa esmeril sortidas 0 a 2,1/2, folha.....          | \$158   |                                                                                                     |          |
| 5.000 folhas lixa para madeira n. 0 a 2,1/2, folha.....           | \$033   |                                                                                                     |          |
| 600 caixas de korozeu, caixa.....                                 | 17\$850 |                                                                                                     |          |
| 60 machados Collins sortidos, um.....                             | 5\$980  |                                                                                                     |          |
| 2.000 kilos de oleo de linhaça genuino Argentino, kilo.....       | 2\$200  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1,1/2"x n. 0, groza.....   | 10\$900 |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1,1/2"x n. 8, groza.....   | 8\$900  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1,1/4"x n. 12, groza.....  | 10\$100 |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1,1/4"x n. 10, groza.....  | 9\$300  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1,1/4"x n. 8, groza.....   | 6\$900  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1"x n. 10, groza.....      | 8\$100  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1"x n. 9, groza.....       | 7\$800  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1"x n. 8, groza.....       | 7\$200  |                                                                                                     |          |
| 50 grozas parafusos latão cabeça chata 1"x n. 6, groza.....       | 5\$300  |                                                                                                     |          |
| 60 grozas parafusos ferro cabeça chata 1,1/2"x n. 10, groza.....  | 2\$800  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1,1/2"x n. 8, groza.....  | 2\$500  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1,1/4"x n. 10, groza..... | 2\$100  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1,1/4"x n. 8, groza.....  | 2\$250  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1"x n. 10, groza.....     | 1\$990  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1"x n. 8, groza.....      | 1\$750  |                                                                                                     |          |
| 100 grozas parafusos ferro cabeça chata 1"x n. 6, groza.....      | 1\$100  |                                                                                                     |          |
| 300 pás de bico de aço para terra, uma.....                       | 6\$000  |                                                                                                     |          |
| 300 picaretas de escavação, uma.....                              | 4\$300  |                                                                                                     |          |
| 300 picaretas com ponta e soquete, uma.....                       | 5\$150  |                                                                                                     |          |
| 20 kilos de palhinha em chicote n. 3, kilo.....                   | 20\$000 |                                                                                                     |          |
| 500 kilos de pó de sapato superior, kilo.....                     | \$350   |                                                                                                     |          |
| 300 pincois encastoados ns. 8 e 10, um.....                       | \$380   |                                                                                                     |          |
| 300 kilos de plumbagina, kilo.....                                | 1\$170  |                                                                                                     |          |
| 500 kilos de potassa, kilo.....                                   | \$279   |                                                                                                     |          |
| 60 peneiras de arame sortidas, uma.....                           | 2\$900  |                                                                                                     |          |
| 6 relógios de parede, um.....                                     | 39\$300 |                                                                                                     |          |
| 500 kilos de roxo rei, kilo.....                                  | \$302   |                                                                                                     |          |
| 2.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.....                        | 1\$280  |                                                                                                     |          |
| 150 kilos de tubo de cobre nas dimensões, kilo.....               | 6\$700  |                                                                                                     |          |
| 100 TT ferro galvanizado de 3/4", um.....                         | 1\$000  |                                                                                                     |          |
| 30 TT ferro galvanizado de c/redução 1,1/2"x 1", um.....          | 3\$000  |                                                                                                     |          |
| 30 TT ferro galvanizado de c/redução 3/4"x 1/2", um.....          | 1\$600  |                                                                                                     |          |
| 30 TT ferro galvanizado de c/redução 3/4"x 3/8", um.....          | 1\$400  |                                                                                                     |          |
| 36 tesouras Rodgers de 0,15, uma.....                             | \$3900  |                                                                                                     |          |
| 24 torneiras nickeladas de 1/2", uma.....                         | 7\$300  |                                                                                                     |          |
| 2.000 maçãs de tachas americanas sortidas, maçã.....              | \$230   |                                                                                                     |          |
| 300 kilos de terra de Sienne crua, kilo.....                      | \$550   |                                                                                                     |          |
| 300 kilos de terra de Sienne queimada, kilo.....                  | \$650   |                                                                                                     |          |
| 800 vassouras de piassava para lavar, sem cabo, uma.....          | \$380   |                                                                                                     |          |
|                                                                   |         | 420 kilos de arame zincado para sellar carros, conforme amostra, kilo.....                          | 3\$300   |
|                                                                   |         | 120 kilos de arame de aço de 1/8", 1/16" e 1/32", em partes iguaes, kilo.....                       | 5\$000   |
|                                                                   |         | 90 kilos de arame de latão de 1/8", 1/16" e 1/32", em partes iguaes, kilo.....                      | 4\$700   |
|                                                                   |         | 60 kilos de arame de cobre, ns. 2, 4 e 6, em partes iguaes, kilo.....                               | 4\$200   |
|                                                                   |         | 1.000 kilos de aço doce redondo de 1 1/2", kilo.....                                                | \$880    |
|                                                                   |         | 1.000 kilos de aço doce redondo de 2", kilo.....                                                    | \$920    |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço doce redondo de 1 1/4", kilo.....                                                  | \$880    |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço para molas de 4"x 1/4", kilo.....                                                  | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço para molas de 3 1/2"x 5/16", kilo.....                                             | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço para molas de 3"x 3/8", kilo.....                                                  | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço para molas de 2 1/2"x 3/8", kilo.....                                              | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço para molas de 3"x 5/16", kilo.....                                                 | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo.....                                                    | 1\$110   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/4", kilo.....                                                | 1\$140   |
|                                                                   |         | 500 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", kilo.....                                                | 1\$140   |
|                                                                   |         | 1.500 kilos de agua raz, kilo.....                                                                  | 2\$730   |
|                                                                   |         | 300 kilos de amarello chromo legitimo, kilo.....                                                    | 1\$480   |
|                                                                   |         | 2.000 kilos de alvaia de zinco «Vieille Montagne», kilo.....                                        | 1\$590   |
|                                                                   |         | 400 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....                                                     | 1\$900   |
|                                                                   |         | 120 kilos de aço murafico em vidros de 1 kilo, kilo.....                                            | 3\$800   |
|                                                                   |         | 42 armações para serra de 12", uma.....                                                             | 5\$000   |
|                                                                   |         | 50 kilos de algodão em novellos de 100 grammas, kilo.....                                           | 6\$600   |
|                                                                   |         | 2 balanças com força de 500 kilos, uma.....                                                         | 320\$000 |
|                                                                   |         | 3 balanças com força de 1.000 kilos, uma.....                                                       | 610\$000 |
|                                                                   |         | 100 kilos de borracha em lençol de 1/8" e 5/8", sem panno, em partes iguaes, kilo.....              | 5\$800   |
|                                                                   |         | 100 kilos de borracha em lençol de 1/8" e 5/8", com panno, em partes iguaes, kilo.....              | 5\$600   |
|                                                                   |         | 500 brochas para caiação, uma.....                                                                  | 1\$100   |
|                                                                   |         | 24 carrinhos n. 4 para armazem, um.....                                                             | 39\$000  |
|                                                                   |         | 24 carrinhos tubulares reforçados para aterro, um.....                                              | 29\$800  |
|                                                                   |         | 1.200 latas de 1 litro de creolina nacional, lata.....                                              | 1\$600   |
|                                                                   |         | 300 kilos de colla da Bahia, kilo.....                                                              | 2\$200   |
|                                                                   |         | 2.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.....                                                       | \$584    |
|                                                                   |         | 100 curvas de ferro galvanizado de 1", uma.....                                                     | 1\$500   |
|                                                                   |         | 100 curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....                                                   | \$900    |
|                                                                   |         | 100 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....                                                   | \$780    |
|                                                                   |         | 60 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....                                                    | \$660    |
|                                                                   |         | 200 kilos de cabo de arame de aço de 5/8", kilo.....                                                | 2\$900   |
|                                                                   |         | 500 kilos de cabo de manilha alcatroado de 1 1/2" kilo.....                                         | 2\$800   |
|                                                                   |         | 1.000 cabos de picareta, um.....                                                                    | \$700    |
|                                                                   |         | 200 cabos para machado, um.....                                                                     | \$900    |
|                                                                   |         | 60 chaves inglezas, de 12", uma.....                                                                | 8\$400   |
|                                                                   |         | 60 chaves inglezas, de 8", uma.....                                                                 | 5\$900   |
|                                                                   |         | 24 cadeados de ferro de 0,12, reforçados, com corrente de 0,40, um.....                             | 8\$000   |
|                                                                   |         | 2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....                                                           | \$830    |
|                                                                   |         | 20 grozas de contrapinos de ferro 3"x 5/16" grossa.....                                             | 8\$000   |
|                                                                   |         | 20 grozas de contrapinos de ferro 2 1/2"x 3/8" grossa.....                                          | 7\$000   |
|                                                                   |         | 20 grozas de contrapinos de ferro 2 1/2"x 5/16" grossa.....                                         | 7\$000   |
|                                                                   |         | 20 glosas de contrapinos de ferro 1 1/2"x 1/8" grossa.....                                          | 2\$100   |
|                                                                   |         | 100 metros de correia balata de 4" com 4 dobras, metro.....                                         | 8\$300   |
|                                                                   |         | 100 metros de correia balata de 3 1/2" com 4 dobras, metro.....                                     | 7\$000   |
|                                                                   |         | 300 metros de correia balata de 2" com 3 dobras, metro.....                                         | 3\$150   |
|                                                                   |         | 200 metros de correia balata de 1" com 2 dobras, metro.....                                         | 1\$500   |
|                                                                   |         | 300 metros de correia balata de 1 1/2" com 3 dobras, metro.....                                     | 2\$300   |
|                                                                   |         | 100 metros de correia de sola singela de 1" metro.....                                              | 1\$740   |
|                                                                   |         | 200 metros de correia de sola simples, de 2", metro.....                                            | 3\$400   |
|                                                                   |         | 100 metros de correia de sola dobrada, de 3", metro.....                                            | 9\$900   |
|                                                                   |         | 100 metros de correia de sola dobrada, de 3 1/2", metro.....                                        | 12\$000  |
|                                                                   |         | 300 kilos de corrente de ferro patente de 1/2" kilo.....                                            | 1\$750   |

|                                                                                      |         |                                                                                                                                 |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 300 kilos de corrente de ferro patente de 3/8", kilo.....                            | 1\$750  | 400 kilos de latão redondo de 7/8", kilo.....                                                                                   | 3\$400  |
| 300 kilos de corrente de ferro patente de 5/8", kilo.....                            | 1\$750  | 100 kilos de latão redondo de 3/4", kilo.....                                                                                   | 3\$400  |
| 300 kilos de corrente de ferro patente de 3/4", kilo.....                            | 1\$750  | 100 kilos de latão redondo de 5/8", kilo.....                                                                                   | 3\$400  |
| 300 kilos de corrente de ferro patente de 7/8", kilo.....                            | 1\$750  | 100 kilos de latão redondo de 1/2", kilo.....                                                                                   | 3\$400  |
| 300 kilos de corrente de ferro patente de 1", kilo.....                              | 1\$750  | 5.000 folhas de lixa de esmeril, sortidas, 0 a 2 1/2, folha.....                                                                | \$136   |
| 600 pares de dobradiças de ferro com junta de 3" x 1", par.....                      | \$100   | 5.000 folhas de lixa para madeira, 0 a 2 1/2, folha.....                                                                        | \$018   |
| 600 pares de dobradiças de ferro com junta de 3 1/2 x 1", par.....                   | \$500   | 10 kilos de lã em meadas, kilo.....                                                                                             | 2\$000  |
| 120 espanadores de cabelo, um.....                                                   | 2\$300  | 600 caixas de kerozene, caixa.....                                                                                              | 18\$500 |
| 2.000 metros de estopim para dynamite, metro.....                                    | \$130   | 60 machados Collins, sortidos, um.....                                                                                          | 5\$500  |
| 200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....                                             | \$570   | 2.000 kilos de óleo de linhaça cru B. Spence, kilo.....                                                                         | 2\$230  |
| 100 fechaduras com trinco e maaneta, para porta, uma.....                            | 5\$100  | 1.000 kilos de óleo de linhaça fervido B. Spence, kilo.....                                                                     | 2\$500  |
| 120 fechaduras de ferro reforçadas para armario, uma.....                            | 1\$100  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1 1/2, n. 10, groza.....                                                       | 11\$006 |
| 100 foices portuguesas n. 8, para roçar, uma.....                                    | 4\$100  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1 1/2, n. 8, groza.....                                                        | 10\$000 |
| 500 folhas de Flandres; 5 cruces, folha.....                                         | 4\$010  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1 1/4, n. 12, groza.....                                                       | 10\$500 |
| 300 folhas de Flandres; 3 cruces, folha.....                                         | 4\$000  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1 1/4, n. 10, groza.....                                                       | 9\$800  |
| 500 metros de filelo de lã encarnada, metro.....                                     | 2\$400  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1 1/4, n. 8, groza.....                                                        | 9\$200  |
| 500 metros de filelo de lã verde, metro.....                                         | 2\$400  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1, n. 10, groza.....                                                           | 9\$000  |
| 500 metros de filelo de lã branca, metro.....                                        | 2\$400  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1, n. 9, groza.....                                                            | 8\$800  |
| 800 latas de formicida Gubba (em pó), lata.....                                      | 2\$000  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1, n. 8, groza.....                                                            | 8\$500  |
| 60 kilos de gomma laca, kilo.....                                                    | 8\$000  | 50 grozas de parafusos de latão com cabeça chata 1, n. 6, groza.....                                                            | 7\$500  |
| 200 kilos de gomma arabica em crystal, kilo.....                                     | 2\$260  | 60 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata 1 1/2, n. 10, groza.....                                                       | 3\$000  |
| 500 kilos de gesso cru, kilo.....                                                    | \$370   | 100 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata 1 1/2, n. 8, groza.....                                                       | 2\$800  |
| 12 galpões de 1,85, um.....                                                          | 24\$000 | 100 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata 1 1/4, n. 10, groza.....                                                      | 2\$500  |
| 40 kilos de gachota magnolia, kilo.....                                              | 5\$000  | 100 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata 1 1/4, n. 8, groza.....                                                       | 2\$600  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2, um.....                                   | 1\$600  | 100 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata 1, n. 10, groza.....                                                          | 2\$000  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4, um.....                                   | 1\$200  | 100 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata 1, n. 8, grosa.....                                                           | 1\$800  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 1, um.....                                       | \$880   | 100 kilos de parafusos de ferro com porcas, de 5" x 1/2", kilo.....                                                             | 1\$900  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 3/4, um.....                                     | \$700   | 100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 6" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$200  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 1/2, um.....                                     | \$600   | 100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 7" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$900  |
| 100 Joelhos de ferro galvanizado de 3/8, um.....                                     | \$500   | 100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 8" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$000  |
| 2.000 latas de 250 grammas de kaol, lata.....                                        | 1\$100  | 100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 9" x 1/2", kilo.....                                                              | 1\$000  |
| 24 lampões belgas n. 1, com arandella, abat-jour de porcellana, para centro, um..... | 34\$000 | 100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 10" x 1/2", kilo.....                                                             | 1\$000  |
| 120 limatões Greaves redondos de 5/8, um.....                                        | 2\$900  | 1.100 kilos de parafusos de ferro com porca, de 5/8" de grossura por 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, kilo..... | 1\$000  |
| 120 limatões Greaves redondos de 1/2, um.....                                        | 2\$100  | 500 pás de bico de aço para terra, uma.....                                                                                     | 5\$000  |
| 120 limatões Greaves redondos de 3/8, um.....                                        | 1\$700  | 300 picaretas de escavação, uma.....                                                                                            | 4\$000  |
| 120 limatões Greaves redondos de 1/4, um.....                                        | 1\$000  | 300 picaretas com ponta e soquete, uma.....                                                                                     | 5\$500  |
| 120 limatões Greaves quadrados de 3/4", um.....                                      | 3\$900  | 500 kilos de pó de sapato, superior, kilo.....                                                                                  | \$340   |
| 120 limatões Greaves quadrados de 5/8", um.....                                      | 2\$900  | 100 kilos de preto marfim, kilo.....                                                                                            | 2\$400  |
| 120 limatões Greaves quadrados de 1/2", um.....                                      | 2\$000  | 300 pinças encastados ns. 8 e 10, um.....                                                                                       | \$400   |
| 120 limatões Greaves quadrados de 3/8", um.....                                      | 1\$500  | 500 livros pão de ouro francez, um.....                                                                                         | 3\$000  |
| 120 limatões Greaves quadrados de 1/4", um.....                                      | \$800   | 300 kilos de plumbagina, kilo.....                                                                                              | 1\$100  |
| 60 limas Greaves 1/2 canna bastardas 18", uma.....                                   | 5\$800  | 500 kilos de potassa, kilo.....                                                                                                 | \$360   |
| 60 limas Greaves 1/2 canna bastardas 16", uma.....                                   | 4\$800  | 200 kilos de pedra pomos em pó, kilo.....                                                                                       | \$000   |
| 120 limas Greaves 1/2 canna bastardas 14", uma.....                                  | 3\$200  | 100 metros de serra de fita de 1/2", metro.....                                                                                 | 3\$200  |
| 120 limas Greaves 1/2 canna bastardas 12", uma.....                                  | 2\$200  | 100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....                                                                                 | 4\$000  |
| 240 limas Greaves 1/3 canna bastardas 10", uma.....                                  | 1\$500  | 100 metros de serra de fita 1", metro.....                                                                                      | 5\$500  |
| 460 limas Greaves 1/2 canna bastardas de 8", uma.....                                | 1\$000  | 100 metros de serra de fita de 1 1/3", metro.....                                                                               | 8\$000  |
| 60 limas Greaves 1/2 canna murças de 18", uma.....                                   | 5\$800  | 100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....                                                                               | 10\$000 |
| 60 limas Greaves 1/3 canna murças de 16", uma.....                                   | 4\$900  | 400 kilos de sabão virgem em caixas de vinte kilos, kilo.....                                                                   | \$030   |
| 120 limas Greaves 1/2 canna murças de 14", uma.....                                  | 3\$400  | 2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....                                                                                     | 1\$550  |
| 120 limas Greaves 1/2 canna murças de 12", uma.....                                  | 2\$300  | 450 kilos de tubo de cobre laminado de 1/4" 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", partes iguaes, kilo.....                                   | 7\$000  |
| 120 limas Greaves 1/2 canna murças de 10", uma.....                                  | 1\$500  | 100 tubos de vidro indicador de 20" x 3/4", um.....                                                                             | 2\$000  |
| 60 limas Greaves paralellas bastardas, de 18", uma.....                              | 5\$900  | 200 tubos de vidro indicador de 14" x 5/8", um.....                                                                             | \$800   |
| 60 limas Greaves paralellas bastardas, de 16", uma.....                              | 4\$500  | 300 tubos de vidro indicador de 4" x 3/4", um.....                                                                              | \$150   |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas 14", uma.....                                 | 3\$200  | 20 tt de ferro preto de 1 1/2", um.....                                                                                         | 1\$100  |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas 12", aliás, de 12", uma.....                  | 2\$300  | 100 tt de ferro preto de 1", um.....                                                                                            | \$400   |
| 240 limas Greaves paralellas bastardas 10", uma.....                                 | 2\$000  | 100 tt de ferro preto 1/2", um.....                                                                                             | \$700   |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas 8", uma.....                                  | 1\$100  | 100 tt de ferro galvanizado de 1/2", um.....                                                                                    | \$600   |
| 120 limas Greaves paralellas bastardas 6", uma.....                                  | \$800   | 100 tt de ferro galvanizado de 3/4", um.....                                                                                    | \$800   |
| 60 limas Greaves paralellas murças de 18", uma.....                                  | 6\$000  | 100 tt de ferro galvanizado de 1", um.....                                                                                      | \$1000  |
| 60 limas Greaves paralellas murças de 16", uma.....                                  | 5\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 120 limas Greaves paralellas murças de 14", uma.....                                 | 3\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 120 limas Greaves paralellas murças de 12", uma.....                                 | 3\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 120 limas Greaves paralellas murças de 10", uma.....                                 | 2\$100  |                                                                                                                                 |         |
| 120 limas Greaves paralellas murças de 8", uma.....                                  | 1\$500  |                                                                                                                                 |         |
| 120 limas Greaves triangulares de 12", uma.....                                      | 2\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 240 limas Greaves triangulares de 10", uma.....                                      | 2\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 240 limas Greaves triangulares de 9", uma.....                                       | 1\$600  |                                                                                                                                 |         |
| 240 limas Greaves triangulares de 8", uma.....                                       | 1\$200  |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.....                                   | 1\$000  |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1 3/8", uma.....                                   | 1\$100  |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.....                                   | \$900   |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1", um.....                                        | \$750   |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 7/8", uma.....                                     | \$800   |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.....                                     | \$500   |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....                                     | \$450   |                                                                                                                                 |         |
| 100 luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....                                     | \$360   |                                                                                                                                 |         |
| 200 kilos de latão redondo de 2", kilo.....                                          | 3\$400  |                                                                                                                                 |         |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo.....                                      | 3\$400  |                                                                                                                                 |         |
| 200 kilos de latão redondo de 1 1/4", kilo.....                                      | 3\$400  |                                                                                                                                 |         |
| 200 kilos de latão redondo de 1", kilo.....                                          | 3\$100  |                                                                                                                                 |         |

|                                                                   |        |                                                                                                                                                                    |         |
|-------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 100 tt de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....                    | 1\$100 | 10 kilos de vermelho da China, kilo.....                                                                                                                           | 11\$000 |
| 30 tt de ferro galvanizado c/ redução de 1" para 3/4, um.....     | 2\$000 | 200 kilos de verde Londres legitimo, kilo.....                                                                                                                     | 1\$780  |
| 30 tt de ferro galvanizado com redução de 1 1/2" para 1, um.....  | 2\$500 | 100 kilos de vaselina em latas de 5 kilos, kilo.....                                                                                                               | 3\$000  |
| 30 tt de ferro galvanizado com redução de 3/4" para 1/2", um..... | 1\$500 | 500 kilos de zarcão legitimo, kilo.....                                                                                                                            | 1\$300  |
| 30 tt de ferro galvanizado com redução de 3/4" para 3/8", um..... | 1\$500 | 300 metros de lona branca de 1,90 de largura, igual a amostra, metro.....                                                                                          | 11\$000 |
| 12 tesouras para funileiro, de 0,25, uma.....                     | 7\$300 | 100 metros de lona branca de 2,60 de largura, igual a amostra, metro.....                                                                                          | 19\$000 |
| 24 torneiras nickeladas de 1/2", uma.....                         | 8\$000 | Os proponentes declararam aceitar todas as condições do rido edital.                                                                                               |         |
| 2.000 maços de tachas americanas, sortidas, maço.....             | 2\$10  | Os pregos acima entendem-se para os materiais entregues na Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, dentro de 30 dias após o recebimento do pedido. |         |
| 200 kilos de trincal em pedra, kilo.....                          | 1\$150 |                                                                                                                                                                    |         |
| 300 kilos de terra sienite crua, kilo.....                        | \$790  |                                                                                                                                                                    |         |
| 300 kilos de terra sienite queimada, kilo.....                    | \$790  |                                                                                                                                                                    |         |

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faco publico que no dia 10 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição a rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de 1ª qualidade para ser empregada como combustível nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involuero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 30 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida, pela Secção de Expediente, dessa repartição, e os seus documentos da idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Os involucros contendo os documentos da idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

As propostas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposta as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvito, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital da chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1919, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços máximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro.

| Quadro que acompanha a clausula 6ª                                                                                                                         |                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Pontos de entrega                                                                                                                                          | Preços máximos acima dos quaes não se aceitará propostas |
| 150m <sup>3</sup> 00 Pátio da estação de Belfort Roxo.                                                                                                     | 8\$500 (oito mil e quinhentos réis).                     |
| 250m <sup>3</sup> 00 Pátio das estações de Tinguá, Nerem e São Pedro.                                                                                      | 8\$000 (oito mil réis).                                  |
| 4.200m <sup>3</sup> 00 Na margem da linha em tráfego entre as estações de Belfort Roxo, Nerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiqueira até o kilometro 60. | 7\$500 (sete mil e quinhentos réis).                     |

A partir do mês em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1920, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos às condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sa, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da Estrada e empilhada nos lugares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1<sup>m</sup>,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0<sup>m</sup>,07) a vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada à margem da linha, afim de ser facilmente medida antes do seu carregamento;

1º, as medições sofrerão sempre um desconto de 5 a 2 %, para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a repartição recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha quer no pátio das estações, recebendo o fornecedor nessa ocasião um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º, o almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento;

2º, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local e hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas impróprias como:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindibá, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarelle, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chuchá, coqueiro, cajá, cuticira ou indayassú, esperta, figueida, fumo bravo, gá melleira, guararoma ou pão d'alho, itacá, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, ita-biba, imbimbola, imbio branco, imbirambá branca, muluro, mulula, maria mole ou pia cebolla, muquequeira ou fructa de pombo, painceiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma

sindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanindú, sangue de drazo, tabibuia, toucinheira, unhas de anta e de boi.

8ª

O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro que acompanha a clausula 6ª; sendo porém subordinado ás seguintes proporções o fornecimento no pato das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro: Tinguá 120<sup>m3</sup>, 00, Xerem 100<sup>m3</sup>, 00 e S. Pedro 30<sup>m3</sup>, 00.

No caso de não serem satisfeitos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciais mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância atrasada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

9ª

A diferença do preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava) relativamente, a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização, ou extracção do lenha em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro, independente de interpegação judicial.

11ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12ª

A lenha regeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de oito dias (8), a contar da data em que for regeitada.

Findo este prazo a Estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

14ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de dezembro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da Secção.

## Directoria Geral dos Correios

### SEGUNDA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DESTINADOS A AGENCIAS POSTAES

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 13 do corrente, exarado no processo «Expediente 1.294/19», faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido apresentada uma unica proposta na concorrência aberta por edital do 14 de novembro proximo passado, para fornecimento de moveis a agencias postaes, a qual não foi aceita, receberá esta Directoria novamente até o dia 15 de janeiro do anno de 1920, propostas para fornecimento do moveis a agencias postaes descriptos na relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

#### I

As propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-Directoria até ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

#### II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesauraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) como garantia á assignatura do contracto para fornecimento dos moveis objecto desta concorrência; perderão essa importância que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar o dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

#### III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sella-se a primeira*, escripta sómente no anverso a *segunda*, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- b) preços em moeda nacional para as quantidades estabelecidas.

#### IV

A directoria designará uma commissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nestes actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

#### V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

- que não estiverem devidamente selladas, salvo si os interessados logo após a abertura cumprirem as prescrições da lei do sello federal;
- que mencionarem os moveis com alteração da especie, dimensões e quantidades determinadas;
- que contiverem preços superiores aos maximums estabelecidos;

que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

#### VI

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 40 % do valor de sua proposta para garantir a execução do respectivo contracto; essa quan-

tia será levantada depois do findo o prazo estipulado no mesmo, não estando o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

#### VII

No dia designado para julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, e antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que proveem:

- a) idoneidade para contractar;
- b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos;
- c) deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

#### VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

#### IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

#### X

O contractante obriga-se a fazer entrega dos moveis dentro de 60 dias a contar da data em que lhe for expedida aviso autorizando a construcção dos moveis, sob pena de perda da caução de que trata a clausula 6ª.

#### XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920 ficando designado o dia 16 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão lugar no gabinete desta sub-directoria.

#### XII

A caução de que trata a clausula II, prestada na primeira concorrência será aceita para a presente, observadas as condições daquella clausula e da VII.

#### XIII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de dezembro de 1919. — O sub-director, *Elisio Lirio de Siqueira*.

*Relação dos moveis a que se refere o edital supra com a designação das quantidades e preços máximos acima dos quaes não serão tomadas em consideração as propostas*

430 metros de divisões com tela de arame, em pannos de 1<sup>m</sup>,00, 1<sup>m</sup>,50 e 2<sup>m</sup>,00 a saber:

60 metros em pannos de 2<sup>m</sup>,00  
40 metros em pannos de 1<sup>m</sup>,50 } 10:000\$000;  
30 metros em pannos de 1<sup>m</sup>,00

Altura total 2<sup>m</sup>,10;

Almofada 0<sup>m</sup>,90;

Tela 1<sup>m</sup>,00;

Largura da tela 0<sup>m</sup>,50 a 0<sup>m</sup>,60;

23 das de 2<sup>m</sup>,00 e 15 das de 1<sup>m</sup>,50 devem ter duas portinholas de 0<sup>m</sup>,40 x 0<sup>m</sup>,30, com balcões interno e externo do 0<sup>m</sup>,60 x 0<sup>m</sup>,30.

40 mezas com duas gavetas de 1<sup>m</sup>,50 x 0<sup>m</sup>,75: 1:100\$000.

15 mezas com uma gaveta de 1<sup>m</sup>,00 x 0<sup>m</sup>,75: 900\$000.

30 armarios, com quatro prateleiras, portas de madeira ou tela de arame, malha fina, de 2<sup>m</sup>,10 x 1<sup>m</sup>,00 x 0<sup>m</sup>,40: 5:000\$000.

150 cadeiras fortes modelo «Austriaco» com parafusos recravados 1:800\$000.

40 estrados de madeira de 2<sup>m</sup>,00 x 1<sup>m</sup>,50 x 0<sup>m</sup>,20: 900\$000.

30 armarios posta restante de 1<sup>m</sup>,50 x 1<sup>m</sup>,00 x 0<sup>m</sup>,30 com 30 escaninhos 5:500\$000.

Madeiras empregadas: peroba ou canella ou as duas combinadas.

A madeira empregada deverá se achar perfeitamente secca e ser isenta de defeitos taes como fendas, nós, alburno, etc.

O apparelho deverá ser perfeito, bem como o ajustamento e emendas das varias partes componentes.

Todos os moveis serão envernizados a laca e alcool, devendo cada especie apresentar cor uniforme.

As mezas e armarios serão dos typos existentes na Sub-Directoria do Trafego, os quaes serão mostrados ahí.

Nenhum dos artigos que faz objecto da concorrência será recebido sem exame prévio de pessoa idonea.

### **Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

*Correspondencia cahida em refugio*

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7<sup>a</sup> secção—D. Domingos de Macedo—Petropolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7<sup>a</sup> secção—José Pompeu Ladaes de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7<sup>a</sup> secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Bráulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Maripha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919.—Sorvindo de secretário, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

### **Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

*Correspondencia cahida em refugio*

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino—Remettente.

29.436, 7<sup>a</sup> secção, Gentil Freitas Moreira, Aracajú, Aristoteles Freitas Moreira.

1.333 a, avenida Rio Branco, Nicoláo de Souza, Rio Preto, Léony.

5.887 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Marinho, Vassouras, Octavio Guerra.

878 a, succursal da praça Duque de Caxias, Domingos Gonçalves, Barra do Pirahy, Eleho Newtons.

22.946, 7<sup>a</sup> secção, Alvaro Pinto, Caxias Zulmira.

606 a, avenida Rio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Idalina.

374 a, avenida Rio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paquetá, Antonio Mariz.

10.907, praça Tiradentes, Vicente Bernarde, França, Alice Bernarde.

28.826, avenida Rio Branco, José Porfirio Souza, Victoria, ignorado.

8.856, praça Tiradentes, Manoel de Souza Pinto, Lisboa, ignorado.

8.853, praça Tiradentes, Antero Figueiredo, Lisboa, ignorado.

1.689, Botafogo, Octaviano Gabriel, São Paulo, ignorado.

1.378, Botafogo, Luiz Pereira Marques, São Paulo, ignorado.

512, Botafogo, Honorio Araujo, Rio Grande do Sul, ignorado.

145.600, avenida Rio Branco, Josephina Silveira, S. Paulo, ignorado.

13.714, avenida Rio Branco, Aldo Sá Britto Souza, Itapera, ignorado.

527, Engenho de Dentro, ignorado, São Paulo, ignorado.

Amostra, ignorada, J. W. Clay, Juiz de Fora, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 21 de março de 1919.—O secretario, Severino Neiva.

### **Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero—Procedencia—Remettente—Destinatario—Destino

23.966. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Soclos, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.

4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa do Detentor.

7.616. 7<sup>a</sup> secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.

18.540. 7<sup>a</sup> secção, Anna E. Teixeira, Equigenia Dias Teixeira, Posta Restante, S. Paulo.

30.726. 7<sup>a</sup> secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.

1.662. Districto Federal, Alfredo Leitão, Gasparina Monteiro, Porto Alegre.

1.038. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornelio Mathias, Campos.

100. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.

2.090. Districto Federal, Aron Guner, Walter Novogrodsky, S. Paulo.

1.499. Districto Federal, Epitacio de Almeida Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.

1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, *Jornal do Algodão*, Maceió.

444. Districto Federal, desembargador Figueiredo de Mello, Julia do Araujo, Maceió.

992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.

176. Rua Frei Caneca, Giuseppe Fiondo, Fiondo Angelo, Napoli, Italia.

406.801. 7<sup>a</sup> secção, Catharina Angelim, Domenico Potenza, Italia.

986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Gallig, Rio de Janeiro.

3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 22 de fevereiro de 1919.—O secretario, Severino Neiva.

### **Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o 2<sup>o</sup> official desta directoria Washington Reis apresentar sua defesa, nos termos do § 1<sup>o</sup> do art. 493 do regulamento vigente e de accordo com a deliberação do Sr. ministro da Viação, visto estar incurso no n. 9 do art. 496 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio dos Santos Lessa, ex-agente do Correio de Itahy, neste Estado, a entrar para os cofres desta administração com a importância de dez mil e oitocentos réis (10\$800), correspondente ao alcance verificado na tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1911 a 24 de janeiro de 1917, para o que tem o prazo de trinta (30) dias a partir desta data, ou allegar, dentro do mesmo prazo, o que tiver a bem do seu direito sobre a referida importância, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1<sup>a</sup> parte, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de dezembro de 1919.—Geonísio Curvello de Mendonça, administrador.

### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

#### EDITAL

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio José Bento, ex-agente do Correio de Conde de Araruama, neste Estado, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, a importância de 20\$600 (vinte mil e seiscentos réis), sendo 10\$, valor do registro n. 143, procedente daquella localidade e endereçado a Lawrence & Comp., na Capital Federal, extraviado sob sua responsabilidade; \$600, de taxas pagas pelo mesmo objecto e 10\$ correspondentes ao § 1º do art. 7º do regulamento em vigor, de conformidade com o apurado no processo «Directoria 1638/1917», do protocollo desta administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 22 de dezembro de 1919.—*Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

### Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS CHATAS DE AÇO

Tendo sido escolhida a proposta da Companhia Federal de Fundição para fornecimento de duas chatas de aço, por ser a mais barata, convida-se o seu representante a vir assignar o respectivo contracto, de accordo com o edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—*José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos vinte dias do mez de dezembro de 1919, á uma hora da tarde, na sala do edificio da fabrica, achando-se presentes e representados 16 accionistas com 378 votos, numero legal, o director Sr. Hermann Bekenn abre a sessão e convida o Sr. Manoel Correia da Silva para presidir-l-a, o que foi approved. Assumindo a presidencia o Sr. Manoel Correia da Silva convida para secretários os Srs. Arnaldo Teixeira de Azevedo e Francisco José Fernandes Teixeira. O Sr. presidente declara que tendo sido esta reunião convocada para tratar de interesses sociaes, dá a palavra ao director Sr. Hermann Bekenn que diz haver a nossa companhia adquirido 300 apolices geraes da divida publica, juros de 5 %, de diversas emissões de 1:000\$ cada uma, á razão de 730\$ mais ou menos, e que sendo actualmente a sua cotação de quasi 1:000\$, a directoria achava opportuna a venda das referidas apolices o para isso pedia autorização da assembléa. O Sr. presidente submete a proposta da directoria, apresentada pelo Sr. Hermann Bekenn, á discussão e ninguém pedindo a palavra, sujeita a julgamento, sendo approved por unanimidade do votos, ficando assim a directoria autorizada a vender as referidas apolices quando julgar opportuno. O Sr. presidente declara que vac ser lida pelo Sr. 1º secretario uma carta da directoria da Companhia Cervejaria Bohemia, dirigida á directoria da nossa companhia, datada de 3 do corrente mez, o que deseja que a assembléa se pronuncie a respeito.

O Sr. 1º secretario lê a carta que é de teor seguinte: «Illmos. Srs. directores da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, Petropolis.

Amigos e senhores — A situação anormal que ainda atravessa o commercio em geral e a industria da cerveja em particular, sobrecarregada esta com novos e exorbitantes impostos, votados pelo Congresso no presente exercicio para entrarem em execução em 2 de janeiro proximo futuro, exige correspondentes medidas de economia, que ao menos em parte diminuam esses sacrificios. Esta directoria toma a liberdade de solicitar sua intervenção junto da assembléa geral no sentido de ser reduzida a taxa de juros do emprestimo hypothecario contrahido com a fabrica de que VV. SS. são dignos directores. Por essa medida de equidade nos confessamos extremamente gratos e subscrevemo-nos com toda estima o maior apreço. Do VV. SS. Amos. Vvrs. Companhia Cervejaria Bohemia. — *Mario A. Silva*, director-gerente.»

O Sr. Francisco José Fernandes Teixeira pede a palavra e diz achar justos os motivos allegados pela directoria da Companhia Cervejaria Bohemia e por isso propõe a redução de 3 % na taxa dos juros annuaes do nosso emprestimo hypothecario, isto é, de 8 para 5 %, a começar do 2º semestre do corrente anno. O Sr. presidente submete á discussão e ninguém pedindo a palavra sujeita a julgamento a proposta do Sr. Francisco José Fernandes Teixeira, que foi approved por unanimidade de votos.

A assembléa, por proposta do Sr. Hermann Bekenn, mandou constar, por unanimidade de votos, nesta acta, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Rodolpho Weber, attendendo aos relevantes serviços prestados á nossa companhia desde o seu inicio no cargo de director-gerente.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando-se esta acta que, sendo lida, é unanimemente approved.

Petropolis, 20 de dezembro de 1919. — *Manoel Corrêa da Silva*, presidente. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, 1º secretario. — *Francisco José Fernandes Teixeira*, 2º secretario. — *Guilherme Maul*. — *Jacob Hanson*. — *Gustavo Weber*. — *Lydia Linischoid*, por procuração, *Gustavo Weber*. — *Alberto Duriuger*, por procuração, *Gustavo Weber*. — *Jacob Weber*, por prururação, *Gustavo Weber*. — *Kermann Kalkuhl*, por procuração, *Souza Filho & Comp.* — *Benedicta Andrew de Souza*, por procuração, *Souza Filho & Comp.* — *Eliza da Rocha Mello Vieira*, por procuração, *Souza Filho & Comp.* — *Souza Filho & Comp.* — *Hermann Bekenn*.

### Empreza Ceramica Santa Cruz

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove e no escriptorio da Empreza Ceramica Santa Cruz, á rua Sete de Setembro numero quarenta, sobrado, reunidos, ás quinze horas, accionistas da empreza representando quatro mil quinbentas e cincoenta acções, o Sr. Dr. José Antonio de Moraes, presidente da empreza, declarou que, havendo numero legal, installava a assembléa geral extraordinaria e convida para secretários os Srs. Manoel Teixeira da Silva Oliveira e José Ferreira de Almeida Costa. Pelo Sr. presidente foi dito que o fim da reunião, segundo o convocação feita no *Diario Official* de 7 do corrente mez, era autorizar a directoria a vender os bens de raiz desnecessarios aos bons funcinamentos da empreza. Sendo posta em discussão foi unanimemente approved a seguinte proposta do accionista Dr. Antonio B. de Buarque Nazareth: Fica a directoria autorizada a vender a Chacara do Caminha, da qual é propieta-

ria, em virtude da carta da arrematação do dezoito de janeiro de 1917 e tambem transferir á União Federal, representada pela directoria de Obras Publicas a área do terreno em que se acha installado o deposito da agua. Ilha do Governador, segundo a planta official levantada pela mesma directoria e que se acha depositada neste escriptorio e assim como assignar o respectivo termo de transferencia, que se lavrar naquella directoria, com a condicção da União Federal, ficar, por essa concessão, obrigada a ceder gratuitamente á empreza uma penna d'agua vitalicia, logo que for feita a distribuição geral das mesmas pennas d'agua.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta, que depois de approveda pela assembléa, de novo reunida, vac pelos accionistas presentes assignada juntamente com os membros da mesa. Eu, Manoel Teixeira da Silva Oliveira a escrevi e assigno. — *Manoel Teixeira da Silva Oliveira*. — *José Ferreira de Almeida Costa*. — *José Antonio de Moraes*. — *Léo Torres da Silva*. — *Tulo Torquato Fernandes Couto*. — *Francisco Souza Lima*. — *Eugenio Macedo Torres*. — *Antonio B. de Buarque Nazareth*. — *G. Alberto de Aquino e Castro*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de janeiro de 1920, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.259 o seguinte documento referente á Empreza Ceramica Santa Cruz, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 8 de dezembro ultimo, que autorizou a directoria a vender uma chacara de propriedade da empreza. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

### Empreza de Aguas Gazosas

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1920

Aos 3 dias do mez de janeiro de 1920, no escriptorio da Empreza de Aguas Gazosas, á rua Riachuelo n. 92, ás 3 horas da tarde, presentes nove accionistas, representando 2.303 acções, o director João Paulo M. Lohfeld, assumindo a presidencia e verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão, convidando a assembléa a designar dous accionistas para servirem de secretarios.

Sendo aclamados os Srs. Joaquim Pinto de Magalhães e Albano Simões Nunes de Souza, os mesmos tomaram assento á mesa.

Em seguida o Sr. presidente procedeu á leitura dos annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, convocando e expondo os fins da presente reunião, e passou a ler uma carta do Sr. José Joaquim Alves Machado pedindo a sua demissão do cargo de presidente da companhia que occupava.

Lida a carta o acceta pela assembléa a renuncia do referido director, passou-se á eleição do seu substituto, sendo eleito por grande maioria de votos o accionista Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, o qual, sob consulta da assembléa declarou acceitar o cargo, pelo que foi logo empossado.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente acta, que foi escripta por mim, Albano Simões Nunes de Souza, secretario *ad hoc*.

Reaberta a sessão, foi a acta lida, approveda e assignada por todos os accionistas presentes.

Eu, Albano Simões Nunes de Souza, secretario, a subscrevi.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — Albano Simões Nunes de Souza. — João Paulo M. Leheld. — Bernardino Lopes Vianna. — Joaquim Pinto de Magalhães. — Jacques Zahner. — Murquard Marssen. — José Simões Nunes de Souza. — Por procuração de Louis Dapples e Zanotta Lorenzi & Comp., José Simões Nunes de Souza.

### Companhia Fiação e Tecelagem de Lã

#### CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de janeiro de 1920, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.256, os seguintes documentos referentes à Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, a saber:

Actas das assembleas geraes de constituição, realizadas em 12 e 16 de dezembro ultimo, estatutos, listas dos subscriptores de ações, guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, tres procurações e um exemplar do *Diário Official* de 31 de dezembro ultimo, que publicou as actas, estatutos e listas acima referidos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official.

Assignado sobre um sello de 50\$000.

### The Yokohama Specie Bank, Limited

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ: YOKOHAMA—JAPÃO

Capital..... Yen 100.000.000,00  
Capital realizado..... " 48.000.000,00  
Fundo de reservas..... " 25.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

#### Activo

|                                           |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Letras descontadas.....                   | 3.030:363\$210        |
| Empréstimos; contas caucionadas, etc..... | 107:077\$910          |
| Letras a receber.....                     | 338:699\$310          |
| Correspondentes no Brasil.....            | 115:458\$170          |
| Caixa matriz e filiaes.....               | 179:979\$236          |
| Letras para cobrança.....                 | 103:629\$490          |
| Valores depositados e em caução.....      | 68:403\$490           |
| Diversas contas.....                      | 28:523\$180           |
| Caixa.....                                | 2.167:244\$820        |
|                                           | <b>6.141:376\$016</b> |

#### Passivo

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Capital.....                            | 1.000:000\$000        |
| Depositos a prazo fixo e com aviso..... | 679:495\$330          |
| Contas correntes com e sem juros.....   | 1.170:636\$370        |
| Letras a pagar.....                     | 866\$000              |
| Letras para cobrança.....               | 52:425\$720           |
| Caixa matriz e filiaes.....             | 3.016:181\$906        |
| Titulos em caução e deposito.....       | 68:400\$190           |
| Diversas contas.....                    | 153:370\$000          |
|                                         | <b>6.141:376\$016</b> |

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — A. Ohno, gerente. — K. Suyeyoshi, contador.

### Banco Português do Brasil

Capital.... 50.000:000\$000

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

#### Activo

|                                                |                         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Accionistas — Entradas a realizar.....         | 25.000:000\$000         |
| Letras descontadas.....                        | 7.177:882\$490          |
| Empréstimos e contas correntes com caução..... | 43.767:459\$108         |
| Letras a receber.....                          | 21.226:061\$389         |
| Titulos de propriedade do Banco.....           | 1.203:412\$200          |
| Valores em caução e em administração.....      | 135.530:885\$124        |
| Ações em caução.....                           | 60:000\$000             |
| Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....  | 10.886:628\$285         |
| Filiaes do Banco.....                          | 4.554:737\$246          |
| Diversas contas.....                           | 52.038:703\$384         |
| Caixa:                                         |                         |
| Dinheiro em cofre.....                         | 13.682:410\$699         |
| Depositos a o em outros bancos.....            | 2.201:437\$022          |
|                                                | <b>320.463:680\$617</b> |

#### Passivo

|                                                                 |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Capital.....                                                    | 50.000:000\$000         |
| Fundo de reserva.....                                           | 2.015:464\$490          |
| Fundo de amortização.....                                       | 230:447\$350            |
| Fundo de previdência.....                                       | 20:000\$000             |
| Contas correntes, com e sem juros.....                          | 39.200:271\$061         |
| Contas correntes a prazo, s/aviso prévio e letras a premio..... | 18.537:102\$388         |
| Credores por valores em caução e em administração.....          | 135.530:885\$124        |
| Credores por letras a receber.....                              | 21.226:061\$389         |
| Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....                   | 2.241:102\$893          |
| Letras a pagar.....                                             | 21:948\$235             |
| Caução da directoria.....                                       | 60:000\$000             |
| Dividendo:                                                      |                         |
| Saldo anterior...                                               | 229:593\$               |
| 3º dividendo a distribuir á razão de 5%.....                    | 1.250.000\$             |
| Diversas contas.....                                            | 43.828:801\$101         |
|                                                                 | <b>320.463:680\$617</b> |

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Pelo chefe da contabilidade, J. Aragão. — O presidente, Visconde de Moraes.

### London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

£

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Capital autorizado..... | 4.000.000 |
| Capital subscripto..... | 3.000.000 |
| Capital realizado.....  | 1.800.000 |
| Fundo de reserva.....   | 2.100.000 |

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 31 de dezembro de 1919

#### Activo

|                                                         |                         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Letras descontadas.....                                 | 2.910:837\$220          |
| Letras a receber.....                                   | 21.197:572\$360         |
| Empréstimos, contas caucionadas, etc.....               | 10.777:316\$630         |
| Caixa matriz, filiaes e agencias.....                   | 7.639:790\$810          |
| Diversas contas.....                                    | 689:618\$600            |
| Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..... | 4.581:056\$140          |
| Valores depositados.....                                | 89.987:070\$230         |
| Caixa em moeda corrente.....                            | 6.492:583\$140          |
|                                                         | <b>141.2-7:873\$970</b> |

#### Passivo

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Capital declarado da caixa filial.....  | 1.500:000\$009          |
| Depositos a prazo fixo e com aviso..... | 5.103:915\$070          |
| Contas correntes com e sem juros.....   | 14.821:431\$230         |
| Diversas contas.....                    | 22.162:666\$670         |
| Titulos em caução e deposito.....       | 91.571:126\$690         |
| Letras a pagar.....                     | 183:432\$750            |
| Caixa matriz, filiaes e agencias.....   | 5.915:273\$560          |
|                                         | <b>141.267:873\$970</b> |

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Fortescue Whittle, contador.

### Banco Aliança

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

#### Activo

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Titulos em deposito..... | 4.667:680\$000        |
| Caixa.....               | 580:629\$360          |
| Diversas contas.....     | 2.691:713\$790        |
|                          | <b>7.940:023\$150</b> |

#### Passivo

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Capital declarado..... | 400:000\$000          |
| Caixa Matriz.....      | 930:935\$690          |
| Diversas contas.....   | 6.609:087\$460        |
|                        | <b>7.940:023\$150</b> |

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador.

## SOCIEDADES CIVIS

### União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral ordinaria no proximo dia 15 de janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 101, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

## ANNÚNCIOS

### Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo

Convida-se a todos os associados a comparecerem na sua sede *Jornal do Commercio*, 2º andar, sala 22, para procederem á eleição da nova directoria do presente anno, no dia 15 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — A directoria.

### «Minerva»

Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres

RUA DO ROSARIO N. 66 (1º ANDAR)

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia até ao dia em que começar o pagamento do 1º dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — A directoria.

**Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo**

Convida-se os herdeiros do fallecido Viriato de Araujo Bittencourt, a habilitarem-se de accordo com os estatutos, afim de receberem o peculio a que tem direito.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.  
— A directoria.

**Banco Português do Brasil**

A partir do dia 16 do corrente, será pago na thesauraria deste banco, das 12 ás 15 horas, o 3º dividendo, á razão de \$5 por acção.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.  
— O presidente, Visconde de Moraes.

**Companhia Edificadora**

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do proximo dia 14 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.  
— A directoria.

**Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, á 1 hora da tarde do dia 10 de fevereiro proximo vindouro, no edificio da fabrica, onde se acham á sua disposição todos os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 9 de janeiro de 1920.— A directoria.

**Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo**

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, pagam-se, a partir de 20 do corrente mez, os juros de 4 %, relativos ao 2º semestre do anno de 1919, sobre o emprestimo de 500:020\$, em circulação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.  
— A directoria.

**Companhia do Fiação e Tecidos Confiança Industrial**

Rua de S. Pedro n. 48

Tendo se extraviado 146 acções nominativas, desta companhia, de ns. 19.713 a 19.812 e 36.102 a 36.151 averbadas em nome de D. Isabel Maria Marques e suas filhas, em usufructo, declara-se que tendo fallecido todas as usufructuarias, serão entregues, a quem de direito, cautelas relativas aquelles titulos, si não apparecer reclamação em contrario no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919.  
— A. J. Pinto Osorio, presidente.

**Fabrica de Tecidos Santa Rosalia**

Do dia 10 do corrente em diante, pagam-se na Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, os juros das debentures desta fabrica relativos ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919 (coupon n. 21), com o desconto de 5 % de imposto do renda, de accordo com a lei.

Sorocaba, 3 de janeiro de 1920.— Oetterer, Spers & Comp.

**Companhia Soda Crystalisa da Gato**

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Em vista de não terem sido preenchidas em tempo opportuno as formalidades prescriptas no art. 65 parte final do decreto n. 431, de 1890, fica adiada para o dia 29 de janeiro proximo futuro a assemblea geral extraordinaria convocada para o dia 23 do corrente. Assim ficam os Srs. accionistas convocados a se reunir no referido dia 29 de janeiro na sede da Companhia, á rua Aristides Lobo numero 237 ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa a reforma dos estatutos sociais, alteração do capital social e preenchimento de cargos vagos e bem assim resolverem sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.  
— F. H. Beteille, director secretario.

**Aº praça**

Casa Sucena

José Pereira da Souza, Elias Moreira Netto, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Martins de Acaujo e José Viriato Soares da Cunha communicam á praça que, por conveniências commerciaes, transformaram a Sociedade Commercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gyrava sob a firma J. P. de Souza & Comp., Limitada, com sede á avenida Rio Branco ns. 76 a 86, em sociedade em nome colectivo, sob a firma—J. P. de Souza & Comp.—nos termos do contracto archivado sob o n. 80.638, na Junta Commercial desta cidade.

A sociedade J. P. de Souza & Comp., cujo contracto vigora desde 1 do corrente, conserva os seus estabelecimentos sob a denominação de—Casa Sucena—e continúa com o mesmo capital, na mesma sede e com o mesmo ramo de negocio da extincta firma J. P. de Souza & Comp., Limitada, cuja liquidação tomou a si.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920.  
— J. P. de Souza & Comp.

**Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**

Rua Primeiro de Março, 131-1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000:000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem nos dias 15 a 19 de janeiro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos referentes ao semestre vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.  
— A directoria.

**Aereo Club Brasileiro**

Avenida Rio Branco n. 173, 1º

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios do Aereo Club Brasileiro para, nos termos do art. 45, capitulo VI dos estatutos, comparecerem á reunião da assemblea geral ordinaria, a realizar-se hoje, 10 do corrente, pelas 20 horas e 3/4.

Assumpo da convocação: Eleição da nova directoria, prestação de contas e relatorio da antiga.

Só poderá ser constituída a assemblea com a presença de um terço do numero total dos socios quites, sendo eleitos os que tiverem maioria de votos, não sendo, de accordo com o art. 79, permittidos votos por procuração. Os socios votam com os recibos do mez de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.  
— Amilcar Marchesini, 1º secretario.

**Companhia Predial e Hypothecaria Federal**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados para a 3ª assemblea geral ordinaria, que terá lugar no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para deliberarem sobre o relatorio, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal e tambem para arbitrar os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal e elegorem dous directores e o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.  
— A directoria.

**IMPRESA NACIONAL**

Obras que se acha a venda

**AVISO**

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

**A**

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. .... \$300

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... \$300

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. .... \$300

Anuario de legislação da fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$4000  
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geres (Regulamento para estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. .... \$600  
Automoveis (Tabellas para os preços dos), de ..... \$200

**B**

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), o Regulamento Interno. .... \$5000

**C**

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. . . . . 1\$000

Garros (Tabellas para os preços dos). réis. . . . . 3200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). . . . . 1\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. . . . . 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume . . . . . 10\$000  
2º volume . . . . . 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M). . . . . 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). . . . . 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). . . . . 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . . . 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 189. . . . . 1\$000

Collectorias Federaes. (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911. . . . . 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). . . . . 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. . . . . 4\$000

Consolidação das leis das Alfandegas. . . . . 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M). . . . . 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal . . . . . 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. . . . . 2\$000

Constituição da Republica. . . . . 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . . . . 3\$000

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio. . . . . 5\$000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . . . . 5\$000

Chorographia da Provincia de Ceará. . . . . 1\$000

## D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. . . . . 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano União (M). . . . . 12\$000

## Decretos do Governo Provisorio

de março de 1899. . . . . 2\$000

de outubro de 1899. . . . . 2\$200

de dezembro de 1899. . . . . 3\$000

de janeiro de 1891. . . . . 2\$000

de fevereiro de 1891. . . . . 3\$000

## Decisões do Governo Provisorio

1º e 2º fascículos. . . . . 3\$000

3º e ultimo. . . . . 2\$000

Additamento. . . . . 1\$500

## Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832. . . . . 3\$000

de 1833. . . . . 3\$000

de 1850. . . . . 3\$000

de 1891. . . . . 4\$500

de 1892. . . . . 4\$000

de 1893. . . . . 2\$500

de 1894. . . . . 4\$000

de 1895. . . . . 3\$000

de 1896. . . . . 3\$000

de 1897. . . . . 3\$000

de 1898. . . . . 2\$000

de 1899. . . . . 3\$500

de 1900. . . . . 3\$000

de 1901. . . . . 3\$000

de 1902. . . . . 3\$000

de 1903. . . . . 4\$000

de 1904. . . . . 4\$500

de 1905. . . . . 4\$500

de 1906. . . . . 4\$500

de 1907. . . . . 5\$600

de 1908. . . . . 5\$000

de 1909. . . . . 5\$000

de 1910. . . . . 6\$000

de 1911. . . . . 4\$000

de 1912. . . . . 3\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904. . . . . 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 . . . . . 5\$000

## E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto . . . . . 3\$500

2º districto . . . . . 3\$500

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901. . . . . 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M). . . . . 5\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) . . . . . 5\$000

## Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). . . . . 5\$000

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) . . . . . 5\$000

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores). . . . . 5\$000

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M). . . . . 5\$000

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M). . . . . 1\$000

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M). . . . . 2\$000

— Relação dos eleitores do Districto Federal. . . . . 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741. . . . . 3\$000

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). . . . . 1\$000

## F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. . . . . 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. . . . . 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903. . . . . 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915. . . . . 3\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro. . . . . 3\$000

## H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato. . . . . 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. . . . . 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais. . . . . 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.456, de 8 de março de 1904. . . . . 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M). . . . . 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M). . . . . 5\$000

## I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. . . . . 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento). . . . . 1\$000